


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2025**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. CONTRATADO: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. CNPJ: 97.532.897/0001-54. Objeto: Prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços. Período de 12 meses a contar de 07/07/2026 e término em 07/07/2027. Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:FC5C3908**SECRETARIA DE SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. CONTRATADO: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. CNPJ: 97.532.897/0001-54. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 07/07/2026 e término em 07/07/2027. Artigo 106 e 107, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:83E3FF7E**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021. **CONTRATADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA. OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 e término em 01/07/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de junho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão

Código Identificador:C2F4A18E**SECRETARIA DE SAÚDE****SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025****CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2888	PAULA BAPTISTELLA DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	29
2963	RAIZA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	29

MÉDICO GENERALISTA - ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1585	RAIMUNDO ARAÚJO PAIXÃO	MÉDICO GENERALISTA - ESF	6
2135	LUIZ ROBERTO MOREIRA SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - ESF	6

MÉDICO RADIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2246	JULIANA FEITOSA POLARI	MEDICO RADIOLOGISTA	15

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1159	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO	14

NEUROPSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2255	MARIA HELENA NASCIMENTO SOARES	NEUROPSICÓLOGO	21

Abreu e Lima, 09 de julho de 2026.

LEIDJANE VIRÃES

Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA

Prefeito

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:9C2C3184

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 24/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Afrânio/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Poder Público a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto encontra-se localizado em área estratégica e de expansão urbana do Município de Afrânio/PE, possuindo acesso por estrada vicinal e confrontando-se com áreas já destinadas ao crescimento urbano e habitacional do Município;

CONSIDERANDO que a área apresenta relevante interesse público, diante da possibilidade de implantação futura de equipamentos públicos, loteamentos populares, abertura de vias públicas, projetos habitacionais, áreas institucionais, espaços de convivência, áreas

verdes e demais investimentos voltados ao crescimento ordenado da cidade;

CONSIDERANDO que o imóvel possui vocação urbana, conforme laudo técnico de avaliação elaborado com base nas normas ABNT NBR 14.653, em razão da proximidade com áreas já ocupadas, vias de acesso existentes e setores em desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a aquisição da área permitirá ao Município promover planejamento urbano adequado, ampliação da infraestrutura pública e organização territorial, acompanhando o crescimento populacional e o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da malha urbana do Município de Afrânio/PE, garantindo futura instalação de equipamentos comunitários e melhoria da mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado “**SÍTIO SALINA FAZENDA CABOCLO**”, localizado no Município de Afrânio/PE, registrado sob a matrícula nº 1296, R-6, Livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de **FURTUNATO JOSÉ RODRIGUES**, CPF nº 010.701.264-20.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo corresponde à área denominada “**SÍTIO SALINA FAZENDA CABOCLO**”, situada no Município de Afrânio/PE, possuindo área total de 15,8777 hectares, equivalente a 158.777,00m², e perímetro de 1.967,89 metros, registrado sob a matrícula nº 1296, R-6, Livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de **FURTUNATO JOSÉ RODRIGUES**.

A área inicia-se no vértice YGVI-M-6010, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, seguindo confrontando-se com a Estrada Vicinal, com imóvel pertencente a Gregório Ramos Purificação, com os imóveis denominados Sítio Esperança 03 e Sítio Esperança 04, de propriedade de Marinalda Cavalcanti de Macedo, com o imóvel denominado Sítio BR-01, de propriedade de João Batista Alves Ramos, com a área denominada Pimenteira – Fazenda Caboclo, matrícula nº 907, de propriedade de Furtunato José Rodrigues, e com imóvel pertencente a Zenaide Marques Ramos, tudo conforme memorial descritivo, planta georreferenciada, quadro analítico e demais documentos técnicos anexos, os quais passam a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à expansão urbana do Município de Afrânio/PE, possibilitando a implantação de projetos de interesse público, incluindo:

I – abertura e prolongamento de vias públicas;

II – implantação de loteamentos e programas habitacionais;

III – construção de equipamentos públicos e comunitários;

IV – criação de áreas institucionais e espaços públicos;

V – melhoria da mobilidade urbana;

VI – ordenamento territorial e expansão planejada da cidade;

VII – instalação futura de estruturas administrativas, educacionais, sociais, esportivas ou de saúde.

Art. 3º. O valor estimado da desapropriação fica fixado em **R\$ 491.003,24 (quatrocentos e noventa e um mil e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme avaliações técnicas realizadas, podendo ser ajustado mediante acordo entre as partes ou apuração judicial.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel descrito neste Decreto, podendo,

inclusive, invocar o caráter de urgência previsto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio/PE, 08 de julho de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A44E1C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 73/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de análises químicas de solo e de água. Processo FRACASSADO, pelo seguinte motivo: O Valor ofertado pela licitante, está muito além do estimado pela a administração. Foi solicitado a mesma, negociação de preço e não houve manifestação da referida licitante. Entendendo que não podemos adquirir bens ou serviços com valores acima do estimado, é que a licitante está sendo desclassificada.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:875A3ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 0012/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada com a prestação de serviços para o preparo de refeições para expositores, equipe de apoio (em caráter exclusivo durante o festejo, desde sua organização prévia, até a finalização da mesma) e vaqueiros durante os festejos da 8ª Expoleite e Cavalgada 2026 município de Afrânio-PE, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 09 de julho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B88E77E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo, com data final prevista para 07/08/2026.

CONTRATO: 005/2026; CONTRATADO: JULIO SERGIO SANTANA COELHO. CNPJ: 58.857.826/0001-51. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Julio Sergio Santana Coelho.

CONTRATO: 006/2026; CONTRATADO: GREGORIO NUNES DE CARVALHO. CNPJ nº 38.228.715/0001-79. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gregorio Nunes de Carvalho.

CONTRATO: 007/2026; CONTRATADO: CLARISMAR GREGÓRIO RODRIGUES. CNPJ nº 36.051.182/0001-07. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Clarismar Gregorio Rodrigues.

CONTRATO: 008/2026; CONTRATADO: GEORGE RODRIGUES DE MACEDO. CNPJ nº 64.434.466/0001-88. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/George Rodrigues de Macedo.

CONTRATO: 009/2026; CONTRATADO: MARIA NEUSA ALVES COELHO. CNPJ nº 36.086.798/0001-83. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Neusa Alves Coelho.

CONTRATO: 010/2026; CONTRATADO: MARIA BARBOZA REGES. CNPJ nº 45.924.084/0001-98. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Barboza Reges.

CONTRATO: 011/2026; CONTRATADO: LANDIM LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 42.446.236/0001-04. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Landim Locações e Serviços Ltda.

CONTRATO: 012/2026; CONTRATADO: RAIMUNDO TEOTONIO RODRIGUES. CNPJ nº 64.573.533/0001-45. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Teotonio Rodrigues.

CONTRATO: 013/2026; CONTRATADO: AMILTON RODRIGUES GOMES. CNPJ nº 36.231.455/0001-65. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº

14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amilton Rodrigues Gomes.

CONTRATO: 014/2026; CONTRATADO: CONCEICAO RODRIGUES COELHO. CNPJ nº 36.051.143/0001-70. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Conceição Rodrigues Coelho.

CONTRATO: 015/2026; CONTRATADO: ANTONIO DA PAIXÃO RODRIGUES, CNPJ nº 36.086.961/0001-08. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Antonio da Paixão Rodrigues.

CONTRATO: 016/2026; CONTRATADO: JOAO MARQUES DE ARAUJO, CNPJ/MF N.º 46.183.329/0001-36. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Marques de Araujo.

CONTRATO: 017/2026; CONTRATADO: PAULO CESAR DAMACENO, CNPJ nº 36.086.878/0001-39. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Paulo Cesar Damaceno.

CONTRATO: 018/2026; CONTRATADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MACEDO, inscrita no CNPJ nº 46.182.758/0001-99. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jose Augusto Rodrigues de Macedo.

CONTRATO: 019/2026; CONTRATADO: GESONILSON RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 63.226.748/0001-27. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Gesonilson Rodrigues.

CONTRATO: 020/2026; CONTRATADO AMADEUS DA SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 36.233.073/0001-70. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Amadeus da Silva Rodrigues.

CONTRATO: 021/2026; CONTRATADO: LINDOMAR LUIS DE SOUSA, CNPJ nº 36.086.707/0001-00. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Lindomar Luis de Sousa.

CONTRATO: 022/2026; CONTRATADO: JOSIEL RODRIGUES MACHADO, CNPJ nº 36.317.763/0001-08. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Josiel Rodrigues Machado.

CONTRATO: 023/2026; CONTRATADO: GENEILSON ARAUJO GOMES, CNPJ nº 48.610.772/0001-71. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Geneilson Araujo Gomes.

CONTRATO: 024/2026; CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 36.200.407/0001-00. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Jose Rodrigues dos Santos.

CONTRATO: 025/2026; CONTRATADO: ADNAEL VIEIRA DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 63.589.765/0001-29. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Adnael Vieira de Carvalho Silva.

CONTRATO: 026/2026; CONTRATADO: NATALINO RAMOS RODRIGUES, CNPJ nº 36.051.097/0001-09. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Natalino Ramos Rodrigues.

CONTRATO: 027/2026; CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NUNES, CNPJ nº 50.250.037/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Raimundo Nonato dos Santos Nunes.

CONTRATO: 028/2026; CONTRATADO: GIVALDO DA LUZ RODRIGUES, CNPJ nº 36.019.694/0001-56. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Givaldo da Luz Rodrigues.

CONTRATO: 029/2026; CONTRATADO: ADAO CLEIDO DA PURIFICAÇÃO, CNPJ nº 36.016.556/0001-13. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Adão Cleido da Purificação.

CONTRATO: 030/2026; CONTRATADO: GIRLAIDE AMORIM NETO, CNPJ nº 36.234.303/0001-16. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Girlaide Amorim Neto.

CONTRATO: 031/2026; CONTRATADO: FRANCISCO EGNALDO RODRIGUES, CNPJ nº 36.241.021/0001-46. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Francisco Egnaldo Rodrigues.

CONTRATO: 032/2026; CONTRATADO: MARIA IRENILDE LUCAS DA PAIXAO, CNPJ nº 36.050.902/0001-80. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Maria Irenilde Lucas da Paixão.

CONTRATO: 033/2026; CONTRATADO: JURACI DE BRITO ME, CNPJ nº 49.187.063/0001-98. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Juraci de Brito.

CONTRATO: 034/2026; CONTRATADO: TIAGO CRUZ NASCIMENTO, CNPJ nº 36.045.710/0001-85. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE:

Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Tiago Cruz Nascimento.

CONTRATO: 035/2026; CONTRATADO: R ALBUQUERQUE RODRIGUES, CNPJ nº 18.941.455/0001-77. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Romario Albuquerque Rodrigues.

CONTRATO: 036/2026; CONTRATADO: DEUSDEDIT MARTINS DE CARVALHO, CNPJ nº 47.488.207/0001-10. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Deusdedit Martins de Carvalho.

CONTRATO: 037/2026; CONTRATADO: JACKSON MARIANO SILVA SOUZA, CNPJ/CPF nº 41.451.399/0001-04. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/Jackson Mariano Silva Souza.

CONTRATO: 038/2026; CONTRATADO: JOAO FERREIRA GOMES NETO, CNPJ nº 36.367.083/0001-07. OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues - Secretário Municipal de Educação/João Ferreira Gomes Neto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02C06144

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2026 - FMAS**

CONTRATO Nº 013/2026 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - ADESAO Nº 001/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20, com sede à ROD BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MEDIANTE ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP (FME - ÁGUA PRETA/PE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGENCIA: 02/06/2026 A 02/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 438.854,75 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Água Preta /PE 02 de junho de 2026.

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO

Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7FB3B400

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 107, DE 01 DE
JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **DAMIANA ALEXSANDRA ALVES RIBEIRO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.552.302 SDS/PE e CPF/MF nº ***605***30, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 0002412, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 1º de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B1BCEB3F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 108, DE 01 DE
JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **JOSÉ ISNALDO DA SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026, portador da cédula de identidade sob o nº 4.282.096 SDS/PE e CPF/MF nº ***128***34, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 418, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 1º de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2DC1CEAA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 109, DE 02 JULHO
DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI MUNICIPAL nº 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **ELIARKE SALES DE LUCENA**, portador da cédula de identidade sob o nº 32642474 SDS/PE e CPF/MF nº ***080***82, matrícula nº 1323, do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura e Obras, deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:213FF1BA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS**

Dispõe sobre Reunião Ordinária do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Água Preta-PE.

A Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008**.

CONSIDERANDO, a apresentação, apreciação e aprovação dos nomes do **Gestor e Tesoureiro** do **FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, realizada às 09:00 horas da manhã, no dia 09/07/2026 na **Sala dos Conselhos Municipais**, no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;

Art. 2º - Sendo Apresentado, Apreciado e Aprovado por Unanimidade do **Colegiado**, a **Designação do Srº Marlon Maciel Gomes**, como **Gestor**, através da **Portaria Executiva Municipal nº 332/2025 de 11/04/2025**, e a **Srª Hadassa Francielle Alves da Silva**, como **Tesoureira**, através da **Portaria Executiva Municipal nº 087/2026 de 14/05/2026**, ambos para o **FMDCA-Fundo Municipal**

dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Água Preta-PE, onde serão eles as pessoas legítimas para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 09 de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANA CIBELE FERREIRA CALADO

Conselheira-Presidente do CMDCA

Portaria Municipal nº 345/2025 de 06/05/2025, Edital do CMDCA nº 002/2025 de 19/05/2025

Resolução do CMDCA nº 001/2025 de 05/06/2025.

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:49EC5B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 056/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026-

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ROGERIO FERREIRA TERTO LTDA, com sede à Rua: São José, Nº 79, Bairro: Centro, Cacimbas/PB CEP: 58.698-000, inscrita no CNPJ: 22.216.067/0001-09.

OBJETO: Contratação de atração artística: FEITIÇO DE MENINA, para apresentação no dia 28/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". Duração do Show: 02h

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7A3DAC52

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 057/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 036/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede no Sítio Serra Verde, s/n, Zona Rural, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000, inscrita no CNPJ: 42.972.590/0001-64.

OBJETO: Contratação de atração artística: VITOR VAQUEIRO, para apresentação no dia 27/06/2026, em comemoração das Festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". Duração do Show: 02h.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:305F9D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 058/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 058/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, com sede à Rua do Comércio, Nº 332 B, Bairro: Centro, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10.

OBJETO: Contratação de atração artística: FORRO VUMBORA, para apresentação no dia 24/06/2026, em comemoração as Festividades Juninas 2026 "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO" do Município da Água Preta/PE. Duração do Show: 01h e 30 minutos.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:10A13139

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 063/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, com sede Fazenda SO O MIE, s/n, Papará, Maranguape/CE, CEP: 61967000, inscrita no CNPJ: 09.078.427/0001-87.

OBJETO: Contratação de atração artística: SIRANO E SIRINO, para apresentações nos dias 29/06/2026, no centro da cidade, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO". Duração de cada Show: 01h e 40min.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:D4841A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2026 - PMAP**

CONTRATO Nº 065/2026 - PMAP

Processo Administrativo nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS, com sede à Rua: Professor Antônio Gomes Pereira, Nº 58, Bairro: Liberdade, Água Preta/PE CEP: 55.555-000, inscrita no CNPJ: 35.864.071/0001-17.

OBJETO: Contratação da Atração Artística: ERON ARAÚJO, para apresentação no dia 29 de março de 2026, em comemoração às Festividades Juninas, "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO", no Município de Água Preta - PE. 1.1 Duração do Show: 01h e 30 minutos.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:4972809E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 005/2026**

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Ementa: REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA APRECIÇÃO E JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 31, inciso XV da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, parecer emitido pelas Comissões de Finanças e Orçamentos e Justiça e Redação que, consubstanciada em decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da Prefeitura Municipal de Águas Belas, concernentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima.

CONSIDERANDO, as disposições da Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2023, gestão do Senhor Luiz Aroldo Rezende de Lima, consubstanciada no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do Processo TCE-PE nº

24100613-2, nos termos do que dispõe os artigos 31 §1º e § 2º da Constituição Estadual de Pernambuco e 62 § 1º da Lei Orgânica.
Art. 2º - Determina ainda, a notificação dessa decisão por meio de ofício ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, ao Executivo Municipal, relativo ao exercício fiscal do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Águas Belas - PE, 15 de junho de 2026.

VEREADOR(A) EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
(Presidente da Câmara Municipal)

Publicado por:

Danielle Fabricia de Holanda Xavier

Código Identificador:D38FA864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
032/2026/PMA

-Processo Nº: 032/2026/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2026.

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota indireta do Município de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.702.655,85.

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 012/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.783.405/0001-65, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 09 de Julho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:9753842D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 033/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação da banda Rogério Som através da empresa Francisco S. da Costa Junior, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90, para apresentação na festividade do Circuito Cultural no distrito de Macujê, em Aliança - PE, no dia 11 de junho de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:BBEEF4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Processo Licitatório Nº 018/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição Parcelada de Tubos de Concreto, Areia, Cimento, Tijolos, Pedra Rachão e Pedra Britada para realização de obras de drenagem das vias urbanas e rurais do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total: R\$ 2.304.666,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 24 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 10/07/2026. www.bnc.org.br.

Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 24 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 24 de Julho de 2026. www.bnc.org.br.

Modo de disputa: aberto.

Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 09 de julho de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor do Certame.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:44E536A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00008/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 260706IN00008. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA NO DIA 13/07/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Av Producao e Eventos Ltda. CNPJ: 51.110.564/0001-18. Valor R\$122.000,00.

Araçoiaba, 09/07/2026.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário de Cultura.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:7803EE7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026; PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATAPROCESSO LICITATÓRIO 043/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

A matéria publicada no Diário Oficial do Município de Araripina Edição nº 120/2026 – Ato nº 043 – Aviso de Licitação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, com código identificador: 99F91A34 – Edição 4135, publicadas no dia 09 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ R\$ 869.657,23 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: R\$ R\$ 869.241,03 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Araripina, 09 de julho de 2026

ANA REGINA OLIVEIRA AMARALAgente de Contratação
Portaria nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9DBCADE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AES A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos terapêuticos, livros técnicos, recursos sensoriais e equipamentos lúdicos destinados às atividades de atendimento psicológico, psicopedagógico, educacional e de desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor dos usuários atendidos pela Clínica-Escola de Psicologia do Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Total Estimado **R\$ 1.793,78** (Um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. **Abertura do Processo:** 10/07/2026 às 09:00 h, **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 16/07/2026 às 08:00, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de compras no endereço eletrônico: <https://www.bnc.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico, ou ainda solicitado através do e-mail: licitacao@aes-cesa.br.

Arcoverde, 09 de julho de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIREPresidente-AESA
Portaria nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:03CF1C23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 291/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO Nº 011/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63. Valor Global: R\$ 18.050,00. Data de assinatura: 25/05/2026.

Arcoverde, 09 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:51C56440

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 293/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026 DISPENSA Nº
044/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE ARCOVERDE/PE Contratada: F PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.972.289/0001-19. Valor Global: R\$ 66.000,00. Data de assinatura: 17/06/2026.

Arcoverde, 09 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B90C0E3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 294/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 DISPENSA Nº
045/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE Contratada: F PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.972.289/0001-19. Valor Global: R\$ 55.400,00. Data de assinatura: 17/06/2026.

Arcoverde, 09 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:8B0A3864**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 309/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 DISPENSA Nº 046/2026**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADOS À CARTOGRAFIA BÁSICA, COMPREENDENDO A VETORIZAÇÃO, EDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ARQUIVOS CARTOGRÁFICOS DIGITAIS EM AMBIENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA REPRESENTAÇÃO DE LOCALIDADES E PONTOS DE ATENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.462/0001-35. Valor Global: R\$ 24.500,00. Data de assinatura: 07/07/2026.

Arcoverde, 09 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:E5C25891**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
060/2026 DISPENSA 023/2026**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 056/2026, Dispensa de Licitação nº 023/2026**, com fulcro no art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviços técnicos de engenharia** para elaboração de **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, com vistas à regularização e futura obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para a **Unidade Mista Paulo Viana de Queiroz**, localizada no município de Barra de Guabiraba - PE. **Empresa contratada: ENGAC – ENGENHARIA ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA ME EPP**, CNPJ Nº 39.908.042/0001-60, valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 09 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:DE79B148**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026**

Modalidade de Licitação:Inexigibilidade Eletrônica nº 020/2026; **Processo:** Nº 050/2026; **Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada, assessoramento pedagógico, consultoria técnica e apoio à implementação da política pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba – PE. **Fornecedor:**R L IMPACTUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº

29.825.413/0001-97. Valor total: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Vigência:é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 09 de julho de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:6A1AECDA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 -
FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS
ENTERAIS E OU ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para o Fornecimento de formulas infantis, dietas enterais e ou orais, suplementos alimentares, formulas especiais para APLV e epilepsia refratária para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e as demandas Judiciais do Município de Barreiros/PE. Valor global máximo aceitável: R\$ 433.392,32. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 13 de julho de 2026 no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 27 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 09 de julho de 2026 -

SEVERINO ARAÚJO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:872CF509**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026 - PROCESSO ADM: Nº 05/2026 - AQUISIÇÃO
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E
NÃO PERECÍVEIS DESTINADO A CASA DE PASSAGEM DO
MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BARREIROS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2026 - Processo Adm: Nº 05/2026**

Objeto:Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a Casa de Passagem do Município de Barreiros/PE, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo. Empresas vencedoras valor total: R\$ 82.432,40(oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos):**ALFA & OMEGA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**(36636265000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 no valor total de R\$ 82.432,40 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL DE BARREIROS - FM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023/11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARREIROS (PE), quinta-feira, 9 de julho de 2026 -

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5775B19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21, DE 09 DE JUNHO DE 2026. CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CALBY DE CARVALHO CRUZ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO ainda, a realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 26 de maio de 2026, onde ficou definida a data, horário e local da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE.

D E C R E T A:

Art. 1º. CONVOCA a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do São Francisco – PE será realizada no dia 01 de julho de 2026, às 8h, no Auditório da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACESF, e orientada pelo tema central: **“SAÚDE DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE PERNAMBUCO”**.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Belém do São Francisco-PE será coordenada e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de junho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:ABD9F34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** **ESQUADRO CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 05.005.716/0001-03.** **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no bairro Alto do Bom Jesus. **Processo Licitatório:** 026/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 407.825,26 **Data:** 08/07/2026. **Assinaturas:** ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES – Secretário Municipal de Infraestrutura/ RADAMÉAS NOVAES BARROS – **ESQUADRO CONSTRUÇOES LTDA.**

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:B0320F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 41/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Objet Nat: Eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 239; Adjudicação por item. Valor Estimado: R\$ 382.729,29. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/07/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90014-2026 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:0916B71D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 29/2026 – Processo Licitatório nº 55/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 15 de julho de 2026.
Link: <https://compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado. **R\$ 183,59 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

Belo Jardim-PE, 10 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:70B38C0E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.369.074/0001-01. **VALOR REGISTRADO: R\$ 12.310,00 (Doze mil, trezentos e dez reais).**

Belo Jardim, 10 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:91206E36

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **ARENA ESPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.348.052/0001-80. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.095,05 (Quinze mil, noventa e cinco reais e cinco centavos).**

Belo Jardim, 10 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CCFAD808

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 57/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia e unidades escolares da rede municipal de ensino de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 23; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 906.178,25. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90027-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A4D064A8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMB Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 013/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. Aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, bem como aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), referentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos do Município de Betânia/PE. Valor máximo aceitável global para todos os itens: R\$ 188.078,36 (cento e oitenta e oito mil setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 10/07/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 23/07/2026, às 09:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 09 de julho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5FC02418

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00005/2026. Processo Nº: 00076/2026. AGC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, GEORREFERENCIAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Eletron Solar Manutencoes & Consultoria Ltda. CNPJ: 62.908.416/0001-60. Valor R\$108.351,77.

Bom Jardim, 03/07/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:1EFDD29F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com sede Rodovia BR-101, Sul, KM 80, Jardim Jordão, GP A, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor total registrado:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais). **Vigência da ata:** 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:FB6E7F6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na BR 101, Bairro Várzea do Ranchinho, Complemento 131, Camboriú/SC. **Valor total registrado:** R\$ 87.075,00 (oitenta e sete mil setenta e cinco reais). **Vigência da ata:** 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:73B1DFFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa:** INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.509.826/00001-16, com sede na Rua José da Silva Lucena, Imbiribeira, Complemento Galpão 0001, sala 11, Recife/PE. **Valor total registrado:** R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais). **Vigência da ata:** 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:057EF578**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa:** L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antonio Marcello, Centro, Francisco Beltrão/PR. **Valor total registrado:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência da ata:** 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:C8B193A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços emergencial de requalificação da cobertura das salas de aula da Escola José Piauyllino de Melo, localizada no Distrito de Bentivi, s/n no Município de Bonito/PE. **Contratada:** ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 39.155.899/0001-57, com sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158 bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE. **Contrato nº 093/2026. Valor Contratado:** R\$ 129.895,71 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). **ORIGEM:** Dispensa Emergencial nº 003/2026. **Processo Administrativo nº 035/2026. Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, 19 de março de 2026. **Prazo de Execução:** 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Bonito, 09 de junho de 2026.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:710D30C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rodovia BR-101, Sul, KM 80, Bairro Jardim Jordão, GP A, Jaboatão dos Guararapes/PE. **CONTRATO Nº 097/2026. Valor global:** R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. **Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência:** 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:9E87B16B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada:** **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, com sede na BR 101, Bairro Várzea do Ranchinho, Complemento 131, Camboriú/SC. **CONTRATO Nº 098/2026. Valor global:** R\$ 43.537,50 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:D70E04F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada:** **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.509.826/0001-16, com sede na Rua José da Silva Lucena, Imbiribeira, Galpão 0001, sala 11, Recife/PE. **CONTRATO Nº 099/2026. Valor global:** R\$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:DB65DF59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada:** **L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antonio Marcello, Centro, Francisco Beltrão/PR. **CONTRATO Nº 100/2026. Valor global:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Licitatório nº 085/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de junho de 2026.

RAPHAELLA TAVARES DINIZ CAVALCANTI GOMES.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:C9D87EB2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO****CONTRATANTE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA - LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.653.769/0001-83**, com o valor de **R\$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**REF:** Pregão Eletrônico nº 010/2026

Processo nº 033/2026

Contrato PMB nº 073/2026

ARP 013/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:862CB688**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, COM SEDE NA PRAÇA MELQUIADES BERNARDES, S/N, CENTRO, BREJÃO/PE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº **11.230.031/0001-63**, NESTE ATO REPRESENTADO

LEGALMENTE POR SUA GESTORA/SECRETÁRIA, **SRA. ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 69.97.6*4-**, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA - **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.741.760/0001-64**, com sede na Rua São José, n. 214, São José, Garanhuns-PE, com o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Concorrência Eletronica nº 008/2026

Processo nº 028/2026

Contrato FMS nº 072/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AF466372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2026.
PREGÃO, Forma: ELETRONICO nº 011/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO nº 011/2026**.

Após análise realizada pelo setor competente do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam consideradas **HABILITADAS** as empresas relacionadas abaixo:

Empresa	Resultado	Justificativa
---------	-----------	---------------

T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , inscrita no CNPJ nº 33.679.901/0001-00 .	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital.
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50 .	HABILITADA	Atendeu aos requisitos do Edital.

A abertura da sessão pública para a fase de lances ocorrerá no dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira)**, às **08h30**. Eventuais recursos poderão ser apresentados posteriormente, nos termos do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021..

O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.**

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:418AE4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01, Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045*****.88, e na CI-RG sob o nº , residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão — PE, CEP.:55.325-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº **30.820.772/0001-30**, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 - Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação - Gestora FME, Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.*****-30, e na CI-RG sob o nº 6****19 — SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Baixada Lama, Zona Rural, nesta cidade de Brejão —PE, CEP.:55.325-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 679*****.20, residente e domiciliado no Sítio Serra Verde, n. 6302, Zona Rural, nesta cidade de Brejão -PE, CEP.:55.325-000;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE, E-mail: assistenciasocial@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social -Gestor do FMAS, Sr. **JERÔNIMO DE LIMA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.****-49, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão - PE, CEP.: 55.325-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões com capacidade de 13 kg (refil), bem como o fornecimento de vasilhames vazios com a mesma capacidade, destinados ao atendimento das demandas da sede administrativa da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias, Fundos e demais setores vinculados à administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31, com sede na Rua C, 2, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000, neste ato representada pelo Sr. João Tenório Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.580.324 -** e carteira Nacional de Habilitação sob o nº 073***665*** DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Gervasio Pires, nº57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global R\$ 111.331,50 (cento e onze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 040/2026.

Pregão Eletrônico – SRP - nº: 013/2026.

Ata de Registro de Preços nº: 014/2026.

Data da assinatura da Ata: 08 de julho de 2026.

Palácio José Custódio das Neves

Brejão-PE, 08 de julho de 2026

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Gestora do FME

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do FMS

JERONIMO DE LIMA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:5B399CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pe.gov.br , neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.*****.20, residente e domiciliado no Sítio Serra Verde, n. 6302, Zona Rural, nesta cidade de Brejão -PE, CEP.:55.325-000.

CONTRATADA: A empresa J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31, com sede na Rua C, 2, nº 02,

Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000, neste ato representada pelo Sr. João Tenório Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.580.324 -** e carteira Nacional de Habilitação sob o nº 073***665*** DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Gervasio Pires, nº57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000.

Fornecedor: J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31					
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	Valor Unt.	VALOR TOTAL R\$
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPACIDADE DE 13 KG (P13), destinado ao uso doméstico e institucional em cozinhas, acondicionado em recipiente apropriado, conforme normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O produto deverá ser fornecido mediante sistema de troca (refil), com entrega, instalação e verificação de vedação no local indicado pela unidade solicitante, mediante substituição de vasilhame vazio, garantindo condições adequadas de segurança, armazenamento e uso.	UND	180	R\$ 116,02	R\$ 44.087,60
02	VASILHAME DE GÁS, VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13KG, para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo. Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (P13), vazio, fabricado em aço de alta resistência, destinado ao armazenamento e acondicionamento de gás GLP, devendo atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O recipiente deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas ou deformações, devidamente certificado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação/requalificação dentro do prazo de validade e apto para uso seguro, conforme legislação aplicável. O fornecimento deverá incluir entrega no local indicado pela unidade solicitante.	UND	06	R\$ 230,45	R\$ 3.917,65
VALOR TOTAL R\$ 22.266,30 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº: 013/2026.

CONTRATO FMS Nº. 076-07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria Nº038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:B31C88C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA - LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.653.769/0001-83, com o valor de R\$ 639.905,72 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE,

VISANDO A PRESTAÇÃO DO **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS** NAS LOCALIDADES: BAIXA DA LAMA, MEDÉA, BANANEIRAS, MACUCA, REDENÇÃO E JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, UTILIZANDO MÁQUINAS PESADAS DO TIPO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS; TRATOR DE ESTEIRAS; PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (LOCAÇÃO COM OPERADOR) PARA EXECUÇÃO DE HORAS/MAQUINAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PLANO DE AÇÃO: 09032025-080777 / 2025. PROGRAMA: 09032025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Pregão Eletrônico nº 010/2026

Processo nº 033/2026

Contrato PMB nº 073/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:9E162119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquiades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;

CONTRATADA:

CELIA SOARES DE AMORIM, inscrita no CPF/MF sob o nº **803.***-79, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, IMÓVEL RURAL, COM ANEIS DE CIMENTO QUE CONSISTE EM UMA ESCAVAÇÃO MAIS PROFUNDA E COM MAIOR VAZÃO, PROPORCIONANDO MAIOR ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS FACILITANDO O ACESSO DO ABASTECIMENTO DAS CASAS DA POPULAÇÃO DO SÍTIO CAIANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

OBJETIVO: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (2º TERMO ADITIVO) DO CONTRATO PMB Nº 090/2024, PERMANECENDO INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS, QUE NÃO CONFLITAREM COM ESTE ADITAMENTO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de maio de 2026.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 020/2024.

Inexigibilidade 007/2024

Contrato Administrativo PMB nº 090/2024.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 21 de maio de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:3423EC04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 025/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - Com Inversão de Fases - Objeto:** contratação de empresa especializada para reconstrução de duas passagens molhadas no Distrito de São Domingos no Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R\$ 142.764,75. Início do acolhimento das documentações: a partir das 09:00h do 10 de julho de 2026. **Recebimento das documentações até às 10:00h do dia 28 de julho de 2026.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 09 de julho de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:246A5BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 026/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - Com Inversão de Fases - Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma praça contemplando área de convivência e playground infantil na Escola Municipal Pereira da Costa, em Mandaçaia- Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R\$ 205.678,21. Início do acolhimento das documentações: a partir das 09:00h do 10 de julho de 2026. **Recebimento das documentações até às 10:00h do dia 28 de julho de 2026.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 09 de julho de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:977125A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO –
008/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS. **Contratada:** RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2026, com vigência prevista até 28 de maio de 2027. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:7E11750B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO –
008/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 008/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS. **Contratada:** SILVIO VIEIRA DE MELO, CNPJ: 00.310.947/0001-07 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2026, com vigência prevista até 28 de maio de 2027. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:2BFDA4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS
AIRES

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VEREADORA HELENA DE HOLANDA SILVA, VICÊNCIA MARQUES VANDERLEI E MÍNIMA DE CANAFÍSTULA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Financeira nº 27/2026 firmado com o Estado de Pernambuco, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R\$: 1.015.263,68 (um milhão e quinze mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 10/07/2026 até o dia 27/07/2026 às 9h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 27/07/2026 às 9h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: “LICITAR DIGITAL”. Endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp, no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações

do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 09 de julho de 2026.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:56BFB032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 146/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2026- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque/PE. **Valor Máximo R\$ 3.217.404,38** (três milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **22/07/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **22/07/2026 às 08:30h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 08 de julho de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:CCAE78EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, torna público o resultado da dispensa nº 065/2026, com base no Art 75, VIII - Lei n.º 14.133/2021 a Contratação emergencial para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de Buíque/PE, através de Dispensa de Licitação. Comunica que a empresa vencedora para a licitação supracitada foi. PAJEU ECO SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70. Valor: **R\$ 1.589.880,72 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).** NUNES TRNASPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 10.228.275/0001-30. Valor: **R\$ 1.590.194,52 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 46.523.739/0001-89. Valor: **R\$ 1.590.194,52 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Buíque, 09 de julho de 2026

JORDÃO BRIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:95CC71DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE - InvestSUS proposta nº 12398801000126001. Valor Máximo Aceitável: R\$ 338.829,97. Início do acolhimento das propostas: dia 10/07/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 24/07/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 24/07/2026 às 10h, (horário de Brasília).. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/> www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 09 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Caetés

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C4600228

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI 760/2026**

LEI Nº 760/2026

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para promover Alienação ou Dação de bens imóveis do município de Calçado para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Instituto Municipal de Previdência de Calçado (IMPC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Alienação ou Dação em pagamento do seguinte terreno, imóvel urbano, de propriedade deste município:

§1º O bem imóvel objeto desta dação em pagamento, trata-se de imóvel urbano com cadastro imobiliário nº 1.02.025.00.0147.001, localizado na Rua João Alexandre da Silva, nº 56, Centro, Calçado/PE, CEP 55375-00, limitando-se ao Sul com a Rua Joaquim Pastor dos Santos, ao Norte com a sede da Prefeitura Municipal de Calçado, ao Oeste com a Rua João Alexandre da Silva e ao Leste com imóvel residencial de propriedade particular, medindo 10m de frente, 20m lateral direita, 10m fundos e 20m lateral esquerda, um total de 200m² (duzentos metros quadrados), que será destinado para o IPMC e o consequente equacionamento do déficit Atuarial, conforme memorial descritivo avaliação atuarial que segue anexo a lei, e dela faz parte.

§2º A Dação em pagamento do imóvel de que trata o *caput* é realizada, obrigatoriamente, de acordo com a avaliação pericial e a aprovação pelo Conselho Deliberativo de Previdência Municipal realizada antes da dação, mediante os tramites previstos Portaria MTP 1.467/22, art. 63, § 1º, inciso III, e suas alterações, bem assim observará a tramitação legal para a respectiva Dação em pagamento.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, foi objeto de avaliação para dação em pagamento ao IMPC por 03 (três) peritos, onde os 03 (três) laudos periciais, que estão anexados ao

procedimento de Dação, será monitorado pelos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Único - O valor do imóvel, apurado mediante média aritmética das três avaliações imobiliárias elaboradas por profissionais habilitados, é de R\$ 874.121,53 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. O Município se responsabilizará pela desafetação, mediante decreto, do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, entregando-o apto à lavratura da escritura correspondente e respectivo registro imobiliário.

Art. 4º. As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o IMPC e a Procuradoria Jurídica do Município, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedido Cláudio da Silva
Código Identificador:1586CAB1

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LEI 761/2026**

LEI Nº 761/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMDEC), o Conselho Municipal de proteção e Defesa Civil (COMUDEC) do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Seção I - Da Finalidade

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - no Município de Calçado - PE, órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Seção II - Dos Conceitos Legais

Art. 2º - Para fins desta Lei denomina-se:

I – Proteção e Defesa Civil - O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre - O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária a conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

IV - Estado de Calamidade Pública - o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios

danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Seção III - Da Competência

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A COMPDEC compete:

- I - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil em nível municipal;
- II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Proteção e Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
- III - Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como outros instrumentos de planejamento, com base na identificação de riscos e cenários de desastres, visando à prevenção, preparação e resposta a eventos adversos
- IV - Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
- V - Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- VII - Promover a inclusão dos princípios de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- VIII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- IX - Implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e monitoramento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- X - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco nos instrumentos de planejamento territorial do Município, bem como subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas à ocupação segura do solo, observado o disposto no §1º art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- XI - Manter órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Órgão Federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Proteção e Defesa Civil;
- XII - Realizar exercícios simulados, com a participação da população e das equipes envolvidas, visando à capacitação dos agentes e ao aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, bem como realizar o registro, acompanhamento e atualização das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- XIV - Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC;
- XV - Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- XVI - Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XVII - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
- XVIII - Integrar e participar ativamente do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos termos da Lei nº 12.608, de

- 10 de abril de 2012, promovendo a articulação entre os entes federativos, a criação e integração de centros de operações, bem como o fortalecimento das atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a prevenção e resposta a desastres;
- XIX - Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;
- XX - Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XXI - Articular-se com as Regionais Estaduais de Proteção e Defesa Civil - REDEC ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;

Seção IV - Da Estrutura

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC estrutura-se em:

- I - Coordenador;
- II - Equipe Técnica;
- III - Equipe Operacional;

§ 1º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, com remuneração equivalente ao símbolo "CC-2", conforme Anexo II da lei Municipal nº 549/2011.

§ 2º - O cargo de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá ser exercido por profissional portador de diploma em nível superior, com formação técnica compatível com a área de proteção e defesa civil, preferencialmente nas áreas de engenharia, geociências, gestão ambiental, administração pública ou áreas correlatas, com capacitação em proteção e defesa civil ou comprovado conhecimento e experiência na gestão de riscos e desastres.

§ 3º - Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§ 4º - Nos casos de ausência ou impedimento do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, suas atribuições serão exercidas por membro da equipe técnica previamente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A COMPDEC promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUDECs.

Art. 7º - Os NUDECs constituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 8º - São atribuições dos NUDECs:

- I - Incentivar a educação preventiva;
- II - Organizar e executar campanhas;
- III - Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;
- IV - Coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- V - Elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.
- VI - Colaborar com a COMPDEC na execução das ações de Defesa Civil;
- VII - Promover a conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;
- VIII - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de proteção e defesa civil e preservação ambiental;
- IX - Buscar, junto à comunidade, soluções dentro da própria localidade para mitigar os desastres;
- X - Priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
- XI - Preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;

Seção V - Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 9º - As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Proteção e Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art.10º - Os recursos da Proteção e Defesa Civil serão destinados a:
I - Financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
II - Custear prestação dos serviços na área de Proteção e Defesa Civil;
III - Custear, construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Proteção e Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Proteção e Defesa Civil, inclusive da COMPDEC e dos NUDECs.

Art. 11º - Os bens adquiridos com os recursos da Proteção e Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos destinados às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres no Município, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único - O FUMDEC deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 13º - Constituem recursos financeiros do fundo FUMDEC:
I - Os aprovados em lei municipal e constante do orçamento;
II - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
III - As doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Os provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;
V - Os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
VI - As doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII - Outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil.
VIII - Recursos transferidos pelos entes federativos, por meio de transferências obrigatórias ou voluntárias, inclusive na modalidade fundo a fundo.

Seção I - Das Aplicações dos Recursos do FUMDEC

Art. 14º - As aplicações dos recursos do FUMDEC serão destinadas às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, especialmente nas situações de emergência e estado de calamidade pública devidamente reconhecidas pelos entes competentes, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e vinculadas aos programas e planos de proteção e defesa civil, que contemplem:

I - Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tais como:
a) elaboração dos planos de Proteção e Defesa Civil, de contingência e de operações;
b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;

d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de Proteção e Defesa Civil;
f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
h) organização de postos de comando e de abrigos;
i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública declarada pelo Poder Executivo Municipal;
j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
II - Em caso de desastre:
a) para o suprimento de:
1) alimentos;
2) água potável;
3) medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;
4) material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;
5) roupas e agasalhos;
6) material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;
7) material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;
8) combustível óleos e lubrificantes;
9) equipamentos para resgate;
10) material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
b) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;
c) material de sepultamento;
d) pagamento de serviços relacionados com:
1) restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;
2) outros serviços de terceiros;
3) transportes;
4) a desobstrução desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
e) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
f) pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contrata determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal, na forma da legislação municipal específica.

Seção II - Da Supervisão e Controle

Art. 15º - O FUMDEC é vinculado e gerenciado pela COMPDEC, com acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, garantindo a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos.

Art. 16º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de participação comunitária, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de proteção e defesa civil, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC.

Art. 18º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Proteção e Defesa Civil;
 II - Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Proteção e Defesa Civil Municipal;
 III - Reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;
 IV - Examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
 V - Propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;
 VI - Fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
 VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno, a ser instituído por decreto do Poder Executivo Municipal;
 VIII - Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 19º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

- I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - c) 01 (um) representante das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.
- II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
- a) 01 (um) representante das instituições religiosas;
 - b) 01 (um) representante dos sindicatos;
 - c) 01 (um) representante das associações;
 - d) 01 (um) representante dos comerciantes.
- III - 01 (um) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

§ 1º - Cada representante titular do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será acompanhado de respectivo suplente, indicado pelo mesmo órgão público, entidade ou segmento da sociedade civil que represente, observados os mesmos critérios exigidos para a indicação do titular, competindo-lhe substituí-lo em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância.

§ 2º - Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 3º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 4º - O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.

§ 5º - Sempre que possível, poderá ser assegurada nas reuniões do Conselho a participação de profissionais com conhecimento técnico nas áreas de engenharia, meio ambiente, saúde ou gestão de riscos.

Art. 20º - O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 21º - Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.

Art. 22º - Não poderá exercer a condição de representante de entidade na composição, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 23º - No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 25º - As reuniões, deliberações e atas do COMUDEC deverão ser registradas e disponibilizadas para consulta pública, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 26º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:EE76247B

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

Dispõe sobre os procedimentos para análise, admissibilidade, instrução e decisão dos requerimentos administrativos de vantagens funcionais formulados por servidores públicos do Município de Calçado-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos relativos aos requerimentos de vantagens funcionais formulados por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual dos pedidos administrativos e a observância dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 548/2011;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os requerimentos administrativos destinados à concessão, revisão, implantação ou reconhecimento de vantagens funcionais previstas na Lei Municipal nº 548/2011 serão processados exclusivamente na forma estabelecida deste Decreto.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, consideram-se vantagens funcionais aquelas previstas na Lei Municipal nº 548/2011 e demais normas municipais aplicáveis.

§ 2º - Nenhuma vantagem funcional será concedida sem prévio processo administrativo regularmente instruído e decisão expressa da autoridade competente.

Art. 2º - Os requerimentos administrativos destinados à concessão de vantagens funcionais deverão ser apresentados pelo servidor

diretamente à Secretaria Municipal em que estiver lotado, conforme modelo de requerimento no Anexo I, vedado o recebimento direto pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Art. 3º - Recebido o requerimento, a Secretaria de lotação promoverá a autuação do procedimento administrativo e emitirá Certidão Administrativa Funcional, conforme modelo em Anexo II, contendo, no mínimo:

- I - identificação do servidor;
- II - cargo ocupado;
- III - vínculo funcional;
- IV - local de exercício das atividades;
- V - descrição das atribuições efetivamente desempenhadas;
- VI - jornada de trabalho;
- VII - informação acerca da habitualidade das atividades descritas;
- VIII - demais informações consideradas relevantes para análise do pedido.

§ 1º O requerimento desacompanhado dos elementos mínimos previstos neste artigo poderá ser devolvido ao interessado para complementação.

§ 2º Não serão conhecidos requerimentos genéricos, indeterminados ou que não permitam a identificação precisa da pretensão formulada.

§ 3º A certidão será subscrita pelo Secretário Municipal da pasta ou por servidor formalmente designado.

§ 4º A emissão da certidão não implica reconhecimento do direito pleiteado, destinando-se exclusivamente à instrução do processo administrativo.

Art. 4º - Concluída a instrução inicial, os autos serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para análise preliminar de admissibilidade.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

Art. 5º - Recebido o requerimento junto com a Certidão Administrativa Funcional da Secretaria, o Departamento de Recursos Humanos realizará análise preliminar de admissibilidade destinada à verificação dos pressupostos legais mínimos para processamento do pedido.

Art. 6º - Na fase de admissibilidade serão analisados:

- I - a existência de previsão legal da vantagem pretendida;
- II - a compatibilidade entre as atribuições do cargo exercido e a hipótese legal invocada;
- III - a existência de documentação mínima necessária à instrução processual;
- IV - eventual incidência de parecer jurídico referencial ou orientação normativa previamente emitida pela Assessoria Jurídica do Município;
- V - a existência de manifesta impossibilidade jurídica do pedido.

Art. 7º - Verificada a inexistência de previsão legal, a ausência de enquadramento funcional ou a manifesta incompatibilidade entre o pedido formulado e a legislação municipal vigente, o requerimento poderá ser indeferido liminarmente mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. O indeferimento previsto neste artigo dispensa:

- I - realização de perícia técnica;
- II - manifestação jurídica individualizada;
- III - produção de outras provas;
- IV - instauração de fase complementar de instrução.

CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO

Art. 8º - Nos requerimentos de adicional de insalubridade ou adicional noturno será obrigatoriamente analisado, em momento anterior a qualquer providência instrutória complementar:

I - o enquadramento da atividade exercida nas hipóteses previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 548/2011;

II - a existência de exposição habitual e permanente ao agente nocivo ou perigoso;

III - a compatibilidade entre as atribuições efetivamente desempenhadas e as situações previstas na legislação municipal.

Art. 9º - Os pedidos formulados por servidores cujas atribuições não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 548/2011 serão indeferidos por ausência de enquadramento legal.

CAPÍTULO V DA PERÍCIA TÉCNICA

Art. 10º - A realização de perícia técnica não constitui fase obrigatória dos processos administrativos de concessão de vantagens funcionais.

Art. 11º - A perícia técnica somente poderá ser determinada quando:

- I - houver enquadramento legal da atividade em tese;
- II - existir controvérsia técnica relevante acerca das condições efetivas de trabalho;
- III - a prova técnica mostrar-se necessária para formação da convicção administrativa.

Art. 12º - Não será determinada perícia técnica quando:

- I - inexistir previsão legal para a vantagem pleiteada;
- II - as atribuições do cargo não se enquadrarem nas hipóteses legais invocadas;
- III - o pedido revelar manifesta impossibilidade jurídica.

Parágrafo único. A prova pericial não possui aptidão para criar, ampliar ou substituir requisitos legais exigidos para concessão de vantagens funcionais.

CAPÍTULO VI DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Art. 13º - A manifestação da Assessoria Jurídica será exigida apenas quando:

- I - houver controvérsia jurídica relevante;
- II - inexistir orientação jurídica previamente consolidada sobre a matéria;
- III - a autoridade competente entender necessária a análise jurídica específica do caso.

Art. 14º - Os processos administrativos abrangidos por Parecer Jurídico Referencial poderão ser decididos mediante despacho de adesão aos seus fundamentos, dispensada nova manifestação jurídica individualizada.

CAPÍTULO VII DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14º - Encerrada a instrução processual, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão.

Art. 15º - Toda decisão deverá ser fundamentada, indicando expressamente os fatos e fundamentos jurídicos que justificam o deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 16º - Nenhuma vantagem funcional produzirá efeitos financeiros sem decisão administrativa expressa.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17º - Da decisão administrativa caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do interessado.

Art. 18º - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

Art. 19º - Mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade hierarquicamente superior para decisão final na esfera administrativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os processos administrativos em tramitação deverão adequar-se às disposições desta Portaria no que couber.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observada a legislação municipal vigente.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Município de Calçado-PE, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

Nome: CPF: R.G. /_Lotação: Função: Endereço: nº Bairro: Cidade: Telefone: () E-mail:

- () Férias
() Salário Família
() Declaração de Tempo de Serviços: Período de: a
() Tratamento de Saúde
() Licença a Gestante
() Licença Prêmio (meses) de //_até //
() Licença sem Vencimento
() Declaração de vínculos
() Rescisão Contratual
() Exoneração
() Tempo de Serviços para Aposentadoria
() Desistência da Licença sem Vencimento
() Informe de Imposto de Renda
() Transferência
() Progressão por graduação
() Quinquênio
() Insalubridade
() Terço de Férias referente ao Ano .
() Outros

Calçado-PE. //_. Assinatura do Requerente	Calçado-PE. //_. Assinatura do Atendente
Previsão de resposta/entrega //_Dia: Horário: /	Autorização Em, //_

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO ADMINISTRATIVA FUNCIONAL

INTERESSADO:

MATRÍCULA:

CPF:

CARGO:

SECRETARIA:

Vínculo Funcional: () Efetivo () Contratado Temporariamente () Comissionado

CERTIFICO, para os devidos fins de instrução do Processo Administrativo em epígrafe, atendendo à solicitação formulada pelo(a) servidor(a) acima identificado(a), que, após consulta aos registros funcionais disponíveis nesta Secretaria e verificação das atividades efetivamente desempenhadas no âmbito desta unidade administrativa, constata-se as seguintes informações:

DADOS FUNCIONAIS

Data de admissão na função

Local habitual do expediente

Horário habitual de expediente

O servidor exerce, de forma habitual, as seguintes atividades:

A Secretaria de _____ informa que as atividades descritas nesta certidão correspondem às atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor no exercício de suas funções, conforme observado na rotina administrativa desta unidade.

A presente Certidão possui natureza exclusivamente informativa e destina-se à instrução do processo administrativo correspondente, não importando reconhecimento de direito, concessão de vantagem funcional, enquadramento jurídico ou manifestação conclusiva acerca do mérito do requerimento formulado pelo servidor.

Por ser verdade, firmo a presente Certidão para os fins legais.

Calçado-PE, ____ de _____ de 2026.

Secretário Responsável

Publicado por:
Expedido Cláudio da Silva
Código Identificador:0F4F4AA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - FME

Nat.: Compras

Objeto: Credenciamento (**2º chamada**) de Grupos Formais e Informais para fornecimento de **gêneros alimentícios remanescentes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Calçado/PE, durante o ano de 2026, destinada à complementação do cardápio atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE aos alunos das escolas da Rede Municipal de Calçado/PE, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos.

Mesmo com ampla divulgação do objeto, não houve nenhuma proposta por parte dos agricultores familiares, desta forma, a **Chamada Pública nº 002/2026-FME**, foi considerada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados.

Vale ressaltar que foi observado por esta Comissão toda legislação e normas regulamentares aplicáveis à espécie, a sessão pública de processamento aconteceu no **dia 10 de junho de 2026**, teve início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada à Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, ou ainda pelo Fone/Fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 10 de julho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:3D1144ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Agente de Contratação do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 679.901,63. Data: 23/07/2026 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E66F6B75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de luminárias destinadas à manutenção preventiva, corretiva e à modernização da iluminação de prédios públicos, praças, vias e demais espaços públicos do Município de Calumbi/PE, visando garantir o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública, promover maior segurança, eficiência energética e melhores condições de uso dos espaços públicos pela população.. Valor estimado: R\$ 65.269,70 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Recebimento das propostas: até 23/07/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 23/07/2026 às 08h00min.
Início da disputa: 23/07/2026 às 11h00min.
Plataforma eletrônica: BLL Compras – www.bll.org.br
Edital e anexos disponíveis em:

- www.bll.org.br
- <http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br>

Informações: cplcalumbipe@gmail.com
Calumbi/PE, 08 de julho de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:59CEE168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº136/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade nº 9.067.084 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 105.566.294-42 para exercer o cargo em comissão de **SECRETRIO DE TRANSPORTE CCI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:44722CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 135/2026**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO JORDÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2710167-3 CBMPE, inscrito no CPF sob o nº 044.418.524-01, matrícula nº 710167-8, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em Comissão de **COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL** do Município de Calumbi/PE.

Art. 2º O servidor exercerá o cargo em comissão sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à sua condição funcional, observadas as normas pertinentes à cessão de servidor público estadual ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Calumbi/PE, 07 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSE DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:121A40C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº138/2026**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** o servidor **CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade nº 6.723.273 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 043.591.644-08, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D"**.

Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, observando as competências inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Calumbi/PE, 08 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A8D8C540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 009/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026

Natureza: compras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 11870137000125015. Valor máximo aceitável: R\$ 426.808,39. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 10.07.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.07.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.07.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 09 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:59210457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026

DECRETO Nº 019/2026

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, em razão da ocorrência de chuvas intensas, transbordamento de rios, alagamentos, deslizamentos de barreiras e demais eventos adversos associados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que disciplinam a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e os procedimentos para declaração e reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas registradas na região da Mata Norte do Estado de Pernambuco vêm afetando diretamente o Município de Camutanga, ocasionando o transbordamento de rios, alagamentos, deslizamentos de barreiras, danos à infraestrutura pública e privada, interrupção de vias de acesso, comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais e o desalojamento de famílias, configurando situação de risco à vida, à saúde, à segurança e ao patrimônio da população, exigindo a adoção de medidas urgentes pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET emitiu Aviso Meteorológico de Chuvas Intensas, com grau de severidade **Perigo Potencial**, válido para o dia 04 de julho de 2026, prevendo precipitações entre 20 e 30 mm/h, podendo atingir até 50 mm/dia, acompanhadas de ventos intensos entre 40 e 60 km/h, com

risco de alagamentos, queda de galhos de árvores, interrupção no fornecimento de energia elétrica e descargas atmosféricas;

CONSIDERANDO que a persistência das chuvas eleva significativamente o nível dos cursos d'água que cortam o Município, aumentando o risco de novas inundações, alagamentos, deslizamentos de barreiras, erosões e agravamento dos danos já registrados;

CONSIDERANDO competir ao Município a adoção de medidas imediatas destinadas à preservação da vida, da integridade física da população, da infraestrutura pública, do patrimônio e da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da **NOTA TÉCNICA 01/2026**, elaborado pela **Secretaria de Obras do Município**, que atesta a ocorrência dos eventos adversos na região da Mata Norte, incluindo o Município de Camutanga, evidenciando os riscos à população e recomendando a adoção das medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Camutanga comprovadamente afetadas pela ocorrência de **Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**, com eventos associados de **Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0)**, **Alagamentos (COBRADE 1.2.3.0.0)** e **Movimentos de Massa – Deslizamentos (COBRADE 1.1.3.2.1)**.

Art. 2º A situação de emergência de que trata este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, restringindo-se às áreas comprovadamente atingidas pelos eventos adversos.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

Art. 4º Fica autorizado o recrutamento de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e doativos destinados ao atendimento das famílias afetadas, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 5º As autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil ficam autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, observado o disposto no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal.

Art. 6º Fica autorizada, na forma da legislação vigente, a contratação de obras, serviços e aquisição de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, inclusive mediante dispensa de licitação, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais e a estrita vinculação às necessidades decorrentes do desastre.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Camutanga, 02 de julho de 2026.

TALITA CARDOSO

Prefeita do Município de Camutanga

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:48F0F695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Comunicamos às empresas participantes acerca da reabertura da sessão da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, objetivando a continuação do certame, uma vez que a empresa ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, vencedora do certame, desistiu da contratação. A sessão ocorrerá na data de 13/07/2026 às 08h30 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br.

Canhotinho, 09 de julho de 2026.

GILVÂNIA MOURA DE BARROS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:8A2CF5D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica para: Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO E DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE. Valor estimado de R\$ 2.347.675,49 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavo). Data e Local da Sessão de Abertura: 27.07.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 27.07.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, 09 de julho de 2026.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:268E5A4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026/PMC**

CONTRATO Nº 040/2026/PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.741.760/0001-64. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.229.000,00** (um milhão e duzentos e vinte e nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência nº 006/2026.

Capoeiras/PE, 09 de julho de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:273E9FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026/PMC**

CONTRATO Nº 041/2026/PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO FREI DAMIÃO, INCLUINDO A RUA DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.741.760/0001-64. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.109.000,00** (um milhão e cento e nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 028/2026 – Concorrência nº 007/2026.

Capoeiras/PE, 09 de julho de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:6853C369

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,50KVA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA. Contratado: SINGA ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.639/0001-36. Valor total R\$ 707.499,99 (setecentos e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura do contrato: 19 de junho de 2026. Prazo de duração será até 09 (nove) meses.

CARNAÍBA – PE, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:7B04BF3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO. Contratado: THIAGO DIEGO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.212.325/0001-94. Valor total R\$ 630.816,00 (seiscentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais). Data de assinatura do contrato: 23 de junho de 2026. Prazo de duração será até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A1C66D0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 023/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 006/2026 – Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ÍNTEGRA E CONFIÁVEL PARA O PLANEJAMENTO E ENVIO TEMPESTIVO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.** Valor estimado total de **R\$ R\$ 27.444,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).** Início do acolhimento: 10/07/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/07/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h30min até às 14h30min do dia 16/07/2026. A pregoeira do FMS torna público o **Processo Nº: 030/2026 – Pregão Eletrônico nº. 013/2026** – Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS FECHADAS E ABERTAS 5X5, TENDAS FECHADAS 3X3 E STANDS, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.** Início do acolhimento: 10/07/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/07/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 24/07/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R\$ 131.772,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).** Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 09 de julho de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:3A9206CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 049/2026 - INEX Nº 020/2026 - PAJEÚ
ECO SOLUÇÕES**

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 049/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: PAJEÚ ECO SOLUÇÕES LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 24.682.323/0001-70, situada na RODOVIA PE 320, S/N, ZONA RURAL, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.815-899, para a execução dos PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE OPERE ATERRO SANITÁRIO REGULARMENTE LICENCIADO, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA (PE), fundamentado no art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO Nº 049/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **PAJEÚ ECO SOLUÇÕES LTDA-ME** inscrito no CNPJ Nº **24.682.323/0001-70**, situada na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.815-899, representada pelo Sr. **Alberto Berto Cordeiro**, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Firmino Gregório de Santana, nº 185, Tabira/PE, inscrito no CPF nº **072.135.404-16** e CNH: 05348598454 DETRAN-PE, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE OPERE ATERRO SANITÁRIO REGULARMENTE LICENCIADO, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA (PE). **Com o valor de R\$ 583.380,00 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais).**

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:91CBFC38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 261/2026**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E162E05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL 0132026 PE0052026 - SISTEMA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE ECOSISTEMA DIGITAL INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, OPERANDO SOB O MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BASEADO EM NUVEM, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: **CAIÇARA GESTÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA** de CNPJ Nº 59.268.606/0001-55 com sede na RUA OLAVO BILAC, 504, CXPST Nº13, BAIRRO INDIANÓPOLIS, CARUARU - PE, CEP 55.026-205, representada por seu titular o Sr. **RANIER ALVES SIQUEIRA**, de CPF Nº 069.721.484-21 e RG Nº 6396606 – SDS/PE, vencedor pelo valor total de **R\$ 47.493,42** (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Perfazendo-se o valor global de **R\$ 47.493,42 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).**

Seja, portanto convocado à mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de julho de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7E3EE63C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.** CNPJ nº 60.746.948/0001-12
OBJETIVO: Contratação de instituição bancária pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, autorizada pelo banco central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Contratos Temporários, da administração direta e indireta do município de Carnaubeira da Penha-PE
Pregão Eletrônico nº 016/2026
VALOR: R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais).
DATA: 09/07/2026
VIGÊNCIA: 60 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A7E6D5BC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, de 06 de julho de 2026, cujo objeto é a Contratação de instituição bancária pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, autorizada pelo banco central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados, Contratos

Temporários. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ nº 60.746.948/0001-12, classificada no Item- 01 Com o valor global de R\$ 40.010,00 (quarenta mil e dez reais). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de julho de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:1356C0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 071/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 071/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 022/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOK, CONTROLADORA DE REDE, SWITCH E CABO DE REDE LAN CAT6 BLINDADO), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.338.790,38. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 22/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 09/07/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A1B16E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 080/2026

PORTARIA FMS Nº 080/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 080/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 080/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa RF MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ/MF sob o nº 22.905.059/0001-61, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM O DIABETES NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da

Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 24 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:2FD20885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 081/2026

PORTARIA FMS Nº 081/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 081/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 081/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrito no CNPJ 68.886.605/0001-65, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADAS À MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO FEIRA DE SAÚDE-SAÚDE PARA TODOS DIAS 29 E 30/04/2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 28 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador: 7F0E02A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 082/2026

PORTARIA FMS Nº 082/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 082/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 082/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.557.130/0001-44, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO FEIRA DE SAÚDE- SAÚDE PARA TODOS DIAS 29 E 30/04/2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
GESTOR	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da

Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 28 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:2612D3F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **PORTARIA FMS Nº 083/2026**

PORTARIA FMS Nº 083/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 083/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 083/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MOREIRA & NEVES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.373.930/0001-70, cujo objeto é CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SOB DEMANDA para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carpina/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

- I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1C545D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **PORTARIA FMS Nº 084/2026**

PORTARIA FMS Nº 084/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 084/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 084/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com o SR. VALBERTO DE ANDRADE LIMA COUTINHO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JOSÉ OTÁVIO, Nº 437, SÃO SEBASTIÃO CARPINA-PE DESTINADO PARA SEDIAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES AUTISTAS (CEA) NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975
FISCAL	HITHALO GUILHERME DE FREITAS PEREIRA	assistente administrativo	251990

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:20B0A265

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 085/2026

PORTARIA FMS Nº 085/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 085/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 085/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN, CNPJ/MF sob o nº 08.653.578/0001-59, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, EM CARÁTER DE MUTIRÃO POR MEIO DA EMENDA No 71180003 / DA PROPOSTA 36000707911202500.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9CF1FA43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 086/2026

PORTARIA FMS Nº 086/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 086/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 086/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CIRÚRGICA RC LTDA CNPJ/MF sob o nº 57.700.108/0001-04, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À UNIDADE MÓVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	DEBORA CESAR DE GUSMÃO PIRES DE ALMEIDA	Assessor Especial 1	452511

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da

Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 05 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:E71CFD67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 087/2026**

PORTARIA FMS Nº 087/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 087/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 087/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ/MF sob o nº 13.292.885/0001-91, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARPINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 06 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:53266996

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 088/2026**

PORTARIA FMS Nº 088/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 088/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 088/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DF SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 61.149.110/0001-04, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	diretora da secretaria de saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da

Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 05 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:1498F87F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 089/2026

PORTARIA FMS Nº 089/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 089/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 089/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa JOSÉ CARLOS RODRIGUES MACIEL INSCRITO NO CPF DE Nº 224.042.524-53, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOS EMANCIPADORES, N 656, CAJÁ, CARPINA- PE DESTINADO PARA SEDIAR O CAPS I, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	RAIANE MONIQUE DE ARAUJO FERREIRA	Diretor da Sec. de Saúde	251975
FISCAL	HITHALO GUILHERME DE FREITAS PEREIRA	assistente administrativo	251990

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos

do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 08 de maio de 2026.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:56783707

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 090/2026

PORTARIA FMS Nº 090/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 090/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência

inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 090/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa VERLUMA COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 63.679.550/0001-07, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAIS ADULTO E INFANTIL PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 08 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:AF99ECE0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 091/2026****PORTARIA FMS Nº 091/2026**

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 091/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 091/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.738.757/0001-82, cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

- I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
- II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – ciência da observância da segregação de funções; e
- IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, 15 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:B6C824AA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 092/2026****PORTARIA FMS Nº 092/2026**

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 092/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 092/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CONEXOS CARD LTDA CNPJ/MF sob o nº 51.155.668/0001-49, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	SALRON VERALDO VALDECI DE SANTANA	Técnico em Edificações	453271

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 19 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:7D07FE7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 093/2026**

PORTARIA FMS Nº 093/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 093/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 093/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ/MF sob o nº 40.001.712/0001-40, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 19 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:3EE6FB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PORTARIA FMS Nº 094/2026

PORTARIA FMS Nº 094/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 094/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 094/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 20.481.118/0001-96, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:BF216AC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 095/2026**

PORTARIA FMS Nº 095/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 095/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 095/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente da Sec. de Saúde	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da

Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 21 de abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:CF6CED32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 097/2026**

PORTARIA FMS Nº 097/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 097/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 097/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.394.232/0001-63, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,

COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, EM CARÁTER DE MUTIRÃO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, 22 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3246D4F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 097/2026

PORTARIA FMS Nº 097/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 097/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 097/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GMC HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF sob o nº 01.545.179/0001-25, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E HIGIÊNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DE PACIENTES ADULTOS, OBESOS E PEDIÁTRICOS, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CARPINA-PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Secretaria de Saúde	251964
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo

ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:74CE086F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PORTARIA FMS Nº 098/2026

PORTARIA FMS Nº 098/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 098/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 098/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF sob o nº

37.122.230/0001-33. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E HIGIÊNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DE PACIENTES ADULTOS, OBESOS E PEDIÁTRICOS, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CARPINA-PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:91F205F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PORTARIA FMS Nº 099/2026

PORTARIA FMS Nº 099/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 099/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 099/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa SUPORTH CIRÚRGICA - PONTA GROSSA LTDA CNPJ/MF sob o nº 47.999.914/0001-71, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E HIGIÊNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DE PACIENTES ADULTOS, OBESOS E PEDIÁTRICOS, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CARPINA-PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da

Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II – na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:53AED2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 100/2026

PORTARIA FMS Nº 100/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 100/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 100/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TECH LICITACOES & SOLUCOES LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.091.655/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	GUILHERME PERES DE FREITAS	técnico de informática	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Láís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:FD6D4C3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 101/2026

PORTARIA FMS Nº 101/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 101/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de

Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 101/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa SEBASTIÃO BATISTA DE ARAÚJO CNPJ/MF sob o nº 231.947.404-82, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA PAULO PETRIBU, N 634, SENZALA, CARPINA /PE DESTINADO PARA SEDIAR A UBS SENZALA II NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSE GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:F83EA9E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 102/2026

PORTARIA FMS Nº 102/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 102/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 102/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GLAZ COMÉRCIO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 64.094.976/0001-53, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA MS No 13133909000125004- PORTARIA 9451 - EMENDA No 71180005

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:50B748E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 103/2026

PORTARIA FMS Nº 103/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 103/2026, do Fundo Municipal de Saúde de

Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 103/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa LOVEMED LTDA CNPJ/MF sob o nº 49.962.490/0001-04, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA MS No 13133909000125004-PORTARIA 9451 - EMENDA No 71180005,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:7E17690F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 104/2026

PORTARIA FMS Nº 104/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 104/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 104/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ/MF sob o nº 32.597.474/0001-59, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE

CARPINA/PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA MS No 13133909000125004- PORTARIA 9451 - EMENDA No 71180005,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D00AD170

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 105/2026

PORTARIA FMS Nº 105/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 105/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 105/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GLAZ COMÉRCIO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 64.094.976/0001-53, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA MS No 13133909000125004- PORTARIA 9451 - EMENDA No 71180005

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	Diretor da Secretaria de Saúde
FISCAL	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:C74CA6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 106/2026

PORTARIA FMS Nº 106/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 106/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 106/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa WESLAINNY DE SOUSA JERONIMO , CNPJ/MF sob o nº 52.220.233/0001-68, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 28 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:80788E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS PORTARIA FMS Nº 107/2026

PORTARIA FMS Nº 107/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 107/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de

Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 107/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa HOSPITA MAIS LTDA CNPJ/MF sob o nº 57.118.532/0001-45, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA MS Nº 13133909000125004-PORTARIA 9451 - EMENDA No 71180005.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e

mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II – na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 28 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3B7159D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PORTARIA FMS Nº 108/2026

PORTARIA FMS Nº 108/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 108/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 108/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.394.232/0001-63, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM

REALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, EM CARÁTER DE MUTIRÃO a serem realizados no período de 08 a 11 de Junho de 2026, na Praça Otávio Guerra, no evento "CUIDAR É VIVER, DOAR É AMAR!" - por meio de emenda no 71180003 proposta no 36000707911202500,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, 04 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1C4F1E2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474/2026

PORTARIA Nº 474/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADNAIDE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 801214, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:41908F2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 475/2026

PORTARIA Nº 475/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA FLÁVIA MATIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 800424, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:D997162F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 476 /2026

PORTARIA Nº 476 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA PATRÍCIA MIRANDA DE SANTANA, matrícula nº 800840, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:DC8D3769

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477 /2026

PORTARIA Nº 477 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BETANIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 31293, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:9EC5454C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478/2026

PORTARIA Nº 478/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA ROMILDA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 800875, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:4867EF4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº479 /2026

PORTARIA Nº479 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DÉBORA FRASSINETTI LIMA DE ARRUDA OLIVEIRA, matrícula nº 801358, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:F0C9C1E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 480 /2026

PORTARIA Nº 480 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDILENE MARIA SIMÃO, matrícula nº 800479, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:E10E5D7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2026**

PORTARIA Nº 481/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do qual a servidora solicita exoneração do cargo público, restando evidenciado o desinteresse na continuidade da prestação de serviços ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora ALCIONE DE ALMEIDA SEABRA, Matrícula nº 164, ocupante do cargo efetivo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2026.

Art.2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 09 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:B9683BE9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA – IPMC E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA – IPMC, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 03.078.786/0001-58, com sede na Rua Maria Izabel Buarque, nº 126, Cajá, Carpina/PE.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5410, Sobreloja, Sala 21, Maringá/PR.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA – IPMC resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a rescisão unilateral do contrato celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na cessão de direito de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção e operacionalização de software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão das consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre de decisão administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carpina – IPMC, adotada em consonância com a Administração Municipal de Carpina, considerando o processo de migração da processadora responsável

pela gestão das consignações em folha de pagamento promovido pela Prefeitura de Carpina.

A medida visa à padronização dos procedimentos administrativos e operacionais entre o IPMC e a Administração Direta, mediante a utilização da mesma empresa processadora de consignações, proporcionando maior integração dos sistemas, uniformização dos procedimentos, otimização dos fluxos administrativos, incremento da eficiência operacional e melhor gestão das consignações em folha de pagamento.

A presente rescisão fundamenta-se exclusivamente em razões de conveniência e oportunidade administrativas, voltadas ao atendimento do interesse público, não decorrendo de descumprimento contratual ou de qualquer inadimplemento imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da notificação da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus financeiro para as partes, em razão da natureza do contrato celebrado, ressalvadas as obrigações eventualmente pendentes até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO E DO TRATAMENTO DOS DADOS

A CONTRATADA deverá, a partir da efetivação da rescisão, cessar imediatamente qualquer tratamento de dados pertencentes ao IPMC, promovendo a devolução das informações eventualmente existentes e adotando as providências necessárias para sua exclusão de seus sistemas, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que produza seus efeitos legais, o presente Termo será devidamente notificado à CONTRATADA, passando a produzir efeitos na forma estabelecida neste instrumento.

Carpina/PE, 22 de junho de 2026.

SUZANA MARIA DE SANTANA
Presidente do IPMC

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:85F34427

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 06/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CARROÇA TIPO BASCULANTE - 1,80 X 3,50 METROS, ESTRUTURA EM CHAPA 1/8", EIXO DE 1,80 M, PNEUS 1000/20, COM CÂMARA DE AR E COLETE, SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR, COM MANGUEIRA DE 1/2", PISTÃO 3" E CAPACIDADE DE 06 (SEIS) TONELADAS.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: seclicitacao@catende.pe.gov.br ou fazer a entrega presencial no endereço da sede da prefeitura, até 15 de Julho de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço catende.pe.gov.br.

Catende - PE, 9 de Julho de 2026.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E843B6BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 018 - FG****ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 018/2026
Processo Administrativo: 01.07.26.001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE BIOLOGIA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO CEDRO (PE).
Período de propostas: 03/07/2026 até 08/07/2026.

PREAMBULO

Na data de 09/07/2026, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA	50.960.620/0001-40	LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA	166.178.274-49

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA	R\$ 28.320,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA	R\$ 28.320,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA, CNPJ: 50.960.620/0001-40, Representante Legal, o senhor LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA, apresentou toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 08 de julho de 2026 às 13:46 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante LUZIA ALVES SANTOS DE SANTANA LTDA, está devidamente CLASSICADO e HABILITADO.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 09/07/2026, às 09:34 horas.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:88128F0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e MALZENIR DE SOUZA, CPF: xxx.490.593-xx, residente no Sítio Malhadinha, s/n, Zona Rural, no município de Jardim - Ceará, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado MALZENIR DE SOUZA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C64F9870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e MARIA MARCIANA DA SILVA, CPF: xxx.328.984-xx, residente na Rua Tancredo Neves, s/n, no centro da cidade do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado MARIA MARCIANA DA SILVA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EBE35B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº
15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOSÉ LOURIVAL ALEXANDRE, CPF: xxx.790.434-xx, residente no Sítio Caldeirão, s/n, Zona Rural, no município do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JOSÉ LOURIVAL ALEXANDRE.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DF43F7F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº
15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOSÉ FILHO DE ARAÚJO, CPF: xxx.607.304-xx, residente no Sítio Recanto, s/n, Zona Rural, no município do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JOSÉ FILHO DE ARAÚJO.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CC12C30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - FG**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº
15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e CICERA ÉRIKA RODRIGUES DA SILVA, CPF: xxx.266.313-xx, residente no Sítio Angico, s/n, Zona Rural, no município do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE..** Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado CICERA ÉRIKA RODRIGUES DA SILVA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AF17BA42

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 003/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MCMV SUB - 50, NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, CONFORME PROPOSTA Nº 040415/2025. Regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA. Valor global estimado R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 08/09/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 09 de julho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5D9C50AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2026, Objeto: Registro de

Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato. Valor Total estimado R\$ 76.585,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 23/07/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 09 de julho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:F8016C3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, através do Agente de Contratação, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retornando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, cujo objeto trata-se da Construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. DATA E HORA DA RETOMADA: 10/07/2026 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br pelo fone 87 3772 1147/1247, ou ainda na sala da CPL, localizada na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Correntes/PE, 06/07/2026.

ANTÔNIO CÉZAR LOPES DE VASCONCELOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:699D79C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**

Constitui objeto do contrato original a locação de imóvel residencial com a finalidade de sediar as instalações do Departamento Municipal de Imprensa, localizado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 103, Bairro Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000. Com efeito, se adita o presente pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Dep. De Imprensa.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 22/07/2026 e findando-se em 21/07/2027

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes

LOCADOR, a Sr.^a **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº 426.554.044-91. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:3E1D0CD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados para A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões retornáveis de metal, resistentes a impacto, com capacidade de 13 kg, para atender às necessidades da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado **R\$87.090,06** (oitenta e sete mil e noventa reais, e seis centavos).

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 15 de julho de 2026, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: [https:// www.dormentes.pe.gov.br/](https://www.dormentes.pe.gov.br/).

Dormentes/PE, 09 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:C9592A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2026**

Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 071/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO USO HOSPITALAR E AO CENTRO CIRÚRGICO, MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UNIDADES DE SAÚDE E INSUMOS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado: **R\$3.284.791,96 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**. Encaminhamento das Propostas até o dia 24 de Julho 2026, até às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia de 24 de julho de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 09 de julho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7BF9A64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 056, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a fixação dos valores de ajuda de custo aos usuários do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD no âmbito do Município de Dormentes, que realizam hemodiálise, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da referida Portaria, que permite a complementação dos valores de diárias pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade e o suporte básico aos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento de saúde indisponível na rede local;

Considerando a necessidade de um tratamento diferenciado para pacientes que realizam o tratamento de hemodiálise;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos valores de diária, que serão pagos mensalmente, aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise, atendidos pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Município de Dormentes.

Art. 2º - O benefício do TFD será concedido exclusivamente a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada ao SUS, para tratamentos a uma distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) do município de origem, desde que esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência.

Art. 3º - Os valores das diárias ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Natureza da Despesa	Valor (Paciente)
Diária (mensal)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:A6055A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 64 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.505.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.505.000,00

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
12 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

109 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
188 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

197 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
257 08.244.0014.2267.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher 18.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
320 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 36.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

407 10.302.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica - A 600.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

410 10.302.0012.1211.0000 Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal 956.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

706 000 Transferência Especial da União

491 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 05 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
494 08.243.0015.2159.0000 Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar 10.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
638 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

649 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

662 08.244.0026.2249.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
705 08.245.0026.2132.0000 Bloco da Proteção Social Básica - PSB 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
819 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores
2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas - 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
52 13.392.0005.2329.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

53 13.392.0005.2329.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

54 13.392.0005.2329.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

55 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
56 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

58 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

59 13.695.0005.2260.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

60 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

62 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

63 13.812.0005.1114.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
241 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

242 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

243 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
244 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

245 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

246 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

247 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

248 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

249 08.244.0014.2158.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

250 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

251 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

252 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
253 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

266 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
301 10.301.0012.1203.0000 Viva Saúde -36.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

369 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

393 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

417 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
492 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

502 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
582 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

583 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

585 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

586 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

587 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

591 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
808 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.256.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

906 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

-2.505.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de JUNHO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F0400CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 389/2026

Nomeia os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388 de 14/04/2026 e Portaria Municipal nº 417 de 15/08/2016 no município de Dormentes-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 501/2015., que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 417/2016, que instituiu o fórum municipal de Educação no município de Dormentes –PE.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Dormentes– PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

Resolve:

Art.1º- Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I. elaborar o regimento interno do fórum;
- II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
- IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- VI. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
- X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
- XI- realizar outras ações pertinentes.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será nomeado por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

I. Representante Conselho Municipal de Educação;
Titular: Leidijanne de Macedo Cavalcanti
Suplente: Geomara de Souza Brito

II. Representante Conselho Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Maria José de Macedo Cavalcanti
Suplente: Terezinha Francisca de Macedo Coelho

III. Representante Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB
Titular: Helis Magna Granja
Suplente: Maria Rita de Souza Macedo

IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Maria de Fátima de Macedo
Suplente: Fernanda Maria Rosa

V. Representante dos Conselho Tutelar;
Titular: Sebastião Rodrigues Coelho

Suplente: Gilcélia Gomes Nogueira

VI. Representantes Comissão - Sindicato dos trabalhadores em educação de Dormentes – PE (SINTED);
Titular: Neuda da Cruz Assis
Suplente: Givannilde de Sousa Granja Reis

VII. Representantes dos profissionais de educação.
Titular: Maria Marquesa Santana Marques Coelho
Suplente: Januário Mendes Reges

VIII. Representante de Professores da Rede Municipal;
Titular: Adão Marques Rodrigues
Suplente: Maria Joselita de Macedo

IX. Representante das Escolas Estaduais
Titular: Miguel Rodrigues Leite
Suplente: Josué Macedo de Castro

X. Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
Titular: João Jose Ribeiro Granja
Suplente: Márcia Aparecida Coelho

XI. Representante dos Pais de Alunos;
Titular: Maria Aparecida de Souza Barbosa Silva
Suplente: Maria das Graças Macedo

XII. Representante da Rede de Ensino Privada;

Titular: Gracilda Eloia de Macedo Sousa
Suplente: Ozani dos Santos Coelho Macedo

XIII. Representantes Coordenador Pedagógico;
Titular: Maria Auxiliadora Rodrigues Pereira
Suplente: Elisangela Coelho Reis Lima

XIV. Representantes Supervisor/Educador de Apoio de Educação Infantil;
Titular: Maria dos Anjos Coelho
Suplente: Aldemira Damasceno Campos

XV. Representantes da Educação Especial e Inclusiva;
Titular: Maria Amélia de Albuquerque Coelho de Brito
Suplente: Erica Araújo Rodrigues

XVI. Representantes dos estudantes
Titular: Kauan da Cruz Silva
Suplente: Julia de Brito Coelho

XVII. Representantes Supervisor/Educador de Apoio Ensino Fundamental Anos Iniciais ;
Titular: Aldvania Rodrigues Gomes
Suplente: Vaneilda Joaquina da Silva Cavalcanti

XVIII. Representantes Supervisor/Educador de Apoio Ensino Fundamental Anos Finais;
Titular: Valdelice Rodrigues Ramos Gomes
Suplente: Maria das Graças de Macedo Ferreira

XIX. Representantes Educação de Jovens e Adultos;
Titular: Claudemi Rodrigues da Silva
Suplente: Julça Maria da Silva

XX. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Beniciana Santana de Macedo
Suplente: Cláudia Gomes Coelho Campos

XXI. Representantes do Quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação;;
Titular: Audenice dos Santos Rodrigues
Suplente: Carla Patrícia de Brito Granja

XXI. Representante da Câmara de Vereadores Municipais
Titular: Jacon Costa Reis

Suplente: Gabriel Carvalho Ribeiro

Titular: Maria do Socorro Nascimento Rodrigues
Suplente: Paulo Evangelista Macedo

XXII. Representantes da Secretaria da Mulher
Titular: :Cosma Maria da Silva Ribeiro

Suplente: Maria da Conceição Gomes Ribeiro

XXIII. Representantes da Secretaria de Cultura e Esporte
Titular: Lomanto Jose Ferreira Junior
Suplente: Pedro Eliel de Souza Albuquerque

XXIV. Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Regiane Nunes Pessoa
Suplente: Maria Teresa Coelho da Silva

XXV. Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Renata Patrícia Barbosa
Suplente: Alice de Macedo Coelho

XXVI. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Titular: Ediene Brito Vieira Rodrigues
Suplente: Jeolando José Coelho

Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dormentes-PE, 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:3BA41868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA nº 024/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 050/2025, celebrado com a empresa G.L DA SILVA GUIMARÃES SERVIÇOS DE PLOTAGEM- ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o ATA nº 024/2025, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA nº 024/2025.

Dormentes/PE, 09 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:AA20B93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2026, encerrando-se no dia 14 de março de 2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de março de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:91D22A24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 127/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2026, encerrando-se no dia 14 de março de 2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTE L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:C337FA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.063.416/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2026, encerrando-se no dia 14 de março de 2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:18FAAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – ADESÃO A ARP Nº
23.11-001/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
222/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.11-001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE) COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE SINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.795.706/0001-15. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 03 de julho de 2026, encerrando-se no dia 02 de julho de 2027. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:39DD94C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2026 -PROCESSO
LICITATÓRIO 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 359/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, Valor: R\$ 106.603,00 (Cento e seis mil, seiscentos e três reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/07/2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:E323C5F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO
058/2026 PREGÃO 032/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 360/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 58.915.911 JOAO ROBERTO FONTES SARAIVA FILHO, CNPJ: 58.915.911/0001-29, Valor: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2026

CONTRATO Nº 361/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 66.728.092 FLAVIA MARIA DA SILVA, CNPJ: 66.728.092/0001-39, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2026

CONTRATO Nº 362/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 40.829.169 JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO, CNPJ: 40.829.169/0001-73, Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil), Vigência: 12

(doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/07/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:C3A2E1C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – Abertura realizada em 08/07/2026 às 11:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 08 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:E734B64A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – Abertura realizada em 09/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: 58.915.911 JOAO ROBERTO FONTES SARAIVA FILHO, CNPJ: 58.915.911/0001-29, End.: Rua São Sebastião, 25 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, 66.728.092 FLAVIA MARIA DA SILVA, CNPJ: 66.728.092/0001-39, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 146 – Bairro Léo Saraiva – Exu-PE, 40.829.169 JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO, CNPJ: 40.829.169/0001-73, End.: Rua Coronel João Carlos, 664 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 09 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:D6F863B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO - PROCESSO 058/2026 PREGÃO
032/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 032/2026, Data da Adjudicação: 09/07/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: 58.915.911 JOAO ROBERTO FONTES SARAIVA FILHO, CNPJ: 58.915.911/0001-29, End.: Rua São Sebastião, 25 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, Valor: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) 66.728.092 FLAVIA MARIA DA SILVA, CNPJ: 66.728.092/0001-39, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 146 – Bairro Léo Saraiva – Exu-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), 40.829.169 JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO, CNPJ: 40.829.169/0001-73, End.: Rua Coronel João Carlos, 664 – Centro – Exu-PE Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil),

Exu-PE, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:D5CE63F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO
011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 008/2026, Data da Adjudicação: 08/07/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 106.603,00 (Cento e seis mil, seiscentos e três reais).

Exu-PE, em 08 de julho de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B334619E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 032/2026, Data da Adjudicação: 09/07/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: 58.915.911 JOAO ROBERTO FONTES SARAIVA FILHO, CNPJ: 58.915.911/0001-29, End.: Rua São Sebastião, 25 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) 66.728.092 FLAVIA MARIA DA SILVA, CNPJ: 66.728.092/0001-39, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 146 – Bairro Léo Saraiva – Exu-PE, Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), 40.829.169 JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO, CNPJ: 40.829.169/0001-73, End.: Rua Coronel João Carlos, 664 – Centro – Exu-PE Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Exu-PE, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:90855B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRAFIA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME, CNPJ: 11.165.124/0001-43, End.: Rodovia Asa Branca, 115 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 106.603,00 (Cento e seis mil, seiscentos e três reais).

Exu (PE), 08 de julho de 2026.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7425DB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 058/2026
PREGÃO 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: 58.915.911 JOAO ROBERTO FONTES SARAIVA FILHO, CNPJ: 58.915.911/0001-29, End.: Rua São Sebastião, 25 – Distrito de Tabocas – Exu-PE, Valor: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) 66.728.092 FLAVIA MARIA DA SILVA, CNPJ: 66.728.092/0001-39, End.: Rua Rosa Machado de Alencar, 146 – Bairro Léo Saraiva – Exu-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), 40.829.169 JOSÉ PINTO SARAIVA SOBRINHO, CNPJ: 40.829.169/0001-73, End.: Rua Coronel João Carlos, 664 – Centro – Exu-PE Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil),

Exu (PE), 09 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:55C20F5C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito, Sr. José Pinto Saraiva Júnior, torna pública a publicação do **Edital nº 001/2026**, que regulamenta o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município.

O edital será publicado em 15 de Julho de 2026 e incluirá o cronograma específico de todas as etapas.

O certame será organizado pelo **Instituto IGEDUC**, sob a supervisão da Comissão instituída pela PORTARIA GP Nº 006/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O Edital completo estará disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal (<https://www.exu.pe.gov.br/>) e no endereço eletrônico do Instituto IGEDUC (www.igeduc.org.br), contendo todas as regras, etapas, critérios de avaliação, bem como as condições de aprovação, reprovação, aptidão, inaptidão e classificação dos candidatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu/PE.

Publicado por:
Ercleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:B35D725A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 136/2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado, datado de 09/07/2026, pela servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 995924;

CONSIDERANDO a comprovação de aprovação da referida servidora em concurso público para cargo inacumulável, com posse agendada para 09/07/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem expressamente os Artigos 99, inciso III, e 102, inciso III, da Lei Municipal nº 1.025, de 30 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores-PE),

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupado pela servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 118.***.***-73, Matrícula nº 995924, a contar de **09/07/2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações e os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as providências administrativas e financeiras decorrentes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flores – PE, em 09 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F4E26239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0257/2026 DE 09 DE JULHO.

EMENTA – Concede licença maternidade, conforme especifica.

A **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA**; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento de licença maternidade da servidora **Janini de Araujo Lobo Silvestre Ribeiro, mat. 011591**, Professora, acompanhado da certidão de nascimento;

CONSIDERANDO, que a referida servidora contribui para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Janini de Araujo Lobo Silvestre Ribeiro, mat. 011591**, Professora, no período de 26 de junho a 23 de outubro de 2026, totalizando 120 (cento e vinte) dias de afastamento, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:27F77B2E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0258/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 26 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:F18722D4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0259/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 16 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:FDCCB593

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0260/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 6 (seis) dias para acompanhamento de sua irmã;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica servidora efetiva **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 12 de junho de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:3FE426B1

SECRETARIA DE CULTURA **TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 109/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026, cujo objeto é a contratação de show do artista “THIAGUINHO”, no dia 12 de julho de 2026, através da empresa PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.050.776/0001-03, pelo valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 09 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:EEC37A31

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE **CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 15/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 237/2026 com validade de 02 (Dois) anos para DEPILACAO LASER GANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 42.668.510/0001-81, referente à Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, LJ 5 Térreo, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 15/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 238/2026 com validade de 02 (Dois) anos para PAULO GAS LTDA, CPF/CNPJ: 47.959.519/0001-65, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Adhemar Ferreira da Silva, 30, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em

15/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 239/2026 com validade de 02 (Dois) anos para BARONESA TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ: 31.812.962/0001-79, referente à Transporte de cargas em geral (exceto produtos perigosos) – base operacional. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rodovia BR 423, 672, KM 95, Loteamento Novo Jardim Monte Sinai, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 16/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 240/2026 com validade de 02 (Dois) anos para IRACI GOMES SOARES, CPF/CNPJ: 36.225.608/0001-61, referente à Comércio de madeira, pedra e material de construção. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Radialista Flauberto, S/N, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 15/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 241/2026 com validade de 02 (Dois) anos para RASTRO NOSSO TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 29.565.659/0001-77, referente à manutenção e reparação de veículos automotores (Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av Monsenhor Arruda Camara (Lot Jd Monte Sinai), 601, Jose Maria Dourado, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 15/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 242/2026 com validade de 02 (Dois) anos para INSTITUTO BRASIL DE SAUDE POLICLINICA LTDA, CPF/CNPJ: 12.869.011/0001-91, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico, Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Av. Gonçalves Maia, nº 704. Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 16/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 243/2026 com validade de 01 (Um) ano para JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO LTDA, CPF/CNPJ: 55.306.319/0001-31, referente à Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na V Projetada 08, 97, Novo Heliópolis, Lote Massaranduba Quadra24 lote 12, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/06/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 244/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CPF/CNPJ: 07.270.505/0001-15, referente à Central de Embalagens e expedição de produtos agrícolas. Porte ESPECIAL e

potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Projetada, Lote 03, quadra 03, loteamento Parque Alvorada, Boa Vista, Garanhuns – PE. De Coordenadas geográfica: 8°54'58"S e 36°29'26"O. A presente licença viabiliza a construção de dois silos.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 18/06/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 245/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MICHELE MANDICI, CPF/CNPJ: ***.923.658-**, referente à Loteamentos. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizado as Margens da Rodovia BR 424, Boa Vista, Parque Alvorada II ampliação, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 246/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS LTDA, CPF/CNPJ: 39.583.948/0001-52, referente à Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 386, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:670ADD39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 247/2026 com validade de 01 (Um) ano para ADONIRAN DOS SANTOS ANDRADE SERRALHERIA, CPF/CNPJ: 23.357.864/0001-60, referente à Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Barão de Cotegipe, 79, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 248/2026 com validade de 01 (Um) ano para FERRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 55.026.936/0001-83, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Vereador Francisco Tenorio de Albuquerque, 12, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 249/2026 com validade de 01 (Um) ano para FERREIRA & LIRA

HOTEIS LTDA, CPF/CNPJ: 18.500.261/0001-36, referente à Hotéis. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na ROD BR 423, s/n, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 250/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CLINICA DE OLHOS DR ALFREDO DANIEL LTDA, CPF/CNPJ: 11.228.358/0001-92, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dom Luiz de Brito, 50, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 19/06/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 251/2026 com validade de 02 (Dois) anos para L P DE OLIVEIRA FABRICACAO DE ESPECIARIAS, CPF/CNPJ: 11.137.510/0001-21, referente à Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Simoa Gomes, 164, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 252/2026 com validade de 02 (Dois) anos para RAFAELA F. R DOS SANTOS LTDA, CPF/CNPJ: 58.594.778/0001-56, referente à Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 150, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/06/2026, a Licença Municipal de Regularização de Operação (LRO) de nº 253/2026 com validade de 01 (Um) ano para BRUNO ELETRO LTDA, CPF/CNPJ: 14.053.657/0004-74, referente à Atividades similares (Comércio varejista de móveis). Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 919, Heliópolis.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 254/2026 com validade de 02 (Dois) anos para EMERSON DARIO DA SILVA LTDA, CPF/CNPJ: 66.449.769/0001-08, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Manoel Clemente, 93, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 255/2026 com validade de 02 (Dois) anos para 39.564.854 MICHELLE JOSEFA DA SILVA ALCANTARA, CPF/CNPJ: 39.564.854/0001-36, referente à Exploração de produtos vegetais: uso não madeireiro (óleos essenciais, resinas, gomas, frutos, ramos, raízes, sementes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades- Atividades paisagísticas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Professor Fernando Souto, 181, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 23/06/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 256/2026 com validade de 01 (Um) ano para MAIS AGIL DELIVERY LTDA, CPF/CNPJ: 42.068.384/0001-24, referente à Serviços de entrega rápida. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Coronel Antônio Souto, 33, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:A6D286B5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, vem, por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas a apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS para a prestação de serviços de locação de Paineis de LED Outdoor, destinado à divulgação de informações institucionais, educativas e de conscientização ambiental durante a realização do “34º Festival de Inverno de Garanhuns – 2026”, no âmbito do Projeto Guardiões Ambientais.

Item	Descrição do Serviço	Período de Execução	Valor Global
01	Locação de Painel de LED 3,00m x 2,00m, tecnologia P3.9 Outdoor, incluindo instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, instalado na Praça Mestre Dominginhos durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns 2026.	12 dias	R\$ _____

Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **10/07/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **13/07/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BAD78AB9

SECRETARIA DE FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar empresas especializadas e interessadas para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações técnicas, visando à pretensa contratação de empresa(s), por meio de **Dispensa de Licitação**, para a **aquisição de certificado digital do tipo e-CPF**, destinado a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a emissão e fornecimento de Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, destinado aos servidores da Secretaria de Finanças, visando garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica nas assinaturas eletrônicas de documentos, bem como o acesso seguro aos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e demais serviços digitais que exijam certificação digital para o desempenho das atividades institucionais.	10	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **10/07/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **13/07/2026**. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:F607DEB3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 - SECP - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PMG

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo contratual do CONTRATO Nº 028/2025-SECP/PMG. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ sob o nº 13.466.110/0001-95. **OBJETO:** Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 23 de Junho de 2026. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 210.105,36 (duzentos e dez mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos)**, face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R\$ 51.705,36 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Garanhuns, 23 de Junho de 2026.

RICARDO COIFMAN

Chefe de Gabinete

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Secretária da Mulher

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão

ZAQUEU NAUM LINS

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:1148E9A0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº **111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime de Execução por Contratação Semi-integrada, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a abertura do processo licitatório, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA REFORMA, ADAPTAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES AZEVEDO, LOCALIZADA NA PRAIA DE BARRA DE CATUAMA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 1.114.946,74 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/07/2026 às 08h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/07/2026 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 28/07/2026 às 09:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Portaria nº 111/2026

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:66F1E4D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026,
FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2026****Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Ata de Registro de Preço nº 024/2026.**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021**Processo Licitatório:** nº 014/2026.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.**Contratada:** MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **63.063.868/0001-50**, representante:**Ana Paula Pimentel Pifano.****Objeto:** Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE.**Valor da Contratação:** R\$ 53.252,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**Prazo:** 1 (um) ano.**Dotação Orçamentária:** 10 301 0007 2028 0000 - Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes**Validade da Ata de Registro de Preços nº 024/2026: 02 de julho de 2027**

Goiana, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

Antônio Rodrigo Bezerra Gomes

Código Identificador:D02C9A05**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026,
FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2026.****Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 025/2026.**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021**Processo Licitatório:** nº 014/2026.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana -PE, representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.**Contratada:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **02.911.193/0001-68**, representante: **Sérgio Santos.****Objeto:** Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE**Valor da Contratação:** R\$ 75.310,00 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**Prazo:** 1 (um) ano.**Dotação Orçamentária:** 10 301 0007 2028 0000 - Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 025/2026: 06 de julho de 2027**

Goiana, 06 de julho de 2026.

Publicado por:

Antônio Rodrigo Bezerra Gomes

Código Identificador:FA530580**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026,
FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2026****Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 026/2026.**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021**Processo Licitatório:** nº 014/2026.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.**Contratada:** MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **63.177.106/0001-85**, representante: **Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar.****Objeto:** Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana -PE**Valor da Contratação:** R\$ 327.462,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**Prazo:** 1 (um) ano.**Dotação Orçamentária:**

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000

Ação: Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 026/2026: 02 de julho de 2027

Goiana, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:0AB96202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 027/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, representante: Vitória Berti.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da secretaria de Saúde de Goiana -PE.

Valor da Contratação: R\$ 105.896,80 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000

Ação: Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 027/2026: 03 de julho de 2027

Goiana, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:D9DD3636

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 028/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, representante: Juliana Carolina Zaninelli.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana -PE

Valor da Contratação: R\$ 180.325,50 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Prazo: 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000

Ação: Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 028/2026: 03 de julho de 2027

Goiana, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:13C099F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026,
FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 029/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 48.495.866/0001-47, representante: Jorge Thiago de Souza Silva.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE

Valor da Contratação: R\$ 20.262,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais)

Prazo: 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000

Ação: Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 029/2026: 06 de julho de 2027

Goiana, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:D7B6C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 030/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, representante: Ulisses Elton Cordeiro de Santana.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE.

Valor da Contratação: R\$ 42.130,30 (quarenta e dois mil, cento e trinta reais e trinta centavos)

Prazo: 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000

Ação: Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 030/2026: 03 de julho de 2027

Goiana, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:F826E9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026,
FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 031/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: DENTAL MARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, representante: Gracielle Vilaca Santos Ferreira.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE

Valor da Contratação: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais)

Prazo: 1 (um) ano.

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000 - Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 031/2026: 06 de julho de 2027

Goiana, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
 Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:382F25E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026,
FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 032/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, representante: Luís Carlos dos Santos.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da secretaria de saúde de Goiana, Pernambuco.

Valor da Contratação: R\$ 21.574,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000 - Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Vigência: 1 ano (06 de julho de 2027)

Goiana, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
 Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:F5ABA6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026,
FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026– Ata de Registro de Preço nº 033/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório: nº 014/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

Contratada: UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº

12.591.166/0001-09, representante: Fernando Sorace Fioritti Fonseca.

Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da rede de saúde bucal, através da Secretaria de Saúde de Goiana - PE

Valor da Contratação: R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 10 301 0007 2028 0000 - Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 00 – Outras despesas correntes

Vigência: 1 ano (02 de julho de 2027)

Goiana, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
 Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:61BBE07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2023, FIRMADO EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MODALIDADE: Dispensa nº 013/2023, Contrato nº 206/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.

LOCADOR: Nivaldo Leitão de Farias Júnior, inscrito no CPF/MF nº: 050.***.***-13.

OBJETO: Prorrogação do Contrato e alteração da designação de fiscal e suplente do contrato 206/2023, o qual tem como objeto a locação do imóvel medindo 264.69m², imóvel localizado na Rua do Rio nº 85, Centro, Goiana-PE, inscrição imobiliária nº 1.5020.024.02.0030.0000.8, objetivando a instalação e ampliação do Ambulatório Professor José Roberto, Anexo da Policlínica Nossa Senhora da Vitória, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 33.306,00 (Trinta e três mil, trezentos e seis reais).

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Goiana, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
 Antônio Rodrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:D24C75C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2025, FIRMADO EM 02 DE JUNHO 2026

Modalidade: Dispensa, CONTRATO Nº 631/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel

Contratada: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº13.258.693/0001-69.

Objeto: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a inclusão das diárias dos motoristas com efeitos retroativos aos meses de abril e maio de 2026, aplicação aos meses subsequentes de junho, julho, agosto e setembro de 2026 e a RETIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo nº 631/2025 visando a correção de erro material identificado na planilha orçamentária anexa aquele instrumento para fins de inclusão do valor referente ao serviço de Diária de Viagem, o qual foi indevidamente omitido quando da sua elaboração original.

Valor R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2001.0000 Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Dotação Orçamentária: 10.301.0007.2028.0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações da Atenção Primária em Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

15001002 – Recurso Próprio
1600000 – Recurso Federal
16003110 – Emenda Parlamentar Individual
16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
16003130 – Emenda Parlamentar de Comissão

Goiana, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Antônio Rudrigo Bezerra Gomes
Código Identificador:C8059285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

OBJETO: Recurso Administrativo interposto pela empresa SECO AMBIENTAL — SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 05.485.619/0001-08), referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 e Ata de Registro de Preços nº 074/2025.

DECISÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a decisão proferida em sede de recurso administrativo:

I – RELATÓRIO: Trata-se de recurso interposto pela referida empresa contra a aplicação de multa de 5% sobre o valor global da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, por suposto descumprimento contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO: Após análise das razões recursais e com base no art. 156, §1º, e art. 170 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se a necessidade de observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé objetiva, diante da ausência de demonstração de dano efetivo ao erário.

III – DECISÃO: A autoridade competente **RECONSIDERA** a decisão anteriormente proferida para **ACOLHER** o recurso interposto pela empresa SECO AMBIENTAL — SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, decidindo pela: a) **REVOGAÇÃO** da penalidade de multa de 5% aplicada em desfavor da recorrente; b) **DETERMINAÇÃO** do arquivamento do processo sancionador, mantendo-se o acompanhamento e a fiscalização contratual regular.

Goiana, 08 de julho de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 931/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C5E2745A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº711/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº030/2024 -
PL.Nº374/2024**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº711/2024, FIRMADO
EM 10 DE ABRIL DE 2026.**

Espécie: 4º termo aditivo ao contrato nº 711/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência Eletrônica nº030/2024.

Base Legal: Lei Federal nº14.133/2021, em seu art. 107.

Processo Licitatório: 374/2024.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.

Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.323.098/0001-92, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. José de Arimatéia Rocha.

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº711/2024, que trata a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a pavimentação em piso intertravado, drenagem e calçadas das Ruas: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Rua da Simplicidade e

Rua Santo Amaro, na localidade de Ponta de Pedras, Município de Goiana/PE.

Do Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº711/2024, tendo por início o dia 10 de abril de 2026 e prazo final em 09 de julho de 2026.

Dotação Orçamentaria: 15.451.0226.1061.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.91

Goiana, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:42CC56B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 –
PROCESSO Nº 028/2026 -CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026. OBJETO:** A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-
CONDICIONADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA , inscrita no
CNPJ Nº 39.537.400/0001-76 . **VALOR: R\$ 22.912,00 (vinte e dois
mil novecentos e doze reais)** . **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses . **DATA
DE ASSINATURA:** 18/06/2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:58C6AB9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECAD Nº210/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECAD Nº210/2026 -
PROCESSO Nº 028/2026-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-
CONDICIONADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. INSCRITA
NO CNPJ Nº 39.537.400/0001-76. **VALOR: R\$22.912,00 (VINTE
E DOIS MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS).** **FISCAL DO
CONTRATO: IRANY MARIA DA CONCEIÇÃO,** MATRÍCULA
Nº 1016473. **GESTOR(A) DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ
LIMA,** MATRÍCULA Nº 3350. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:687C1B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº335/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº335/2026 -
PROCESSO Nº 099/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 063/2026. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA

DA ATRAÇÃO PV CALADO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME) (CNPJ Nº 00.886.833/0001-00) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2026 NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDAME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.886.833/0001-00 **VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026**.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4D40D3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº336/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº336/2026 - PROCESSO Nº 096/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO WALLAS ARRAIS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 36.142.074/0001-00) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 2026 NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº 36.142.074/0001-00, **VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**. **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026**.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C234A968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº337/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº337/2026 - PROCESSO Nº 098/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BENIL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, CNPJ Nº20.812.619/0001- 08, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 19 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA , DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE BEZERROS** INSCRITA NO CNPJ Nº 20.812.619/0001- 08, **VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. **FISCAL DO**

CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026**.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6683E1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº341/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº341/2026 - PROCESSO Nº 103/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BANDA CARTA DE BARALHO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (A.P.S SOM LTDA) (CNPJ Nº 40.868.432/0001-33) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026 NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: A. P. S. SOM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.868.432/0001-33. **VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** . **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:19/06/2026**.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5E374990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº343/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº343/2026 - PROCESSO Nº 104/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO MACIEL VALENTE, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE MVL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.736.083/0001-09, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 20 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.. **EMPRESA: MVL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.736.083/0001-09 **VALOR: R\$ 100.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**. **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026**.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:93A75CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº344/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº344/2026 - PROCESSO Nº 101/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CAMYLA MELLO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (CAMYLA MELLO SHOWS LTDA), CNPJ Nº59.614.506/0001-33 PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO 19 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** CAMYLA MELLO SHOWS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 59.614.506/0001-33 **VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9C0290F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº369/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº369/2026 - PROCESSO Nº 113/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO FALAMANSÁ, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 04.245.571/0001-47, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº04.245.571/0001-47, **VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:**19/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:577B73E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº371/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº371/2026 - PROCESSO Nº 119/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO FORRÓ VUMBORA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.178.304/0001-08, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM

O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.178.304/0001-08. **VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) . FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:**20/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D2C61A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº372/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº372/2026 - PROCESSO Nº 118/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO HENRIQUE CORTEZ, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (CNPJ Nº 11.706.770/0001-70) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2026 NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU INSCRITA NO CNPJ Nº11.706.770/0001-70, **VALOR:R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:58A80824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº373/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº373/2026 - PROCESSO Nº 105/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CRISTINA AMARAL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 11.862.371/0001-07) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2026 NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 11.862.371/0001-07, **VALOR:R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO:** ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS,

MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:94175121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº374/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº374/2026 - PROCESSO Nº 110/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO LIPE LUCENA, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 61.908.736/0001-57, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS , DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **61.908.736/0001-57. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:471263E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº376/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº376/2026 - PROCESSO Nº 114/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO PAULO SAMPAIO, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 65.073.142/0001-24, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.073.142/0001-24, **VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:CC0B8977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº377/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº377/2026 - PROCESSO Nº 111/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BANDA FORRÓ RENOVAÇÃO NORDESTINA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB (CNPJ Nº 29.320.663/0001-75) PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2026 NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, **VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:E32EAD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº378/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº378/2026 - PROCESSO Nº 109/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO FARINGES DA PAIXÃO, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.586.688/0001-46, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DO CRUZEIRO, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº 43.586.688/0001-46, **VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:F2C84282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº383/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº383/2026 - PROCESSO Nº 106/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO EDY & NATHAN, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL “N’MUSIC”, CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER

REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DO CRUZEIRO, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, **VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:19/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:C18BCEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº384/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº384/2026 - PROCESSO Nº 131/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO GERALDINHO LINS, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 64.910.174/0001-74, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 64.910.174/0001-74, **VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:22/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:7967C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº391/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº391/2026 - PROCESSO Nº 126/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO DEB LIMA , POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE DEB LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 62.760.195/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: DEB LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 62.760.195/0001-25, **VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:22/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:977C8FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº394/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº394/2026 - PROCESSO Nº 136/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CLAUDIO NEY E JULIANA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, **VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:23/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:83F6537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº394/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº394/2026 - PROCESSO Nº 136/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CLAUDIO NEY E JULIANA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.421.738/0001-51, **VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA:23/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo

Código Identificador:0230BC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº395/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº395/2026 - PROCESSO Nº 128/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ASSISÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, CNPJ Nº12.802.872/0001-52, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DO CRUZEIRO, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.802.872/0001-52. **VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA:23/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:A3B907E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº396/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº396/2026 - PROCESSO Nº 123/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO MYLLENA DANTAS, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.082.710/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.082.710/0001-04. **VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).** **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA:23/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:553B7536

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº399/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº399/2026 - PROCESSO Nº 135/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ED CARLOS, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE EDILSON C. CASSEMIRO, CNPJ Nº 12.568.851/0001-14, PARA APRESENTAÇÃO NO “SÃO JOÃO DE

GRAVATÁ 2026”, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: EDILSON C. CASSEMIRO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.568.851/0001-14. **VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** **FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA**, MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.** **DATA DE ASSINATURA:23/06/2026.**

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
 Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
 Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D9945AEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 005/2026 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2026 – (SRP) – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição de câmara de conservação de imunobiológicos, destinada ao armazenamento adequado de vacinas, soros e demais insumos termo lábeis, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde do município de Iati/PE, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a qualidade dos imunizantes disponibilizados à população.

- O valor máximo global aceitável é de: R\$ 76.602,00 (setenta e seis mil e seiscentos e dois reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 10/07/2026 às 11:00.
- Limite para acolhimento das propostas: Às 09:30 do dia 23/07/2026.
- Abertura das propostas: Às 09:30 do dia 23/07/2026.
- Início da sessão de disputa: Às 10:00 do dia 23/07/2026.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na Sala da CPL e Equipe de Pregão no endereço situada à Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000 ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 09 de julho de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:E374F988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** – A Sra. DANIELA DOS SANTOS COSTA para exercer o cargo de COORDENADORA DA MULHER, lotada na Secretaria de Ação Social, deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Iati - PE, em 01 de julho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:8011B8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, através do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Lei Municipal nº 2.283, de 12 de novembro de 2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à habilitação, credenciamento e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para o biênio 2026–2028.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital disciplina o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação popular, inclusão, acessibilidade e controle social.

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especialmente designada por Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º O processo de escolha observará ampla publicidade, igualdade de condições entre os participantes, transparência, participação democrática e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 4º Constitui objeto deste Edital a seleção dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Ipojuca.

Art. 5º Serão escolhidos:

I – 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, obrigatoriamente pessoas com deficiência;

II – 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que desenvolvam atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6º O processo eleitoral tem por finalidade assegurar:

I – Participação democrática da sociedade civil;

II – Fortalecimento do controle social;

III – Efetiva representação das pessoas com deficiência;

IV – Fortalecimento das organizações da sociedade civil;

V – Garantia da paridade entre governo e sociedade civil na composição do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Serão preenchidas as seguintes vagas:

Segmento I – Pessoas com Deficiência

•

02 Conselheiros Titulares;

•

02 Conselheiros Suplentes.

Segmento II – Organizações da Sociedade Civil

•

02 Conselheiros Titulares;

•

02 Conselheiros Suplentes.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros designados mediante Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal.

Compete à Comissão:

I – Coordenar todas as fases do processo;

II – Receber inscrições;

III – Analisar documentos;

IV – Publicar listas de habilitados;

V – Apreciar recursos;

VI – Organizar a Assembleia de Eleição;

VII – Credenciar votantes;

VIII – Confeccionar as cédulas;

IX – realizar a apuração;

X – Proclamar o resultado;

XI – Encaminhar o resultado para homologação.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/07/2026
Período de inscrições	10/07/2026 a 21/07/2026
Análise documental	21/07/2026 a 25/07/2026
Publicação preliminar dos habilitados	25/07/2026 – 08h
Prazo para recursos	26/07/2026 e 27/07/2026 – das 08h às 13h
Julgamento dos recursos	28/07/2026 – 16h
Publicação definitiva dos habilitados	29/07/2026 – 16h
Credenciamento para Assembleia	30/07/2026 – das 08h às 10h
Assembleia Geral de Eleição	30/07/2026 – 10h
Apuração	Imediatamente após a votação
Homologação do resultado	31/07/2026
Nomeação pelo Prefeito	Até 05/08/2026
Posse dos Conselheiros	Até 10/08/2026

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições permanecerão abertas pelo período de 11 (onze) dias corridos, compreendido entre os dias 10 de julho de 2026 e 21 de julho de 2026.

Art. 9º As inscrições poderão ser realizadas:

I – Presencialmente, na CASA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à RUA: EMÍDIO PAULO DO NASCIMENTO, LOTEAMENTO SANTO CRISTO, Nº70, CENTRO, IPOJUCA / PE;

II – Por meio eletrônico, através do endereço cmdpcd.ipojuca.pe@gmail.com;

Art. 10. As inscrições serão gratuitas.

Art. 11. Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 12. O candidato ou entidade será responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade documental.

Art. 13. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição, assegurado o direito ao recurso nos termos deste Edital.

CAPÍTULO VIII

DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral observará:

I – Publicidade;

II – Transparência;

III – Acessibilidade;

IV – Participação democrática;

V – Igualdade de oportunidades;

VI – Impessoalidade;

VII – Moralidade administrativa;

VIII – Ampla defesa e contraditório;

IX – Controle social;

X – Respeito à dignidade da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE

Todas as etapas do processo serão divulgadas:

- No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

- No Portal Oficial da Prefeitura;

- Nas redes sociais institucionais;

- No mural da Prefeitura;

- Nos equipamentos públicos de assistência social, saúde e educação.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 14. Poderão candidatar-se às vagas destinadas à Sociedade Civil, na condição de Pessoa com Deficiência, os interessados que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

III – Residir no Município do Ipojuca há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos civis;

V – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

Art. 15. Para fins deste Edital, consideram-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais normas vigentes.

Art. 16. O candidato poderá representar apenas a si próprio, sendo vedada candidatura simultânea em outro segmento.

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 17. Poderão habilitar-se as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

II – Estar regularmente constituída;

III – Possuir CNPJ ativo;

IV – Possuir sede ou atuação comprovada no Município do Ipojuca;

V – Desenvolver ações relacionadas à promoção, defesa, proteção, inclusão ou garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VI – Indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Art. 18. A entidade deverá comprovar atuação institucional por meio de documentos que evidenciem suas atividades.

Art. 19. Cada entidade poderá inscrever apenas uma chapa composta por titular e suplente.

CAPÍTULO XII

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Seção I

Pessoa com Deficiência

Art. 20. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I);

II – Documento oficial com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Documento comprobatório da deficiência;

VI – Certidão negativa criminal estadual e federal (quando exigida pela Comissão Eleitoral);

VII – Declaração de ciência das normas do Edital.

Seção II

Organizações da Sociedade Civil

Art. 21. Deverão ser apresentados:

I – Requerimento de inscrição;

II – Estatuto Social registrado;

III – Ata da eleição da atual Diretoria;

IV – Cartão do CNPJ;

V – Comprovante de endereço;

VI – Relatório simplificado das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;

VII – Ata ou documento autorizando a indicação dos representantes;

VIII – Documentos pessoais do titular e suplente;

IX – Declaração de inexistência de impedimentos.

CAPÍTULO XIII

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 22. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à conferência da documentação.

Art. 23. A análise compreenderá:

I – Conferência documental;

II – Verificação dos requisitos legais;

III – Autenticidade dos documentos;

IV – Regularidade da entidade.

Art. 24. A Comissão poderá solicitar documentos complementares quando necessários.

Art. 25. A ausência de documentação obrigatória implicará no indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO XIV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 26. Não poderão participar do processo eleitoral:

I – Membros da Comissão Eleitoral;

II – Agentes públicos responsáveis pela condução do processo;

III – Pessoas que tenham perdido mandato em conselho municipal por decisão administrativa definitiva nos últimos dois anos;

IV – Entidades com documentação irregular;

V – Candidatos inscritos em mais de um segmento.

Art. 27. Será anulada a inscrição obtida mediante fraude, falsidade documental ou omissão de informações.

CAPÍTULO XV

DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 28. Encerrada a análise documental, será publicada a relação preliminar dos candidatos e entidades habilitados.

Art. 29. A publicação ocorrerá:

I – Diário Oficial dos Municípios;

II – Portal Oficial da Prefeitura;

III – Nos equipamentos públicos de assistência social, saúde e educação.

CAPÍTULO XVI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30. Caberá recurso contra:

I – Indeferimento de inscrição;

II – Habilitação de candidato;

III – Habilitação de entidade.

Art. 31. O recurso deverá ser protocolado nos dia 27 e 28 de julho de 2026 das 8h às 13h.

Art. 32. O recurso deverá conter:

I – Identificação do recorrente;

II – Fundamentação;

III – Documentos comprobatórios.

Art. 33. Recursos sem fundamentação ou intempestivos serão indeferidos liminarmente.

CAPÍTULO XVII

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 34. A Comissão Eleitoral apreciará todos os recursos no dia 28 de julho de 2026, das 8h às 16h.

Art. 35. Das decisões da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

CAPÍTULO XVIII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 36. Após o julgamento dos recursos será publicada a relação definitiva dos candidatos e entidades habilitados.

Art. 37. Somente os candidatos e entidades constantes da relação definitiva poderão participar da Assembleia Geral de Eleição.

Art. 38. A homologação será publicada:

I – Diário Oficial dos Municípios;

II – Portal Oficial da Prefeitura;

III – No mural da Prefeitura;

IV - Nos equipamentos públicos de assistência social, saúde e educação.

CAPÍTULO XIX

DO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA

Art. 39. O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, das 8h às 10h, no local da Assembleia.

Art. 40. Para o credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 41. Encerrado o horário de credenciamento, não será permitida a entrada de novos participantes para fins de votação.

Art. 42. Cada candidato, entidade habilitada ou representante credenciado receberá identificação oficial para participação na Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO XX

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 43. A Assembleia Geral de Eleição realizar-se-á no dia 30 de julho de 2026, às 10h, na CASA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IPOJUCA, no Município do Ipojuca/PE, sendo aberta ao público, assegurado o direito de voz aos presentes e o direito de voto exclusivamente aos candidatos habilitados e aos representantes das organizações da sociedade civil devidamente credenciado, conforme as regras deste Edital.

Art. 44. A Assembleia será conduzida pela Comissão Eleitoral, que terá autonomia para adotar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos.

Art. 45. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Instalar a Assembleia;

II – Proceder ao credenciamento dos participantes;

III – Esclarecer as regras da eleição;

IV – Conduzir o processo de votação;

V – Coordenar a apuração dos votos;

VI – Resolver questões de ordem durante a Assembleia;

VII – Proclamar o resultado final.

CAPÍTULO XXI

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 46. A Assembleia será instalada às 10h, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos candidatos e entidades habilitadas.

§1º Não havendo quórum, a Assembleia será instalada 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de participantes habilitados.

§2º Depois de instalada a Assembleia, nenhum participante poderá requerer sua suspensão, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 47. Antes do início da votação será realizada a leitura da pauta da Assembleia e das normas disciplinadoras do processo eleitoral.

CAPÍTULO XXII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento será realizado no dia 30 de julho de 2026 das 8h às 10h, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

Art. 49. Receberão credencial para votação:

I – Candidatos habilitados no segmento de Pessoas com Deficiência;

II – Representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil habilitadas;

III – Suplentes, apenas na ausência formalmente comprovada do titular.

Art. 50. Encerrado o credenciamento, não será admitido novo eleitor.

CAPÍTULO XXIII

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 51. Antes da votação, cada candidato ou representante da entidade poderá realizar breve apresentação, limitada a 03 (três) minutos, expondo sua trajetória e propostas para atuação no Conselho.

Art. 52. É vedada propaganda ofensiva, discriminatória, político-partidária ou que comprometa a lisura do processo.

CAPÍTULO XXIV

DA VOTAÇÃO

Art. 53. A votação será direta, secreta e presencial, mediante cédula oficial rubricada pela Comissão Eleitoral.

Art. 54. Serão realizadas duas votações independentes:

I – Eleição dos representantes das Pessoas com Deficiência;

II – Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 55. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez no respectivo segmento.

Art. 56. Não será admitido voto por procuração, correspondência, meio eletrônico ou qualquer forma diversa da prevista neste Edital.

Art. 57. Será considerado voto válido aquele lançado de forma clara e inequívoca na cédula oficial.

CAPÍTULO XXV

DOS VOTOS NULOS E BRANCOS

Art. 58. Será considerado nulo o voto:

I – Lançado em cédula não oficial;

II – Rasurado de forma que impossibilite identificar a intenção do eleitor;

III – Contendo inscrições ofensivas ou elementos estranhos à votação;

IV – Que identifique o eleitor.

Art. 59. Os votos em branco serão computados apenas para efeito estatístico, não sendo considerados válidos.

CAPÍTULO XXVI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 60. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a apuração dos votos, em sessão pública.

Art. 61. A abertura da urna ocorrerá na presença dos participantes.

Art. 62. A contagem dos votos será realizada por, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 63. Qualquer candidato poderá acompanhar a apuração.

CAPÍTULO XXVII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 64. Serão considerados eleitos:

I – Os dois candidatos mais votados no segmento das Pessoas com Deficiência, na condição de titulares;

II – Os dois candidatos classificados na sequência da votação serão considerados suplentes;

III – As duas Organizações da Sociedade Civil mais votada ocuparão as vagas de titulares;

IV – As duas entidades classificadas na sequência ocuparão as vagas de suplentes.

CAPÍTULO XXVIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 65. Ocorrendo empate, observar-se-á a seguinte ordem:

- I – Maior idade, no caso de pessoa física;
- II – Maior tempo de atuação da entidade na promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público na presença dos candidatos interessados.

CAPÍTULO XXIX**DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 66. Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará imediatamente o resultado.

Art. 67. Será lavrada Ata circunstanciada contendo:

- I – Número de participantes;
- II – Número de votantes;
- III – Quantidade de votos válidos;
- IV – Votos brancos;
- V – Votos nulos;
- VI – Classificação final dos candidatos;
- VII – Ocorrências verificadas durante a Assembleia.

CAPÍTULO XX**DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO**

Art. 68. Eventuais recursos contra o resultado da eleição deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e protocolados perante a Comissão Eleitoral no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

Art. 69. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 70. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão.

CAPÍTULO XXI**DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 71. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação.

Art. 72. O resultado homologado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO XXII**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 73. Os representantes eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, na forma da Lei Municipal nº 2.283/2025.

Art. 74. A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada pelo Gabinete do Prefeito, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

Art. 75. Na reunião de posse será realizada, em seguida, a eleição da Mesa Diretora do Conselho, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 2.283/2025 e do Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO XXIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 76. O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 77. A inscrição implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 78. A Comissão Eleitoral poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Edital, desde que não alterem suas regras essenciais.

Art. 79. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Municipal nº 2.283/2025, a Lei Federal nº 13.146/2015 e os princípios da Administração Pública.

Art. 80. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 10 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município do Ipojuca

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Município do Ipojuca – Pernambuco

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nome Social (quando houver): _____

Data de Nascimento: // _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

E escolaridade: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: Ipojuca – PE

3. CONTATOS

Telefone: (____) _____

Whatsapp: (____) _____

E-mail: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

() Física

() Auditiva

() Visual

() Intelectual

() Psicossocial

() Múltipla

() Transtorno do Espectro Autista

() Outra

Especificar: _____

5. REPRESENTATIVIDADE

Participa de Associação ou Organização?

() Sim

() Não

Qual? _____

6. EXPERIÊNCIA

Descreva resumidamente sua atuação em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Documento Oficial com Foto

() CPF

() Comprovante de Residência

() Documento comprobatório da deficiência

() Declaração de Ciência do Edital

() Outros: _____

8. DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que:

•

As informações prestadas são verdadeiras;

•

Conheço e aceito integralmente as normas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

•

Autorizo a Comissão Eleitoral a realizar as verificações necessárias quanto às informações apresentadas;

•
Comprometo-me a comunicar qualquer alteração dos dados constantes nesta inscrição.

Ipojuca/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Data do Recebimento: ____/____/____

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____

Assinatura

Situação:

☐ Deferida

☐ Indeferida

Observações:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município-PE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site ou Rede Social: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. REPRESENTANTES INDICADOS

TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

A entidade desenvolve ações relacionadas a:

☐ Inclusão Social

☐ Educação Inclusiva

☐ Saúde

☐ Assistência Social

☐ Defesa de Direitos

☐ Acessibilidade

☐ Empregabilidade

☐ Esporte

☐ Cultura

☐ Outras

Quais? _____

5. TEMPO DE ATUAÇÃO

☐ 1 a 2 anos

☐ 3 a 5 anos

☐ 6 a 10 anos

☐ Mais de 10 anos

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Estatuto Social

☐ Ata da Diretoria

☐ Cartão CNPJ

☐ Comprovante de Endereço

☐ Relatório de Atividades

☐ Ata de Indicação dos Representantes

☐ Documentos do Titular

☐ Documentos do Suplente

☐ Declaração de Inexistência de Impedimentos

7. DECLARAÇÃO

Declaro que a entidade atende a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Ipojuca/PE, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Carimbo da Entidade

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Número da Inscrição: _____

Data: _____

Recebido por: _____

Situação:

☐ Deferida

☐ Indeferida

Observações: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do Município do Ipojuca/PE.

Declaro ainda que:

I – conheço todas as normas do Edital;

II – concordo integralmente com suas disposições;

III – comprometo-me a cumprir todas as determinações da Comissão Eleitoral;

IV – assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Ipojuca/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, indica os representantes abaixo relacionados para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SUPLENTE

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaramos que ambos possuem autorização da entidade para representá-la durante todo o processo eleitoral e, se eleitos, durante o mandato.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Carimbo da Entidade

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que:

- ☐ não exerço cargo incompatível com a função de Conselheiro;
☐ não fui condenado por ato que impeça minha participação;
☐ não apresento impedimento legal previsto no Edital;
☐ todas as informações apresentadas são verdadeiras.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Eleitoral

Nome do Recorrente: _____

CPF: _____

Segmento: _____

Objeto do Recurso:

☐ Indeferimento da inscrição

☐ Habilitação

☐ Resultado da eleição

Fundamentação:

Pedidos:

Documentos anexados:

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

OUTORGADO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Poderes conferidos:

Representar o outorgante perante a Comissão Eleitoral exclusivamente para protocolo de documentos e acompanhamento da inscrição.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

Outorgante

Outorgado

ANEXO VIII CHECKLIST DE DOCUMENTOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- ☐ Ficha de Inscrição
☐ RG
☐ CPF
☐ Comprovante de Residência
☐ Documento comprobatório da deficiência
☐ Declaração de Ciência
☐ Declaração de Inexistência de Impedimentos
☐ Conferência da Comissão
☐ Completa
☐ Incompleta

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:451E25A2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 780/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O prefeito do município de Ipojuca, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, GERLANE PAULA AZEVEDO DA SILVA, CPF 097.406.894-26, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo 'CC-6', da SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 02 de ABRIL de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:A391C756

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 004/2024 CPL/IPOJUCAPREV. Processo Licitatório nº 004/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Prorrogação excepcional de prazo por mais 03 (três) meses, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório, o que ocorrer primeiro. Contratado: SUPER ESTAGIOS LTDA - CNPJ 11.320.576/0001-52. Vigência: 24 de julho de 2026 a 24 de outubro de 2026. Valor do período prorrogado: R\$ 52.554,60.

Ipojuca, 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente Executivo

Publicado por:

Allan Carlos Mendonça

Código Identificador:C9260801

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PMI- SEINFRA/2024

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/PMI-SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 4 meses. Contratada: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. CNPJ: 00.749.205/0001-74. Vigência: 05/05/2026 a 04/09/2026.

Ipojuca (PE), 26 de junho de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário De Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:ECBA8295

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026**

Contrato nº 178/2026. Processo Administrativo nº 269/2025. Inexigibilidade nº 170/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: A locação de imóvel situado na Quadra I, Lote 29, s/n, Loteamento Ponta de Serrambi, Serrambi, Ipojuca/PE, para a finalidade de abrigar a USF – V – Serrambi. **LOCADOR(A):** MARIA GORETE GÓES DOS SANTOS. CPF: XXX.159.644-XX. Vigência: 14/05/2026 à 13/05/2027. Valor total: R\$ 60.000,00.

Ipojuca (PE), 14 de maio de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:12B16801

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026**

Contrato nº 194/2026. Processo Administrativo nº 154/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH) destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 04.922.653/0001-89. Vigência: 29/05/2026 à 28/05/2027. Valor total: R\$ 469.482,00.

Ipojuca (PE), 29 de maio de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FDE2437E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026**

Contrato nº 196/2026. Processo Administrativo nº 152/2026. Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH) destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.854.418/0001-40. Vigência: 02/06/2026 à 01/06/2027. Valor total: R\$ 824.544,00.

Ipojuca (PE), 02 de junho de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:8FB83A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2026
(Processo Administrativo nº 028/2026)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de 02 (dois) implementos agrícolas do tipo ancinho, destinado ao embolamento de cana-de-açúcar em áreas de encostas, com objetivo de auxiliar os agricultores familiares do Município do Ipojuca/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais)

Os interessados deverão apresentar sua Proposta de Preços **até 17/07/2026 às 09h00min** (horário de Brasília/DF) e a **sessão de disputa acontecerá em 17/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília/DF), **através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema>**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 09 de julho de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:DBEF4647

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de IPOJUCA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO AMBIENTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84, para execução do serviço em referência, pelo valor global de R\$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual).

AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

IPUBI/PE, 09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS CÉZAR DE LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:7B6FB9B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP

MUNICÍPIO DE IPUBI - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 13/07/2026 até 22/07/2026 às 23:59h no site www.portaldeipubi.com.br. Abertura das propostas 23/07/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 23/07/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi-PE I CEP: 56260-000 e nos sites: www.tce.pe.gov.br - <http://www.ipubi.pe.gov.br/2026/> - www.portaldeipubi.com.br.

IPUBI/PE, 09 DE JULHO de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E92574AE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 011/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Adm: Nº 011/2026

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, bem como do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.222.566,37 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA (58181756000164) com os lotes: 113 e 114 no valor total de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 E 035/2026 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 6, 7, 19, 22, 77, 78, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125 e 152 no valor total de R\$ 95.619,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e dezenove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 - SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 9, 46, 147, 148, 149, 150 e 201 no valor total de R\$ 142.749,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 E 039/2026 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28820255000110) com os lotes: 1, 8, 13, 15, 18, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 90, 93, 103, 107, 109, 110, 115, 136, 143, 154, 155, 157, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 193, 196, 199, 200 e 203 no valor total de R\$ 238.834,30 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 E 030/2026 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 14, 20, 29, 31, 39, 54, 80, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 104, 131, 160, 162, 163, 165 e 167 no valor total de R\$ 115.322,00 (cento e quinze mil e trezentos e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 E 034/2026 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (35706397000116) com os lotes: 21, 23, 24, 25, 26, 28, 44, 69, 76, 91 e 144 no valor total de R\$ 52.961,50 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 E 029/2026 - APOGEU CENTER (02911193000168) com os lotes: 5, 16, 63, 64, 66, 68, 101, 106, 126, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 161, 177, 191, 194 e 195 no valor total de R\$ 86.023,20 (oitenta e seis mil e vinte e três reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 E 032/2026 - DENTAL MARIA-ME (09222369000113) com os lotes: 3, 4, 45, 82, 108, 128, 198 e 202 no valor total de R\$ 82.953,35 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 E 031/2026 - BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA (61853683000114) com os lotes: 133, 134, 135 e 153 no valor total de R\$ 23.362,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com o lote: 159 no valor total de R\$ 2.718,00 (dois mil e setecentos e dezoito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 - MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 158, 178, 179, 180, 181, 182 e 184 no valor total de R\$ 38.099,40 (trinta e oito mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026 – DISTRIBUIDORA ÁGUA

BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 11, 12, 50, 52, 55, 79, 84, 92, 96, 102, 127, 156, 185, 186, 187, 188 e 190 no valor total de R\$ 213.724,62 (duzentos e treze mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ITAMBÉ – PE, 09 de julho de 2026

Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE
POR - ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7BD1DA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 029/2026.
DISPENSA Nº: 011/2026 – CONTRATO Nº 028/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 029/2026.
 DISPENSA Nº: 011/2026 – CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO Nº: 029/2026. DISPENSA Nº: 011/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a Prestação de serviços de decoração temática junina, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos necessários à realização do São João 2026, por meio da secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé-PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 028/2026.

Contratada: **42.970.200 ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 42.970.200/0001-17**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 65.100,00 (SEISSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 22/06/2026 à 22/06/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 09 de julho de 2026.

O Município de Itambé/PE
POR –GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA-
 Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B7A14F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público efetivo **SIVANI ALTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***. 803. ***-24, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria de administração** do Município de Itambé/PE.

Art. 2º Declarar a **vacância do cargo público**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão da exoneração a pedido do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 09 de julho de 2026

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E0378036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público efetivo **LUCIANA LORENA AFONSO BARBOSA**, inscrito no CPF nº ***. 453.***-58, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA-USF**, lotado na **Secretaria de saúde** do Município de Itambé/PE.

Art. 2º Declarar a **vacância do cargo público**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão da exoneração a pedido do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 09 de julho de 2026

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:3174E678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 14001110000024.000008/2026-01. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90011/2026-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, a ser utilizada na conservação da infraestrutura viária do Município, com aplicação de recursos transferidos via Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 995234/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, decorrente da Proposta Transferegov n.º 017027/2026. Valor: R\$953.333,33. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 23 de Julho de 2026. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/processos-contratacoes/index?ug-codigo=1&ano=2026>; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/07/2026.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Diretor de Contratações e Compras.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:310DF596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90012/2026, para contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos ligados a Secretaria de Saúde. Contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos ligados a Secretaria de Saúde. Itens 1, 4, 5, 7, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena, pelo valor de R\$248.705,00 Itens 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52: Alanda Luiza Bispo Santos Leite, pelo valor de R\$127.629,35.

Itapetim -PE. 09/07/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:6EF5C85B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90012/2026. Compra. contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos ligados a Secretaria de Saúde. Contratação para o fornecimento de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Silva e demais órgãos ligados a Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 238 2054 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 290 2058 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF Elemento de despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 316 2056 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 303. Contrato Nº: 00026/2026. Contratado: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. Valor R\$127.629,35. Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027. Itapetim, 09/07/2026. Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R\$248.705,00. Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.

Itapetim – PE. 09/07/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:3CEBE05F

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00011/2026

Objeto: Contratação de locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, destinado à instalação e funcionamento do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária.

Órgão Demandante: Secretaria de Assistência Social A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2026, que objetiva a contratação de locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, destinado à instalação e funcionamento do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- EDVIGIS RAIMUNDA DE BARROS
- CPF N.º 555.342.xxx-xx
- VALOR MENSAL: R\$500,00
- VALOR TOTAL (30 MESES): R\$15.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B37A043C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2026. Processo Nº: 07001110000063.000133/2026-17. CDC. Inexigível Nº IN00011/2026. Serviço. Contratação de locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, destinado à instalação e funcionamento do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria 1.500.0000 - Recursos Próprios não vinculados de Impostos ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.3699 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FICHAS: 427. DESIGNO as servidoras Laís Gonçalves da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Jaqueline Pequeno Gonçalves, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Edvigis Raimunda de Barros. Valor Mensal: R\$500,00 - Valor Total R\$15.000,00. Vigência: de 09/07/2026 a 09/01/2029.

Itapetim, 09/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B253B613

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 07001110000063.000133/2026-17. AGC. Inexigibilidade Nº IN00011/2026. Serviço. Contratação de locação de imóvel urbano, localizado no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, destinado à instalação e funcionamento do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 09/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BEBDFB09

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 109/2025 finalizado quinta-feira, 25 de setembro de 2025 às 12:39, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA CATENDE, NO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11963541000131) com o lote 1 no valor de R\$ 306.750,00 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais),

ITAPISSUMA (PE), quinta-feira, 9 de julho de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA

Condutor de Processos

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:07BE1C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2026, Processo Administrativo nº 260504PE00012 finalizado quinta-feira, 9 de julho de 2026 às 10:26, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULHANTE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: TREND EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (14967369000182) com o lote 1 no valor de R\$ 1.499.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais),

ITAPISSUMA (PE), quinta-feira, 9 de julho de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA

Condutor de Processos

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:4687FDEE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE Jaqueira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pelo Pregoeiro nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor da empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.675.197/0001-12, relativamente aos item 1 no valor total de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), para execução do objeto de **“fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)”, pelo prazo estimado de 6 (seis) meses, que integra o Processo Administrativo nº 011/2026 e a Pregão Eletrônico nº 005/2026, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Contrato Administrativo nº 016/2026. Vigência formal do contrato: 10.07.2026 a 10.01.2027.

Jaqueira (PE), 10 de junho de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto

Código Identificador:5B44536F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pelo Pregoeiro nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor da empresa **ALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.692.899/0001-42, relativamente aos item 1 no valor total de R\$ 403.699,84 (quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e em favor da

empresa **EBNS COMÉRCIO ATACADISTA, INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.512.960/0001-90, relativamente aos item 2 no valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para execução do objeto de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE Jaqueira/PE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TESTES HIDROSTÁTICOS E TESTES PNEUMÁTICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO, DIVIDIDA EM 02 (DOIS) LOTES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital, nos Projetos Básicos, Estudos Técnicos Preliminares, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos.**”, pelo prazo estimado de lote I – 04 (quatro) meses para o Lote I – Reforma e Engenharia Civil; e Lote II – 03 (três) meses para o Lote II – Engenharia Clínica, que integra o Processo Administrativo nº 010/2026 e a Pregão Eletrônico nº 004/2026, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Contrato Administrativo nº 017/2026 e Contrato Administrativo nº 018/2026. Vigência formal do contratual: lote 01 - 10.07.2026 a 10.11.2026 e lote 02 - 10.07.2026 a 10.10.2026.

Jaqueira (PE), 10 de junho de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto

Código Identificador:3DC0E04F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 – Processo Administrativo nº 250528PE00005. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00038/2025-SDC – DG AUTOMOTIVA LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 02/07/2026 até 01/07/2027.

Jataúba/PE, 30 de junho de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:93DC583F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 – Processo Administrativo nº

250528PE00005. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00041/2025-SDC – DG AUTOMOTIVA LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 02/07/2026 até 01/07/2027.

Jataúba/PE, 30 de junho de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Administração

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:9B48FE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 – Processo Administrativo nº 250528PE00005. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA e: CT 00021/2025-SDC – DG AUTOMOTIVA LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 02/07/2026 até 01/07/2027.

Jataúba/PE, 30 de junho de 2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:F7A8836D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-26-PMJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2026-PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA nº 001-26

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12807 DE 29/12/2025, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 021/2026, realizada na plataforma <https://bnc.org.br/>, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada para a elaboração de projetos técnicos destinados às seguintes intervenções no Município de Jatobá/PE: Implantação De Pórticos (Jatobá/Itaparica E Volta Do Moxotó), Cobertura Da Feira De Animais, Revitalização Do Canteiro Central Da Avenida Recife, Revitalização Da Entrada Da Avenida Caruaru E Requalificação Urbana Da Serra Da Santa, compreendendo o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos.** Outorgando, assim, a contratação da empresa: **LAIS VANESSA VIANA ARAUJO SILVA**(51599865000157) com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada.

Jatobá, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B7FB01AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026.-PMJ**

-Processo Nº: 019/2026 -PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

-Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTE, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apoiar as atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 024/2026/PMJ

-Contratado: **ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA**(39441689000125) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 4.618.430,60 (quatro milhões e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

- Fundamentação legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

JATOBÁ -PE, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9F6B7324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

-Processo Nº: 006/2026/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.**

-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2026/FMS

FORNECEDORES REGISTRADOS:

- **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31908034000102) com os Itens: 1, 16 no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

- **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48368182000184) com os Itens: 6, 15 no valor total de R\$ 6.489,60 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

- **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os Itens: 2, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 84.540,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

- **CIRÚRGICA RC LTDA** (57700108000104) com o Item: 8 no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

- **Fundamentação Legal:** artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 08 de junho de 2026.

WELLINGTON SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3575F3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: Nº 04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: Processo nº 015/2025

Órgão Aderente: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH

Ata de Registro de Preços nº: Nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº: 08/2025

Contratada: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,

CNPJ da Contratada: 03.353.258/0001-60

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1266/2026.

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Valor Total: R\$ 643.749,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 40.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 40.400 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR

Ação: 10.302.2002.1036 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elementos: 44905200 - 16320000 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Data de Assinatura: 15/06/2026.

JATOBÁ -PE, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO GOMES FERREIRA DA SILVA
Prefeito

WELLINGTON SILVA DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C7D9C049

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 628/2026**

EMENTA: Dispõe sobre critérios de participação nos jogos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Jatobá e estabelece restrições à participação de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da lei 591/2025 com a seguinte redação:

Art.3º

Parágrafo único: Fica determinada a distribuição proporcional de processos entre as sindicâncias, de modo que não haja sobrecarga a qualquer delas, independente da área de atuação do servidor processado ou da área da situação fática.

Art. 2º - Após a edição desta lei, as comissões de sindicância e processo administrativo deverão se reunir, conjuntamente, em caráter extraordinário, para redistribuição de processos já recepcionados pelas comissões e ainda não abertos por portaria de instauração, para cumprimento do disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - Os demais dispositivos da lei 591/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 09 de Julho de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:D8D38571

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 629/2026

EMENTA: Dispõe sobre de participação nos jogos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Jatobá e estabelece restrições à participação de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à mulher e da promoção de ambientes festivos e esportivos seguros;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e combate à violência contra a mulher no âmbito das atividades promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir que os eventos municipais estejam alinhados às políticas públicas de proteção às mulheres.

Art. 1º - Fica vedada a participação, nos jogos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Jatobá, de pessoas com condenação transitadas em julgado por crime praticado com violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 2º - A vedação prevista nesta lei aplica-se aos atletas, membros de comissão técnica, dirigentes e demais participantes oficialmente inscritos nos Jogos Municipais.

Art. 3 - Para fins de comprovação, poderá ser exigida, no ato da inscrição, a apresentação de:

I – certidão negativa criminal da Justiça Estadual;

II – declaração assinada pelo participante informando não possuir condenação nos termos desta lei.

Art. 4 A constatação de informação falsa ou omissão relevante implicará:

I – exclusão imediata da competição ou evento;

II – impedimento de participação em eventos esportivos e demais eventos municipais pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III – comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, através da Superintendência de Esportes, poderá editar normas complementares para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:FC454C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO ADM: Nº 042/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE COLUNA E REFRIGERADORES TIPO DUPLEX FROST FREE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 63.496,30 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos): CASA MIX LTDA (37429301000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 18.704,28 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). INFANTARIA COMERCIAL LTDA (20795155000179) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 44.792,02 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quinta-feira, 9 de julho de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Alessandra Maria de Oliveira

Código Identificador:5B264091

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, através da secretaria de Infraestrutura vem,

informar, que aos 9 (nove) dias de Julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **CANCELADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, objeto: **Contratação de Empresa Especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em diversas ruas urbanas do Município de Joaquim Nabuco/PE**, com base no artigo 71, I da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício sanável, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 09 de Julho de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:D3A09C9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00002/2026- Processo Nº 0002/2026.CMLC. Inexibilidade Nº DV0001/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Carro – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da lei 14.133/21. JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100102.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA ME. CNPJ: 11.604.105/0001-76. Valor R\$ 88.584,34. Vigência: de 06/03/2026 à 06/03/2027.

Publicado por:

Beatriz Mileni Andrade Monteiro

Código Identificador:C2E2B98A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexibilidade Nº 00001/2026. Processo Administrativo Nº: 00002/2026. Serviço. **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária e contábil, com vistas a assegurar o adequado atendimento às funcionalidades do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Carro – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Contratado:SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA ME. CNPJ: 11.604.105/0001-76. Valor R\$ 88.584,34.**

Lagoa do Carro/PE, 06/03/2026.

RICARDO FÉLIX DA SILVA.

Presidente da Câmara.(*)(**)

Publicado por:

Beatriz Mileni Andrade Monteiro

Código Identificador:16A2E791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

Processo Licitatório Nº 008/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS – EMENDA 84/2026, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R\$ 408.400,13. Início do Acolhimento das Propostas: 10/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 24/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/07/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Regina Maciel de Arruda

Código Identificador:65FF171F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano situado no Loteamento Jardim Soledade, destinado ao interesse da Administração Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal pertinente (Decreto-Lei nº 3.365/1941);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização patrimonial e o interesse público na utilização do imóvel objeto do litígio nos autos do processo judicial nº **0003018-06.2024.8.17.2470**;

CONSIDERANDO o acordo extrajudicial firmado entre o Município e a proprietária para o encerramento da lide mediante desapropriação amigável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável, o imóvel pertencente à Sra. **ISABEL MARIA DE LIMA**, assim descrito e caracterizado:

- **Identificação:** Lote de Terreno nº 03, Quadra G.
- **Localização:** Jardim Soledade, Lagoa do Carro/PE.
- **Dimensões:** 15 metros de frente por 30 metros de fundo, totalizando uma área de **450m²**.
- **Benfeitorias:** Uma casa edificada composta por terraço, sala, quarto, cozinha e banheiro.

Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade a incorporação definitiva do referido bem ao patrimônio público municipal, visando **ampliar as instalações e área do cemitério Municipal**, configurando-se como obra de manifesto interesse público e necessidade administrativa, essencial ao adequado desenvolvimento social e histórico, em conformidade com o princípio da legalidade e o da dignidade da pessoa humana, e por fim encerrar o litígio judicial objeto da Ação de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda.

Art. 3º. A desapropriação processar-se-á de forma **amigável**, pelo valor total e justo de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser pago na forma acordada judicialmente entre as partes, servindo este Decreto como suporte para a lavratura da respectiva **Escritura Pública de Desapropriação Amigável**.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da

transferência da propriedade, inclusive a outorga da quitação plena após o pagamento integral das parcelas pactuadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 09 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito de Lagoa do Carro

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:EB10C315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na publicação AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 09/07/2026, Código Identificador DF242DF1, ONDE SE LÊ: Lagoa do Ouro/PE, 07 de Julho de 2026. LEIA-SE: Lagoa do Ouro/PE, 08 de Julho de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:B2D9C9DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Processo Licitatório Nº.: 013/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2025 - FMS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO E HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAIS, EQUIPAMENTO DE USO FISIOTERAPÊUTICO, MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, visando atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa, Atenção Primária à Saúde (APS), Laboratório Municipal de Análises e Clínicas, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Centro de Fisioterapia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE. Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr.º Pedro Rangel, nº 577, Sala 05, Bairro: São João, Cep: 88304-430, Município de Itajaí/SC, Brasil. Valor Global do Contrato **R\$ 5.908,00 (cinco mil e novecentos e oito reais)**. Vigência de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2026.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:B4EB99A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 249, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO o Decreto nº 31/2026, que instituiu a Comissão Gestora e Equipe Técnica do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos componentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC

Titular: Claudia de Souza Santos

Suplente: Maria Aparecida Alencar dos Santos Silva

II – Conselho Municipal de Educação e Cultura – CME

Titular: Jucineide Marques de Oliveira

Suplente: Josemar Nunes Ramos

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular: Amanda dos Santos Scarpitta

Suplente: Ecilene Maria Barbosa dos Santos

IV - Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Ionara Gonçalves Barbosa

Suplente: Maria Silva de Sá

V - Câmara de Vereadores

Titular: Juciara da Silva Resende

Suplente: Janielle de Oliveira Ribeiro

VI - Diretores Escolares

Titular: Ronilde Gonçalves da Silva Cardoso

Suplente: Dejacyele Souza da Silva Carvalho Sá

VII – Coordenadores Pedagógicos

Titular: Rosângela Silva Barbosa

Suplente: Maria Auxiliadora do Nascimento Alves

VIII – Professores da Rede Pública Municipal

Titular: Aila Fernanda do Nascimento Gomes

Suplente: Jacilene de Jesus da Silva

IX - Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: Lorena Rodrigues de Novaes Sampaio

Suplente: Alexandra de Assis Damasceno

X – Representantes da Rede Privada de Ensino

Titular: Ana Júlia da Silva Diniz

Suplente: Marineide Alves Alvino

XI – Profissionais da Educação Especial

Titular: Poliana Nunes de Oliveira

Suplente: Deilde dos Santos Saraiva Higino

XII – Instituições de Ensino Superior

Titular: Claudiane de Souza Conceição

Suplente: Antônio Sidnei Ribeiro Cardoso

XIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Lagoa Grande

Titular: Marivânia Freire de Lima

Suplente: Irlândia Pereira Monteiro

XIV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande

Titular: Marineide Pereira dos Santos

Suplente: José Ivo Lopes da Silva

Art. 2º - Ficam designados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para compor a Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento das atividades previstas neste ato, conforme relação a seguir:

Alinne Thayná de Souza Nunes;

Alisson Santos Teixeira da Silva;

Ana Clara Paulino Nunes da Silva;

Cícera de Lima dos Santos;

Claudia Andreia da Silva;

Ednalva dos Santos Silva Saraiva;

Erlane Ester da Silva;

Felipe Antônio Souza Penha;

Jane Maria Carvalho Souza;

Janilton Mendes dos Santos;

Jarbas Câmara Souza;

José Williano de Souza Farias;

Josilene Alves Cardoso;

Juciara Pereira Lopes;

Kaliane Maria Dos Santos Coelho;

Karolainy Araujo Costa;

Lázara Aparecida de Andrade Cardoso de Souza Costa;

Luana Karolayne Coelho Nascimento;

Lucas Pereira Belo da Silva;

Mailane de Oliveira Nascimento;

Márcio Nery de Santana Martins;

Marconi Santos Araújo;

Maria do Socorro da Silva Rodrigues;

Maria Eligeane Rodrigues da Silva;

Maria Geane Ramos Primo Gomes de Sá;

Maronita Gomes de Amorim;

Neubiana Soares Silva;

Paulianny Saraiva da Silva Ferreira;

Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza Amorim;

Silvana Batista da Silva;

Izabel Conceição Costa da Silva;

Allef Costa Cardeal.

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica prestar apoio à Comissão Gestora na execução das atividades previstas no Decreto Municipal, especialmente coleta e sistematização de dados, elaboração de diagnóstico e apoio técnico ao documento-base do PME.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos.

Art. 5º - As atividades serão consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:E67EBEC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 250, DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº

007/2014, de 12 de março de 2014, e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização ambiental no âmbito da Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA:

2461 Gleidson Silva Castro Souza;

2462 Luceval Gomes;

2463 Augusto Everton Reis Moura;

2464 Sebastião Nunes Filho.

Art. 2º- Os servidores designados ficam autorizados, no exercício de suas funções, a realizar vistorias, inspeções, diligências, lavrar notificações, autos e demais atos administrativos inerentes às atividades de fiscalização ambiental, observada a legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 4º- A presente Portaria poderá ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:388C7943

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais**, à servidora, senhora **ESMERALDA SOUZA DOS SANTOS LOPES**, investida no cargo de **Professor, 200h/a, Nível VI, Classe C - Especialização**, matrícula funcional nº 790, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:95FD802D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais**, à servidora, senhora **ANATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, investida no cargo de **Professor, 200h/a, Nível VI, Classe C - Especialização**, matrícula funcional nº 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4D2F3126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PORTARIA GAB PREF. 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA GAB PREF. 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições:

I – planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:

diagnóstico;
objetivos e metas;
estratégias;
monitoramento e avaliação; e
discussão e aprovação do projeto de lei.

II – realização de relatório de avaliação final do PME- Lajedo 2027-2037;

III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e

IV – desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo, que a coordenará, e de dois representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME- Lajedo;
Titular: George Sobral de Melo
Suplente: Mayra Cosme do Nascimento

II – Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria Gislene de Melo Leite
Suplente: Rodrigo Sobral

II – Diretoria de Ensino da SME

Titular: Jeovanes Lisboa da Silva Filho
Suplente: Iracely Santos da Silva

IV – Normatização de Ensino

Titular: Cibele Carine Ferreira de Lima
Suplente: Roseane Nunes da Silva

Parágrafo único. Fica autorizada a participação dos representantes dos órgãos e das entidades, referidos no art. 3º desta Portaria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Gestora serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Lajedo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo, 09 de julho de 2026

.....
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:19670922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 015/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 015/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 011/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, COMPOSIÇÃO COM TEOR DE SÓDIO DE ATÉ 10 MG/L NO MÍNIMO, PH A 25°C DE APROXIMADAMENTE 7 OU SUPERIOR, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES LACRADOS DE 20 LITROS TIPO PET. (NÃO SERÃO ACEITAS AS ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS OU ÁGUA COM SABOR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 196.500,00. Início do Acolhimento das Propostas: 10/07/2026, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro “www.compraslimoeiro.com.br. Abertura das Propostas: 22/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Município de Limoeiro “www.compraslimoeiro.com.br”, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 09/07/2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:717B834E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Convoca o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 2.545, de 25 de novembro de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CMPIER, no âmbito do Município de Limoeiro-PE

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a realização do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (CMPIER), no dia 24 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir das 8h.

Art.2º A participação da Sociedade Civil dar-se-á por meio de inscrição prévia, por endereço eletrônico, amplamente divulgado nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

Parágrafo único. As inscrições também poderão ocorrer presencialmente no dia do evento, durante o credenciamento.

Art.3º A participação dos representantes governamentais dar-se-á por meio da indicação expressa das respectivas secretarias municipais que comporão o colegiado, nos termos do artigo 4º, §1º, da Lei Municipal nº 2.545/2025.

Art.4º A programação do Fórum e a pauta da 1ª reunião ordinária serão apresentadas no início das atividades.

Art.5º As despesas com a organização e realização do disposto nesta Portaria correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, 09 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:56726F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Altera a Portaria nº 187/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2026, que instituiu grupo técnico interno de acompanhamento da atualização da Lei Orgânica Municipal, mediante a designação de representantes do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 187/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam designados como representantes do Poder Executivo Municipal junto à Comissão de Atualização da Lei Orgânica do Município de Limoeiro:

I – SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA, Secretário de Planejamento, Governo e Gestão;

II – MARCELO LAPENDA DE ARRUDA, Procurador-Geral do Município;

III – ROBERTO LUIZ DE FREITAS GALVÃO JÚNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:60D53C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Limoeiro a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de Limoeiro com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F0CDA6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA
 REALIZAÇÃO DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a necessidade de realização de Reunião Ordinária e Extraordinária, conforme previsto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: algumas deliberações a serem tratadas em plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a realização da 107ª Reunião Ordinária, em 1ª chamada, a ser realizada na quinta-feira (16/07/2026), a partir das 14h, de forma remota, pelo link: <https://meet.google.com/bgg-bywn-xtj>

Art. 2º - **DIVULGAR** como Pauta, os seguintes pontos:

- I – Abertura e Boas-vindas;
- II – Apreciação das Atas anteriores (105ª e 106ª reuniões ordinárias);
- III – FUMDECA: confirmação do pagamento das despesas da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitação de uso dos recursos para atividades com o NUCA – corrida alusiva ao Dia da Juventude, apresentação de Pareceres da Comissão Avaliadora de Projetos – 2 projetos do IPLC);
- IV – Vacância da secretaria executiva;
- V – Reativação da inscrição do Instituto Flor do Limão;
- VI – SELO UNICEF: atualizações das últimas entregas;
- VII – Plano Municipal da Primeira Infância (atualização);
- VIII - Informes gerais e Encerramento.

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 09 de julho de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Gestor do FUMDECA

(Triênio 2024-2027)

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:5020FDD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 031/2022 – CONVITE Nº. 002/2022**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2022, assinado em 03 de junho de 2022. **OBJETO:** contratação, dividida em 02 (dois) lotes, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo, bem como a extração de dados por meio de sistema de informação e implementação de ações institucionais do município de Macaparana/PE. **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-00, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: **ADRIEL F. CABRAL DA SILVA - RUA GOVERNADOR NILO COELHO**, 25 - CENTRO - MACAPARANA - PE, CNPJ nº 31.733.999/0001-01, neste ato representado por Adriel Fernandes Cabral da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Governador Nilo Coelho, 25, Centro - Macaparana - PE, CPF nº 121.965.754-96, Carteira de Identidade nº 9.761.347 SDS/PE, endereço que indica para os fins do Art. 105, §2º do Código de Processo Civil, de agora em diante denominada CONTRATADA, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:B54DF373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 031/2022 – CONVITE Nº. 002/2022**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2022, assinado em 03 de junho de 2022. **OBJETO:** contratação, dividida em 02 (dois) lotes, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo, bem como a extração de dados por meio de sistema de informação e implementação de ações institucionais do município de Macaparana/PE. **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-00, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: **A E K L MARKETING LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 44.937.201/0001-95, neste ato representada pelo Sr. ANTHONNY ERIK KIRON DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº. 347.714.628-01, endereço que indica para os fins do Art. 105, §2º do Código de Processo Civil, de agora em diante denominada CONTRATADA, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de junho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:DFD4ABF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 046/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

Extrato do **QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 227/2025, **OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - PREFEITURA.** Obra. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de conclusão da ampliação da creche vovó Santana, zona urbana, do Município de Macaparana/PE. **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206269271, com sede Rua Sergio Cardoso, 20, Sala 001 Térreo, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.331.335/0001-95, neste ato representado por **CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/09/1976, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF nº 023.498.134-28, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5151669**, órgão expedidor **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ARREIROS, 490, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54735710**; prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 120 (cento e vinte dias), ou seja, de 12 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 10 de junho de 2026

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DBAE5393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 011/2025 – DISPENSA Nº. 005/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2025, assinado em 03 de junho de 2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS, PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. **O FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA** - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.160.934/0001-30, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Maria do Socorro Nascimento Silva, Brasileira, Casada, Secretária, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 755.587.854-20, Carteira de Identidade nº 4015266 SSP/PE, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado: **52.905.491 HEBSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.905.491/0001-13, situada a Rua HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, nº. 011- LOTEAMENTO RECANTO - Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **HEBSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº7384573 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 095.940.934-39, residente e domiciliado ao endereço mencionado acima, LOTEAMENTO RECANTO Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) dos Itens ao valor do CONTRATO Nº. 027/2025. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, até a conclusão do prazo contratual, de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. O valor global do contrato, depois de acrescido, passará a ser **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 29 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:87A6645A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Janiely Pereira de Lima**, do cargo efetiva de Professora, da Secretaria de Educação, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Junho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F58D36C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 053 DE 08 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, sistematização, monitoramento e acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Mirandiba – PE, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2025 e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Gestora e Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Gestora constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do processo de elaboração da proposta do novo PME 2026-2036, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do Projeto de Lei aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração, Monitoramento e Acompanhamento da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Mirandiba – PME, para o decênio 2026–2036, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora terá por finalidade coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos técnicos necessários à construção da proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Sistema Nacional de Educação, com a legislação educacional vigente e com as especificidades do Município de Mirandiba.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação organizados em Equipe de Coordenação e Equipe Técnica, conforme composição abaixo:

I – EQUIPE DE COORDENAÇÃO:

Representante 1: Maria Edineide da Silva

Representante 2: Maria do Socorro Pereira Silva Cordeiro

Representante 3: Edivânia Maria da Silva Nunes

Representante 4: Victor Ramon Clementino de Sá

II – EQUIPE TÉCNICA:

Representante 1: Kelly Pereira de Sá Rodrigues

Representante 2: Gleidson Remir Barros dos Santos

Representante 3: Aline Cardoso Rodrigues Bezerra

Representante 4: Fernanda Torres de Carvalho Alípio

Art. 6º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil, especialistas e demais colaboradores para participarem dos trabalhos, sempre que necessário.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo devida qualquer remuneração adicional por sua participação.

Art. 8º A Comissão elaborará cronograma de atividades contemplando as etapas de diagnóstico, mobilização social, elaboração da proposta, sistematização das contribuições, apreciação pelos órgãos competentes e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 08 de julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Laurindo de Carvalho Neto

Código Identificador:9EC06C04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.147 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 03 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500000	50.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS	600000	90.000,00
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		140.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS FÍSICAS	661000	50.000,00
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS		
661000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS FÍSICAS	500000	90.000,00
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		140.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:167C8803

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.148 DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 11º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 07 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	1.250.000,00
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	500.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	1.500.000,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	706000	1.000.000,00
Total		4.250.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:CADD7462

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2026

DESIGNA A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONDUÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Moreno/PE,e

CONSIDERANDO a contemplação do Município de Moreno/PE com meta de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, nos termos da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Chamamento Público para seleção de empresa do setor da construção civil apta à apresentação de proposta habitacional perante o agente financeiro (Caixa Econômica Federal);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que exige a designação de Comissão de Chamamento Público por ato formal da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Elissandra Magalhães da Silva, matrícula funcional nº 32.713, que exercerá a função de presidente da comissão, Caio Leonardo Marcelino Silva, matrícula funcional nº 36.348, que exercerá a função de secretário, Clecimar Barbosa Medeiros, matrícula funcional nº 36.376, Engenheiro Civil (membro com habilitação técnica nos termos do Edital), Fernanda Kariny Silva dos Santos, matrícula funcional nº 36.345, Arquiteta (membro com habilitação técnica nos termos do Edital), e Bárbara Moura Camelo Fonseca, matrícula funcional nº 36.343, que exercerão as funções de membros técnicos da comissão.

Parágrafo único. Ficam designados como membros suplentes da Comissão de Chamamento Público, que substituirão os titulares nos casos de impedimento, suspeição ou ausência justificada:

I- Breno Lucio Tintino de Castro Santos, matrícula funcional nº 36.342, como suplente da Presidente;

II- Deisiane Assis do Nascimento, matrícula funcional nº 36.346, como suplente do Secretário;

III- Rhayne Mayara dos Santos, matrícula funcional nº 36.498, Arquiteta (suplente com habilitação técnica nos termos do Edital), Beatriz Vieira Ribeiro Teixeira Cavalcanti, matrícula funcional nº 36.499, Arquiteta (suplente com habilitação técnica nos termos do Edital), e Erika Regina Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 36.497, Arquiteta (suplente com habilitação técnica nos termos do Edital).

Art. 2º Compete à Comissão de Chamamento Público:

I- receber, registrar e analisar os envelopes de habilitação e proposta técnica apresentados pelas empresas participantes;

II- verificar a conformidade documental das propostas em relação às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e no Termo de Referência Simplificado;

III- aplicar a matriz de julgamento prevista no Edital, atribuindo fundamentadamente as pontuações a cada critério de avaliação;

IV- realizar diligências para esclarecimento de informações, nos termos do Edital;

V- analisar e julgar os recursos interpostos pelas empresas participantes contra os resultados de habilitação e de julgamento, nos termos do Edital;

VI- elaborar o Relatório Final fundamentado com a indicação da empresa selecionada, para submissão à homologação do Prefeito Municipal;

VII- lavrar as atas das sessões públicas realizadas no âmbito do procedimento.

Art. 3º Os membros da Comissão estão impedidos de participar quando tiverem relação de parentesco até o terceiro grau ou interesse econômico, direto ou indireto, com qualquer empresa participante do Chamamento Público nº 01/2026, devendo declarar eventual impedimento antes do início dos trabalhos.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e encerrar-se-ão com a elaboração do Relatório Final e sua remessa à autoridade homologadora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 08 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:46DCCF3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 04/2026 – GAB/SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2026 e Ata nº 035/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026, Processo Licitatório nº 175/2025, Processo Administrativo nº 1.858/2025;

CONSIDERANDO o descumprimento da **Mastercon Empreendimentos LTDA** (CNPJ nº 22.552.288/0001-40);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133 e do princípio da indisponibilidade do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Procedimento Administrativo Sancionador nº 01/2026, para apurar o descumprimento licitatório/contratual perpetrado pela Mastercon Empreendimentos LTDA (CNPJ nº 22.552.288/0001-40) no bojo do Contrato nº 058/2026 e Ata nº 035/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, Processo Licitatório nº 035/2026, Processo Administrativo nº 228/2026.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos **Edivaldo Francisco da Cunha** (Mat. 36.371) e **João Francisco da Cunha** (Mat. 31.364) para compor comissão processante responsável pela condução do

procedimento, bem como proceder à instrução e apuração de fatos e fundamentos acerca do noticiado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 08 de julho de 2026

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Saúde do Município de Moreno

Portaria nº 293/2025

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:50F1F7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 - GAB/SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Ata nº 059/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, Processo Licitatório nº 027/2026, Processo Administrativo nº 228/2026;

CONSIDERANDO o descumprimento da Empresa **Essencial Serviços LTDA** (CNPJ nº 03.87.637/0001-82);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133 e do princípio da indisponibilidade do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Procedimento Administrativo Sancionador nº 02/2026, para apurar o descumprimento licitatório/contratual perpetrado pela Empresa Essencial Serviços LTDA (CNPJ nº 03.87.637/0001-82) no bojo do Contrato/Ata nº 059/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, Processo Licitatório nº 027/2026, Processo Administrativo nº 228/2026.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos Edivaldo Francisco da Cunha (Mat. 36.371) e João Francisco da Cunha (Mat. 31.364) para compor comissão processante responsável pela condução do procedimento, bem como proceder à instrução e apuração de fatos e fundamentos acerca do noticiado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 08 de julho de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Saúde do Município de Moreno

Portaria nº 293/2025

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:C047F6CF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 1.698/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO. A INICIATIVA TAMBÉM BUSCA FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, PROMOVENDO UMA ASSISTÊNCIA INTEGRAL, DESCENTRALIZADA E RESOLUTIVA.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, nomeada por meio da Portaria nº 030/2026, torna público aos interessados o presente **Credenciamento**, para contratação de consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link “Cadastre-se no sistema”; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.

Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 08 de Julho de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Agente de Contratação/PMM.

Matrícula nº 31.140

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:EA1F195A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
123/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
1.522/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, suporte logístico e assistência técnica operacional destinados ao atendimento das demandas relacionadas à realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos, cívicos e comemorativos promovidos pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Administração e Defesa Social, nos termos da tabela abaixo, com detalhamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Geral Estimado: R\$ 182.265,50 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/07/2026 às 09h00min - até 23/07/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 09 de julho de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 030/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:1F9A1C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Licitatório Nº 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026 FMS. O Fundo de Saúde Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, visando à melhoria das condições de atendimento à população, para atender ao plano de trabalho da emenda estadual 91/2026, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ 191.505,51 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Abertura e julgamento das propostas: 23/07/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 23/07/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 09 de Julho de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:75065212

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
SECRETARIA DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMS

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, inscrito no CNPJ nº 09.814.269/0001-86, com sede no Loteamento Edite de Moraes Coutinho nº 50 – Br 408 KM – Juá, Nazaré da Mata – PE, neste ato representado pela Srª. Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, e pela Comissão de Seleção Pública, instituída pela Portaria nº 004/2026/SMS, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 383/2017 e pelo Decreto Municipal nº 024/2026, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 004/2026, Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada(s) como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, com a finalidade específica de contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, pelas regras constantes deste Edital e seus Anexos. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de **11/07/2026 até 09/08/2026**, às 11h:59min horas, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. Data da sessão de disputa: 10/08/2026 às 09h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Especial de Análise e Julgamento, solicitando pelo e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, no site da prefeitura em <https://www.nazaredamata.pe.gov.br/> ou no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Nazaré da Mata, 09 de julho de 2026.

ULISSES MATHEUS BRAGA DE FREITAS MELO,

LAURA CECÍLIA BARBOZA PACHECO NOVAES,

NATALIA DANIELLY BATISTA DE BARROS,

Membros da Comissão de Seleção Pública.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:BC096D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2026

EMENTA: Declara Situação de Emergência no Município de Nazaré da Mata – PE, em razão das fortes chuvas ocorridas em 27 de junho de 2026, e adota outras medidas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em 27 de junho de 2026, o Município de Nazaré da Mata foi atingido por intensas precipitações pluviométricas, ocasionando alagamentos, deslizamentos de barreiras, comprometimento de residências e riscos à integridade física da população;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas atingiram diversos municípios da Mata Norte pernambucana, incluindo Nazaré da Mata, provocando danos materiais e exigindo a mobilização permanente das equipes municipais de resposta e assistência à população afetada;

CONSIDERANDO o registro de deslizamentos de encostas, a necessidade de retirada preventiva de famílias residentes em áreas de risco e o monitoramento contínuo das comunidades localizadas nas proximidades do Rio Tracunhaém;

CONSIDERANDO que os danos registrados evidenciam riscos à segurança da população, bem como prejuízos materiais e sociais que demandam atuação imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos e dos riscos supera a capacidade de resposta ordinária da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 461/2021, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e disciplina a decretação de situação de emergência no âmbito do Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO as informações técnicas e relatórios emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, que atestam a gravidade da situação;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, códigos 1.3.1.1.0 (inundações), 1.3.2.1.4 (alagamentos) e 1.1.3.2.1 (deslizamentos);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada dos órgãos municipais para atendimento à população afetada e para a recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Nazaré da Mata, em decorrência das fortes chuvas ocorridas em 27 de junho de 2026, que ocasionaram alagamentos, deslizamentos de barreiras, riscos estruturais a edificações e a necessidade de remoção preventiva de famílias residentes em áreas vulneráveis, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 461/2021.

Parágrafo único. A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 27 de junho de 2026.

Art. 2º Todos os órgãos e secretarias municipais ficam convocados a atuar de forma coordenada e prioritária no atendimento às famílias afetadas e na execução das ações de resposta e recuperação, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de voluntários e a promoção de campanhas de arrecadação de doativos junto à sociedade civil, coordenadas pela Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Em situações de risco iminente, os agentes de defesa civil e as autoridades municipais ficam autorizados a adentrar residências para prestar socorro ou determinar a evacuação imediata dos moradores, na forma dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O agente que se omitir diante de situação de risco à segurança da população responderá pelos atos de omissão na forma da lei.

Art. 5º Tendo em vista a urgência da situação, ficam autorizadas contratações e aquisições emergenciais de bens, serviços e obras essenciais ao enfrentamento do desastre, com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As contratações deverão restringir-se ao estritamente necessário ao atendimento da emergência.

§ 2º Cada contratação deverá ser instruída com processo administrativo contendo justificativa, estimativa de custos e documentação comprobatória da situação emergencial.

Art. 6º Ficam autorizadas despesas emergenciais voltadas a:

I – apoio e assistência às famílias desalojadas e desabrigadas;

II – recuperação de vias públicas, pontes, galerias, sistemas de drenagem e demais infraestruturas danificadas;

III – execução de obras de contenção de encostas, estabilização de barreiras e prevenção de novos deslizamentos;

IV – aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à resposta, mitigação e recuperação dos danos causados pelas chuvas;

V – outras ações necessárias à proteção da população afetada, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas realizadas observarão as exigências de transparência, controle e prestação de contas previstas na legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2026, e terá vigência até 26 de julho de 2026, podendo ser prorrogado ou revogado por ato do Poder Executivo Municipal, conforme a evolução da situação.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:CA132128

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 083/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de julho de 2026, o senhor **IGO PAULINO DA SILVA** CPF nº ***, 756.064 -**, Chefe de Gabinete, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Marcio Barbosa em decorrência de seu falecimento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula

Código Identificador:73CBF124

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 008/2026, 09 DE JULHO DE 2026**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 038/2026, combinado com o item 4 do Edital de Seleção Interna nº 001/2026 – PGM/Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Procuradores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Interno instaurado pelo Edital de Seleção Interna nº 001/2026 – PGM/Olinda, destinado à seleção de Procuradores Municipais para percepção do Auxílio Indenizatório de Aperfeiçoamento Jurídico – AINAJUR, de que trata o Decreto Municipal nº 038/2026:

I – ROBERTO PAULINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula nº 73385;

II – LÍGIA MARIA DUARTE LIMA, matrícula nº 71.675-8;

III – FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA, matrícula nº 71208-6.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, nos termos do item 4.3 do Edital de Seleção Interna nº 001/2026 – PGM/Olinda:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital;

III – proceder à apuração da pontuação;

IV – elaborar as listas classificatórias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E4740F6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício Nº 07/2026 – Conselho Municipal de Educação

RESOLVE

I - **AUTORIZAR** a Renata Pereira de Araújo, **matrícula nº 16.747, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Conselho Municipal de Educação

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - **RESPONSABILIZAR**, integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de julho de 2026.

Atenciosamente,

ODIN NEVES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8800D440

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026

Portaria nº 183/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** ou **não atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 173/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/06/2026, dos candidatos em situação **sob análise**, dos candidatos que **não compareceram** e dos candidatos que **desistiram** da vaga, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que **atenderam** aos critérios de documentação:

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.114.114-XX	03º	Ampla concorrência	ATENDE
RHENAN SOARES GODOY	XXX.782.734-XX	41º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE
THIERRY AUGUSTO GANDRA LOPES	XXX.158.847-XX	42º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	ATENDE

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDSON ALVES DA SILVA	XXX.799.044-XX	349º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	ATENDE

c) CONTADOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
------	-----	---------	--------------	----------

GRAZIELLY RODRIGUES SILVA	XXX.223.614-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE
---------------------------	----------------	-----	--------------------	--------

d) ARQUITETO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GLEISON SILVA DE MEDEIROS	XXX.001.294-XX	154º	Concorrência Indígenas	ATENDE

e) ENFERMEIRO (AUDITOR)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
KARLA PESSOA TEODORO	XXX.622.964-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

f) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LAIANNE DE OLIVEIRA LIMA	XXX.591.684-XX	40º	Ampla concorrência	ATENDE

g) FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
IGOR RODRIGUES DA SILVA	XXX.742.224-X	02º	Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portarias nº 173/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/06/2026, porém, estão em situação **sob análise** em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDEMIR DA SILVA LEITE	XXX.866.714-XX	17º	Ampla concorrência	Sob análise

b) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
YURI EDUARDO PAIVA DO NASCIMENTO	XXX.037.374-XX	04º	Ampla concorrência	Sob análise

§ 3º - Candidatos que **desistiram** formalmente da vaga para a qual foram nomeados, conforme publicado nas portarias:

a) ARQUITETO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANA PAULA NASCIMENTO NERI	XXX.531.424-XX	46º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	DESISTENCIA, PORTARIA Nº 180/2026, publicada em 07/07/2026

b) MÉDICO CLÍNICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ROSÁLIA DE OLIVEIRA NUNES	XXX.161.804-XX	15º	Ampla concorrência	DESISTENCIA, PORTARIA Nº 179/2026, publicada em 07/07/2026

§ 4º - Candidatos que **não compareceram** para entrega de documentação:

a) TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
RICARDO JORGE CARDOSO DA SILVA	XXX.812.574-XX	05º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

b) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
NAPOLEÃO JOSÉ SILVA DIÓGENES	XXX.868.874-XX	10º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

c) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCIANA MARTA DA SILVA BARBOSA	XXX.376.634-XX	221º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

d) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
SILVANA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA	XXX.064.953-XX	09º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

e) MÉDICO CLÍNICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
BRUNO NASCIMENTO LACERDA	XXX.878.504-XX	14º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:1C8CC1F3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026**

PORTARIA Nº 184/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 173/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/06/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 184/2026

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
RHENAN SOARES GODOY	XXX.782.734-XX	41º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	APTO
THIERRY AUGUSTO GANDRA LOPES	XXX.158.847-XX	42º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDSON ALVES DA SILVA	XXX.799.044-XX	349º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

c) CONTADOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GRAZIELLY RODRIGUES SILVA	XXX.223.614-XX	01º	Ampla concorrência	APTA

d) ARQUITETO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GLEISON SILVA DE MEDEIROS	XXX.001.294-XX	154º	Concorrência Indígenas	APTO

e) ENFERMEIRO (AUDITOR)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
KARLA PESSOA TEODORO	XXX.622.964-XX	01º	Ampla concorrência	APTA

f) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EDEMIR DA SILVA LEITE	XXX.866.714-XX	17º	Ampla concorrência	APTO

g) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LAIANNE DE OLIVEIRA LIMA	XXX.591.684-XX	40º	Ampla concorrência	APTA

h) FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
IGOR RODRIGUES DA SILVA	XXX.742.224-X	02º	Ampla concorrência	APTO

i) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
YURI EDUARDO PAIVA DO NASCIMENTO	XXX.037.374-XX	04º	Ampla concorrência	APTO

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:9D5BE480

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026**

PORTARIA Nº 185/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **13/07/2026, às 11 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
RHENAN SOARES GODOY	XXX.782.734-XX	41º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	Secretaria da Fazenda
THIERRY AUGUSTO GANDRA LOPES	XXX.158.847-XX	42º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria da Fazenda

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
------	-----	---------	--------------	------------

EDSON ALVES DA SILVA	XXX.799.044-XX	349º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria de Governo Controladoria Geral do Município
----------------------	----------------	------	--	--

c) CONTADOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
GRAZIELLY RODRIGUES SILVA	XXX.223.614-XX	01º	Ampla concorrência	Secretaria de Fazenda

d) ARQUITETO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
GLEISON SILVA DE MEDEIROS	XXX.001.294-XX	154º	Concorrência Indígenas	Secretaria de Obras

e) ENFERMEIRO (AUDITOR)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
KARLA PESSOA TEODORO	XXX.622.964-XX	01º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

g) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
LAIANNE DE OLIVEIRA LIMA	XXX.591.684-XX	40º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

h) FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
IGOR RODRIGUES DA SILVA	XXX.742.224-X	02º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **13/07/2026, às 11 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988**, pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 183/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **“sob análise”**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
EDEMIR DA SILVA LEITE	XXX.866.714-XX	17º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

b) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
YURI EDUARDO PAIVA DO NASCIMENTO	XXX.037.374-XX	04º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:C4369CF8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026**

Portaria nº 186/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º,

publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 175/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 29/06/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo:

§ 1º - Candidatos que atenderam aos critérios de documentação:

a)ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GABRIELA MARIA SILVA MENDES	XXX.364.104-XX	05º	Ampla concorrência	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:F3FB469B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026**

PORTARIA Nº 187/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 175/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 29/06/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 187/2026

a)ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GABRIELA MARIA SILVA MENDES	XXX.364.104-XX	05º	Ampla concorrência	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B046F1A9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026**

PORTARIA Nº 188/2026 - GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **13/07/2026, às 11 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
GABRIELA MARIA SILVA MENDES	XXX.364.104-XX	05º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Julho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6B2614DF

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 01/2026, do Pregão Eletrônico 001/2025 e do Processo Licitatório 009/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0001-99, **contratada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:D2CDD083

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 02/2026, do Pregão Eletrônico 001/2025 e do Processo Licitatório 009/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 10.782.968/0001/70, **contratada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:1D359398

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 03/2026, do Pregão Eletrônico 001/2025 e do Processo Licitatório 009/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **UNIÃO MED LTDA**, CNPJ nº 47.259.102/0001-90, **contratada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:8B0F776C

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 04/2026, do Pregão Eletrônico 001/2025 e do Processo Licitatório 009/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.116.412/0001-92, **contratada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:6314A31E

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 05/2026, do Pregão Eletrônico 001/2025 e do Processo Licitatório 009/2025, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 39.509.826/0001-16, **contratada**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Olinda, 09 de julho de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:205B8416

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 008/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços com vistas a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios variados, destinados ao programa Bom Prato - Cozinha Comunitária, do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.456.783,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 23/07/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de julho de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:98DD1228

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a presente **ERRATA** às publicações da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – PMO, da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 – PMO e do Extrato do Contrato Administrativo nº 015/2026 – PMO, oriundos do Processo Administrativo nº 021/2026 – PMO, publicadas em 04 de maio de 2026, para corrigir erro material na indicação do valor global da contratação.

ONDE SE LÊ:

Valor Global da Contratação: R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

LEIA-SE:

Valor Mensal da Contratação: R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Valor Global da Contratação: R\$ 209.664,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

Esclarece-se que o valor de R\$ 17.472,00 corresponde ao valor mensal da contratação, permanecendo inalteradas as demais disposições e condições constantes das publicações originais.

Orocó/PE, 06 de julho de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Orocó

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:5558AF90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO-SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas respectivas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: menor preço global por item.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar os menores preços para os itens adjudicados, a seguinte empresa:

Empresa: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº: 23.548.116/0001-65

Valor global registrado: R\$ 1.586.916,82.

O presente resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Orocó/PE, 23 de junho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Pregoeira / Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo nº 011/2026 – PMO, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO-SRP, cujo critério de julgamento foi o **menor preço global por item**, que teve por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas respectivas Secretarias Municipais**, resolve:

Empresa: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº: 23.548.116/0001-65

Valor global adjudicado: R\$ 1.586.916,82.

Fica **ADJUDICADO** o objeto à empresa acima identificada e **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório, determinando-se a formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Orocó/PE, 23 de junho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – PMO

Processo Administrativo nº 011/2026 – PMO

Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO-SRP

Órgão Gerenciador: Município de Orocó/PE – Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CNPJ nº: 10.114.767/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas respectivas Secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 23.548.116/0001-65.

Valor global estimado registrado: R\$ 1.586.916,82.

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – R\$ 396.324,41;
- Fundo Municipal de Educação – R\$ 793.666,59;
- Fundo Municipal de Saúde – R\$ 238.325,40;
- Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 158.600,42.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 23 de junho de 2026.

Orocó/PE, 23 de junho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO-SRP**

CONTRATANTE: Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 10.114.767/0001-03, com sede na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE.

CONTRATADA: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.116/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas Secretarias Municipais, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 396.324,41 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Célia Maria da Silva Pereira – Secretária Municipal de Administração e Finanças – Contratante.

Gelson Joselito Souza Queiroz – Representante Legal da Souza Queiroz Distribuição Ltda – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – FME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO-SRP**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrito no CNPJ nº 31.009.736/0001-54, com sede na Avenida São Sebastião, nº 715, Centro, Orocó/PE.

CONTRATADA: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.116/0001-65, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 143, Centro, Paulo Afonso/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas Secretarias Municipais, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 793.666,59 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE – Contratante.

Gelson Joselito Souza Queiroz – Representante Legal da Souza Queiroz Distribuição Ltda – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO-SRP**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, inscrito no CNPJ nº 11.166.049/0001-35, com sede na Travessa Bom Jesus, s/n, Centro, Orocó/PE.

CONTRATADA: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.116/0001-65, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 143, Centro, Paulo Afonso/BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de suas Secretarias Municipais, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.325,40 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Ana Beatriz Fernandes Bione Lira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE – Contratante.

Gelson Joselito Souza Queiroz – Representante Legal da Souza Queiroz Distribuição Ltda – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – FMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMO-SRP**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, CNPJ nº 12.047.518/0001-60.

CONTRATADA: SOUZA QUEIROZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.116/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – PMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 158.600,42 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Adalice Vasconcelos de Alencar - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE

Gelson Joselito Souza Queiroz – Representante Legal da Souza Queiroz Distribuição Ltda – Contratada.

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:E85082D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 437/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e define as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouricuri-PE.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Acompanhamento Escolar (EAE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

Art. 2º A EAE tem como finalidade monitorar, orientar e dar suporte pedagógico e administrativo às unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao combate à evasão escolar.

Art. 3º A Equipe de Acompanhamento Escolar será composta por servidores efetivos ou comissionados, designados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Competem à Equipe de Acompanhamento Escolar as seguintes atribuições pedagógicas:

Assessorar as escolas na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Monitorar os indicadores de rendimento escolar e sugerir intervenções pedagógicas.

Orientar o planejamento curricular alinhado às diretrizes municipais e nacionais.

Propor ações de formação continuada para os docentes com base nas demandas locais.

Art. 5º Competem à Equipe de Acompanhamento Escolar as seguintes atribuições de monitoramento e fluxo escolar:

Acompanhar os índices de frequência diária dos estudantes.

Acionar a rede de proteção social em casos de infrequência crônica ou evasão.

Fiscalizar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei.

Mediar conflitos no ambiente escolar quando solicitado pela gestão da unidade.

Art. 6º Competem à Equipe de Acompanhamento Escolar as seguintes atribuições administrativas:

Realizar visitas técnicas periódicas às unidades de ensino da rede municipal.

Emitir relatórios trimestrais sobre a situação pedagógica e estrutural das escolas.

Verificar a regularidade da documentação escolar e dos registros de classe.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:B381FC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 439/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Avaliação Diagnóstica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouricuri/PE e estabelece diretrizes para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos da educação previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Currículo de Pernambuco e pelo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da avaliação diagnóstica como instrumento de monitoramento, planejamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Avaliação Diagnóstica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouricuri/PE, como instrumento de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica tem por finalidade:

I – Identificar os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos pelos estudantes;

II – Subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;

III – Orientar a elaboração e implementação de estratégias de intervenção pedagógica;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Fornecer informações que auxiliem a tomada de decisões no âmbito da gestão educacional.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica poderá ser aplicada aos estudantes das etapas e modalidades de ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades pedagógicas da Rede Municipal.

§ 1º A Avaliação Diagnóstica contemplará, prioritariamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo da inclusão de outros componentes curriculares e áreas do conhecimento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A elaboração e aplicação dos instrumentos avaliativos observarão as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo de Pernambuco e demais documentos curriculares vigentes.

Art. 4º Os resultados obtidos por meio da Avaliação Diagnóstica deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, visando o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à promoção de ações de recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar, orientar e acompanhar a execução da Avaliação Diagnóstica;

II – Promover a análise e sistematização dos resultados;

III – Apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de estratégias pedagógicas decorrentes dos resultados obtidos;

IV – Expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

I – Colaborar com a execução da Avaliação Diagnóstica, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Analisar os resultados obtidos pelos estudantes;

III – Utilizar as informações produzidas para o planejamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

IV – Desenvolver estratégias de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º Os resultados da Avaliação Diagnóstica subsidiarão a elaboração, implementação e monitoramento de planos de intervenção pedagógica destinados à recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 8º A Avaliação Diagnóstica integra a política de acompanhamento da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino e não substitui os demais processos avaliativos desenvolvidos pelas unidades escolares.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de orientações complementares.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:032A98CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 493/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

CONSIDERANDO que a exoneração pode ser realizada a pedido do (a) servidor (a) nos termos do artigo 67, I, da lei nº 972/2003;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento pedindo a exoneração a partir de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **DIULENO PEDRO DA SILVA**, RG nº 7.202.523 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 065.400.434-06, termo de posse 033/2016, portaria de nomeação 196/2016, do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Gaudêncio Alves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

Publicado por:Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:50191219**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026****EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

A Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 007/2026, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação das empresas: **J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL** inscrita no **CNPJ: 48.702.366/0001-39**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FOCO EM TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CONTROLE INTERNO, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS SETORES AOS SISTEMAS DE COMPRAS E CONTRATOS. GARANTINDO A UNIFORMIZAÇÃO DOS DADOS E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0816B6DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.06.16.01**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.16.01 Pregão Eletrônico 038/2025: Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA - CNPJ nº 01.840.275/0001-04** Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Valor total do contrato: **R\$ 16.245,95 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16 de junho de 2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Administração. Francisca Eliene Pereira Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:98A5336A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.06.16.02**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.16.02 Pregão Eletrônico 038/2025: Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **IRENE E ELIAS LTDA - CNPJ nº 08.935.872/0001-53** Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Valor total do contrato: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16 de junho de 2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Administração. Irene Sousa da Trindade – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5898B3D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.06.16.03**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.16.03 Pregão Eletrônico 038/2025: Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE. Fornecedor contrato: **OSMAR PEREIRA TAVARES NETO - CNPJ nº 45.440.539/0001-08** Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Valor total do contrato: **R\$ 5.658,52 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16 de junho de 2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Administração. Osmar Pereira Tavares Neto – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9E04A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 13/07/2026 até 24/07/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 27/07/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 27/07/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 09 de julho de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9D472E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.04.05

INEXIGIBILIDADE 065/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CARA BRANCA, Nº155, ZONA RURAL, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE JULHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

CONTRATADA: MARCIO RUBENS FERREIRA SOUSA
DATA: 09 de Julho de 2026

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:79A6522D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDECA PALMARES Nº 04/2026

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - COMDECA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.281/95 e Resolução nº 02/2023, após avaliação realizada na reunião extraordinária ONLINE no dia 08 de julho de 2026, pelo pleno do Conselho da Criança e do Adolescente dos Palmares, **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA regulamentada pela

Resolução nº 02/2023, **apreciou e aprovou** para renovação do apoio ao projeto financiado pelo Programa Amigo de Valor, Banco Santander (ano 2027), o projeto ConVivência Feliz, da instituição Ação Social Paróquia Palmares-ASPP, CNPJ nº 12.885.646/0001-82, localizada na Rua Tereza Helena Alvim Soares, s/n, bairro Santa Rosa, Palmares -PE, bem como o Plano de Ação 2027 e o Orçamento para o ano 2027.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 08 de julho de 2026.

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente COMDECA Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:04B9E673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 212/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 212/2026; PROCESSO Nº 054/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADO: A empresa FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF Nº 60.913.149/0001-93.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada com expertise em Direito Regulatório e da Energia Elétrica, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada a recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município de Panelas/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 309.531,79 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A37DAF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026; ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

CONTRATADA: A empresa SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05.

OBJETO: Constitui como o objeto a prorrogação de prazo de Contratação De Empresa para a Confecção de fardamentos para uso das equipes de manutenção desta secretaria.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 (trinta) dias, compreendido entre o período de 25/03/2026 a 25/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:D2E1A0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026**

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026; ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05.
OBJETO: Constitui como o objeto a prorrogação de prazo de Contratação De Empresa para a Confeção de fardamentos para uso das equipes de manutenção desta secretaria.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 (trinta) dias, compreendido entre o período de 25/06/2026 a 25/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C023EF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026; ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05.
OBJETO: Constitui como o objeto a prorrogação de prazo de Contratação De Empresa para a Confeção de fardamentos para uso das equipes de manutenção desta secretaria.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 (trinta) dias, compreendido entre o período de 25/04/2026 a 25/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:76CA259D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2026; ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05.
OBJETO: Constitui como o objeto a prorrogação de prazo de Contratação De Empresa para a Confeção de fardamentos para uso das equipes de manutenção desta secretaria.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 30 (trinta) dias, compreendido entre o período de 25/05/2026 a 25/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:5F749BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 027/2026**

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 027/2026; ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADA: A empresa SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 027/2026, cujo objeto é a confecção de fardamentos para uso das equipes de manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais);

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

MAICON RICHELLE DA SILVA GOMES
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:5CD4CB64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 001/2026**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 001/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 098/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 023/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
CONTRATADA: A empresa ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.260/0001-14;
OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Descartáveis – FRACASSADO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 34.914,88 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:7B6F669F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 012.2026**

Fornecedor: 49.741.951-EDNALDO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF/CNPJ nº: 49.741.951/0001-00

Objeto: Aluguel de bancos de feira para o distrito de São José (BOLA), com o objetivo de fortalecer os agricultores da agricultura familiar os quais produzem em suas terras os produtos que comercializam todos os domingos na feira livre.

Valor Global: R\$ 21.216,00 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.01 – Gabinete do secretário; 04.122.1202.2100 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Panelas/PE, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D5D1CD44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 113.2026**

Fornecedor: GUSTAVO COSTA ARAÚJO

CNPJ/MF nº: 46.520.308/0001-69

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de CONFECÇÃO DE CAPAS PROTETORAS PARA BOTTÃO DE ÁGUA, contendo a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, destinadas a todos os setores/unidades que compõem a referida secretaria.

Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30.06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:9AE0017D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 114.2026**

Fornecedor: SERVIMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 11.758.108/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em equipamento tipo Calandra, compreendendo a substituição do controlador eletrônico, substituição do sensor de temperatura, substituição de 01 (uma) resistência elétrica, desmontagem e montagem da tampa traseira de proteção da calha das resistências, bem como a realização de serviço de soldagem da mesa da Calandra, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do equipamento utilizado no Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30.06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.1002.2170.0000 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:230B44BF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº56/2026**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.140 de 13 de Dezembro de 2024, para o crédito adicional suplementar no valor de **500.000,00** (Quinhentos mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – COMISSÃO – PRORPOSTA Nº 36000808600202600

Classificação Institucional:

Órgão: 30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada

Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada

Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada

Classificação Econômica:

3.3.90.39	Outros	serviços	terceiros	pessoa
				jurídica.....R\$ 500.000,00

Total Geral R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

II – Natureza da Receita:

1713.50.2.1.07	-	Emenda	Parlamentar	Atenção
				Especializada.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:EFCBCD6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 8 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 128/2025 e Lei nº 1132/2022 – Estrutura Administrativa, bem como em consonância com as normativas do Selo UNICEF.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Parnamirim à edição vigente do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a relevância da política educacional como eixo estruturante para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação, acompanhamento e fortalecimento das ações educacionais previstas no Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria de Fátima Santos, CPF nº 359.527.174-20, para exercer a função de Mobilizador(a) da Educação no âmbito do Selo UNICEF, no Município de Parnamirim/PE.

Art. 2º - Compete ao(à) Mobilizador(a) da Educação:

I – Articular, acompanhar e apoiar as ações da política educacional relacionadas ao Selo UNICEF;

II – Contribuir para o planejamento, execução e monitoramento das ações e indicadores educacionais exigidos pelo Selo UNICEF;

III – Atuar de forma integrada com o(a) articulador(a) municipal do Selo UNICEF, a Secretaria Municipal de Educação, conselhos e demais atores envolvidos;

IV – Incentivar práticas educacionais inclusivas, equitativas e voltadas à garantia do direito à educação de crianças e adolescentes.

Art. 3º - O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará em remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, 08 de julho de 2026

LUCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1836BA75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 08 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 69, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 128/2025 e Lei nº 1132/2022 – Estrutura Administrativa, bem como em consonância com as normativas do Selo UNICEF.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Parnamirim à edição vigente do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial para o desenvolvimento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da participação do Conselho Tutelar no planejamento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo Roberto Farias, CPF nº 095.057.514-35, para exercer a função de Mobilizador(a) de Proteção Contra as Violências, no âmbito do Selo UNICEF, no Município de Parnamirim/PE.

Art. 2º - Compete ao(à) Mobilizador(a) de Proteção Contra as Violências:

I – Promover a integração entre o Conselho Tutelar, a Comissão Intersetorial e os demais órgãos envolvidos na implementação do Selo UNICEF;

II – Acompanhar e incentivar a execução das ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III – Participar das reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelo Selo UNICEF;

IV – Colaborar na mobilização da comunidade e dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

V – Apoiar o monitoramento dos indicadores e resultados relacionados às ações do Conselho Tutelar no âmbito do Selo UNICEF

Art. 3º - O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará em remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, 08 de julho de 2026

LUCÉLIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0F78D35B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “DESEJO DE MENINA”, NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, para fim de comemorar a Tradicional Festa do Mês de julho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica MEL SHOWS LTDA - ME, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/08/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “DESEJO DE MENINA”, NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Andar 1 Sala 15, Cidade Universitária, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ nº 39.543.593/00014-78, neste ato representada pela Sr(a). ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF sob o nº xxx.x72.74x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento será realizado de forma integral até 30 dias após a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 09 de julho de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:4FB9D80D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação municipal vigente, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque

CNPJ: 46.094.683/0001-94

Endereço: Rua José Urbano da Silva, Alto Santa Inês, CEP: 55.650-000, Passira/PE

Responsável: Roberto Gonçalves de Albuquerque

Projeto Aprovado: “Caminhos da Inclusão: Promovendo Aprendizagem e Desenvolvimento Integral para Crianças e Adolescentes Atípicos”

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Prazo de Captação: de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Passira/PE, 17 de Junho de 2026.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES

Presidente do CMDCA Passira/PE

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3B3DF827

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Institui e regulamenta o Programa "Colônia de Férias do Tempo Integral – Tema: Cores, Sons e Saberes" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **Marcos Luidson de Araújo**, no uso das atribuições legais previstas em seu art. 55 – Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação integral, ao lazer e à socialização dos estudantes da rede pública municipal durante o período de recesso escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e a importância de fomentar o protagonismo juvenil, a criatividade e o desenvolvimento sócio emocional;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria e disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o custeio de ações do tempo integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, o Programa "Colônia de Férias do Tempo Integral", que nesta edição de julho de 2026 adotará o tema “Cores, Sons e Saberes”.

Art. 2º O programa ocorrerá no período de **13 a 16 de julho de 2026**, com seguinte estrutura de atendimento:

I - Anos Iniciais: Atividades no turno da manhã, de 13 a 15 de julho de 2026, com foco em atividades lúdicas e recreativas;

II - Anos Finais: Atividades no turno da tarde, de 13 a 15 de julho de 2026, com foco no protagonismo juvenil e competências socioemocionais;

III - Avaliação: No dia 16 de julho de 2026, recesso dos estudantes, com a realização do Feedback do Projeto exclusivamente pelos monitores e equipe organizadora.

Art. 3º As atividades da Colônia de Férias serão centralizadas em **Escolas Polos**, as quais acolherão os estudantes das demais unidades da rede de ensino, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Ficam designadas como Escolas Polos, que acolherão os seus próprios estudantes, além dos estudantes das seguintes escolas:

Escolas Polos	Escolas Acolhidas
CAIC	Maria de Lourdes
Bernadete Miranda	Santo Antônio
Irmã Zélia	Clarisse Valença
Potyguar Martos	Marcelino Xavier
Henrique Monteiro	Almira Prudêncio
Sebastião Quirino	Maria Aliete
Luís Tenório	Sérgio de Brito/Quilombola
Paulo Melo	Antônio Artur

§ 2º O quantitativo final de estudantes por Polo e o mapeamento definitivo de lotação serão consolidados pela Secretaria Municipal de Educação após o recebimento dos dados censitários enviados pelos Gestores Escolares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir **Instruções Normativas e Portarias Complementares** para regulamentar a organização administrativa, o cronograma detalhado de atividades, as atribuições dos monitores, o plano de transporte escolar e a distribuição da merenda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 07 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Do Município De Pesqueira

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A0F4FB7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2026**

PORTARIA Nº. 455/2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

CONSIDERANDO a presença de erro meramente formal da Portaria nº 444/2026, quanto à data de entrega dos documentos, a fim de assegurar a regularidade e para garantir a lisura do processo

RESOLVE:

art. 1º - Reconvocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de assistente social, enfermeiro e fisioterapeuta, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

14º 0001913 ANAGÉSIA LEAL DA SILVA Ampla Concorrência

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

44º 0003868 DANILO MATIAS BRANDÃO Ampla Concorrência

45º 0000335 SILLCK SUELLEN PEREIRA PROTENCIO Ampla Concorrência

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

12º 0001668 JOAO LUCAS DA SILVA TENORIO Ampla Concorrência

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer no dia 13/07/2026 no RH da secretaria municipal de saúde para entrega de documentos das 08:00 às 14:00h e assinatura de contrato no dia 15/07/2026, das 08:00 às 14:00h no RH da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 09 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:FD86ADA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão ao contrato nº 12/2025. Serviço: Rescisão da prestação de serviços na condução de veículos (motorista) para atender as necessidades da câmara municipal de Poção, Estado de Pernambuco. A rescisão é nos termos da Cláusula Nona do instrumento contratual originário e fundada no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa R A da Silva, Endereço: Av. Conrado de Andrade, nº 74, Centro, município de Poção/PE.

Poção, 30 de junho de 2026.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

Presidente

Publicado por:

Suzana Bezerra da Silva Paes

Código Identificador:56CAB30E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026/FMS**

-Processo Nº: 028/2025/FMS

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 028/2026/FMS.

-Contratado: BSR ATACADO LTDA.

-CNPJ/MF nº 41.897.779/0001-77

-Valor Contratado: R\$ 30.608,00 (trinta mil seiscentos e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 15, 17, 27 e 29.

-Vigência: 06/07/2026 a 01/02/2027.

Poção - PE, 06 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:1A612C7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026/FMS**

-Processo Nº: 009/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 030/2026/FMS.

-Contratado: PIVOTAL COMERCIO LTDA.

-CNPJ nº 54.025.310/0001-90.

-Valor Contratado: de R\$ 194.702,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 10 e 12.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:72502250

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026/FMS**

-Processo Nº: 009/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº: 031/2026/FMS.

-Contratado: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ nº 01.545.179/0001-25.

-Valor Contratado: de R\$ 79.690,00 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 5 e 11.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E255270D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº
049/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 049/2026/PMP.
-Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
-CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50
-Valor Contratado: R\$ 100.174,65 (cem mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 28, 30, 31, 32, 33 e 34.
-Vigência: 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias.
-Termo de Distrato: A parte contratante resolve, nesta data, de comum acordo com a contratada, celebrar Termo de Aditivo de Supressão **exclusivamente ao Item 30 do Contrato nº 049/2026/PMP**, firmado em 18 de junho de 2026, extinguindo os direitos e obrigações referentes a esse item, sem que remanesçam quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais a ele vinculados, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e itens do contrato.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8FFD2AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº
049/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 049/2026/PMP.
-Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
-CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50
-Valor Contratado: R\$ 100.174,65 (cem mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 28, 30, 31, 32, 33 e 34.
-Vigência: 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias.
-Termo de Distrato: A parte contratante resolve, nesta data, de comum acordo com a contratada, celebrar Termo de Aditivo de Supressão **exclusivamente ao Item 30 do Contrato nº 049/2026/PMP**, firmado em 18 de junho de 2026, extinguindo os direitos e obrigações referentes a esse item, sem que remanesçam quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais a ele vinculados, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e itens do contrato.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C95C1103

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 050/2026/PMP.
-Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**
-CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50
-Valor Contratado: R\$ 18.205,00 (dezoito mil duzentos e cinco reais), referente ao fornecimento do item nº 27.
-Vigência: 07/07/2026 a 25/11/2026.

Poção - PE, 07 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5449FDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 051/2026/PMP.
-Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51
-Valor Contratado: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do item nº 22.
-Vigência: 07/07/2026 a 25/11/2026.

Poção - PE, 07 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2071D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026/PMP

-Processo Nº: 005/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 052/2026/PMP.
-Contratado: **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33
-Valor Contratado: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 11, 16 e 21.
-Vigência: 07/07/2026 a 23/03/2027.

Poção - PE, 07 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:1C5656D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026/PMP**

-Processo Nº: 005/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 053/2026/PMP.
-Contratado: **GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 61.064.460/0001-78
-Valor Contratado: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento do item nº 26.
-Vigência: 07/07/2026 a 23/03/2027.

Poção - PE, 07 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:CA1FAFD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

**CONTRATO Nº 049/2026
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poção - PE torna pública a Retificação de todos os documentos referentes ao **Contrato nº 049/2026**, para correção da descrição de item constante no referido contrato.

ITEM 28

Onde se lê: **DMK/AJP**

Leia-se: **PANDIN -APOF4SLM**

ITEM 31

Onde se lê: **DMK/AJP**

Leia-se: **PANDIN -MX150 C/02 GAV**

ITEM 32

Onde se lê: **DMK/AJP**

Leia-se: **PLAXMETAL - 03 LUG**

ITEM 33

Onde se lê: **DMK/AJP**

Leia-se: **PANDIN -MX120**

ITEM 34

Onde se lê: **DMK/AJP**

Leia-se: **PANDIN - MX2000**

Poção - PE, 08 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A8ED5779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 050/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poção - PE torna pública a Retificação de todos os documentos referentes ao **Contrato nº 050/2026**, para correção da descrição de item constante no referido contrato.

Onde se lê: **DMK/AJP**.

Leia-se: **MARTIFLE X - SEC FIXA**.

Poção - PE, 08 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FEE506E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 044, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Decreta luto oficial pelo falecimento da infante pombense, Maria Rhayssa Ferreira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da infante Maria Rhayssa Ferreira da Silva ocorrido em 09/07/2026;

CONSIDERANDO a comoção municipal decorrente do fato, bem como o sentimento de luto e solidariedade aos familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Decreta-se luto oficial em todo Município, pelo período de 03 (três) dias, a contar do dia 09/07/2026, em sinal de pesar pelo falecimento da infante Maria Rhayssa Ferreira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos/PE, 09 de julho de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:82C27648

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) CÂMARAS FRIAS PARA SALAS DE VACINAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE com valor máximo de R\$ 179.709,97, conforme Termo de Referência, abertura Dia 24/07/2026 às 12h Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:DB15B1F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL – 79, III, Lei Federal nº. 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, vem informar aos interessados, que torna público, que realizará Chamamento para Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Quipapá/PE. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência para adequação das propostas e fornecer orçamentos de Preços, bem como Documentação de habilitação: a partir do dia 10/07/2026. Dúvidas através do e-mail: quipapacpl@gmail.com.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:4CCF8CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 49/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 49/2025,
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA,
CNPJ N.º 97.542.953/0001-13, QUE PREÇO TEM POR OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
DO ACESSO A PRAÇA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE
QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. **CONTRATADA:** lado CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP - SÍTIO MENDES, sn - ZONA RURAL - QUIXABÁ - PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, tel.: (87)99648369, e-mail: construtorajcf01@gmail.com, neste ato representado por Daniel Mariano do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Mendes, SN, Zona Rural - Quixaba - PE, CPF nº 126.006.664-94, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2025, instruído na Concorrência nº 02/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 49/2025 até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

QUIXABA - PE, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA JC. F. LTDA
CNPJ Nº 97.542.953/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
Nome: _____

CPF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:CF05E915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2026- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº004/2026

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais. O presente certame é integralmente regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); pelo Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, que a regulamenta; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema cultural; pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pela Instrução

Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); e pelo Decreto Municipal nº 019, de 01 de junho de 2026, que regulamenta a execução da PNAB no âmbito local. O procedimento destina-se à seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, visando o fortalecimento do ecossistema cultural do município. *Local e data da sessão de abertura:* Deverão os interessados encaminhar via sistema <<https://www.licitardigital.com.br/>>, para a Comissão de Contratação, ou por e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com, para seleção IMEDIATA será a partir do dia 10/07/2026 até 10/07/2027, os documentos de habilitação a que se refere este edital. *Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidos na Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro – Rio Formoso-PE ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 09 de julho de 2027.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:2F6635BE

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2026- PREFEITURA CREDENCIAMENTO Nº005/2026

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para Concessão de Premiação Cultural. O presente certame é integralmente governado pelas disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Geral da PNAB); pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pelo Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023; pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal de Fomento Cultural); pela Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade); pela Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024; e pelo Decreto Municipal nº 015, de 19 de maio de 2026, que regulamenta a execução do fomento por meio de prêmios no âmbito municipal. *Local e data da sessão de abertura:* Deverão os interessados encaminhar via sistema <<https://www.licitardigital.com.br/>>, para a Comissão de Contratação, ou por e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com, para seleção IMEDIATA será a partir do dia 10/07/2026 até 10/07/2027, os documentos de habilitação a que se refere este edital. *Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidos na Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro – Rio Formoso-PE ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 09 de julho de 2027.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:FBE97039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (PP) Nº010/2026

Objeto: Vimos através do presente aviso informar que estamos adiando a sessão deste certame cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade Odontológica Móvel (UOM) do Município do Rio Formoso/PE. *Local e nova data da sessão de abertura:* Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 23/07/2026, às 09:00h. *Informações adicionais: edital e anexos no licitardigital.com.br outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$217.828,19 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais, dezenove centavos).*

Rio Formoso, 08 de julho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:3DF9282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o credenciamento de instituições especializadas para a execução de ações integradas à Atenção Primária à Saúde, mediante a realização de mutirões e demais iniciativas estratégicas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos, conforme detalhamentos contidos neste edital, seus anexos e proposta vencedora.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
ASSOCIACAO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREIT	11.024.163/0001-20	APTA

Rio Formoso-PE, 10 de julho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:B73C61BB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO PROCESSO Nº 050/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos no Loteamento Luciano Andrade nas RUAS: PROJETADA 28, PROJETADA 29, PROJETADA 30, PROJETADA 31, PROJETADA 37 (trecho 1), PROJETADA 37 (trecho 2), PROJETADA 38, PROJETADA 39 (complemento) e PROJETADA 40, localizadas na sede do município de Sairé/PE, obras a ser custeada com Recursos de Transferência Especial. VALOR MAXIMO: R\$ 1.133.333,33.** Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 27/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 27/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC

(<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da Comissão de Contratação sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 09 de julho de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:12C70653

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 166/2026 – Pregão Eletrônico Nº 045/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão 3/4 tipo F-4000, destinado ao transporte de compressor da perfuratriz, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE. Valor estimado global R\$ 35.608,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 13/07/2026 às 08:00h até dia 24/07/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 24/07/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 09/07/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ

Pregoeira

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:9DE785FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA
007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficineiros (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

- 001 67.186.859 ISABELLY MENDES DOS SANTOS - CNPJ nº 67.186.859/0001-08
002 61.961.817 FABIA MARIA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 61.961.817/0001-10
003 67.152.705 SILVINO GONÇALVES ANGELIM - CNPJ nº 67.152.705/0001-03
004 67.132.525 MARIA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ nº 67.132.525/0001-51

- 005 67.152.913 BARBARA LAIS TORRES DOS SANTOS - CNPJ nº 67.152.913/0001-02
006 67.316.237 ROCHANNE SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ nº 67.316.237/0001-57
007 67.166.103 WESLEY SANTOS CORREIA - CNPJ nº 67.166.103/0001-05
008 67.576.544 MARYANE ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOUZA - CNPJ nº 67.576.544/0001-77
009 67.152.509 ROBERTA KARYNNE DA COSTA - CNPJ nº 67.152.509/0001-20
010 64.215.811 MILENE GUERRA DOS SANTOS - CNPJ nº 64.215.811/0001-92
011 67.727.509 SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ nº 67.727.509/0001-01

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	265	R\$ 58,00
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	203	R\$ 58,00
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	82	R\$ 58,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 30 de junho de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcella Thaís Cruz de Sá

Código Identificador:DDBEA458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02 - CHAMADA PÚBLICA
007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficineiros (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

- 012 67.741.621 ANA PAULA VIEIRA CARDOSO LOPES, CNPJ nº 67.741.621/0001-05
013 67.154.652 MARIA JULIA MIMI DA SILVA, CNPJ nº 67.154.652/0001-51
014 67.131.005 JULIA BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ, CNPJ nº 67.131.005/0001-24
015 67.763.965 FERNANDA NATALIA FERREIRA DE CARVALHO, CNPJ nº 67.763.965/0001-07

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	265	R\$ 58,00
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	203	R\$ 58,00
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	82	R\$ 58,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E6386D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 - CHAMADA PÚBLICA
007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

016 67.262.191 RAYANE BARBOSA BEZERRA, CNPJ nº 67.763.965/0001-07.

017 67.791.136 SOFIA ANDRADE GONÇALVES, CNPJ nº 67.791.136/0001-38

018 67.503.373 ISMAELITA DE ALMEIDA FILGUEIRA JANUARIO, CNPJ nº 67.503.373/0001-56

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	265	R\$ 58,00
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	203	R\$ 58,00
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	82	R\$ 58,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 02 de julho de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B48C76C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 04 CHAMADA PÚBLICA
007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

019 MIRIAN GUERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 67.808.138/0001-92.

020 SARA KALINE DE MIRANDA SILVA, CNPJ nº 66.697.502/0001-21.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	265	R\$ 58,00
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	203	R\$ 58,00
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	82	R\$ 58,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 03 de julho de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:34B078C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05 - CHAMADA PÚBLICA
007/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos (instrutores de oficinas culturais, esportivas e recreativas) destinados ao Programa de Jornada Ampliada/Educação em Tempo Integral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

021 WELSON RANDSON LIMA DOS SANTOS, CNPJ nº 60.325.181/0001-58.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Vlr. Unit.
01	Oficina de Arte e Expressão – artes visuais, teatro, expressão corporal, música e linguagens artísticas diversas	Hora-oficina	265	R\$ 58,00
02	Oficina de Esporte e Lazer – modalidades esportivas diversas voltadas ao desenvolvimento físico e ao trabalho em equipe	Hora-oficina	203	R\$ 58,00
03	Oficina de Cultura e Artes – práticas de dança, ritmo, consciência corporal e expressão cultural	Hora-oficina	82	R\$ 58,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 07 de julho de 2026

MAYSA SOUZA DE LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3A08F8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL SALGUEIRO

ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL SALGUEIRO

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 738/2024 e a Lei Municipal nº 2.686/2026, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026, para adequação e esclarecimento dos critérios de elegibilidade, inscrição, priorização e classificação das famílias beneficiárias do empreendimento Residencial Salgueiro.

1. DA OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO
Cláusula 3.3, b) - Em relação ao requisito constante na Cláusula 3.3, b), do edital, fica esclarecido que a participação no processo seletivo fica condicionada à existência de inscrição ativa e atualizada da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devendo o cadastro estar atualizado até a data prevista para o cadastramento das famílias.

2. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Cláusula 3.3, d) - Em relação ao requisito constante na Cláusula 3.3, d), do edital, fica esclarecido que somente poderão participar do processo seletivo as famílias residentes no perímetro urbano do Município de Salgueiro/PE, devendo comprovar sua residência há, no mínimo, 02 (dois) anos até a data do cadastramento.

Para fins de complementação do dispositivo, ficam acrescentados os parágrafos abaixo na referida Cláusula 3.3 do edital:

§ 1º - A comprovação da residência poderá ocorrer mediante apresentação de documentos oficiais, tais como:

- I – Comprovantes de residência;
- II – Cadastro Único – CadÚnico;
- III – Registros escolares;
- IV – Prontuários ou registros da rede pública de saúde;
- V – Contratos de locação;
- VI – Declarações emitidas por órgãos públicos;
- VII – Outros documentos considerados idôneos pela Comissão Municipal de Seleção.

§ 2º - A exigência prevista neste item tem por finalidade priorizar o atendimento da demanda habitacional urbana do Município de Salgueiro.

3. DA INSCRIÇÃO POR UNIDADE FAMILIAR

Ficam inseridos os seguintes requisitos na Cláusula 3.3 do edital:

- I – Será permitida apenas uma inscrição por unidade familiar;
- II – A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo Responsável Familiar constante no Cadastro Único – CadÚnico;
- III – É vedada a realização de inscrições múltiplas para integrantes pertencentes à mesma composição familiar;

IV – Constatada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a inscrição vinculada ao Responsável Familiar registrado no CadÚnico, sendo as demais automaticamente desconsideradas;

V – A inscrição realizada por integrante diverso do Responsável Familiar poderá ser indeferida pela Comissão Municipal de Seleção.

4. ALTERAÇÃO DO ITEM 4.3 DO EDITAL

O item 4.3 do Edital nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A classificação, pontuação, hierarquização e seleção das famílias observarão os critérios previstos neste Edital, na legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, na Portaria MCID nº 738/2024 e na Lei Municipal nº 2.686/2026.

5. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Em observância à Lei Municipal nº 2.686/2026, serão aplicadas as disposições relativas à reserva e priorização de unidades habitacionais destinadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo as candidatas apresentarem documentação comprobatória da situação de violência, conforme previsto na legislação municipal, podendo ser aceitos:

- I – Medida Protetiva de Urgência;
- II – Boletim de Ocorrência;
- III – Relatório ou encaminhamento emitido pelo Centro de Referência da Mulher – CRM;
- IV – Relatório emitido pela rede de proteção à mulher;
- V – Outros documentos admitidos pela Comissão Municipal de Seleção.

Parágrafo Único - A aplicação da reserva observará os limites e critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.686/2026.

6. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

As alterações promovidas por esta Errata têm por finalidade assegurar a legalidade, transparência, eficiência administrativa, correta identificação das famílias beneficiárias e observância das normas federais e municipais aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 que não conflitem com a presente Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o edital anteriormente publicado.

Salgueiro/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:A86613AF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece a criação do Plano Nacional de Educação; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 516/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação e devido a necessidade de atualizá-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, o monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a atualização das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME), de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, responsável por coordenar as ações de monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Educação de Saloá.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I. acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- II. promover o monitoramento periódico dos indicadores educacionais do Município;
- III. elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
- IV. propor medidas que contribuam para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- V. articular as ações entre os órgãos da administração pública, instituições educacionais e sociedade civil;
- VI. promover reuniões, estudos, debates, consultas públicas e audiências quando necessário;

VII. subsidiar tecnicamente o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação;

VIII. organizar e coordenar os processos de avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

IX. encaminhar relatórios e recomendações aos órgãos competentes.

Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação;
- III. Fórum Municipal de Educação;
- IV. Gestores Escolares da Rede Municipal;
- V. Professores da Educação Básica;
- VI. Coordenadores Pedagógicos;
- VII. Servidores Técnico-Administrativos da Educação;
- VIII. Pais ou responsáveis de estudantes;
- IX. Câmara Municipal de Vereadores;
- X. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- XI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII. Sociedade Civil Organizada;

§ 1º Cada órgão ou segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A Comissão iniciará, entre seus membros, com:

- I. Presidente: Secretário(a) de Educação
- II. Vice-Presidente; Secretário(a) Adjunto de Educação
- III. Secretário(a); Diretor de Ensino
- IV. Secretário(a) Executivo; Articulador do Plano Municipal de Educação

Parágrafo único. O mandato da mesa diretora será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez a cada semestre;

II. extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ata própria, contendo deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão, por meio da criação de Comissão Técnica do Plano.

Art. 9º - A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudos específicos relacionados às metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 10 - A Comissão Técnica terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios, análise e avaliação das

metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 11 – A Comissão Técnica será constituída por portaria própria sendo composta por:

Articulador do Plano Municipal de Educação

Diretoria de Ensino

Representante do Conselho Municipal de Educação

Representante do Fórum Municipal de Educação

Representante da Normatização Escolar

Art. 12 – A Comissão Técnica de Apoio coordenará os trabalhos dos Grupos de Trabalho abaixo indicados, que devem ser compostos por representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme especificidade da temática de cada GT:

GT Educação Infantil

GT Alfabetização e Ensino Fundamental Anos Iniciais

GT Ensino Fundamental Anos Finais

GT Ensino Médio e Educação Profissional (com participação da rede estadual)

GT Educação Especial e Inclusiva

GT Educação do Campo e Educação Ambiental

GT Educação de Jovens e Adultos (EJA)

GT Educação Integral, Educação Digital e Inovação

GT Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação

GT Gestão Democrática, Financiamento e Monitoramento do PME

Art. 13 - São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

|- Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;

II - Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;

III- Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados, por meio da condução de cada GT;

IV - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

V - Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

VI - Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

VII - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;

VIII- Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar;

IX – após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para fazer um projeto de lei e encaminhe ao Poder Legislativo para aprovações.

X - Dar publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos do PME;

XI - conferir publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos pelo PME.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, observada a legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:E838DE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388 de 14/04/2026 e Lei Complementar Nº 220, de 31 de outubro de 2025 e Lei Municipal nº 516/2015 do Município de Saloá dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, Lei Complementar Nº 220, de 31 de outubro de 2025, Lei nº 516/2015 Lei Orgânica Municipal, nº001/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 516/ 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Saloá – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Saloá – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

Resolve:

Art.1º- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será instituído por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
1-Fabiana Souto Luz (titular)
2- Keila Poliana de Melo (suplente)

Representante dos professores da Rede Municipal;
Herlan José Tenório Ferreira (titular)
Ana Maria Souto Luz da Silva (Suplente)

Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar);
Silvana Alves de Souza (Titular)
Meiry Fernanda Bezerra de Souza (suplente)

Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
Rafaela França de Barros (Titular)
Marinalba Baltazar de Oliveira (suplente)

Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
Jaqueline Bezerra da Silva Nicácio
Angélica Leite Gomes

Representante dos Alunos da Rede Municipal;
Carla Pereira da Silva
Roberval Ferreira da Silva

Representante do Sindicato dos Professores;
Edson Gerônimo de Souza (titular)
Maria de Fátima Silva Cordeiro (suplente)

Representante dos Conselho Tutelar;
Elizeu Araújo

Marcos Antônio

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
Marleide Dias Souto (Titular)
Sueli Correia Pinto (suplente)

Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
Écia Alves Galindo de Andrade (titular)
Angélica Leite Gomes (Suplente)

Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
Antônio Ewerton Silvestre da Silva (titular)
Marcos Flávio Alves de Melo (Suplente)

Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
1-Jhenyfe Aline Ferreira dos Santos Barros----- (Titular)
Renata Solange Machado Silva (suplente)

Representante da Rede de Ensino Privada;
Mauricio de Melo Barbosa (Titular)
Ana Paula Barros de Medeiros Souto (Suplente)

Representante da Câmara de Vereadores Municipais.
Adriano da Silva Honorato (Titular)
Libânia Miranda de Araújo (suplente)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Maria Verônica Alves Barbosa (titular)
Amanda Eloizy Rodrigues Cadengue (suplente)

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Saloá - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I. elaborar o regimento interno do fórum;
- II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
- IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- VI. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
- X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
- XI- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º- Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME;

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada semestre preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Saloá, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C20B1A81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N 456/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art.58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que irão compor o CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE, de acordo com a Lei 11.974/2009 – Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 599/2021. – **Quadriênio 2026 à 2030.**

PRESIDENTE DO CONSELHO

NOME: Viviane de Oliveira Araújo
CPF:704.483.294-68
Telefone: 87-98111-6112

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

NOME: Écia Alves Galindo de Andrade
CPF: 022.947.004-14
Telefone: 87-98123-8445

SEGMENTOS:

I-REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL

TITULAR: Silvana Alves de Souza
CPF: 87999986862
Telefone: 87-999986862

SUPLENTE: Meiry Fernanda Bezerra de Souza
CPF:045.080.034-27
Telefone: 87-981720841

II-REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE INICIATIVA PRIVADA QUE MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR: Mauricio de Melo Barbosa
CPF:119.152.094-39
Telefone: 87-98137-1511

SUPLENTE: Ana Paula Barros de Medeiros Souto
CPF: 076.467.564-82

Telefone: 81-98239-3301

III-REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Angélica Leite Gomes
CPF: 039.871.344-88
Telefone: 87-98104-4587

SUPLENTE: Jaqueline Bezerra da Silva Nicácio
CPF:047.676.764-44
Telefone: 87-98169-9367

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ

TITULAR: Viviane de Oliveira Araújo
CPF: 704.483.294-68
Telefone: 87-98111-6112

SUPLENTE: Écia Alves Galindo de Andrade
CPF: 022.947.004-14
Telefone: 87-98123-8445

V-REPRESENTANTE DE DOCENTES DO 1º ao 5º ANO E DO 6º ao 9º ANO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

TITULAR: Francisco Vanilson Ferreira da Silva
CPF:811.323.794-15
Telefone: 87-98154-2921

SUPLENTE: Cristiana Lucia Correia Paz
CPF:029.060.164-97
Telefone: 87-981386637

VI-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SALOÁ

TITULAR: Maria Angelina Dias de Queiroz
CPF:909.153.214-91
Telefone: 87-98134-3609

SUPLENTE: Jêciara Mota Leite
CPF:038.626.464-32
Telefone: 87-98106-3256

VII – REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Marleide Dias Souto
CPF: 764.200.944-53
Telefone: 87-98115-4097

SUPLENTE: Sueli Correia Pinto
CPF: 932.649.090-49
Telefone: 87-98149-1608

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:2BA04DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Apoio para assessoramento dos trabalhos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036; **CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer suporte técnico à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, assegurando a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Municipal de Educação de Saloá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Apoio do Plano Municipal de Educação do Município de Saloá, responsável pelo assessoramento técnico à Comissão Gestora Municipal, composta pelos seguintes membros:

I. **Articulador do Plano Municipal de Educação:** Herlan José Tenório Ferreira;

II. **Representante da Diretoria de Ensino:** Gêziane de Araújo Silva;

III. **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Viviane de Oliveira Araújo;

IV. **Representante do Fórum Municipal de Educação:** Keila Poliana de Melo;

V. **Representante da Normatização Escolar:** Ana Souto Luz da Silva.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I. prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação;

II. coordenar a sistematização dos estudos, diagnósticos e propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho;

III. organizar documentos, relatórios técnicos, atas e demais instrumentos necessários

à elaboração, ao monitoramento, à avaliação e à revisão do Plano Municipal de Educação;

IV. subsidiar tecnicamente a realização de reuniões, consultas públicas, conferências e demais atividades relacionadas ao Plano Municipal de Educação;

V. acompanhar os indicadores educacionais e produzir informações técnicas para subsidiar a tomada de decisões;

VI. promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VII. elaborar minutas de documentos, pareceres, relatórios e instrumentos de acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VIII. exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Comissão Gestora Municipal.

Art. 3º - A coordenação da Comissão Técnica de Apoio será exercida pelo Articulador do Plano Municipal de Educação, responsável pela convocação das reuniões, distribuição das atividades e encaminhamento das deliberações à Comissão Gestora Municipal.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Técnica de Apoio serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 5º - A Comissão Técnica de Apoio desenvolverá suas atividades em articulação permanente com a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação, da legislação educacional vigente e dos atos normativos municipais.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:13F7C5B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME) do Município de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto nº 012/2026, que instituiu a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (CGM/PME), responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e coordenação do processo de implementação e revisão do Plano Municipal de Educação de Saloá, composta pelos seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Fabiana Souto Luz;

b) Suplente: Gêziane de Araújo Silva.

II. Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Viviane de Oliveira Araújo;

b) Suplente: Écia Alves Galindo de Andrade.

III. Fórum Municipal de Educação:

a) Titular: Ana Maria Souto Luz da Silva;

b) Suplente: Herlan José Tenório Ferreira.

IV. Gestores Escolares da Rede Municipal:

a) Titular: Rafaela França de Barros;

b) Suplente: Marinalba Baltazar de Oliveira.

V. Professores da Educação Básica:

a) Titular: Francisco Vanilson Ferreira da Silva;

b) Suplente: Maria Angelina Dias de Queiroz.

VI. Coordenadores Pedagógicos:

a) Titular: Jhenyfe Aline Ferreira dos Santos Barros;

b) Suplente: Renata Solange Machado da Silva.

VII. Servidores Técnico-Administrativos da Educação:

a) Titular: Maria Beatriz de Medeiros Souto;

b) Suplente: Keila Poliana de Melo.

VIII. Pais ou responsáveis de estudantes:

a) Titular: Jaqueline Bezerra da Silva Nicácio;

b) Suplente: Angélica Leite Gomes.

IX. Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: Adriano da Silva Honorato;

b) Suplente: Libânia Miranda de Araújo.

X. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Titular: Antônio Ewerton Silvestre da Silva;

b) Suplente: Marcos Flávio Alves de Melo.

XI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Maria Verônica Alves Barbosa;

b) Suplente: Amanda Eloizy Rodrigues Cadengue.

XII. Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Taís Marques Pereira de Melo;

b) Suplente: Roberval Ferreira da Silva.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação terá as atribuições previstas no Decreto nº 012/2026, especialmente:

- I. acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- II. promover o monitoramento e a avaliação periódica do PME;
- III. elaborar relatórios técnicos e propor estratégias para o cumprimento das metas;
- IV. coordenar o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;
- V. articular ações entre os órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação até a realização da reunião de instalação, ocasião em que serão eleitos o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a), conforme disposto no Decreto de criação da Comissão.

Art. 4º - O exercício das funções de membro da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2026

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário de Administração

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto

Código Identificador:8643E046

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2026 09 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE FERIAS A ERIKA MARIA DE
FRANÇA BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Erika Maria de França Barros, matrícula nº 1150, atendente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de agosto e término em 30 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:2F985238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2026 09 DE
JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDNA MARIA
DE SOUZA LEÃO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edna Maria de Souza Leão, matrícula nº 1134, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período trabalhado de 01 de setembro de 1998 a 30 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 27 de julho e término 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de julho de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:6DF38A4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA**

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS/NÃO FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA PELA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

SANCIONADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.754.510/0001-48**, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente no que pertine ao prazo de fornecimento estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, bem como na Cláusula Nona do Termo de Contrato celebrado entre as partes.

Funda-se o presente Termo Sancionatório na inexecução parcial do Contrato nº 027/2026, não efetuou a entrega dos produtos requisitados, nem sequer se manifestou até a presente data.

Imperioso registrar que o comportamento desrespeitoso para com a Administração Municipal denota falta de responsabilidade com o compromisso formal assumido, mediante celebração do Contrato devidamente assinado pelas partes.

Nesse contexto, com fulcro no que dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o que preconiza o item CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Contrato, aplicamos a presente SANÇÃO ADMINISTRATIVA, em face do não cumprimento das notificações extrajudiciais exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde apenas ao processo, para que sejam preservados os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, da razoabilidade.

Nesse passo, entende o Gestor Municipal abaixo assinado que, de acordo com o disposto nas normas legais a seguir alinhadas, cabe a imputação da pena de ADVERTÊNCIA, cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO, tendo como premissa, sobretudo, a defesa do interesse coletivo.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para fins de cumprimento das normas legais vigentes, incumbe-nos, *a priori*, registrar que em 19 de março de 2026 fora celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde e assinado conjuntamente, por essa empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, o Contrato nº 027/2026, cujo objeto trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 003/2026.”

Nesse mote, impende referir que, por força das normas legais vigentes, ao licitante não lhe é permitido o direito de “definir”, ou “decidir” o que fazer, nem como, porquanto uma vez celebrado o contrato, selou-se, bilateralmente, uma obrigação expressa entre as partes, cujo nascedouro está ancorado no que dispõe o instrumento convocatório, elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no que determina o seu Art. 5º, a seguir transcrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(grifo nosso)

O Termo de Contrato representa o principal instrumento vinculativo da obrigação avençada entre as partes. Por ele, em sua Cláusula Sexta, essa empresa está OBRIGADA:

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.1a Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.1b Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.1c A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento prestado.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.;

Isto posto, compulsando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 155, teremos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[...]

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifos nossos)

Na mesma toada, o artigo 156, na prefalada norma, pontifica:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Ademais disso, a CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato, determina:

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (grifos nossos)
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [...]

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

Aduz-se aos apontamentos constantes dos parágrafos antecedentes, apenas para contextualização, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da extinção dos contratos celebrados:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

[...]

Com isso, resta translúcida a impossibilidade de o Município continuar no aguardo dos pedidos efetuados, sem a respectiva entrega, posto que urge a necessidade premente do que fora requisitado, sobretudo em face da especificidade do objeto: “..**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE)**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 003/2026.”

Ainda a título ilustrativo, impende referir que o objeto avençado tem uso cotidiano e rigorosamente indispensáveis ao cuidado com a saúde da população e, cumprimento de mandamento constitucional, com características inadiáveis, fato que tem levado o Município a adquirir de forma paralela e emergencial os licitados, para atendimento às necessidades dos pacientes do Município.

Com isso, resta cristalino o prejuízo provocado pela empresa que, negligentemente, deixa de entregar o pedido formulado, haja vista que por haver contrato vigente nos impede, inclusive de atuar novo procedimento licitatório.

Demais disso, considerando que a empresa fora notificada e tivera tempo hábil para a devida apresentação de prévia defesa, como garantia constitucional, a licitante não o fizera, mesmo que de modo vazio e não convincente, restando, portanto, fechado ciclo procedimental para a garantia do princípio da supremacia do interesse público.

Importante alertar a essa empresa que a aplicação da ADVERTÊNCIA cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO previstas no normativo citado em parágrafos precedentes, pela caracterização dos fatos aqui narrados encontra-se em perfeita consonância com a Lei sendo, *per se*, suficientes para uma imputação coerente das citadas penalidades.

Ademais, a aplicação cumulativa da pena – advertência, impedimento de licitar e contratar, também já fora objeto de amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu § 7º do Art. 156, conforme citado anteriormente, havendo neste caso plena sintonia com a norma pátria vigente.

Acerca do assunto em tela, imperioso ressaltar o que esclarece a doutrina, especificamente, Marçal Justen Filho[1], acerca do assunto, que por analogia, se aplica:

No caso da Lei nº 8.666, essa é a situação verificada. Determina-se que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanção, a qual pode consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade. (grifo nosso)

No mesmo passo, o TCU já se manifestara em decisões acerca do assunto, senão vejamos:

A aplicação de multa a empresa pela Administração Pública, quando verificada a ocorrência de infração especificada em contrato, configura obrigação e não faculdade do gestor. Acórdão nº 2445/2012-Plenário (grifo nosso)

Ainda sobre o mister, o TCU pontifica:

Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada. Acórdão 1727/2006 Primeira Câmara. (grifo nosso)

Nesse contexto, verifica-se a total coerência da presente decisão com a realidade dos fatos aqui narrados, posto que, conforme descrito no corpo do presente arrazoado, já foram registradas notificações oportunizando à contratada a garantia da ampla defesa e ao contraditório, mormente por se tratar de procedimento albergado na norma legal vigente, na doutrina e jurisprudência dominantes e, para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos do gestor municipal e, principalmente, que seja assegurado aos municípios o direito ao princípio da supremacia do interesse público ficando, pois, com o presente termo, a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente SANCIONADA com ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde e EXTINÇÃO DO CONTRATO, pelas razões de fato e de direito aqui explicitadas.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 027/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 027/2026, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 027/2026

Cuida o presente feito, do processo de extinção de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, e a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, tendo como premissa a defesa e o exercício do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

O objeto do Processo em comento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

O contrato em apreço fora celebrado no dia 19 de março de 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 cujos quantitativos referenciais foram estabelecidos em face de levantamento de consumo do período anual de 2025/2026.

Importante ressaltar, porque oportuno, que a contratada deixou de entregar alguns pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, provocando transtornos no atendimento à população e, consequentemente, colocando em risco a saúde da população atendida.

Inobstante as reiteradas solicitações verbais e “notificações extrajudiciais” expedidas pela Administração Municipal demandante o fato do desatendimento não fora sanado até a presente data, mesmo decorridos os prazos legais estabelecidos, denotando total desatenção com o Poder Público Municipal.

Ademais, mesmo tendo sido concedido tolerância nos prazos estabelecidos a empresa notificada, sequer, prestou qualquer esclarecimento ou motivou qualquer justificativa plausível para o não fornecimento em tela.

Nesse contexto, importante ressaltar que, na situação em comento resta translúcida a total descumprimento do contrato, ensejando a infringência explícita à Cláusula Sexta do Contrato em apreço, cumulativamente com o disposto na Cláusula Nona do mesmo instrumento.

Isto posto, com o fito de subsidiar Sua Excelência o Prefeito do Município, ordenador de despesas, na decisão a ser proferida acerca da situação em que se encontra o contrato à epígrafe e, consoante disposto no Art. 138, inciso I, e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vimos, com fulcro na presente justificativa, sugerir que se proceda à EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 027/2026, firmado com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, em face não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas. Senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[...]

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (grifo nosso)

Nesse contexto, para melhor aclarar as razões ensejadoras da extinção do contrato em comento, invocamos o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

[...];

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

[...]. (grifos nossos)

Aduz-se, ainda, ao dispositivo legal invocado o que determina o instrumento de contrato celebrado entre as partes, transcrito a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. (grifos nossos)

Pelo que se depreende, resta translúcido que as razões elencadas no corpo do presente arrazoado, aduzidas ao regramento disposto nas normas legais vigentes, enseja, *per se*, indubitavelmente, a EXTINÇÃO UNILATERAL da avença, por desobediência aos incisos I; II; e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, suso transcrito.

In casu, considerando que na situação posta o contrato já se mostra inviável do ponto de vista técnico, mormente à égide dos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade e da economicidade, pelas razões expostas, inexistirá, portanto, razões para que avença permaneça vigente.

Dessarte, razão não assiste para que o Município permaneça com obrigação avençada com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, haja vista que pela própria natureza de impasse que se instalara na situação em apreço, face ao não cumprimento de cláusulas contratuais, já se caracteriza como motivo incontestado para rescisão unilateral, com fulcro no art. 138, incisos I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, respaldado no normativo legal vigente esta Comissão de Contratação subsidia a Administração, consolidando o presente arrazoado, cujo conteúdo traz em seu bojo, os mais lícitos princípios do Direito Administrativo, para justificar a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, mormente pelo fato de não se ter razões de interesse público para sua manutenção.

Em derradeiro, entendendo ser essa a melhor exegese para a situação em tela, pugnando por zelar pela correta e coerente aplicação dos recursos públicos, sugerimos à Sua Excelência, o Prefeito do Município, EXTINGUIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 027/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, para cumprimento do que prescreve os Art. 137; 138, inciso I e

§ 1º da Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que concerne à preservação do princípio da supremacia do interesse público, como preceito angular de toda e qualquer Administração Pública, responsável. É o entendimento.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de maio de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO

Pregoeiro

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Apoio

NATAN MAGALHÃES FERRAZ

Apoio

JULIA RAFAELE DE LIMA COSTA

Apoio

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2008. p. 814.

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:60B09C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS/NÃO FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA PELA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

SANCIONADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 15.218.561/0001 39

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.218.561/0001 39, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente no que pertine ao prazo de fornecimento estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como na Cláusula Nona do Termo de Contrato celebrado entre as partes.

Funda-se o presente Termo Sancionatório na inexecução parcial do Contrato nº 022/2026, não efetuou a entrega dos produtos requisitados, nem sequer se manifestou até a presente data.

Imperioso registrar que o comportamento desrespeitoso para com a Administração Municipal denota falta de responsabilidade com o compromisso formal assumido, mediante celebração do Contrato devidamente assinado pelas partes.

Nesse contexto, com fulcro no que dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o que preconiza o item CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Contrato, aplicamos a presente SANÇÃO ADMINISTRATIVA, em face do não

cumprimento das notificações extrajudiciais exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde apensas ao processo, para que sejam preservados os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, da razoabilidade.

Nesse passo, entende o Gestor Municipal abaixo assinado que, de acordo com o disposto nas normas legais a seguir alinhadas, cabe a imputação da pena de ADVERTÊNCIA, cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO, tendo como premissa, sobretudo, a defesa do interesse coletivo.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para fins de cumprimento das normas legais vigentes, incumbe-nos, *a priori*, registrar que em 16 de março de 2026 fora celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde e assinado conjuntamente, por essa empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o Contrato nº 022/2026, cujo objeto trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.”

Nesse mote, impende referir que, por força das normas legais vigentes, ao licitante não lhe é permitido o direito de “definir”, ou “decidir” o que fazer, nem como, porquanto uma vez celebrado o contrato, selou-se, bilateralmente, uma obrigação expressa entre as partes, cujo nascedouro está ancorado no que dispõe o instrumento convocatório, elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no que determina o seu Art. 5º, a seguir transcrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(grifo nosso)

O Termo de Contrato representa o principal instrumento vinculativo da obrigação avençada entre as partes. Por ele, em sua Cláusula Sexta, essa empresa está OBRIGADA:

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.1a Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.1b Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.1c A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento prestado.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.;

Isto posto, compulsando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 155, teremos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[...]

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifos nossos)

Na mesma toada, o artigo 156, na prefalada norma, pontifica:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Ademais disso, a CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato, determina:

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (grifos nossos)

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [...]

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

Aduz-se aos apontamentos constantes dos parágrafos antecedentes, apenas para contextualização, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da extinção dos contratos celebrados:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

[...]

Com isso, resta translúcida a impossibilidade de o Município continuar no aguardo dos pedidos efetuados, sem a respectiva entrega, posto que urge a necessidade premente do que fora requisitado, sobretudo em face da especificidade do objeto: “..**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.**”

Ainda a título ilustrativo, impende referir que o objeto avençado tem uso cotidiano e rigorosamente indispensáveis ao cuidado com a saúde da população e, cumprimento de mandamento constitucional, com características inadiáveis, fato que tem levado o Município a adquirir de forma paralela e emergencial os licitados, para atendimento às necessidades dos pacientes do Município.

Com isso, resta cristalino o prejuízo provocado pela empresa que, negligentemente, deixa de entregar o pedido formulado, haja vista que por haver contrato vigente nos impede, inclusive de autuar novo procedimento licitatório.

Demais disso, considerando que a empresa fora notificada e tivera tempo hábil para a devida apresentação de prévia defesa, como garantia constitucional, a licitante não o fizera, mesmo que de modo vazio e não convincente, restando, portanto, fechado ciclo procedimental para a garantia do princípio da supremacia do interesse público.

Importante alertar a essa empresa que a aplicação da ADVERTÊNCIA cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO previstas no normativo citado em parágrafos precedentes, pela caracterização dos fatos aqui narrados encontra-se em perfeita consonância com a Lei sendo, *per se*, suficientes para uma imputação coerente das citadas penalidades.

Ademais, a aplicação cumulativa da pena – advertência, impedimento de licitar e contratar, também já fora objeto de amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu § 7º do Art. 156, conforme citado anteriormente, havendo neste caso plena sintonia com a norma pátria vigente.

Acerca do assunto em tela, imperioso ressaltar o que esclarece a doutrina, especificamente, Marçal Justen Filho[1], acerca do assunto, que por analogia, se aplica:

No caso da Lei nº 8.666, essa é a situação verificada. Determina-se que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanção, a qual pode consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade. (grifo nosso)

No mesmo passo, o TCU já se manifestara em decisões acerca do assunto, senão vejamos:

A aplicação de multa a empresa pela Administração Pública, quando verificada a ocorrência de infração especificada em contrato, configura obrigação e não faculdade do gestor. Acórdão nº 2445/2012-Plenário(grifo nosso)

Ainda sobre o mister, o TCU pontifica:

Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada. **Acórdão 1727/2006 Primeira Câmara.** (grifo nosso)

Nesse contexto, verifica-se a total coerência da presente decisão com a realidade dos fatos aqui narrados, posto que, conforme descrito no corpo do presente arrazoado, já foram registradas notificações oportunizando à contratada a garantia da ampla defesa e ao contraditório, mormente por se tratar de procedimento albergado na norma legal vigente, na doutrina e jurisprudência dominantes e, para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos do gestor municipal e,

principalmente, que seja assegurado aos munícipes o direito ao princípio da supremacia do interesse público ficando, pois, com o presente termo, a **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente SANCIONADA com ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde e EXTINÇÃO DO CONTRATO, pelas razões de fato e de direito aqui explicitadas.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 022/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001 39, por intermédio de seu representante legal o Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Paulo de Frontim, nº 382, Ap 1102, Catolé, Campina Grande-PB, identidade nº 1.252.530 SSP-PB, CPF nº 675.637.594-68, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 022/2026, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de junho de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO DISCRIMINADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 020/ 2026

Cuida o presente feito, do processo de extinção de Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, e a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001 39, tendo como premissa a defesa e o exercício do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

O objeto do Processo em comento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.

O contrato em apreço fora celebrado no dia 16 de março de 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 cujos quantitativos referenciais foram estabelecidos em face de levantamento de consumo do período anual de 2025/2026.

Importante ressaltar, porque oportuno, que a contratada deixou de entregar alguns pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, provocando transtornos no atendimento à população e, consequentemente, colocando em risco a saúde da população atendida.

Inobstante as reiteradas solicitações verbais e “notificação extrajudicial” expedida pela Administração Municipal demandando o fato do desatendimento não fora sanado até a presente data, mesmo decorridos os prazos legais estabelecidos, denotando total desatenção com o Poder Público Municipal.

Ademais, mesmo tendo sido concedido tolerância nos prazos estabelecidos a empresa notificada, sequer, prestou qualquer esclarecimento ou motivou qualquer justificativa plausível para o não fornecimento em tela.

Nesse contexto, importante ressaltar que, na situação em comento resta translúcida a total descumprimento do contrato, ensejando a infringência explícita à Cláusula Sexta do Contrato em apreço, cumulativamente com o disposto na Cláusula Nona do mesmo instrumento.

Isto posto, com o fito de subsidiar Sua Excelência o Prefeito do Município, ordenador de despesas, na decisão a ser proferida acerca da situação em que se encontra o contrato à epígrafe e, consoante disposto no Art. 138, inciso I, e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vimos, com fulcro na presente justificativa, sugerir que se proceda à EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 022/2026, firmado com a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001 39, incluindo-se os decorrentes do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas. Senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[...]

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.(grifo nosso)

Nesse contexto, para melhor aclarar as razões ensejadoras da extinção do contrato em comento, invocamos o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

[...];

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

[...]. (grifos nossos)

Aduz-se, ainda, ao dispositivo legal invocado o que determina o instrumento de contrato celebrado entre as partes, transcrito a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. (grifos nossos)

Pelo que se depreende, resta translúcido que as razões elencadas no corpo do presente arrazoado, aduzidas ao regramento disposto nas normas legais vigentes, enseja, *per se*, indubitavelmente, a EXTINÇÃO UNILATERAL da avença, por desobediência aos incisos I; II; e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, suso transcrito.

In casu, considerando que na situação posta o contrato já se mostra inviável do ponto de vista técnico, mormente à égide dos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade e da economicidade, pelas razões expostas, inexistirá, portanto, razões para que avença permaneça vigente.

Dessarte, razão não assiste para que o Município permaneça com obrigação avençada com a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001 39, haja vista que pela própria natureza de impasse que se instalara na situação em apreço, face ao não cumprimento de cláusulas contratuais, já se caracteriza como motivo incontestado para rescisão unilateral, com fulcro no art. 138, incisos I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, respaldado no normativo legal vigente esta Comissão de Contratação subsidia a Administração, consolidando o presente arrazoado, cujo conteúdo traz em seu bojo, os mais lúdicos princípios do Direito Administrativo, para justificar a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa: **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 15.218.561/0001 39, mormente pelo fato de não se ter razões de interesse público para sua manutenção.

Em derradeiro, entendendo ser essa a melhor exegese para a situação em tela, pugnando por zelar pela correta e coerente aplicação dos recursos públicos, sugerimos à Sua Excelência, o Prefeito do Município, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE**, os Contratos nº 022/ 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, para cumprimento do que prescreve os Art. 137; 138, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, mormente no que concerne à preservação do princípio da supremacia do interesse público, como preceito angular de toda e qualquer Administração Pública, responsável.

É o entendimento.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de junho de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO

Pregoeiro

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Apoio

NATAN MAGALHÃES FERRAZ

Apoio

JULIA RAFAELE DE LIMA COSTA

Apoio

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2008. p. 814.

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:03B75E09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS/NÃO FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA PELA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

SANCIONADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 26.754.510/0001-48, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente no que pertine ao prazo de fornecimento estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como na Cláusula Nona do Termo de Contrato celebrado entre as partes.

Funda-se o presente Termo Sancionatório na inexecução parcial do Contrato nº 020/2026, não efetuou a entrega dos produtos requisitados, nem sequer se manifestou até a presente data.

Imperioso registrar que o comportamento desrespeitoso para com a Administração Municipal denota falta de responsabilidade com o compromisso formal assumido, mediante celebração do Contrato devidamente assinado pelas partes.

Nesse contexto, com fulcro no que dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o que preconiza o item CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Contrato, aplicamos a presente SANÇÃO ADMINISTRATIVA, em face do não cumprimento das notificações extrajudiciais exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde apenas ao processo, para que sejam preservados os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, da razoabilidade.

Nesse passo, entende o Gestor Municipal abaixo assinado que, de acordo com o disposto nas normas legais a seguir alinhadas, cabe a imputação da pena de ADVERTÊNCIA, cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO

CONTRATO, tendo como premissa, sobretudo, a defesa do interesse coletivo.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para fins de cumprimento das normas legais vigentes, incumbe-nos, *a priori*, registrar que em 16 de março de 2026 fora celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde e assinado conjuntamente, por essa empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, o Contrato nº 020/2026, cujo objeto trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.”

Nesse mote, impende referir que, por força das normas legais vigentes, ao licitante não lhe é permitido o direito de “definir”, ou “decidir” o que fazer, nem como, porquanto uma vez celebrado o contrato, selou-se, bilateralmente, uma obrigação expressa entre as partes, cujo nascedouro está ancorado no que dispõe o instrumento convocatório, elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no que determina o seu Art. 5º, a seguir transcrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

O Termo de Contrato representa o principal instrumento vinculativo da obrigação avençada entre as partes. Por ele, em sua Cláusula Sexta, essa empresa está OBRIGADA:

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.1a Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.1b Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.1c A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento prestado.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.;

Isto posto, compulsando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 155, teremos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[...]

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifos nossos)

Na mesma toada, o artigo 156, na prefalada norma, pontifica:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Ademais disso, a CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato, determina:

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (grifos nossos)

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

[...]

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

Aduz-se aos apontamentos constantes dos parágrafos antecedentes, apenas para contextualização, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da extinção dos contratos celebrados:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

[...]

Com isso, resta translúcida a impossibilidade de o Município continuar no aguardo dos pedidos efetuados, sem a respectiva entrega, posto que urge a necessidade premente do que fora requisitado, sobretudo em face da especificidade do objeto: “..CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.”

Ainda a título ilustrativo, impende referir que o objeto avençado tem uso cotidiano e rigorosamente indispensáveis ao cuidado com a saúde da população e, cumprimento de mandamento constitucional, com características inadiáveis, fato que tem levado o Município a adquirir de forma paralela e emergencial os licitados, para atendimento às necessidades dos pacientes do Município.

Com isso, resta cristalino o prejuízo provocado pela empresa que, negligentemente, deixa de entregar o pedido formulado, haja vista que por haver contrato vigente nos impede, inclusive de atuar novo procedimento licitatório.

Demais disso, considerando que a empresa fora notificada e tivera tempo hábil para a devida apresentação de prévia defesa, como garantia constitucional, a licitante não o fizera, mesmo que de modo vazio e não convincente, restando, portanto, fechado ciclo procedimental para a garantia do princípio da supremacia do interesse público.

Importante alertar a essa empresa que a aplicação da ADVERTÊNCIA cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO previstas no normativo citado em parágrafos precedentes, pela caracterização dos fatos aqui narrados encontra-se em perfeita consonância com a Lei sendo, *per se*, suficientes para uma imputação coerente das citadas penalidades.

Ademais, a aplicação cumulativa da pena – advertência, impedimento de licitar e contratar, também já fora objeto de amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu § 7º do Art. 156, conforme citado anteriormente, havendo neste caso plena sintonia com a norma pátria vigente.

Acerca do assunto em tela, imperioso ressaltar o que esclarece a doutrina, especificamente, Marçal Justen Filho[1], acerca do assunto, que por analogia, se aplica:

No caso da Lei nº 8.666, essa é a situação verificada. Determina-se que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanção, a qual pode consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade. (grifo nosso)

No mesmo passo, o TCU já se manifestara em decisões acerca do assunto, senão vejamos:

A aplicação de multa a empresa pela Administração Pública, quando verificada a ocorrência de infração especificada em contrato, configura obrigação e não faculdade do gestor. Acórdão nº 2445/2012-Plenário (grifo nosso)

Ainda sobre o mister, o TCU pontifica:

Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada. Acórdão 1727/2006 Primeira Câmara. (grifo nosso)

Nesse contexto, verifica-se a total coerência da presente decisão com a realidade dos fatos aqui narrados, posto que, conforme descrito no corpo do presente arrazoado, já foram registradas notificações oportunizando à contratada a garantia da ampla defesa e ao contraditório, mormente por se tratar de procedimento albergado na norma legal vigente, na doutrina e jurisprudência dominantes e, para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos do gestor municipal e, principalmente, que seja assegurado aos munícipes o direito ao princípio da supremacia do interesse público ficando, pois, com o presente termo, a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito aqui explicitadas.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 020/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, **EXTINTO UNILATERALMENTE** de pleno direito o Contrato Administrativo nº 020/2026, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
 Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO
DISCRIMINADOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 020/2026

Cuida o presente feito, do processo de extinção de Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, e a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, tendo como premissa a defesa e o exercício do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

O objeto do Processo em comento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE)**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

O contrato em apreço fora celebrado no dia 16 de março de 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 cujos quantitativos referenciais foram estabelecidos em face de levantamento de consumo do período anual de 2025/2026.

Importante ressaltar, porque oportuno, que a contratada deixou de entregar alguns pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, provocando transtornos no atendimento à população e, consequentemente, colocando em risco a saúde da população atendida.

Inobstante as reiteradas solicitações verbais e “notificação extrajudicial” expedida pela Administração Municipal demandante o fato do desatendimento não fora sanado até a presente data, mesmo decorridos os prazos legais estabelecidos, denotando total desatenção com o Poder Público Municipal.

Ademais, mesmo tendo sido concedido tolerância nos prazos estabelecidos a empresa notificada, sequer, prestou qualquer esclarecimento ou motivou qualquer justificativa plausível para o não fornecimento em tela.

Nesse contexto, importante ressaltar que, na situação em comento resta translúcida a total descumprimento do contrato, ensejando a infringência explícita à Cláusula Sexta do Contrato em apreço, cumulativamente com o disposto na Cláusula Nona do mesmo instrumento.

Isto posto, com o fito de subsidiar Sua Excelência o Prefeito do Município, ordenador de despesas, na decisão a ser proferida acerca da situação em que se encontra o contrato à epígrafe e, consoante disposto no Art. 138, inciso I, e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vimos, com fulcro na presente justificativa, sugerir que se proceda à **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato nº 020/2026, firmado com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, incluindo-se os decorrentes do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas. Senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...]

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (grifo nosso)

Nesse contexto, para melhor aclarar as razões ensejadoras da extinção do contrato em comento, invocamos o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

[...];

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

[...]. (grifos nossos)

Aduz-se, ainda, ao dispositivo legal invocado o que determina o instrumento de contrato celebrado entre as partes, transcrito a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. (grifos nossos)

Pelo que se depreende, resta translúcido que as razões elencadas no corpo do presente arrazoado, aduzidas ao regramento disposto nas normas legais vigentes, enseja, *per se*, indubitavelmente, a EXTINÇÃO UNILATERAL da avença, por desobediência aos incisos I; II; e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, suso transcrito.

In casu, considerando que na situação posta o contrato já se mostra inviável do ponto de vista técnico, mormente à égide dos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade e da economicidade, pelas razões expostas, inexistirá, portanto, razões para que avença permaneça vigente.

Dessarte, razão não assiste para que o Município permaneça com obrigação avençada com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, haja vista que pela própria natureza de impasse que se instalara na situação em apreço, face ao não cumprimento de cláusulas contratuais, já se caracteriza como motivo inconteste para rescisão unilateral, com fulcro no art. 138, incisos I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, respaldado no normativo legal vigente esta Comissão de Contratação subsidia a Administração, consolidando o presente arrazoado, cujo conteúdo traz em seu bojo, os mais lúdicos princípios do Direito Administrativo, para justificar a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, mormente pelo fato de não se ter razões de interesse público para sua manutenção.

Em derradeiro, entendendo ser essa a melhor exegese para a situação em tela, pugnando por zelar pela correta e coerente aplicação dos recursos públicos, sugerimos à Sua Excelência, o Prefeito do Município, EXTINGUIR UNILATERALMENTE, os Contratos nº 020/ 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, para cumprimento do que prescreve os Art. 137; 138, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, mormente no que concerne à preservação do princípio da supremacia do interesse público, como preceito angular de toda e qualquer Administração Pública, responsável.

É o entendimento.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO

Pregoeiro

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Apoio

NATAN MAGALHÃES FERRAZ

Apoio

JULIA RAFAELE DE LIMA COSTA

Apoio

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2008. p. 814.

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:958D26F0

PREFEITURA MUNICIPAL NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Aos 19 (dezenove) dia do mês de Maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 19 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 19 de Maio de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:1CEBF7BA

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Sr. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 19 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 19 de Fevereiro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:FEC8268D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **R E S O L V E:**

Art. 1º - A Portaria nº. 074, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder **Pensão Por Morte** aos beneficiários, Sra. **Auxileandra da Conceição Benício**, ex-companheira do ex-servidor e **João Lucas Benício Alencar** (filho), todos dependentes do Sr. **Cicero dos Santos Alencar**, investido no cargo de **Professor, Nível V, Especialização, 150 H/A**, matrícula nº 316-1, falecido em 06.02.2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 10, I; 26, I e III, 27; 29, I e 32 da Lei Complementar nº 06/2020.
.....”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:7558586A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 09 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 069 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 096 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 101 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 166 - 15.452.0013.2146.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 927 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... -220.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:51244F7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 010/2026**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

www.bll.org.br

Sessão: 10/07/2026

Data: 10/07/2026 à 16/07/2026

Finalização das propostas: 08:00 dia 16/07/2026

Critério de Julgamento: menor preço

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:0E0BEA29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Retifica a Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, para alterar a data da posse dos candidatos nomeados

para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma administrativo referente ao procedimento de investidura dos candidatos nomeados pela Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os candidatos considerados aptos na avaliação médica admissional deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Doutor Souza Filho, s/n, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no dia 23 de julho de 2026, para assinatura do Termo de Posse e posterior entrada em exercício, observadas as disposições desta Portaria e da Lei Complementar Municipal nº 005/2018."

Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo artigo anterior, onde constar, na Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026, referência à data de posse de **17 de julho de 2026**, considerar-se-á **23 de julho de 2026**.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 095, de 07 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:F9189760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Sr. **KARINNE CRISTINA GOMES DA SILVA FARIAS**, CPF nº 101.718.594-80, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 09 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8857CCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr.^a **KARINNE CRISTINA GOMES DA SILVA FARIAS**, CPF nº 101.718.594-80, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 09 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7F298C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026

Processo Nº: 0048/2026. AGC. Concorrência Presencial Nº 00006/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha – PE sendo elas: Trecho da Trav. José Santos de Oliveira, Bairro São José (Bairro São José), Trecho da Rua Padre Genildo Herculano (Bairro São José), Trecho da Rua Projetada 12 (Bairro São José), Rua sem denominação F (Bairro Centro), Rua sem denominação G (Bairro Centro) e Rua sem denominação H (Bairro Centro), Emenda Especial nº 202639310010. Valor: R\$ 565.822,24. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/07/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 09/07/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6DFE8A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGÍVEL Nº IN00024/2026

Contrato Nº: 00056/2026. Processo Nº: 0046/2026. CDC. Inexigível Nº IN00024/2026. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Luciano Moreno e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento Cultural denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: José Luciano Santos. Valor R\$9.900,00. Vigência: de 03/07/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 03/07/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:103BB8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº: 0035/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e demais Unidades Educacionais de Santa Terezinha PE
IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 91006/2026, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 06/07/2026 às 15h14min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa já qualificada vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 91004/2026, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (SANTA TEREZINHA– PE). Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias. Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional. Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012. O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à

impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o prazo de entrega dos itens para 20 dias.

DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao preço de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.

O Município de Santa Terezinha PE, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.

Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.

O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo o prazo de entrega que no qual não será alterado, serão 05 dias úteis, caso a empresa atrase na entrega, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a secretaria requisitante sobre o motivo do atraso.

Por fim, recordamos novamente que a identificação das necessidades da Administração e a definição do objeto são prerrogativas intrínsecas à própria Administração, não podendo o particular pretender sobrepor seus interesses e expectativas em detrimento do interesse da coletividade, sob pena de vulneração ao princípio da supremacia do interesse público.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 08 de julho de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:A5C3B749

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026
Compras. Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **Valor global: R\$ 633.214,10**

(Seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos). Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 10/07/2026 até às 08h:00min do dia 22/07/2026**. Abertura da Sessão de lances: **22/07/2026 às 8h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul (PE), 09 de julho de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA

Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva

Código Identificador:55DE46B5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 103/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 PREG. ELET. 013/2025 - SRP. 013/2025 - SEC. DE FINANÇAS - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA SECRETARIA DE FINANÇAS

Extrato de contrato nº 039/2026 – Processo Licitatório 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 – ARP 038/2025 - Pref.

Contrato nº039/2026 – Processo 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Aquisição parcelada de água mineral destinada à Secretaria de Finanças, neste Município. Contratado (a) CONCEITO – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 26.659.188/0001-78. Valor Global R\$ 3.636,20 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/07/2026 a 08/07/2027 -

São Bento do Una, 08/07/2026 –

KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO –

Secretária de Finanças.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:0C348F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 -OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, antieconômicos, ociosos ou sem utilização para a Administração Pública Municipal, pertencentes ao Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, prefeito do município de São Bento do Una/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 71, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026,** cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente matriculados em Junta Comercial competente e habilitados para atuação no Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis ao Município de São Bento do Una-PE.

São Bento do Una 09 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0A6F6233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 143/2025 - PROC.
LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - PROC. ADM.
020/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - SEC. ADM. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR E REAJUSTE –
CONTRATO 143/2025 – PROC. PROC. LICIT. 019/2025 –
PREG. ELET. 009/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 020/2025
– ADESÃO 008/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 143/2025; Aditivo de Valor e Reajuste do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº020/2025 – Adesão de Ata 008/2025 – Proc. Licit. de origem: 019/2025 – Preg. Elet. 009/2025; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ: 13.506.363/0001-45; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 14.526,50 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 58.106,00 (cinquenta e oito mil cento e seis reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 72.632,50 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) –

São Bento do Una, 03/07/2026.

Gestora:
VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6BB65950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 054/2024 - PROC.
LICIT. 051/2023 - CRED. 001/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 054/2024 – PROC. 051/2023 –
CREDENCIAMENTO 001/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 054/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): IVANESSA DA ROCHA TEIXEIRA CARVALHO. CNPJ: 54.340.176/0001-11; prorrogação Acrescida: 03 (três) meses. Vigência: 13/07/2026 à 13/10/2026. Nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 09/07/2026.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:92F824F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 065/2024 - PROC.
LICIT. 051/2023 - CRED. 001/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 065/2024 – PROC. 051/2023 –
CREDENCIAMENTO 001/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): JEAN FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA. CNPJ: 54.591.668/0001-80; prorrogação Acrescida: 03 (três) meses. Vigência: 24/07/2026 à 24/10/2026. Nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 09/07/2026.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1EC73F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 076/2024 - PROC.
LICIT. 051/2023 - CRED. 001/2023 - SEC. DESENV. RURAL -
PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 076/2024 – PROC. 051/2023 –
CREDENCIAMENTO 001/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 076/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): MILTON JOSÉ DE ANDRADE FILHO TRANSPORTES. CNPJ: 06.982.783/0001-32; prorrogação Acrescida: 03 (três) meses. Vigência: 10/07/2026 à 10/10/2026. Nos termos do artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 09/07/2026.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DC771F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2026 - PROC. LICIT. 004/2026
- PREG. ELET. 002/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 032/2026 – Processo Licitatório 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP - FMS.
Contrato nº032/2026 – Processo 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como, farmácia básica, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado (a) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.274.237/0001-85; Valor Global R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/07/2026 a 01/07/2027 -

São Bento do Una, 01/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D40E4814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 033/2026 - PROC. LICIT. 004/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 033/2026 – Processo Licitatório 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP - FMS.
Contrato nº033/2026 – Processo 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como, farmácia básica, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) DROGAFONTE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 08.778.201/0001-26; Valor Global R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/07/2026 a 01/07/2027 -

São Bento do Una, 01/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:140456FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026 - PROC. LICIT. 004/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 035/2026 – Processo Licitatório 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP - FMS.
Contrato nº035/2026 – Processo 004/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como, farmácia básica, para atender as demandas, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) YUMED COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.479.110/0001-04; Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/07/2026 a 01/07/2027 -

São Bento do Una, 01/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A1B455D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 30 (trinta) triciclos elétricos de carga com caçamba basculante do tipo gaiola para lixo, motor com potência mínima de 1200 watts, para serem utilizados pela

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 865.536,60 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 10/07/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/07/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 23/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 09 de julho de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B67F7989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 017/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 023/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Severina Cristina Santos Ferreira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, ASEB, Classe VII, formação técnica de nível Médio, 200h, matrícula nº 90208, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da lei complementar nº 1013/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:74847621

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 018/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do

Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 020/2026.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 015/2026 e conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição pelo sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora público municipal, Sra. Rosário de Fátima Pereira Garcia Silva, ocupante do cargo de Professor com Magistério, Classe VI, 180 horas, matrícula n.º 20202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 47, §§§§ 4.º, 5.º, 6.º, I, e 7.º, I, da lei complementar n.º 1013/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Alves Dos Santos

Código Identificador:2B901A11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ADALTO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:C1BA8677

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-006/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de reservatório na zona rural no valor estimado de R\$ 116.368,94 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Lícita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Julho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Lícita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:5AAEC80D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 173, DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor **DIEGO ANDRESON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 35.560, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pelo Decreto Executivo nº 014, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a manifestação expressa do servidor pelo desligamento voluntário do serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **DIEGO ANDRESON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 35.560, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de São José do Egito – Pernambuco.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, anteriormente ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais pertinentes, promovendo a baixa do vínculo funcional do servidor e adotando as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São José do Egito – PE, 09 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:CE1089B2

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00102/2026. PROCESSO Nº: 042/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

Contrato Nº: 00102/2026. Processo Nº: 042/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Intertravados, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202643230003 e Plano de Ação nº 09032026-097198, por período 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais Emenda Parlamentar Federal nº 202643230003 Plano de Ação nº 09032026-097198 Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações prevista no QDD 2026. Contratado: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R\$601.780,43. Vigência: de 09/07/2026 a 05/01/2027.

São José do Egito, 09/07/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:332E1E12

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2026

Regulamenta os procedimentos de conciliação entre os sistemas informatizados de arrecadação e contabilidade do Município de São Vicente Férrer, disciplina a inscrição, arrecadação, baixa, cancelamento e cobrança administrativa e judicial dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle interno e responsabilidade fiscal previstos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à gestão responsável da receita pública;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 1248/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que determinou ao Município a adoção de ato normativo disciplinando a rotina de conciliação entre os módulos informatizados de arrecadação e contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, confiabilidade e tempestividade das informações contábeis e fiscais do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a rotina oficial de conciliação entre os módulos informatizados de arrecadação e de contabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, observando-se os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º A conciliação objetiva:

- I – assegurar a correspondência entre os registros financeiros, patrimoniais e tributários;
- II – garantir a consistência das informações encaminhadas aos órgãos de controle;
- III – prevenir divergências entre receitas arrecadadas e contabilizadas;
- IV – fortalecer os mecanismos de controle interno.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I – administrar o sistema de arrecadação;
- II – manter atualizado o cadastro dos créditos municipais;
- III – promover os lançamentos tributários;
- IV – controlar inscrições, baixas e cancelamentos.

Art. 4º Compete ao Setor de Contabilidade:

- I – registrar contabilmente os fatos patrimoniais;
- II – efetuar a contabilização da receita arrecadada;
- III – realizar a conciliação com os dados da arrecadação;
- IV – emitir relatórios mensais de inconsistências.

Art. 5º Compete ao Controle Interno:

- I – acompanhar a execução deste Decreto;
- II – verificar periodicamente os procedimentos de conciliação;
- III – recomendar medidas corretivas quando houver divergências.

CAPÍTULO III

DA CONCILIAÇÃO DOS SISTEMAS

Art. 6º A conciliação entre os módulos informatizados deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 7º A conciliação compreenderá, no mínimo:

- I – receitas lançadas;
- II – receitas arrecadadas;
- III – receitas canceladas;
- IV – restituições;
- V – inscrições em dívida ativa;
- VI – baixas de créditos;
- VII – parcelamentos;
- VIII – créditos prescritos;
- IX – créditos remitidos;
- X – demais ajustes efetuados.

Art. 8º Constatada divergência entre os sistemas, deverá ser elaborado relatório contendo:

- I – descrição da inconsistência;
- II – origem da divergência;
- III – responsável pela regularização;
- IV – prazo para saneamento.

Parágrafo único. O prazo para regularização não poderá exceder 30 dias, salvo justificativa técnica.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS

Art. 9º Constituído definitivamente o crédito tributário ou não tributário e não ocorrendo o pagamento no prazo legal, será promovida sua inscrição em Dívida Ativa.

Art. 10 A inscrição deverá conter todos os requisitos previstos na legislação tributária e na Lei Federal nº 6.830/1980.

CAPÍTULO V

DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 11 Antes do encaminhamento para cobrança judicial deverão ser adotadas medidas administrativas, incluindo:

- I – notificação do devedor;
- II – emissão de segunda via;
- III – possibilidade de parcelamento;
- IV – protesto da Certidão de Dívida Ativa, quando cabível;
- V – demais medidas previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 12 Esgotadas as medidas administrativas, os créditos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da competente Execução Fiscal.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá conter processo administrativo completo e Certidão de Dívida Ativa regularmente constituída.

CAPÍTULO VII

DOS CANCELAMENTOS E BAIXAS

Art. 13 Os cancelamentos de créditos somente poderão ocorrer:

- I – por decisão administrativa definitiva;
- II – por decisão judicial;
- III – por remissão legalmente autorizada;
- IV – por reconhecimento da prescrição;
- V – nos demais casos previstos em lei.

Art. 14 Toda baixa ou cancelamento deverá possuir:

- I – motivação;
- II – ato administrativo;
- III – identificação do responsável;
- IV – documentação comprobatória.

CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS

Art. 15 A Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatório mensal contendo:

- I – créditos lançados;
- II – arrecadação;
- III – créditos inscritos em dívida ativa;
- IV – créditos cancelados;
- V – divergências identificadas;
- VI – providências adotadas.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE INTERNO

Art. 16 O Controle Interno realizará auditorias periódicas visando verificar o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal e aos Secretários responsáveis para imediata regularização.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os Secretários Municipais de Finanças, Administração e o responsável pela Contabilidade deverão adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.**Art. 18 Os procedimentos previstos neste Decreto aplicam-se aos créditos tributários e não tributários do Município.****Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação vigente.****Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito de São Vicente Férrer/PE, 12 de fevereiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:0ABA3B28

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2026

Ementa: Declara *Situação de Emergência* nas áreas do Município de São Vicente Férrer afetadas por evento hidrometeorológico severo (chuvas intensas e colapso de estruturas hídricas na zona rural), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER,

Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o território do município foi castigado por chuvas intensas e persistentes que acumularam a marca de 94,8 mm no final de semana dos dias 27 e 28 de junho de 2026, provocando a rápida saturação do solo e gerando escoamento superficial violento;

CONSIDERANDO as graves inundações repentinas provocadas pela elevação do nível do Rio Siriji, que afetaram diretamente dezenas de pessoas e desalojaram famílias no Distrito de Siriji;

CONSIDERANDO o violento estouramento do açude na Fazenda Condado (Sítio Descanso), que gerou uma onda de lama e água devastando lavouras e invadindo habitações de forma avassaladora;

CONSIDERANDO o sinistro registrado no Sítio Fortaleza (propriedade do Sr. José Genivaldo), onde o volume excepcional de precipitação sobre o solo encharcado causou o estouramento em cadeia (efeito dominó) de um complexo de 03 (três) barragens antigas, após a estrutura mais alta romper e sobrecarregar as demais a jusante;

CONSIDERANDO o severo comprometimento da infraestrutura viária rural, com deslizamentos de barreiras e surgimento de erosões profundas que interromperam a trafegabilidade e isolaram as comunidades do núcleo urbano;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), que relata o esgotamento da capacidade de resposta do poder público municipal face à magnitude dos danos sociais e estruturais na zona rural do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas afetadas do Município de São Vicente Férrer, compreendendo o Distrito de Siriji, Sítio Descanso, Sítio Fortaleza e demais comunidades rurais impactadas pelas chuvas intensas, inundações e rupturas de barragens.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução da infraestrutura danificada.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica dispensada de licitação a contratação de obras, bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, desde que parcelas das obras e serviços possam ser concluídas no prazo máximo de até 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias.

Gabinete do Prefeito, São Vicente Férrer/PE, 01 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:4FC330DC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025-PMSVF

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2025

Objeto Contrato: Locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional:

de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led e telão, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupo gerador de energia, tendas tipo chapéu de bruxa e seguranças, para viabilizar a realização de futuras festividades no município de São Vicente Férrer – PE.

Contratada: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.500.957/0001-13**.

Objeto Termo Aditivo: ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 102/2025, firmado entre as partes em 22 de julho de 2025, com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D09A8F52

GABINETE DO PREFEITO **INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 001/2026**

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para conciliação entre os módulos informatizados de arrecadação e contabilidade, disciplina os fluxos de inscrição, arrecadação, baixa, cancelamento, cobrança administrativa e encaminhamento para cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública Municipal de São Vicente Férrer-PE, e dá outras providências.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo Decreto Municipal nº 007/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de arrecadação e contabilização das receitas municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 1248/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO OBJETO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos operacionais para:

- I – conciliação dos sistemas de arrecadação e contabilidade;
- II – controle dos créditos tributários e não tributários;
- III – inscrição em dívida ativa;
- IV – cobrança administrativa;
- V – encaminhamento para cobrança judicial;
- VI – cancelamentos e baixas;
- VII – emissão de relatórios gerenciais.

CAPÍTULO II **DOS RESPONSÁVEIS**

Art. 2º Participarão obrigatoriamente do processo:

Setor	Responsabilidade
Tributação/Arrecadação	Controle dos créditos e arrecadação
Tesouraria	Controle financeiro dos ingressos
Contabilidade	Registro contábil e conciliação
Procuradoria Municipal	Cobrança judicial
Controle Interno	Fiscalização dos procedimentos
Secretaria de Finanças	Supervisão geral

CAPÍTULO III **DO FLUXO OPERACIONAL DE CONCILIAÇÃO**

ETAPA 1 **EXTRAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Responsável: Setor de Arrecadação

Prazo: Até o 3º dia útil do mês subsequente.

Documentos:

Relatório de Receitas Lançadas;

Relatório de Receitas Arrecadadas;

Relatório de Cancelamentos;

Relatório de Parcelamentos;

Relatório de Dívida Ativa.

Checklist:

- ☐ Relatórios emitidos.
- ☐ Período correto selecionado.
- ☐ Arquivos assinados pelo responsável.
- ☐ Arquivos encaminhados à Contabilidade.

ETAPA 2 **EXTRAÇÃO DOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS**

Responsável: Contabilidade

Prazo: Até o 5º dia útil.

Documentos:

Balancete da Receita;

Razão Contábil;

Demonstrativo de Receitas.

Checklist:

- ☐ Balancete emitido.
- ☐ Razão contábil emitido.
- ☐ Demonstrativos conferidos.

ETAPA 3 **CONFERÊNCIA DAS RECEITAS**

Responsáveis:

Arrecadação;

Contabilidade.

Prazo:

Até o 8º dia útil.

Verificações:

- ☐ Valores arrecadados no sistema tributário.
- ☐ Valores registrados na contabilidade.
- ☐ Receitas classificadas corretamente.
- ☐ Receitas vinculadas às fontes adequadas.
- ☐ Receitas de convênios.
- ☐ Receitas próprias.

ETAPA 4 **IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS**

Responsável:

Contabilidade.

Prazo:

Até o 10º dia útil.

Classificação:

A) Divergência de valor;

B) Divergência de classificação;

C) Divergência de período;

D) Divergência de cadastro;

E) Erro de integração.

Checklist:

- ☐ Divergência registrada.
- ☐ Setor responsável identificado.
- ☐ Processo de correção aberto.

ETAPA 5 **SANEAMENTO DAS DIVERGÊNCIAS**

Responsável:

Setor que originou a inconsistência.

Prazo:

Até 30 dias.

Checklist:

- ☐ Correção efetuada.
- ☐ Relatório atualizado.
- ☐ Contabilidade informada.
- ☐ Controle Interno comunicado.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**Art. 3º Após o vencimento do crédito:****Passo 1**

Verificar inadimplência.

Prazo:

Até 30 dias após o vencimento.

Passo 2

Emitir notificação administrativa.

Prazo:

Até 15 dias.

Passo 3

Decorrido o prazo sem pagamento:

☐ Atualizar valor.☐ Aplicar encargos legais.☐ Emitir Certidão de Dívida Ativa.**Passo 4**

Registrar inscrição em:

Sistema Tributário;

Sistema Contábil.

Prazo máximo:

90 dias após constituição definitiva do crédito.

CAPÍTULO V**DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA****Art. 4º Antes do encaminhamento judicial deverão ser adotadas as seguintes medidas:****Primeira Notificação**

Prazo:

15 dias.

Segunda Notificação

Prazo:

15 dias.

Convocação para Parcelamento

Prazo:

15 dias.

Protesto Extrajudicial (quando cabível)

Prazo:

30 dias.

Checklist:

☐ Notificação expedida.☐ AR anexado.☐ E-mail enviado.☐ Publicação realizada, quando necessária.**CAPÍTULO VI****DA COBRANÇA JUDICIAL****Art. 5º A Procuradoria Municipal receberá:**☐ Certidão de Dívida Ativa.☐ Processo Administrativo.☐ Demonstrativo do débito.☐ Histórico de cobrança.

Prazo:

Até 30 dias após esgotadas as medidas administrativas.

CAPÍTULO VII**DOS CANCELAMENTOS E BAIXAS****Art. 6º Nenhum cancelamento poderá ocorrer sem processo administrativo.**

Documentação obrigatória:

☐ Requerimento.☐ Parecer técnico.☐ Parecer jurídico, quando necessário.☐ Despacho autorizativo.☐ Registro contábil correspondente.**CAPÍTULO VIII****DOS RELATÓRIOS MENSALIS****Art. 7º Até o dia 15 de cada mês deverá ser emitido o Relatório de Conciliação Mensal.****ANEXO I****MODELO DE RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER****RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO Nº _____**

Mês/Ano: _____

Descrição	Sistema de Arrecadação	Sistema Contábil	Diferença
IPTU	R\$	R\$	R\$
ISS	R\$	R\$	R\$
ITBI	R\$	R\$	R\$
Taxas	R\$	R\$	R\$
Dívida Ativa	R\$	R\$	R\$

Responsável Arrecadação: _____

Responsável Contabilidade: _____

Data: // ____

ANEXO II**FORMULÁRIO DE DIVERGÊNCIA**

Número: _____

Data: _____

Origem:

☐ Arrecadação☐ Contabilidade☐ Tesouraria☐ Integração de Sistemas

Descrição da Divergência:

Providências:

Responsável:

Prazo:

ANEXO III**CHECKLIST MENSAL OBRIGATÓRIO**

Item	Sim	Não
Relatórios emitidos	☐	☐
Balancete conferido	☐	☐
Receita conciliada	☐	☐
Dívida Ativa conciliada	☐	☐
Parcelamentos conferidos	☐	☐
Cancelamentos conferidos	☐	☐
Divergências corrigidas	☐	☐
Relatório assinado	☐	☐
Controle Interno cientificado	☐	☐

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 8º Todos os relatórios previstos nesta Instrução Normativa deverão ser arquivados física ou eletronicamente pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.****Art. 9º O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis.****Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

São Vicente Férrer/PE, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉLIA FERREIRA MACIEL

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:F6920FAE**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1092/2026**

Dispõe sobre a criação do Dia de Santa Terezinha do Menino Jesus no Calendário Oficial do Município de São Vicente Férrer/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente Férrer/PE, o **Dia de Santa Terezinha do Menino Jesus**, a ser comemorado, anualmente, **no dia 1º de outubro**.

Art. 2º A data passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, por meio das Secretarias competentes, a realização de atividades culturais, educativas, sociais e religiosas alusivas à data.

Art. 4º O Poder Executivo poderá decretar ponto facultativo, restrito às repartições e serviços públicos situados na comunidade da Chã do Esquecido, na data de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 02 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:FE8FBB22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2022

Nomeia o Ouvidor Municipal da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 11, XII, combinado ao Artigo 71, I da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 968/2022, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS**, CPF nº 079.471.474-93, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Atribuir-lhe uma remuneração mensal equivalente ao subsídio símbolo CC-1, conforme Anexo I da Lei 968/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:90FEE2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
41/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026**

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 2.136.799,84 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 22.07.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 22.07.2026 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 09 de julho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:E4FF0344

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA - PE** E A EMPRESA **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Tabira - PE**, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Aracelis Batista Amaral, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Fica acrescido o VALOR total de R\$ 81.827,91 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 09 de julho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ARACELIS BATISTA AMARAL
	Secretária Municipal de Educação
	Pelo Contratado
	K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA
	CNPJ sob nº 40.376.621/0001-99

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:DDCC42B5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2026

Promulga a Resolução nº 001/2026, que dispõe sobre o procedimento administrativo para recebimento, análise e resposta às requisições de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o seu art. 45, §4º, bem como nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, precisamente o art. 146, art. 149 e o art. 273, inciso XXIII, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como os direitos fundamentais à informação, à publicidade administrativa e ao controle social dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no tocante aos direitos dos titulares de dados pessoais e aos deveres do controlador no tratamento dessas informações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que assegura o direito fundamental de acesso à informação e impõe à Administração Pública o dever de promover a transparência ativa e passiva de seus atos, observados os limites legais relativos à proteção de informações pessoais, à intimidade e à vida privada, bem como a necessidade de compatibilizar tais deveres com a tutela da privacidade e a proteção de dados pessoais, em harmonia com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimento administrativo formal, padronizado, seguro e rastreável para o recebimento, a instrução, a análise e a resposta às solicitações formuladas por titulares de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar as atribuições do Encarregado de Dados Pessoais, das unidades administrativas e dos demais agentes públicos envolvidos no fluxo de atendimento aos direitos dos titulares;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 001/2026, foi regularmente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal, em estrita observância ao devido processo legislativo e as disposições do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as Resoluções após aprovadas, serão promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de seu Presidente, sob pena de responsabilidade, devendo ser transcritas em livro próprio e afixadas no local de costume, de forma que, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou, e eu Promulgo a seguinte **Resolução**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o procedimento administrativo para o recebimento, registro, instrução, análise e resposta às requisições de exercício de direitos dos titulares de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

Art. 2º O procedimento disciplinado por esta Resolução tem por finalidade:

I – assegurar canal institucional próprio e acessível para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais;

II – garantir tratamento adequado, uniforme, eficiente, seguro e fundamentado às requisições apresentadas;

III – conferir rastreabilidade, transparência interna e segurança jurídica ao fluxo de atendimento;

IV – promover a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

V – compatibilizar a tutela de dados pessoais com os deveres legais e constitucionais de publicidade, transparência, preservação documental, controle social e interesse público, observando, de forma integrada, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 3º Esta Resolução aplica-se:

I – a todas as unidades administrativas, setores, gabinetes parlamentares e demais estruturas internas da Câmara Municipal;

II – aos agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários e colaboradores que atuem em nome da Câmara;

III – aos contratados, prestadores de serviço, operadores e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Câmara, no que couber.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, aplicam-se os conceitos previstos na LGPD, especialmente os de:

I – dado pessoal;

II – dado pessoal sensível;

III – titular;

IV – tratamento;

V – controlador;

VI – operador;

VII – encarregado de dados pessoais;

VIII – anonimização;

IX – bloqueio;

X – eliminação;

XI – uso compartilhado de dados;

XII – pedido do titular;

XIII – requerente legitimado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E GARANTIAS

Art. 5º O tratamento das requisições de exercício de direitos dos titulares observará, além dos princípios previstos na LGPD, as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, à vida privada e à autodeterminação informativa;

II – observância da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e supremacia do interesse público;

III – adoção de procedimentos proporcionais e adequados à natureza da solicitação;

IV – atuação coordenada entre o Encarregado de Dados e as unidades administrativas competentes;

V – motivação das decisões administrativas;

VI – adoção de medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais tratados no curso do procedimento;

VII – preservação dos documentos públicos e das obrigações legais, regulatórias, contratuais, arquivísticas e processuais;

VIII – harmonização entre a proteção de dados pessoais e o regime jurídico de acesso à informação, assegurando a prevalência do interesse público quando juridicamente caracterizado e devidamente fundamentado.

Art. 6º O atendimento aos direitos dos titulares será prestado sem prejuízo:

I – do cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – da execução de políticas públicas legalmente instituídas;

- III** – da preservação de documentos públicos, acervos, registros administrativos e informações sujeitas a guarda obrigatória;
- IV** – do atendimento às normas de transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle externo;
- V** – da tutela do interesse público e da continuidade administrativa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 7º Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação aplicável, são assegurados ao titular de dados pessoais, no âmbito desta Câmara Municipal, os direitos de:

- I** – confirmação da existência de tratamento;
 - II** – acesso aos dados pessoais tratados;
 - III** – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV** – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação, quando juridicamente cabível;
 - V** – portabilidade dos dados, quando aplicável e tecnicamente possível, observados os segredos comercial e industrial, quando houver regulamentação específica da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e compatibilidade com a Administração Pública;
 - VI** – eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, quando cabível e não houver fundamento legal para sua manutenção;
 - VII** – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador tenha realizado uso compartilhado de dados;
 - VIII** – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando essa base legal estiver presente;
 - IX** – revogação do consentimento, nos termos da legislação aplicável;
 - X** – oposição ao tratamento realizado com fundamento em hipótese de dispensa de consentimento, quando verificado descumprimento ao disposto na LGPD;
 - XI** – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, quando houver.
- Art. 8º** O exercício dos direitos pelo titular não dispensa a observância das restrições, condicionantes e limites previstos em lei, especialmente quando houver:
- I** – necessidade de manutenção de registros por prazo legal ou regulatório;
 - II** – dever de preservação documental;
 - III** – incidência de regras de transparência e publicidade administrativa;
 - IV** – interesse público relevante devidamente caracterizado;
 - V** – impossibilidade técnica ou jurídica devidamente fundamentada.

CAPÍTULO IV

DO CANAL DE ATENDIMENTO E DA LEGITIMIDADE

Art. 9º O exercício dos direitos de que trata esta Resolução será realizado, preferencialmente, por meio do canal institucional específico de proteção de dados pessoais, consistente no endereço eletrônico lgpd@tacaimbo.pe.leg.br, sem prejuízo de outros meios formais que venham a ser disponibilizados pela Câmara Municipal.

§ 1º Poderão ser admitidos, mediante regulamentação complementar:

- I** – formulário eletrônico próprio;
 - II** – protocolo físico, quando necessário;
 - III** – sistema informatizado interno de atendimento;
 - IV** – integração com a Ouvidoria e com o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC), podendo as demandas ser redirecionadas entre os canais, conforme sua natureza.
- § 2º** O canal institucional de atendimento deverá ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e em outros meios de comunicação institucional.
- Art. 10.** A solicitação poderá ser apresentada:
- I** – pelo próprio titular dos dados pessoais;
 - II** – por seu representante legal;
 - III** – por procurador ou mandatário com poderes suficientes, quando exigível;
 - IV** – por responsável legal, nos casos previstos em lei.

Art. 11. A Câmara Municipal poderá exigir documentos, elementos de autenticação ou informações complementares necessárias à confirmação da identidade do requerente ou da legitimidade de sua representação, sempre que houver dúvida razoável quanto à autoria do pedido ou risco à segurança dos dados.

§ 1º A confirmação da identidade poderá ocorrer por meio:

- I** – do próprio endereço eletrônico informado pelo titular e já associado à comunicação institucional, quando suficiente;
- II** – de documentos de identificação;
- III** – de declaração complementar;
- IV** – de outros meios razoáveis e proporcionais de validação.

§ 2º Não sendo possível confirmar a identidade do requerente ou a legitimidade da representação, o pedido poderá ser suspenso para complementação ou, persistindo a irregularidade, indeferido motivadamente.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO, REGISTRO E TRIAGEM DA DEMANDA

Art. 12. Toda solicitação de exercício de direitos do titular será formalmente registrada, recebendo número de protocolo, ticket ou identificação equivalente, com indicação, no mínimo:

- I** – da data de recebimento;
- II** – da identificação do requerente;
- III** – do direito invocado ou do objeto do pedido;
- IV** – do canal utilizado;
- V** – da unidade responsável pelo acompanhamento.

Parágrafo único. As solicitações poderão ser classificadas, para fins de gestão interna, em:

- I** – simples, quando envolverem confirmação de tratamento ou acesso direto a dados;
 - II** – moderadas, quando demandarem análise técnica ou correção de dados;
 - III** – complexas, quando envolverem anonimização, eliminação, conflito com normas de transparência, preservação documental ou análise jurídica aprofundada.
- Art. 13.** Recebida a solicitação, o Encarregado de Dados ou unidade designada procederá à triagem inicial, a fim de verificar:
- I** – a identificação do requerente;
 - II** – a clareza mínima do pedido;
 - III** – a competência da Câmara Municipal para o tratamento da demanda;
 - IV** – a existência de elementos essenciais para instrução;
 - V** – a necessidade de complementação de informações.

Art. 14. Quando a solicitação for genérica, imprecisa, contraditória ou insuficientemente instruída, poderá o Encarregado de Dados solicitar ao requerente a apresentação de informações complementares, suspendendo-se o curso do prazo interno de análise até o atendimento da diligência, sem prejuízo do dever de resposta quanto ao recebimento da demanda.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO E DA ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 15. O Encarregado de Dados, após a triagem inicial, encaminhará a demanda às unidades administrativas responsáveis pelo tratamento dos dados ou pela guarda das informações pertinentes, para manifestação técnica e administrativa.

Art. 16. As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão colaborar com o atendimento das requisições dos titulares, fornecendo, no prazo estabelecido internamente:

- I** – informações necessárias à instrução do pedido;
- II** – esclarecimentos sobre a finalidade e a base legal do tratamento;
- III** – indicação do prazo de conservação dos dados e dos documentos correlatos;
- IV** – informação sobre compartilhamento com terceiros, quando existente;
- V** – providências técnicas ou administrativas cabíveis.

Art. 17. A análise da solicitação observará, cumulativamente, quando aplicável:

- I** – a natureza do direito invocado;
- II** – a base legal que fundamenta o tratamento;
- III** – a finalidade administrativa do tratamento;
- IV** – a adequação e necessidade da manutenção ou disponibilização dos dados;
- V** – o prazo de conservação ou guarda;
- VI** – as normas de transparência, publicidade, acesso à informação e preservação documental;
- VII** – os riscos à privacidade, à segurança da informação e ao interesse público;

VIII – a possibilidade de atendimento integral, parcial ou mediante medidas mitigadoras;

IX – a eventual incidência da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de normas de transparência pública.

Art. 18. Sempre que possível, e sem prejuízo do interesse público, a Câmara Municipal deverá privilegiar soluções compatibilizadoras, tais como:

I – anonimização;

II – pseudonimização;

III – bloqueio;

IV – ocultação parcial de campos;

V – tarjamento;

VI – substituição do documento por versão expurgada;

VII – limitação do acesso a trechos estritamente necessários.

Art. 19. O pedido poderá ser:

I – deferido integralmente;

II – deferido parcialmente;

III – indeferido, de forma motivada.

Art. 20. Constituem hipóteses exemplificativas de deferimento parcial ou indeferimento:

I – ausência de confirmação da identidade do requerente;

II – inexistência de dados pessoais sob controle da Câmara Municipal;

III – necessidade legal de manutenção dos dados ou documentos;

IV – incidência de regras de guarda obrigatória, preservação arquivística ou valor probatório;

V – necessidade de preservação da transparência administrativa e do controle social;

VI – presença de dados de terceiros cuja proteção imponha restrição ao acesso;

VII – impossibilidade técnica ou operacional temporária, devidamente justificada;

VIII – abuso de direito, pedido manifestamente desproporcional ou repetitivo sem fato novo, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO VII

DA RESPOSTA AO TITULAR

Art. 21. A resposta ao titular deverá ser clara, acessível, objetiva, fundamentada e adequada à natureza do pedido, contendo, sempre que possível:

I – a identificação da solicitação;

II – a síntese do objeto requerido;

III – a análise realizada;

IV – a decisão administrativa;

V – as medidas adotadas ou a adotar;

VI – o prazo estimado para implementação, quando necessário;

VII – os fundamentos legais e administrativos da decisão, em caso de deferimento parcial ou indeferimento;

VIII – orientação sobre eventual pedido de reconsideração, quando cabível.

Art. 22. A resposta será prestada, preferencialmente, pelo mesmo canal utilizado pelo requerente, salvo quando houver necessidade de adotar meio mais seguro ou adequado à proteção das informações.

Art. 23. O recebimento da solicitação deverá ser confirmado ao requerente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e a resposta conclusiva será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de diligências, busca documental extensa, manifestação de múltiplas unidades, análise jurídica ou adoção de providências técnicas de anonimização, bloqueio ou expurgo, o prazo poderá ser prorrogado de forma fundamentada, com ciência ao requerente.

CAPÍTULO VIII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 24. Da decisão que indeferir total ou parcialmente o pedido do titular poderá ser apresentado pedido de reconsideração à autoridade administrativa competente, no prazo de 10 dias, contados da ciência da resposta.

Art. 25. O pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com nova análise dos fundamentos apresentados, podendo a autoridade competente:

I – manter a decisão anterior;

II – reformá-la total ou parcialmente;

III – determinar diligências complementares.

CAPÍTULO IX

DOS REGISTROS, CONTROLES E GOVERNANÇA

Art. 26. Todas as solicitações recebidas e respectivas providências deverão ser registradas em controle próprio, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:

I – número do protocolo ou ticket;

II – data de recebimento;

III – identificação do requerente;

IV – direito exercido;

V – unidade responsável pela instrução;

VI – decisão proferida;

VII – data da resposta;

VIII – observações relevantes.

Art. 27. O Encarregado de Dados poderá elaborar relatórios periódicos gerenciais, com finalidade estatística, orientativa e de aperfeiçoamento institucional, preservada a confidencialidade das informações pessoais.

Art. 28. O acesso aos autos e registros internos do procedimento será restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-los para fins de instrução, decisão, acompanhamento, auditoria, controle ou cumprimento de obrigação legal.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29. Compete ao Encarregado de Dados:

I – receber e acompanhar as solicitações dos titulares;

II – orientar os requerentes sobre o canal adequado de atendimento;

III – promover a triagem, instrução e articulação com as unidades competentes;

IV – solicitar complementação de informações quando necessário;

V – propor medidas de adequação, anonimização, bloqueio, expurgo ou correção, quando cabíveis;

VI – auxiliar na elaboração das respostas;

VII – manter controle das demandas recebidas;

VIII – atuar como ponto de contato entre a Câmara Municipal, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30. Compete às unidades administrativas da Câmara Municipal:

I – prestar tempestivamente as informações solicitadas;

II – adotar providências técnicas e administrativas para cumprimento das decisões;

III – informar a base legal, a finalidade do tratamento e o prazo de conservação dos dados sob sua responsabilidade;

IV – observar as orientações do Encarregado de Dados e da Assessoria Jurídica, quando houver;

V – cooperar para a adequada proteção dos dados pessoais e dos documentos públicos.

Art. 31. Compete à Presidência da Câmara Municipal ou à Mesa Diretora, conforme a organização interna:

I – assegurar os meios administrativos necessários ao funcionamento do procedimento;

II – promover a divulgação institucional do canal de atendimento;

III – decidir os casos omissos e as questões de maior relevância institucional;

IV – aprovar normas complementares e formulários padronizados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Câmara Municipal poderá instituir, por ato complementar:

I – formulário padronizado de requisição de direitos do titular;

II – checklist de validação de identidade;

III – fluxos internos de atendimento;

IV – modelos de resposta administrativa;

V – orientações técnicas para anonimização, bloqueio, expurgo e controle de acesso.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio do Encarregado de Dados e da Assessoria Jurídica, observada a legislação de regência.

Art. 34. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:AB9E3812**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2026

Promulga a Resolução nº 002/2026, que dispõe sobre a instituição do Arquivo Público e da Tabela de Temporalidade da Câmara Municipal de Tacaimbó.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados estabelecida pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, especialmente o disposto no artigo 17, §4º, e artigo 21, e CONSIDERANDO que é direito assegurado pela Constituição Federal o acesso à informação (art. 5º, inciso XIV) e obrigação do Estado a gestão da documentação governamental e a realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (Constituição Federal, art. 216, § 2º); CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; CONSIDERANDO que é dever do Poder Público dar proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (Lei federal nº 8.159/1991, art. 1º); CONSIDERANDO que a legislação municipal deve definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos (Lei federal nº 8.159/1991, art. 21); CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, especialmente no que se refere à classificação, avaliação, temporalidade, destinação e preservação de documentos públicos, garantindo a adoção de boas práticas arquivísticas e a conformidade com a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; CONSIDERANDO que interessa a toda a sociedade a preservação dos conjuntos documentais que encerram valor probatório, informativo ou histórico e que constituem o patrimônio documental da Câmara Municipal de Tacaimbó; CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 002/2026, foi regularmente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal, em estrita observância ao devido processo legislativo e as disposições do Regimento Interno; CONSIDERANDO que as Resoluções após aprovadas, serão promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de seu Presidente, sob pena de responsabilidade, devendo ser transcritas em livro próprio e afixadas no local de costume, de forma que, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou, e eu Promulgo a seguinte **Resolução**:

CAPÍTULO I**DO ARQUIVO PÚBLICO E DA GESTÃO DOCUMENTAL**

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Tacaimbó.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Tacaimbó:

- I** - formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- II** - estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
- III** - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- IV** - coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;
- V** - assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
- VI** - dar cumprimento aos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade Documental;

VII - coordenar a eliminação de documentos desprovidos de valor, observados critérios técnicos e legais;

VIII - garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

IX - autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;

X - propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

XI - acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;

XII - assegurar a observância das normas da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Tacaimbó ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

- I** - assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
- II** - agilizar o acesso aos documentos e informações;
- III** - assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
- IV** - promover a integração das atividades nos diversos setores e unidades da Câmara Municipal;
- V** - assegurar que o acesso a documentos e informações que contenham dados pessoais seja realizado em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as disposições previstas no Capítulo II desta Resolução.

CAPÍTULO II**DO ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 4º O acesso a documentos e informações observará o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó.

§1º O acesso a documentos que contenham dados pessoais será realizado em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade e adequação.

§2º Sempre que possível, poderão ser adotadas técnicas de anonimização ou pseudonimização, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), de modo a viabilizar o acesso à informação sem a identificação do titular dos dados.

§3º O acesso a dados pessoais sensíveis observará as hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo ser adotadas medidas de segurança adequadas para a sua proteção.

CAPÍTULO III**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS****(CPAD)**

Art. 5º A Câmara Municipal de Tacaimbó instituirá Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada por ato próprio, com as seguintes atribuições:

- I** - orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II** - promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
- III** - colaborar com os setores/unidades/órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV** - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- V** - auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI** - atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será composta por, no mínimo, três membros designados por ato do Presidente da Câmara, com as seguintes funções:

I – Presidente, responsável por coordenar as atividades da Comissão e assinar os termos de eliminação de documentos;

II – Secretário, responsável por lavrar atas e registrar os procedimentos adotados;

III – Membro, responsável por contribuir com as análises e decisões técnicas.

CAPÍTULO IV

Seção I

DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os à função, subfunção e atividade responsável por sua produção, recebimento ou acumulação.

Art. 8º O Plano de Classificação de Documentos atribui para cada série documental um código numérico de classificação.

§ 1º O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção, e é composto das seguintes unidades de informação:

I- função;

II- subfunção;

III- atividade;

IV- série documental.

§ 2º Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.

Seção II

DA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º Consideram-se arquivos os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal de Tacaimbó no exercício de suas funções e atividades.

Art. 10º São documentos de arquivo todos os registros de informação a que se refere a presente Resolução.

Art. 11º Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I- consideram-se **documentos correntes**: aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II- consideram-se **documentos intermediários**: aqueles que, esgotados os prazos nas unidades administrativas, possam ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou para a memória da instituição;

III- consideram-se **documentos permanentes**: aqueles que esgotados os prazos de guarda previstos nos incisos I e II deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa e legislativa, como prova, garantia de direitos ou como fonte de pesquisa, com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os documentos conservados no Arquivo Público terão sua temporalidade controlada pelas unidades ou setores que os tenham sob sua guarda, em conformidade com a Tabela de Temporalidade Documental.

CAPÍTULO V

DA TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

Art. 12º Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Tacaimbó, na forma do Anexo I que faz parte integralmente desta Resolução, como instrumento fundamental da implementação da gestão documental, a fim de estipular o tempo de guarda dos documentos.

Art. 13º A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento resultante da avaliação dos documentos, que define prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal.

§1º Avaliação documental é o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

§2º É dever da Câmara Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Art. 14º A revisão da Tabela de Temporalidade Documental será realizada periodicamente, preferencialmente a cada quatro anos, pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), podendo, quando necessário, contar com o apoio de equipe técnica designada por ato da Presidência.

Art. 15º A Tabela de Temporalidade Documental indica o tipo de documento, os prazos, a guarda, a destinação dos documentos, bem como apresenta observações quando necessárias à fundamentação de cada tipo de documento, quando for necessário elucidar para sua eficaz aplicação.

CAPÍTULO VI

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16º A eliminação de documentos da Câmara Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 17º Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal será realizada mediante autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 18º registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Termo de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas ou por outro meio adequado ao critério dos responsáveis pela manutenção da avaliação de documentos, desde que seja realizado de forma segura, garantindo a impossibilidade de reconstrução das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (LGPD).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo v, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:BA41985C

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2026

Promulga a Resolução nº 003/2026, que institui a Comissão Especial para Revisar a Lei Orgânica do Município de Tacaimbó/PE, bem como dá outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o seu art. 45, §4º, bem como nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, precisamente o art. 146, art. 149 e o art. 273, inciso XXIII, e ainda:

Considerando a necessidade de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Tacaimbó adequando-a às transformações sociais, administrativas e legislativas ocorridas ao longo do tempo;

Considerando a importância de promover uma revisão sistemática e técnica da Lei Orgânica Municipal, assegurando sua compatibilidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a legislação infraconstitucional vigente;

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tacaimbó, autoriza a constituição de Comissões Especiais por iniciativa do Presidente ou da Mesa Diretora, através de Resolução, destinadas ao exame de matérias específicas que motivaram sua criação, competindo ao presidente designar, observando-se a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na composição de seus membros;

Considerando, a necessidade de organização institucional e de participação técnica no processo de revisão normativa;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 003/2026, foi regularmente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal, em estrita observância ao devido processo legislativo e as disposições do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as Resoluções após aprovadas, serão promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de seu Presidente, sob pena de responsabilidade, devendo ser transcritas em livro próprio e afixadas no local de costume, de forma que, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou, e eu Promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de proceder à análise, atualização, consolidação e proposição de alterações no texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 3 (três) membros, a serem indicados pelo Presidente, respeitada a proporcionalidade partidária e das bancadas.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – promover estudos técnicos e jurídicos sobre o texto vigente da Lei Orgânica Municipal;

II – propor alterações, adequações e atualizações necessárias ao ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional;

III – realizar consultas e, se necessário, promover debates e audiências públicas para aprimoramento da proposta de revisão;

IV – elaborar minuta consolidada do novo texto ou das alterações da Lei Orgânica Municipal;

V – apresentar relatório final à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores da Câmara Municipal, especialistas, assessorias jurídicas ou entidades da sociedade civil, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada à Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 09 de julho de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Meiry Alessandra da Silva Macedo

Código Identificador:1680D59C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/2025

Trata-se de Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 040/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas do Município de Tacaimbó – PE na realização de festividades institucionais, culturais e comemorativas ao longo do exercício. Ao presente termo será acrescida a quantia de R\$ 359.640,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), do dia 18 de junho de 2026.

Tacaimbó/PE 18 de junho 2026

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:6EAEAE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 463/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. GIOVANA VICTORIA ALVES DE ANDRADE LIMA, inscrita no CPF nº 134.XXX.XXX-67, na função comissionada de COORDENADOR APOIO ESCOLAR – CC-6.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 05/06/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 09 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:2B9CDC73

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE

O Município de Tacaratu/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu/PE, durante o exercício de 2026.

Valor Estimado: R\$ 80.801,50 (oitenta mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Período para entrega dos Projetos de Venda e da Documentação de Habilitação: de 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026, até às 09h00min.

Sessão Pública para abertura dos envelopes e julgamento dos Projetos de Venda: 23 de julho de 2026, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE.

Local para entrega dos envelopes: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, situada na Rua Pedro Toscano, nº 394, Centro, Tacaratu/PE, ou por meio eletrônico, através do e-mail licitacaotacaratu@gmail.com, conforme as condições estabelecidas no edital.

Poderão participar agricultores familiares individuais, grupos informais e grupos formais (associações e cooperativas), detentores de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou documento equivalente admitido pela legislação vigente, que atendam às exigências estabelecidas no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaotacaratu@gmail.com ou pelo telefone (87) 99127-0134.

Tacaratu/PE, 09 de julho de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:D8C8419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE

PROCESSO FMET Nº 012/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 007/2026. Natureza do Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE: ESCOLA CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR, ESCOLA BENJAMIM FEITOSA, ESCOLA FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, ESCOLA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO E ESCOLA ARISTIDES TELES DE MENEZES.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 3.006.267,18 (Três milhões e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **13/07/2026 às 08:00 hrs.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **27/07/2026 às 23:59hs.** Data final para cadastramento das propostas e envio dos documentos de habilitação: **30/07/2026 às 08h00min,** adotando-se o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão pública de disputa: **30/07/2026 às 8h30min** (horário de Brasília). O certame será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP 56.480-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, ou pelo e-mail licitacaotacaratu@gmail.com ou no Portal da Transparência do Município <https://www.tacaratu.pe.gov.br/>.

Tacaratu/PE, 09 de julho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:FD663DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 004/2026 -FME

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE/
CREDENCIAMENTO 001/2026

-Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

-Contrato Nº: 015/2026/FME

-Contratado: **MARCIO GOMES DOS SANTOS, BRASILEIRO, Agricultor inscrito(a) no CPF sob o nº 053.447.154-47, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 014/2026/FME

-Contratada: **LOURDES GOMES DE LIMA, BRASILEIRA, Agricultora inscrito(a) no CPF sob o nº 140.293.568-42, no valor de:**

R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);

-Contrato Nº: 006/2026/FME

-Contratado: **EDINALDO GOMES DOS SANTOS, BRASILEIRO, Agricultor inscrito(a) no CPF sob o nº 095.407.304-57, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 007/2026/FME

-Contratado: **JOSÉ ALEXANDRE MENEZES SILVA, BRASILEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.435.284-86, - no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 008/2026/FME

-Contratada: **ADRIANA DOS REIS DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, Agricultora inscrito(a) no CPF sob o nº 069.257.734-39, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 009/2026/FME

-Contratada: **MARIA DAS NEVES DE JESUS, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 694.831.754-53, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 010/2026/FME

-Contratado: **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, BRASILEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 396.906.365-53, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 011/2026/FME

-Contratado: **DANIEL DE SÁ RODRIGUES, BRASILEIRO, Agricultor inscrito(a) no CPF sob o nº 396.906.365-53, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 012/2026/FME

-Contratada: **ENEDINA MARIA RODRIGUES, BRASILEIRA, Agricultora inscrito(a) no CPF sob o nº 731.964.604-87, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

-Contrato Nº: 013/2026/FME

-Contratada: **MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA, BRASILEIRA, Agricultora inscrito(a) no CPF sob o nº 488.090.394-91, no valor de: R\$ 39.998,75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 74, IV, combinado com o art. 79.

TACARATU -PE, 11 de março de 2026.

ENEIDA MARY CARVALHO COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:9741F9B3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATORIO 026/2026 PREGÃO ELETRONICO 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2026

Número do Contrato: 076/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Weliton J Mendes da Silva ME

CPF/CNPJ: 14.429.821/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de

Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 1.327.761,75 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 077/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: OSS Materiais de Construção e Serviços LTDA

CPF/CNPJ: 07.233.855/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 1.292.581,50 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 078/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Regularize Já LTDA

CPF/CNPJ: 50.937.525/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré-PE

Valor do Contrato: R\$ 3.235.168,00 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 079/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: F. L. Mandarine Silva Material de Construções

CPF/CNPJ: 37.979.668/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 080/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA

CPF/CNPJ: 40.876.269/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré-PE.

Valor do Contrato: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 09 de julho de 2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:415386C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2026

Número do Contrato: 074/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 62.544.331/0001-40

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE

Valor do Contrato: R\$ 1.486.828,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Número do Contrato: 075/2026

Natureza: Aquisição

Contratada: M2X DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.039.944/0001-69

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE

Valor do Contrato: R\$ 758.659,75 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 09 de julho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:1B7C2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: altera o código tributário municipal e autoriza o poder executivo a realizar ações e conceder benefícios fiscais aos contribuintes que estejam em dia com o fisco municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Complementar Municipal nº 316, de 15 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 371-A. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, realizar ações e conceder benefícios fiscais das mais variadas naturezas, inclusive por sorteios, aos contribuintes que estiverem em dia com o fisco municipal, como forma de incentivar o aumento da arrecadação dos tributos previstos nesta Lei.

(...)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 19 de junho de 2026.

ISAIAS HONORATO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Martins Dantas

Código Identificador:563316DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 762/2026/GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os honorários advocatícios de sucumbência nas causas em que o Município, suas autarquias e fundações forem parte, abrangendo todos os feitos judiciais, extrajudiciais e administrativos, sejam eles convencionados ou arbitrados, pertencem originariamente aos ocupantes do cargo de Procurador do Município, nos termos do Art. 85, §19, do CPC/2015 e do Art. 3º, §1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Art. 2º- Os honorários de que trata esta Lei não constituem encargo do Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte vencida.

Art. 3º- Fica criado o Fundo Especial de Honorários Advocatícios (FEHA), de natureza contábil e financeira, vinculado à Procuradoria Geral do Município

Art. 4º- Constituem recursos do FEHA:

- I-** Honorários fixados em sentenças, acórdãos ou decisões interlocutórias em processos judiciais;
- II-** Honorários de acordos extrajudiciais, inclusive cobrança amigável ou administrativa de dívida ativa;
- III-** Verbas honorárias de processos administrativos de transação, parcelamento ou composição de conflitos;
- IV-** Rendimentos da aplicação financeira dos saldos do Fundo.

Art. 5º- São beneficiários os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Procurador do Município e demais advogados públicos em efetivo exercício exclusivo na Procuradoria Geral do Município, até que seja implantada a carreira mediante concurso público.

Parágrafo único. Com a criação e o provimento dos cargos de carreira, a titularidade do rateio passará a ser regida prioritariamente pelos critérios de profissionalização da advocacia pública.

Art. 6º- O rateio será realizado mensalmente, de forma igualitária entre os beneficiários, observado que:

- I** - O ingresso durante o mês garante valor proporcional aos dias de efetivo exercício;
- II** - Não fazem jus ao rateio: licença para interesses particulares, mandato eletivo ou suspensão disciplinar;
- III** - O Procurador exonerado do cargo em comissão continuará a perceber o rateio dos honorários relativos aos processos em que atuou, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua exoneração, reconhecendo-se que o êxito profissional é fruto direto do trabalho, da dedicação e do esmero profissional empregados.

Art. 7º- O pagamento das verbas honorárias será processado mediante empenho orçamentário próprio do FEHA, não integrando a folha de pagamento regular do Município, não se incorporando a vencimentos, subsídios ou proventos, e não incidindo contribuição previdenciária ou fundiária.

Parágrafo único. Esse regime aplica-se inclusive aos procuradores exonerados (inciso III do art. 6º).

Art. 8º- O somatório do subsídio com os honorários não poderá exceder o teto remuneratório constitucional (Art. 37, XI, CF).

Parágrafo único. Valores que ultrapassem o teto deverão ser distribuídos nos meses subsequentes, até a satisfação total do pagamento.

Art. 9º- Esta lei aplicar-se-á no que couber aos Procuradores concursados e/ou ocupantes de cargos em comissão e Assessores Jurídicos contratados da Câmara de Vereadores de Tamandaré/PE.

Art. 10º- O Executivo regulamentará a Lei em 60 dias, podendo definir critérios de pontuação ou produtividade para o rateio entre comissionados.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:FC446024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 763/2026/GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Institui o valor do vencimento base do cargo de Guarda Civil Municipal (GCM), autoriza a criação de novas vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Tamandaré e estabelece diretrizes orçamentárias correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica fixado o vencimento base para o cargo de Guarda Civil Municipal (GCM), pertencente ao quadro de servidores ativos da Administração Direta do Município de Tamandaré, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo servirá como base de cálculo para as demais vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações previstas na legislação municipal vigente aplicável à categoria.

Art. 2º- Ficam criadas 05 (cinco) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, as quais serão integradas à estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Tamandaré/PE.

§ 1º. O preenchimento das vagas criadas por esta Lei dar-se-á, exclusivamente, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, em estrita observância ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos de ingresso estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação específica da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:66E54D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 764/2026/GP, DE 06 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio ambiente, para aquisição de máquinas e equipamentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder alterações no Orçamento do exercício financeiro de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.150.000 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de máquinas e equipamentos para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente, conforme classificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR
01 – PODER EXECUTIVO	
0101 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ	
010105 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 – AGRICULTURA	
606 – EXTENSÃO RURAL	
2002 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
1036 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 800.000,00

TOTAL DO CRÉDITO — R\$ 800.000,00

ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	VALOR
01 – PODER EXECUTIVO	
0101 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ	
010106 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1802 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1037 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 345.000,00

TOTAL DO CRÉDITO — R\$ 345.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênios, transferências voluntárias, emendas ou anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os recursos destinados por esta Lei serão utilizados para a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas, veículos, e equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente com a finalidade de fortalecer as atividades produtivas do setor agrícola, apoiar os produtores rurais e melhorar a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural e as atividades relativas à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tamandaré.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários nas peças de planejamento, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, em 06 de julho de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:2AA1D3FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 69, 107: Apex Elevare Comercial Ltda, pelo valor de R\$301.000,00 Item 42: Assumpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda, pelo valor de R\$3.210,00 Itens 1, 4, 6, 7, 16, 19, 20, 24, 33, 35, 36, 38, 40, 46, 48, 50, 56, 59, 71, 73, 78, 81, 87, 93, 97, 99, 105: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, pelo valor de R\$83.354,25 Itens 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda, pelo valor de R\$56.684,30 Item 8: Simone Kaciano de Araujo, pelo valor de R\$3.619,00 Itens 63, 68, 72, 79, 84: Souza Distribuidora Ltda, pelo valor de R\$35.900,00 Itens 25, 27, 37, 39, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 70, 75, 77, 80, 83, 86: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R\$29.777,35.

Taquaritinga do Norte, 09/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:31DCE735

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00099/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 59.408.703 JOAO PAULO DE BRITO. CNPJ nº: 59.408.703/0001-04. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CC8180D3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00101/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 60.756.779 CLEIDIANO JOAO DA SILVA. CNPJ nº: 60756.779/0001-00. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:40737F23

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00105/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 60.859.738 JAILTON ALVES DA SILVA. CNPJ nº: 60.859.738/0001-30. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0F039E73

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00108/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 60.951.997 SESNEILDO JOSE DE MOURA. CNPJ nº: 60.951.997/0001-97. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:35B829E1

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00112/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 61.063.991 JOSENILDO

MARTINS DA SILVA. CNPJ nº: 61.063.991/0001-46. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BEDD7C75

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00098/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 59.095.983 JOSE MARCIO NOGUEIRA DA SILVA. CNPJ nº: 59.095.983/0001-30. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5AB3E603

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00100/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO:** 59.928.633 JOSE ALMIR DA SILVA. CNPJ nº: 59.928.633/0001-07. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO:** Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C200F784

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 006/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
 Contratado: POSTO J. C. BORBA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.563.837/001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL, SEJA DIESEL, GASOLINA OU ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 10.476,00 (Dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21

Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA

Contratante

POSTO J. C. BORBA LTDA

Contratado

Terra Nova, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:D7F44A0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12067/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA PE**, inscrita no CNPJ nº 14.387.860-3, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS, portadora do CPF nº 038.498.013-90, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, estabelecida na Rua Projetada 06, 165, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.061.057/0001-75**, Tel: (87) 9880-31976 e (87) 3871-2447, e-mail: gabrielafritas@gmail.com, neste ato representada por Evandro Dos Santos Silva, brasileiro, casado, residente à Avenida José Ferreira de Oliveira, 2476, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000, portador(a) do CPF nº 007.713.814-76 e Identidade sob o nº 5.465.106, SSS/PE, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 112067/2025, firmado em 26 (vinte e seis) de junho de 2025 que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Termo Aditivo enquanto se procede o planejamento e publicação de um novo processo licitatório que está em andamento, em fase de preparação, visto que ainda tem saldo

disponível no referido contrato, pois é imprescindível garantir a continuidade da recarga dos oxigênios. A interrupção geraria desassistência aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, fins de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 26 de junho de 2026

CAMILA DA SÁ MENEZES SANTOS

Contratante

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA 1 CPF

TESTEMUNHA 2CPF

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:2DEE77E6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DA DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

Empresa: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94

Referência: PAAP N.º 013/2026

Fundamento: art. 25, inciso III, do Decreto Municipal 294/2024.

Decisão: Por restar suficientemente debatida a questão, **DECIDO** pelo arquivamento do processo por achar insubsistente a imputação, diante da comprovação da entrega do objeto e da perda superveniente do objeto sancionatório.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579

Toritama-PE, 09 de julho de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:63C61388

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PAAP N.º PAAP N.º 017/2026.**EMPRESA:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.392.983/0001-61.**FUNDAMENTO:** art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**CONCLUSÃO:** Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de **01 (um) ano**, cumulado com a aplicação de multa no valor de **R\$ 172,56 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O processo terá sua continuidade independentemente de manifestação da interessada e encontra-se com vista franqueada à empresa na sede da **Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE**, situada na **Avenida Dorival José Pereira, nº 1561, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE, CEP 55125-000**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico oficial da Comissão.

Toritama/PE, 26 de junho de 2026.**JOZEILDA GRINAURIA MENINO**

Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

Publicado por:

Tércia Maíza Dos Santos Silva

Código Identificador:738BEBDF**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À Empresa:

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.802.687/0003-09.

Considerando o Processo Administrativo de Adesão n.º 001/2026, cujo objeto consiste na aquisição de computadores destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE, visando garantir a modernização da infraestrutura tecnológica, a eficiência dos processos de trabalho, a segurança das informações e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

Considerando a adesão à seguinte Ata de Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços n.º 429/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 40/2025 – Processo Administrativo n.º 69/2025;

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo de adesão, resultou a seguinte contratação:

- HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Contrato no valor de R\$ 161.999,70 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dessa forma, convocamos a empresa acima mencionada para proceder à assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento desta convocação.

O não atendimento a esta convocação dentro do prazo estipulado poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da

aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Saúde

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:85099DE5**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2024****PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 030/2024****INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 019/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.256.054/0001-39, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.155.913/0001-80.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Imobiliário, Notarial e Registral para o município de Toritama, garantindo um suporte jurídico completo e especializado para a gestão eficiente e transparente dos bens públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 12/07/2026 até 12/07/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026**ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA**

Procuradoria Municipal

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:5F17E3AB**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO****QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 113/2025****PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2025****PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 0072025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: Oliveira E Souza Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.743.363.0001/24.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 166 da ARP 113/2025, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 18.857,24 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026

Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:0F891561**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2026****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 032/2026****CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal da Mulher**.**CONTRATADA:** A empresa **G L DA SILVA FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.794.528/0001-80.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de beleza, destinados à realização dos cursos profissionalizantes promovidos pela Secretaria da Mulher, visando atender às necessidades institucionais e garantir a adequada execução das atividades de capacitação ofertadas.**Valor Global:** R\$ 17.682,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2026.**Vigência:** 08 de julho de 2027.**FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO**

Secretária da Mulher

Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:

Helena Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:FD1D8F8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 089/2026.****PORTARIA GP Nº 089/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Social, ocupado por **Emerson Lopes de Souza**, RG: 6126XXX; CPF: XXX.553.644-XX; Matrícula: 983004, conforme solicitado pelo servidor, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada como diploma regente do funcionalismo público municipal por meio do disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 700/94 de 25.03.1994, com efeitos a partir do dia 14 de julho de 2026.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 08 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito**Publicado por:**

Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena

Código Identificador:8C285FDF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****DESPACHO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém/PE**ASSUNTO:** Anulação de Processo Licitatório.**1. DO RELATÓRIO**

Trata o presente de análise da regularidade do Processo Licitatório nº 002/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Academia da Saúde no Município de Tracunhaém/PE.

Após a devida instrução processual, com a publicação do Edital e seus anexos, o certame transcorreu e resultou na declaração de uma empresa vencedora.

Contudo, em sede de controle de legalidade dos atos administrativos, foi identificada uma grave divergência entre o valor estimado da contratação informado no Edital e nos respectivos avisos de licitação e o valor constante na planilha orçamentária, que serviu de base para a elaboração das propostas.

O Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em seus itens 1.1 e 3.1, bem como os avisos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da AMUPE, estabeleceram como valor estimado global da contratação a quantia de **R\$ 828.439,38** (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).Por outro lado, a Planilha Orçamentária (Anexo 3.1), que detalha os custos da obra e compõe o Termo de Referência, aponta como valor total e correto da obra o montante de **R\$ 862.220,99** (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Verifica-se, portanto, um erro material substancial na fase preparatória do certame, que resultou na publicação de um valor estimado incorreto, inferior ao real em R\$ 33.781,61 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade, devendo seus atos estar em estrita conformidade com a lei. A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 5º um rol de princípios que devem ser observados, dentre os quais se destacam a isonomia, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório.

O edital é a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. A divergência entre o valor estimado publicado no corpo do edital e o valor real detalhado na planilha orçamentária configura vício insanável, pois viola diretamente os princípios mencionados.

A publicação de um valor estimado a menor tem o potencial de restringir o caráter competitivo do certame. Empresas que poderiam ter interesse na contratação podem ter sido desestimuladas a participar ao considerarem o valor divulgado como insuficiente para a execução

do objeto, o que fere o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

Ainda que o certame tenha transcorrido sem impugnações e a empresa vencedora tenha se baseado no valor correto da planilha, o vício de legalidade persiste. **O erro não é meramente formal, mas substancial, pois o valor do contrato é elemento essencial da licitação.** A manutenção do procedimento nessas condições expõe a Administração a futuros questionamentos e representações perante os órgãos de controle externo.

O poder-dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade (autotutela administrativa) impõe a anulação do presente processo.

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no poder de autotutela da Administração e na constatação de vício insanável que viola os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021, **DECIDO PELA ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 002/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Determino, por consequência:

- A comunicação da presente decisão a todos os licitantes que participaram do certame.
- O registro da anulação nos sistemas pertinentes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- O arquivamento dos autos e a adoção das providências necessárias para a abertura de um novo processo licitatório, com as devidas correções nos instrumentos convocatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

Tracunhaém - PE, 09 de julho de 2026.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:3813C55C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tupanatinga-PE, torna público para o conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se aberto o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.

OBJETO:Convocação de pessoas físicas e jurídicas, que possuam interesse em obter a autorização de uso de Espaços padronizados E Barracas Para Comidas E Bebidas Para A Tradicional Desta De Agosto De 2026,

LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Presencialmente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2, Centro, Tupanatinga-PE, CEP: 56.540-000, no horário das **09:00h às 15:00h**.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De **10 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026**.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Ordem cronológica de inscrição, conforme preenchimento das vagas disponíveis por categoria de espaço e cumprimento integral dos requisitos documentais e fiscais do Edital.

CRONOGRAMA PRINCIPAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	10/07/2026
Inscrições no Térreo da Prefeitura - de 9h às 15h:	10/07/2026 a 23/07/2026
Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até às 12h	24/07/2026
Comparecimento dos contemplados no Setor de Cadastros – de 09h às 14h:	30/07/2026

TAXAS E VALORES DE REFERÊNCIA

Ocupação do Solo: R\$ 3,30 por m² (cobrado por dia escolhido de trabalho).

Taxa de Inspeção Sanitária (Valor único para os 4 dias): R\$ 88,00 para barracas exclusivas de bebidas alcoólicas e R\$ 110,00 para barracas de alimentação ou mistas.

OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital completo e seus anexos (Fichas de Inscrição e Termo Único de Declaração) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Tributos, no site oficial do município: tuapantinga.pe.gov.br

Tupanatinga-PE, 10 de julho de 2026.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Secretária de Cultura, Turismo

Portaria nº 009/2025

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1E3594A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084, DE 8 DE JULHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA ERIKA ISABEL CAMPOS ALVES DE CARVALHO COSTA no Cargo comissionado de Coordenadora de Obstetrícia, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ERIKA ISABEL CAMPOS ALVES DE CARVALHO COSTA**, inscrita no RG sob o nº x.350.xxx e CPF sob o nºxxx.322.944-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Obstetrícia**, nível CC-SMS-4, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Obstetrícia**, a Sra. **ERIKA ISABEL CAMPOS ALVES DE CARVALHO COSTA**, nomeada pela **Portaria nº 084/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 8 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ERIKA ISABEL CAMPOS ALVES DE CARVALHO COSTA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:72FA9591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/20026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026.

Processo Nº: 015/20026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação do Córrego do Bairro D. Luzia e Implementação de Drenagem, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R\$462.678,08. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 09/07/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C719EB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Processo Nº: 016/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Ginásio Euclides Miguel e Estádio Municipal Lucena Chalega, por período de 270 (duzentos e setenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R\$783.976,65. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp

ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 09/07/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AA2508CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2026 - PMV

PROCESSO Nº 038/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.

NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 428.446,06
ABERTURA: 22/07/2026 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 10 de julho de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A5223C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos diversos para apoio administrativo destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias vinculadas ao Fundo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Verdejante no valor estimado de R\$ 788.359,83 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendada para 22 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 9 de Julho de 2026

DÉBORAH BEZERRA GONDIM SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Antônio Vitalino Leandro Filho

Código Identificador:64882533**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO****MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 002/2026**

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: LUCAS BARBOSA DE MOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 42.583.923/0001-63, referente ao Lote 01, no valor total de R\$ 393.777,12 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), convocada em decorrência do distrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato celebrado com a empresa anteriormente contratada. A presente adjudicação e homologação parcial refere-se exclusivamente ao Lote 01, anteriormente registrado em nome da empresa cuja Ata de Registro de Preços e Contrato foram distratados, permanecendo inalterada a adjudicação e homologação dos demais lotes.

Vertente do Lério/PE, 08 de julho de 2026.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:D748CAD6**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026 – PMVL**

Processo Licitatório nº 017/2026

Concorrência nº 002/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO (LOTE 02). **Valor Total:** R\$ 825.427,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais). Data da assinatura: 06 de julho de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:FA690BDC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tipo: AVISO DE ANULAÇÃO

UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Processo nº 005/2026FMS. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. Aquisição de lentes e armações de óculos de grau, destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica no Município de Vertentes-PE. Licitação ANULADA em decorrência de fato superveniente motivado por ilegalidade insanável na elaboração do estudo técnico preliminar e

do termo de referência, que somente foi detectada após atuação do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, decorrente da Notícia de Fato 01791.000.040/2026. Fundamento: art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Novo edital será publicado, tão logo sejam concluídos os artefatos de planejamento pertinentes. a) Elídio Ferreira de Moura Filho. Sec. Saúde (*) (**)

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO

UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

CONTRATO Nº 063/2026. Processo Licitatório nº 005/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Aquisição de lentes e armações de óculos de grau, destinados ao atendimento de pacientes oftalmológicos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica no Município de Vertentes-PE. Contratada: luminare ótica ltda, CNPJ: 51.774.098/0001-75. Valor: R\$ 103.200,00. Contrato ANULADO. Fundamento: artigos 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Elídio Ferreira de Moura Filho. Sec. Saúde (*) (**)

(***)

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

UG: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VERTENTES

Processo nº 006/2026EDUC. Concorrência nº 002/2026. Outros Serviços. Execução de serviços destinados à consultoria e assessoria técnica nas áreas de gestão administrativa e pedagógica, inclusive formações, para o corpo docente das escolas que compreendem a rede municipal de ensino e também da Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE. Valor: R\$ 1.457.942,42. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 26/05/2026 até 9h do dia 16/07/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/07/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Fez-se necessário alterar informações cadastrais no sistema BNC devido o critério de julgamento ser técnica e preço e o modo de disputa fechado, conforme previsto no preâmbulo do edital. As referidas alterações não acarretam prejuízo às licitantes, no que se refere a cadastrar seus documentos, inclusive podendo reapresentar as propostas, quando for o caso, de acordo com o subitem 8.5. do edital. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 9h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. a) Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**)

Vertentes, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Edilene de Macedo Fabriciano

Código Identificador:54CC778A**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **PAULA COSTA SIQUEIRA**, para o Cargo de Nutricionista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de julho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F83EE393

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA N.º 237/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOSÉ AILTON DA SILVA**, para exercerem o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 06/07/2026.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:53ACA600

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO N.º 054/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

PROCESSO N.º 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de merenda escolar destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Vicência/PE.** O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO —SINE DIE, o processo em epígrafe para fins de ajuste no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento após a conclusão dos devidos esclarecimentos. Informações através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 09 de julho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A767987F

**CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é **Registro de Preço para: Aquisição de fardamento destinado aos alunos da rede de educação municipal de Vicência/PE.**

EMPRESA VENCEDORA:

1 - GILVANIRA LOPES DE SOUZA LEITE.
CNPJ nº.11.909.659/0001-81.

Valor total: R\$ 199.992,19 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 09 de julho de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5B9A0621

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
N.º 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do PROCESSO N.º 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de equipamentos e gabinetes odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ nº.29.312.896/0001-26.

Item: 2.
Valor total: R\$ 15.589,95 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 - DENTAL UNIVERSO EIRELI.
CNPJ nº.26.395.502/0001-52.

Item: 4.
Valor total: R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais).

ITENS FRACASSADOS: 1, 3 e 5

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 09 de julho de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A3AEADF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026** que tem como objeto: aquisição de bens eletrônicos e tecnológicos destinados à equipagem da Praça CEU das Artes, espaço físico que sediará as atividades do Programa Estação Juventude, no Município da Vitória de Santo Antão/PE, compreendendo bebedouros, projetores multimídia com respectivas telas, computadores completos, impressora multifuncional, caixas de som amplificadas e smartphone, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:F36F1B36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** que tem como objeto: tem por objeto a locação, por diária, de veículo utilitário tipo van, modelo Sprinter ou similar, com motorista, combustível e manutenção a cargo da contratada, destinado ao transporte de jovens atendidos e de equipes técnicas no âmbito da execução do Programa Estação Juventude, no Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:8F63B2B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** que tem como objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de material de consumo (papelaria, materiais artísticos e uniformes) destinado à realização das oficinas temáticas e ao acompanhamento pedagógico e socioemocional dos jovens atendidos pelo Programa Estação Juventude, no Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:426873D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados, sob regime de cessão de mão de obra, sem vínculo empregatício com a Administração, compreendendo: (i) acompanhamento pedagógico, por profissional pedagogo; (ii) acompanhamento psicológico, por profissional psicólogo; (iii) acompanhamento social, por profissional assistente social nível sênior; e (iv) equipe de 3 (três) assistentes/oficineiros para condução de oficinas temáticas de informática básica, literatura nordestina, artes cênicas e dança, todos destinados à execução do Programa Estação Juventude, no Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, especificações e quantitativos

constantes do Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:365ABE49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6114/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 227/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Mestrado Profissional, registrado sob o n.º 6114/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **BRUNO DE KEMARTAN LIMA BARRETO DA ROCHA**, matrícula funcional n.º 15.076, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 227/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:B0DDBDFC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DE PROJETOS E CONCESSÃO DE HABITE-SE REFERENTES À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR INICIATIVA PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. ADEQUAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, À LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 3.772/2003) E DIRETRIZES DO PARECER TÉCNICO Nº 007/2026.

OBJETO: Regulamentação das diretrizes para a Diretoria de Controle Urbano (DCU) quanto à fiscalização de obras irregulares e aos requisitos para aprovação de projetos e concessão de Habite-se.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e em observância ao Poder de Polícia Administrativa conferido à Administração Pública, e:

CONSIDERANDO a competência municipal privativa para ordenar o uso e ocupação do solo urbano, promover o adequado ordenamento territorial, regulamentar a utilização dos logradouros públicos e exercer o poder de polícia administrativa, impondo penalidades por infração às suas leis, nos termos da **Lei Orgânica do Município do Paulista**;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 3.772/2003 (Lei de Uso e Ocupação do Solo)**, que estabelece que a organização do espaço urbano tem como princípio fundamental a função social da propriedade e que condiciona a concessão de licenças, aprovação de projetos e emissão de Habite-se à obediência da infraestrutura básica existente, assegurando as condições de habitabilidade e segurança;

CONSIDERANDO as demandas do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE e as inúmeras reclamações de moradores acerca dos transtornos causados por obras irregulares de pavimentação e drenagem, executadas em logradouros públicos municipais por empresas privadas, sem o prévio licenciamento e desprovidas de projetos técnicos executivos aprovados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO as constatações técnicas e jurídicas contidas no **Parecer Técnico nº 007/2026 – ATS**, que evidenciam a necessidade urgente de atuação da SEDURB e da Diretoria de Controle Urbano (DCU) para impedir a continuidade e o surgimento de problemas com drenagens ineficazes de águas pluviais, recalques de subleito, irregularidades no "greide" das vias e danos ao erário municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Art. 1º. Tendo em vista os transtornos causados por obras irregulares de pavimentação e drenagem, executadas em logradouros públicos municipais ou trechos destes, o que tem gerado inúmeras reclamações de moradores, por conseguinte demandas do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, sobretudo no que tange a problemas com drenagem de águas pluviais, fica a Diretoria de Controle Urbano – DCU, a proceder conforme as seguintes diretrizes:

I - Realize vistoria técnica nos endereços discriminados em anexo, para atestar se a obra de pavimentação e drenagem se encontra concluída, em execução ou se ainda não tenha sido iniciada;

II - Caso a obra de pavimentação e drenagem ainda se encontre na fase de execução ou ainda não tenha sido iniciada:

a) identifique o seu responsável;

b) solicite a apresentação do respectivo projeto executivo de pavimentação e drenagem, aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

c) caso o projeto executivo apresentado não tenha sido aprovado pela SEINFRA, notifique o responsável para que paralise imediatamente a obra ou não a inicie até que a aprovação do seu projeto executivo pela SEINFRA seja providenciada;

d) o Habite-se do empreendimento imobiliário, relacionado a obra de pavimentação e drenagem, só será concedido se a mesma estiver concluída de acordo com o respectivo projeto executivo, aprovado pela SEINFRA;

III - Caso a obra vistoriada esteja concluída sem que o seu projeto executivo tenha sido aprovado pela SEINFRA:

a) solicite perícia técnica por parte da SEINFRA para constatar se a obra foi executada de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes; ou seja, se obedeceu a boa técnica;

b) notifique o seu responsável para que compareça a SEDURB para tomar ciência das correções/adequações que deverá executar, bem como, para tomar ciência de que a sua recusa em promover as intervenções necessárias implicará na remoção parcial ou total da pavimentação executada ou na judicialização do caso, independente da concessão do Habite-se/Aceite-se do empreendimento imobiliário correlato.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DE PROJETOS E CONCESSÃO DE HABITE-SE

Art. 2º. Tendo em vista os transtornos causados por pavimentações irregulares de ruas ou trechos destas, o que tem gerado inúmeras reclamações de moradores, por conseguinte demandas do MPPE, no que tange a problemas com drenagem e de "greide" da rua, fica a Diretoria de Controle Urbano - DCU, a proceder conforme as seguintes diretrizes:

I - A construtora interessada em processo de Aprovação de Projeto Arquitetônico deverá, previamente, requerer à SEDURB as Diretrizes MUNICIPAIS para o endereço de implantação do seu projeto. O requerente deve informar se a rua já é pavimentada ou não, e deve haver a consulta se há projeto existente quanto aos sistemas de abastecimento de água e esgoto;

II - No caso da rua objeto da implantação do referido projeto não possuir pavimentação, o interessado deverá apresentar à SEDURB o seu projeto para execução da pavimentação e drenagem daquela via, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Caberá à SEDURB o encaminhamento do projeto à Secretaria de Infraestrutura para avaliação e aprovação;

III - Após a aprovação do projeto, a SEINFRA deve ser comunicada com 15 dias de antecedência do início das obras. A via precisará estar totalmente concluída e vistoriada pelo órgão antes da solicitação do HABITE-SE;

IV - Quando da vistoria citada no inciso III acima a SEINFRA identificar que a via executada apresenta inconformidades, a construtora responsável será instada a promover as correções devidas estando, por sua vez, o HABITE-SE condicionado a sua conclusão;

V - Para os processos de Regularização e Habite-se de Habitação Unifamiliar em Conjunto ou Multifamiliar deverão ser realizadas vistorias para identificar se a rua, contígua ao empreendimento imobiliário pleiteado, está pavimentada ou não, para posterior aplicação dos procedimentos anteriormente descritos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. As diretrizes deste documento se aplicam sem prejuízo da busca e do cumprimento do procedimento próprio para o licenciamento ambiental.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação municipal vigente, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o interesse público.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO

Secretário de Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Publicado por:

Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador: 7557175B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADM Nº180/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos – SELICC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, OU PARTE DESTES. AUTORIZAÇÃO PARA CONsertos OU REPAROS DE VEÍCULOS, VISTORIAS TÉCNICAS POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.503/1997) OU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E. G., ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, NA ESPÉCIE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NA FORMA PREVISTA NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTA.**

O presente Chamamento Público tem por objetivo permitir o credenciamento de empresas que atendam às condições estabelecidas no edital, conforme critérios técnicos, legais e administrativos definidos.

A documentação exigida deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste aviso, em conformidade com o edital. A partir do dia 10/07/2026 à 09/08/2026. O edital completo poderá ser obtido junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras), PNCP ou Portal da Transparência do Município do Paulista/PE.

Paulista-PE, em: 09 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:F9DD9F20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**PROCURADORIA AUTARQUICA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
CONSORCIADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS ESTRUTURADOS, VOLTADOS ÀS ETAPAS DE CRECHE,
EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUC**

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – COMAGSUL

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
CONSORCIADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS ESTRUTURADOS, VOLTADOS ÀS ETAPAS DE CRECHE,
EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),
NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAGSUL.**

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, com sede à Rua 11 de Setembro, 120 - BR 104, Km 87 - Agrestina - PE - CEP 55.495-000 por intermédio do presente, solicita aos interessados cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas formalmente para o e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, o prazo para recebimento das cotações é de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (TEXTO INTEGRAL DO TR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	QUANT. ESTIMADA
1	Aquisição de coleção didática composta por quatro volumes destinados ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem multidisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/1996 (LDB). A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) volumes distintos, organizados por períodos históricos, contemplando: – Volume I: Período pré-histórico, sítios arqueológicos brasileiros e África pré-colonial; – Volume II: Formação do Brasil colonial e período açucareiro; – Volume III: Formação do império escravocrata, quilombos e abolição; – Volume IV: Movimentos sociais, cidadania, consciência étnica e século XX. Cada volume deverá possuir identidade temática própria e organização didática estruturada. Formato aproximado de 20 x 26 cm; Número mínimo de páginas por volume: – Vol. I: mínimo de 140 páginas; – Vol. II: mínimo de 180 páginas; – Vol. III: mínimo de 140 páginas; – Vol. IV: mínimo de 190 páginas; Impressão colorida; Papel de gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; ISBN individual por volume. Abordagem da formação histórica do Brasil sob perspectiva afro-indígena; Contextualização da África pré-colonial e das sociedades indígenas brasileiras; Análise crítica da escravidão, movimentos de resistência e abolição; Discussão sobre cidadania, identidade étnica e movimentos sociais; Linguagem adequada ao Ensino Fundamental II e EJA; Contribuição para desenvolvimento da consciência histórica, pensamento crítico e formação cidadã. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos. A obra deverá apresentar coerência histórica, rigor conceitual e fundamentação bibliográfica compatível com o nível educacional. A comissão pedagógica poderá avaliar amostra para verificação da adequação didática e compatibilidade com a BNCC. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	13.247
2	Aquisição de material pedagógico estruturado, na forma de caderno de atividades, destinado ao fortalecimento do letramento, da prática de leitura e escrita e da abordagem de temas estruturantes da educação contemporânea, aplicável ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais. O material deverá funcionar como instrumento de apoio ao processo de alfabetização e consolidação da aprendizagem linguística, contribuindo para o exercício da cidadania e ampliação da participação social do educando. O material deverá contemplar, no mínimo: a) Manual ou Caderno do Alfabetizando (atividades práticas); b) Manual ou Caderno de Apoio ao Professor/Alfabetizador (orientações metodológicas). Deverá apresentar organização didática progressiva, com atividades que envolvam: – Leitura e interpretação de textos; – Produção escrita; – Reflexão sobre linguagem; – Situações contextualizadas do cotidiano; – Temas sociais relevantes. Impressão colorida ou predominantemente colorida; Papel com gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; Formato adequado ao uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm e similares); Número mínimo de páginas compatível com desenvolvimento anual ou semestral de atividades estruturadas. O conteúdo deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e interpretação textual; Deverá dialogar com experiências socioculturais do educando; Deverá favorecer práticas significativas de uso da linguagem; Deverá estar alinhado às competências gerais da BNCC, especialmente no campo da Linguagem; Deverá abordar temas estruturantes contemporâneos, tais como cidadania, direitos sociais, ética, participação social e diversidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, podendo também atender programas de alfabetização ou reforço escolar. O material deverá apresentar coerência metodológica, progressão pedagógica e clareza nas orientações didáticas; A comissão técnica poderá solicitar amostra para verificação da adequação metodológica e compatibilidade com as diretrizes curriculares da rede; Deverá demonstrar potencial de contribuição para melhoria do desempenho em leitura e escrita. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	3.470
3	Aquisição de coleção literária e didático-narrativa destinada à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturada para incentivo à leitura, desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório textual e consolidação do processo inicial de alfabetização, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. A coleção deverá promover experiências lúdicas, literárias e interdisciplinares, favorecendo a formação do leitor desde a primeira infância. A coleção deverá contemplar, no mínimo: a) Volume Integrado (volume único) para crianças a partir de 1 ano; b) Volumes progressivos (2, 3 e 4) organizados conforme faixa etária; c) Material de Apoio Pedagógico para o professor; d) Possibilidade de volumes complementares de Língua Inglesa para Educação Infantil. Os volumes deverão estar organizados de forma integrada, contemplando os Campos de Experiência da BNCC: – O eu, o outro e o nós; – Corpo, gestos e movimentos; – Traços, sons, cores e formas; – Escuta, fala, pensamento e imaginação; – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deverão apresentar sequências didáticas estruturadas, com progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil.	UND	8.486

	Impressão colorida; Projeto gráfico adequado ao público infantil, com ilustrações de qualidade; Uso de fonte adequada à alfabetização inicial (preferencialmente letra bastão); Encadernação resistente ao manuseio contínuo; Formato compatível com uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm ou similar); Inclusão de atividades complementares ao final dos volumes. Ênfase na literatura infantil como eixo estruturante do processo de aprendizagem; Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita de forma progressiva; Vivência de gêneros textuais diversificados (conto, parlenda, bilhete, receita, poema, música, relato, entre outros); Propostas que articulem ludicidade, dramatização, interpretação e leitura compartilhada; Atividades contextualizadas que promovam construção de identidade, autonomia e formação cidadã; Exploração de conteúdos matemáticos iniciais (contagem, comparação, registro, estimativas) de forma integrada e contextualizada. – Educação Infantil (a partir de 1 ano); – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Professores da Educação Infantil (por meio de material de apoio pedagógico). Coerência metodológica e alinhamento às competências gerais da BNCC; Progressão didática adequada às etapas do desenvolvimento infantil; Integração entre texto, imagem e proposta pedagógica; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
4	Aquisição de coleção temática interdisciplinar destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à abordagem formativa e preventiva de temas contemporâneos relevantes ao contexto escolar e social, com ênfase na promoção da cidadania, da cultura de paz, da saúde preventiva e do uso responsável das tecnologias. A coleção deverá apresentar linguagem adequada ao público adolescente, estruturada em formato acessível, com fundamentação conceitual clara e enfoque educativo. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 06 (seis) volumes temáticos independentes, contemplando: a) Bullying; b) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); c) HIV/aids; d) Drogas; e) Internet e Redes Sociais; f) Tráfico de Pessoas. Cada volume deverá tratar o tema de forma objetiva, conceitual e preventiva, promovendo reflexão crítica e orientação formativa. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Encadernação resistente ao uso escolar; Número mínimo de páginas compatível com abordagem aprofundada de cada temática (mínimo entre 30 e 120 páginas, conforme complexidade do tema); ISBN individual por volume. Abordagem conceitual clara, diferenciando informação científica de opinião; Linguagem adequada à faixa etária do Ensino Fundamental II; Tratamento preventivo das temáticas, com ênfase em: – Cultura de respeito e enfrentamento ao bullying; – Educação sexual responsável e prevenção às IST/HIV; – Prevenção ao uso de drogas e conscientização familiar e social; – Uso seguro e responsável da internet e redes sociais; – Enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo. Estímulo ao pensamento crítico e à formação ética; Integração com temas transversais previstos na BNCC, especialmente no campo da Formação Integral, Direitos Humanos, Saúde e Cultura Digital. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos pedagógicos interdisciplinares. Coerência científica e atualização das informações; Linguagem acessível, sem sensacionalismo ou abordagem inadequada à faixa etária; Conformidade com diretrizes educacionais e políticas públicas de prevenção; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	13.247
5	Aquisição de livro didático complementar voltado à introdução ao empreendedorismo, destinado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem conceitual e prática sobre criação, planejamento e desenvolvimento de negócios. O material deverá apresentar fundamentos básicos de empreendedorismo, planejamento estratégico, estruturação jurídica e noções de mercado de trabalho, contribuindo para a formação cidadã, autonomia econômica e preparação para o mundo do trabalho. Livro em volume único, contendo abordagem introdutória estruturada sobre: a) Conceitos fundamentais de empreendedorismo; b) Perfil do empreendedor; c) Planejamento e estruturação de negócios; d) Elaboração de plano de negócios; e) Estrutura jurídica empresarial; f) Noções sobre financiamento e viabilidade econômica. Organização didática com linguagem acessível, exemplos práticos e contextualização com a realidade juvenil e adulta. Formato aproximado de 14 x 21 cm ou similar; Número mínimo de 70 páginas; Impressão em qualidade compatível com uso escolar; Encadernação resistente ao manuseio contínuo; ISBN individual. Abordagem clara e objetiva sobre conceitos de empreendedorismo; Estímulo à cultura empreendedora e à iniciativa individual; Orientações sobre planejamento financeiro básico e estruturação de negócios; Reflexões sobre inserção no mercado de trabalho; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à cultura digital, responsabilidade, projeto de vida e trabalho; Contribuição para desenvolvimento da autonomia e da educação financeira básica. Estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser utilizado em projetos de educação profissional, itinerários formativos ou componentes curriculares voltados à preparação para o mundo do trabalho. Conteúdo atualizado e tecnicamente consistente; Linguagem adequada à faixa etária; Estrutura didática progressiva; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	13.247
6	Aquisição de coleção composta por cartilhas educativas temáticas, destinadas ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltadas à orientação, prevenção e formação cidadã em temas sociais e de saúde pública relevantes ao contexto juvenil. A coleção deverá apresentar abordagem clara, objetiva e fundamentada cientificamente, promovendo conscientização, prevenção de riscos e fortalecimento da formação ética e social dos estudantes. A coleção deverá contemplar, no mínimo, volumes temáticos abordando: a) Drogas; b) HIV/aids; c) Saúde mental; d) Transtornos mentais; e) Direitos humanos; f) Educação financeira; g) Educação digital; h) Carreira profissional. Cada volume deverá ser estruturado em formato de cartilha com atividades, contendo: – Texto explicativo introdutório; – Conceitos fundamentais; – Informações preventivas; – Indicações complementares (leituras, filmes, referências); – Atividades reflexivas ou aplicativas. Formato aproximado de 19 x 28 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas compatível com abordagem adequada da temática (mínimo entre 28 e 48 páginas, podendo variar conforme o volume); Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem preventiva fundamentada em dados oficiais e referências técnico-científicas; Linguagem adequada ao público adolescente; Promoção do diálogo sobre vulnerabilidades sociais; Incentivo à cultura de prevenção ao uso de drogas e doenças infectocontagiosas; Orientação sobre saúde mental e enfrentamento de preconceitos; Formação em direitos humanos e cidadania; Desenvolvimento da consciência digital e uso responsável da internet; Noções básicas de educação financeira e planejamento de vida. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à: Responsabilidade e cidadania; Cultura digital; Autoconhecimento e autocuidado; Projeto de vida. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em projetos interdisciplinares, ações preventivas e programas de educação em saúde. Atualização das informações conforme diretrizes de saúde pública; Ausência de linguagem sensacionalista; Clareza conceitual e adequação pedagógica; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	13.247
7	Aquisição de coleção literária temática voltada à Educação Ambiental, destinada ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), abordando recursos naturais, sustentabilidade, energia, água, resíduos sólidos e preservação ambiental. A coleção deverá promover a conscientização ambiental, o pensamento crítico e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Educação Ambiental previstas na legislação educacional brasileira. A coleção deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes volumes temáticos: a) Água suja se lava em casa – preservação, poluição e cidadania; b) Lugar de futuro não é no lixo – resíduos sólidos, reaproveitamento e reciclagem; c) Energia limpa no final do túnel – matriz energética, revolução industrial e energias renováveis; d) O Nordeste brasileiro – semiárido, clima, água, seca e aspectos ambientais regionais. Os volumes deverão apresentar: Linguagem acessível e adequada à faixa etária; Ilustrações e recursos visuais; Contextualização com a realidade brasileira; Abordagem diagnóstica do problema ambiental, suas causas e possíveis soluções. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas por volume entre 50 e 65 páginas, conforme temática; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem clara sobre: Ciclo da água e escassez hídrica; Poluição e conservação ambiental; Produção e destinação de resíduos sólidos; Sustentabilidade e reciclagem; Fontes de energia e transição energética; Características do semiárido brasileiro e convivência com a seca. Promoção da responsabilidade socioambientais; Estímulo à reflexão crítica sobre consumo consciente; Incentivo à participação ativa dos estudantes em ações de preservação; Alinhamento com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); Compatibilidade com as competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar interdisciplinar nas áreas de Ciências, Geografia e Projetos Ambientais. Atualização conceitual e coerência científica; Linguagem adequada à faixa etária; Abordagem pedagógica interdisciplinar; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	15.947
8	Aquisição de coleção interdisciplinar composta por cartilhas temáticas voltadas ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aplicável como material complementar aos Anos Finais, com abordagem de temas sociais, culturais e formativos relevantes à formação integral do estudante. A coleção deverá promover o desenvolvimento da consciência cidadã, da responsabilidade social e do respeito à diversidade, por meio de linguagem acessível e atividades contextualizadas. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) volumes temáticos, organizados por ano escolar, contemplando: a) Cultura – patrimônio cultural, diversidade e respeito; b) Hábitos Saudáveis – saúde, higiene e alimentação; c) Meio Ambiente – sustentabilidade e preservação; d) Educação no Trânsito – segurança, direitos e deveres no trânsito; e) Cidadania – direitos, deveres e organização política do Brasil. Cada volume deverá conter: Texto explicativo com linguagem adequada à faixa etária; Atividades pedagógicas ao longo do conteúdo; Recursos visuais ilustrativos; Possibilidade de conteúdos complementares por meio digital (QR Code ou recurso equivalente). Formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas entre 44 e 48 páginas por volume; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem interdisciplinar articulando conhecimentos de Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Linguagens; Promoção de valores éticos e sociais; Incentivo à reflexão crítica sobre convivência social e responsabilidade coletiva; Desenvolvimento de hábitos saudáveis e consciência ambiental; orientação para comportamento seguro no trânsito; Formação para o exercício da cidadania e compreensão básica do regime político brasileiro; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania, respeito à diversidade e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos interdisciplinares nos Anos Finais. Linguagem adequada à faixa etária; Coerência temática e didática; Integração entre texto e atividades; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	15.944
9	Aquisição de cartilha educativa temática destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à conscientização e prevenção de	UND	32.664

	doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, com enfoque em educação em saúde, mobilização comunitária e responsabilidade social. O material deverá promover informação qualificada, prevenção e formação de atitudes responsáveis no combate à proliferação do mosquito transmissor. Cartilha em volume único contendo, no mínimo: a) Informações sobre o mosquito Aedes aegypti (características, ciclo de vida e formas de proliferação); b) Informações sobre doenças transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela); c) Orientações preventivas em ambiente doméstico e espaços públicos; d) Lista de possíveis criadouros/focos; e) Orientações sobre uso de repelentes e quando procurar atendimento de saúde; f) Descrição de ações públicas de combate ao mosquito (campanhas, métodos de controle biológico e sanitário); g) Proposta de mobilização comunitária (ex.: mutirão de limpeza). Linguagem clara, objetiva e adequada ao público adolescente. Formato aproximado de 16 x 23 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de 48 páginas; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual. Abordagem científica atualizada sobre doenças transmitidas pelo mosquito; Ênfase na prevenção e no combate à proliferação; Estímulo à participação ativa da comunidade escolar; Promoção de hábitos preventivos e responsabilidade coletiva; Integração com conteúdos de Ciências e Projetos Interdisciplinares; Alinhamento às diretrizes de Educação em Saúde e às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere ao autocuidado, responsabilidade social e cidadania. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em ações pedagógicas integradas com campanhas municipais de saúde. Conformidade com orientações oficiais de órgãos de saúde pública; Linguagem adequada à faixa etária; Clareza conceitual e ausência de informações imprecisas; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
10	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por materiais didáticos e recursos lúdico-pedagógicos em madeira, voltados ao desenvolvimento sensorio-motor, raciocínio lógico, coordenação motora, habilidades socioemocionais e estímulo cognitivo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit completo de apoio pedagógico para uso coletivo em sala de aula ou em espaços de estimulação. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo: Material de apoio pedagógico confeccionado em madeira, incluindo: a) Blocos escalonados (mínimo de 49 peças); b) Jogos de bonecos coloridos (mínimo de 12 peças por conjunto); c) Torres de cores; d) Torres de encaixe ou torres que caem; e) Tábuas de equilíbrio; f) Buscapinos; g) Placas com peças de encaixe (mínimo de 11 peças); h) Discos de mesa; i) Jogos de equilíbrio. Os materiais deverão ser adequados ao uso coletivo e permitir exploração pedagógica orientada. Disponibilização de recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos via QR Code ou plataforma equivalente), com suporte pedagógico para orientação de uso. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente e acabamento seguro; Bordas arredondadas e ausência de partes cortantes; Pintura atóxica e adequada ao público infantil; Resistência ao uso contínuo em ambiente escolar; Dimensões compatíveis com manuseio por crianças da Educação Infantil; Conformidade com normas de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Estímulo à percepção espacial e organização; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de atividades colaborativas; Contribuição para o processo inicial de alfabetização e letramento; Possibilidade de uso inclusivo, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas. Crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), podendo ser utilizado em atividades de estimulação psicomotora e apoio pedagógico. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico. O projeto deverá estar alinhado: À Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Aos Campos de Experiência da Educação Infantil; À Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (quando aplicável). As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	198
11	Com base no material apresentado trata-se de projeto estruturado voltado especificamente à primeira infância, com ênfase no desenvolvimento sensorio-motor. Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado às turmas de Creche (0 a 3 anos), composto por material sensorial e psicomotor predominantemente em madeira, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo na primeira infância. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo em salas de estimulação ou ambientes pedagógicos da Educação Infantil – Creche. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo, conjunto de materiais sensoriais e psicomotores, incluindo: a) Jogo sonoro; b) Bonecos coloridos; c) Barra de encaixe; d) Gaveta de permanência; e) Moedas coloridas; f) Trio escaleira; g) Triângulo de barras (modelo baby); h) Placas texturizadas; i) Gorrinha baby; j) Gemas ou peças de manipulação; k) Mesa sensorial; l) Rampa de barras; m) Chocalho em madeira. Os materiais deverão possibilitar exploração livre e orientada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. O projeto deverá disponibilizar recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos com QR Code ou plataforma equivalente), com orientações pedagógicas para os profissionais da unidade escolar. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica e adequada ao público de 0 a 3 anos; Dimensões compatíveis com manipulação segura por bebês e crianças pequenas; Resistência ao uso contínuo institucional; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento sensorio-motor; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Estímulo à percepção tátil, visual e auditiva; Desenvolvimento da permanência de objeto e noções espaciais; Fortalecimento do vínculo afetivo por meio do brincar; Promoção da autonomia progressiva da criança. O projeto deverá estar alinhado aos Campos de Experiência da BNCC – Educação Infantil, especialmente: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em turmas de Creche, nas unidades escolares da rede municipal. Segurança física comprovada dos materiais; Adequação pedagógica à faixa etária; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	198
12	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por acervo literário, mobiliário e material lúdico-pedagógico em madeira, fundamentado em metodologias ativas e abordagens contemporâneas de ensino-aprendizagem. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional completo, destinado ao uso coletivo em salas de aula ou espaços de leitura e estimulação. O projeto integra literatura infantil e brincar livre como eixos centrais do desenvolvimento. O kit deverá contemplar, no mínimo: Material lúdico e mobiliário em madeira: a) 02 gangorras; b) 08 cadeiras cubo 3 em 1; c) 01 arco-íris com 12 arcos (colorido ou natural); d) 03 conjuntos de formas gigantes de brincar (mínimo de 52 peças); e) 04 kits de pedras (mínimo de 12 peças cada); f) 01 kit de cubos (mínimo de 36 peças); g) 03 blocos escalonados (mínimo de 49 peças cada); h) 01 móvel biblioteca/estante para acondicionamento dos livros; i) 01 cartilha explicativa do projeto. Acervo literário: 62 livros (mínimo de 31 títulos, com 2 exemplares de cada), destinados à Creche e Educação Infantil, com temáticas atemporais e adequadas à faixa etária. Materiais confeccionados predominantemente em madeira de qualidade; Acabamento seguro, com pontas arredondadas e tratamento adequado; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso contínuo institucional; Mobiliário com dimensões adequadas ao público infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar. Integra literatura infantil e brincar livre; Estimula desenvolvimento sensorial e integração sensorio-motora; Pode beneficiar crianças com dificuldades de desenvolvimento (TEA, TDA, TDAH e outras disfunções); Fundamenta-se em metodologias ativas, inspiradas em abordagens como Montessori, Waldorf e Pikler; Promove ambiente de aprendizagem que valoriza autonomia, concentração e autoeducação. O projeto deverá contribuir para: a) Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; b) Estímulo à imaginação e linguagem; c) Desenvolvimento socioemocional; d) Integração sensorial; e) Ampliação do repertório literário; f) Formação de vínculo com o livro e com o espaço de leitura. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças da Educação Infantil (1 a 7 anos), podendo atender tanto turmas de Creche quanto Pré-Escola, conforme organização da rede municipal. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais e mobiliário; Durabilidade compatível com uso coletivo institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	198
13	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, com foco no brincar livre, na ludicidade e no uso de material sensorial em madeira como apoio ao desenvolvimento infantil. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo, destinado a apoiar o(a) educador(a) na organização de ambiente pedagógico propício à aprendizagem ativa, conforme apresentado no material técnico. O projeto parte da concepção de que o brincar livre não significa ausência de intencionalidade pedagógica, mas sim organização prévia do ambiente para favorecer o desenvolvimento autônomo da criança. O projeto deverá: a) Estimular a construção de brincadeiras livres em ambiente preparado; b) Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional; c) Oferecer suporte pedagógico ao educador; d) Favorecer a organização de ritmos em sala de aula; e) Integrar literatura e ludicidade como elementos estruturantes do processo formativo. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. O kit deverá contemplar, no mínimo: 02 pontes de equilíbrio; 04 bancos escadinha (com 3 peças cada); 04 conjuntos de blocos múltiplos (mínimo de 36 peças cada – colorido); 04 conjuntos de cristais em madeira natural (mínimo de 16 peças cada); 04 jogos de bonecos (mínimo de 12 cores cada); 04 jogos de formas geométricas; Disponibilização de vídeos explicativos por meio de QR Code ou recurso equivalente. Material confeccionado predominantemente em madeira; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso coletivo institucional; Dimensões compatíveis com o público da Educação Infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para uso coletivo em ambientes pedagógicos estruturados. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de amostra ou catálogo técnico. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	198
14	Aquisição de projeto estruturado de acervo literário destinado ao fortalecimento da leitura nas unidades escolares da rede municipal, composto por conjunto organizado de livros e mobiliário móvel para acondicionamento e circulação do acervo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, estruturado como biblioteca itinerante de médio porte, voltada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo também beneficiar professores e comunidade escolar, conforme descrito no material técnico. O kit deverá contemplar, no mínimo: Acervo Literário: a) Mínimo de 300 (trezentos) livros; b) Seleção mínima de 60 títulos distintos; c) Mínimo de 05 exemplares por título; d) Obras adequadas às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e) Alinhamento às diretrizes curriculares e à BNCC. Mobiliário: a) 01 biblioteca móvel com estantes internas; b) Capacidade mínima para acondicionamento de até 650 livros; c) Estrutura com rodízios para mobilidade; d) Alça e sistema para cadeado; e) Personalização com identificação institucional da unidade ou do município (quando aplicável). Medidas aproximadas	KIT	198

(aberta): 1,00 m (altura) x 1,28 m (largura) x 0,27 m (profundidade); Medidas aproximadas (fechada): 1,00 m (altura) x 0,64 m (largura) x 0,54 m (profundidade); Material: Chapa de aço galvanizada (espessura equivalente à chapa 24 ou superior); Pintura epóxi resistente; Dobradiças galvanizadas; Rodízios de alta resistência. O projeto deverá: a) Fortalecer o hábito da leitura; b) Ampliar o repertório literário dos estudantes; c) Atender escolas com espaço físico reduzido ou localizadas em áreas rurais; d) Facilitar a circulação e democratização do acesso ao livro. – Roda de conversa; – Encenação teatral; – Produção textual; – Projetos interdisciplinares; – Oficinas e exposições coletivas; – Integração entre cenário local e nacional. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente: – Comunicação; – Argumentação; – Cultura digital; – Responsabilidade e cidadania; – Repertório cultural.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **Forma de Seleção e Critério:** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em estrita conformidade com as regras gerais da Lei nº 14.133/2021.
- **Modelo de Execução e Pagamento:** A execução ocorrerá sob o Sistema de Registro de Preços de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade de cada Município aderente. O pagamento será efetuado de forma individualizada por cada Município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Não há solidariedade financeira entre os entes participantes.
- **Prazo de Validade da Cotação:** No mínimo 03 (três) meses contados de sua expedição.
- **Amostras e Exemplos:** Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais didáticos e lúdicos para fins de avaliação da conformidade pedagógica, técnica e de segurança pela comissão designada, sendo sua aprovação condição para a homologação do certame.

ELEMENTOS OBRIGATORIOS DAS PROPOSTAS

As cotações enviadas a este setor deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos estruturais:

1. Descrição precisa do objeto ofertado, acompanhada dos respectivos valores unitários e totais por lote;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
3. Prazo de validade da proposta comercial e capacidade logística de execução;
4. Endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato institucional atualizados;
5. Data formal de emissão;
6. Assinatura do representante legal da proponente em todas as suas páginas.

Demais informações, esclarecimentos técnicos sobre os lotes ou agendamento de consultas poderão ser obtidos diretamente na sede administrativa do COMAGSUL ou por meio do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, em horário de 09:00 às 14:30

Sede do COMAGSUL, Agrestina - PE, 09 de julho de 2026.

WAGNER SALVATERRA SOARES

Pregoeiro

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL

Publicado por:

Karina Ellen de Sousa Silva

Código Identificador:E1CF07CA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB

EDITAL Nº 07/2026 DE MAIO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Comissão Organizadora e Avaliadora da Seleção Simplificada para Professores da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, intitulada pela Portaria nº 088, de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais pelo Edital Nº 07/2026 de maio de 2026, resolve: **DIVULGAR:** O resultado final do processo seletivo, nos termos do edital. Resolve:

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Administração	MARIA IZABEL CORDEIRO DE LIMA	22	30	25	77	Aprovada
	LUCAS LUIS DE OLIVEIRA SILVA	22	5	15	42	Classificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Graduação em Letras, Libras, Pedagogia ou outra Licenciatura	MARIA LUISA SENHORINHO TORRES CORDEIRO	10	15	15	40	Aprovada

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Educação Física Ciências Biológicas	MAYARA KÍCIA GOMES RUFINO	22	35	1,1	58,1	Aprovada
	ROBSON DE ARAUJO SILVA	10	31	0	41	Classificado
	GERLANNE D'GARCIA DE ARAUJO SILVA	10	15	15	40	Classificada
	ULISSES DE ALMEIDA GOMES FREIRE	10	7	23	40	Classificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Enfermagem e Ciências Biológicas	ANTONIO XISTO VILELA	35	27	15	77	Aprovado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Enfermagem	PEDRO CAMILO CALADO DA SILVA	10	31	16,4	57,4	Classificado
	JÉSSICA NIALE BRAGA DO NASCIMENTO MACIEL	10	25,5	17	52,5	Classificada

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Matemática	GLAUDEMIR SANTOS LEITE	10	22	18,5	50,5	Classificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Letras (Português)	OBERDAN DA SILVA ANDRADE	35	31	17,3	83,3	Classificado
	GIRLANDIA CAVALCANTI GOMES B. SILVA	22	25	2,1	49,1	Classificada
	KINNO ALVES CERQUEIRA	22	21	0,3	43,3	Classificado

ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PRODUÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	10	20	20,2	50,2	Aprovada
	CLAUDINETE MARIA DE ARAUJO MOURA	10	30	0	40	Classificada

Belo Jardim-PE, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB

Portaria Nº 088, De 07 De Maio De 2026

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:28A40607

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 3.810/2026**

Ementa: Dispõe sobre a extinção de cargos públicos efetivos vagos integrantes da estrutura administrativa do Município de Belo Jardim, cria novos cargos públicos efetivos, reorganiza o quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FINALIDADES E DIRETRIZES DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Esta Lei promove a reestruturação parcial do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Belo Jardim-PE, mediante a extinção de cargos públicos efetivos vagos considerados incompatíveis com a atual dinâmica administrativa municipal, bem como a criação de novos cargos públicos efetivos destinados ao aprimoramento, modernização e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

§1º A reorganização administrativa prevista nesta Lei fundamenta-se na necessidade de adequação estrutural da Administração Municipal às transformações institucionais, tecnológicas, operacionais e normativas verificadas no âmbito da gestão pública contemporânea.

§2º A presente reestruturação administrativa observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

§3º A extinção e criação de cargos previstas nesta Lei possuem natureza eminentemente administrativa e organizacional, objetivando:

- I – racionalizar a estrutura funcional da Administração Pública Municipal;
- II – adequar o quadro permanente de pessoal às reais necessidades operacionais dos órgãos e entidades municipais;
- III – eliminar cargos obsoletos, em desuso ou incompatíveis com os avanços tecnológicos e administrativos;
- IV – fortalecer a eficiência da gestão pública municipal;
- V – promover maior efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais;
- VI – possibilitar a modernização dos processos administrativos internos;
- VII – compatibilizar a estrutura funcional do Município com as demandas sociais contemporâneas;
- VIII – assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A reorganização administrativa promovida por esta Lei observará, cumulativamente:

- I – a existência de interesse público devidamente justificado;
- II – a necessidade administrativa comprovada pelos órgãos municipais competentes;
- III – a compatibilidade das despesas decorrentes com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- IV – a observância dos limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal;
- V – as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – a preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- VII – a valorização da eficiência administrativa e da modernização institucional.

Art. 3º A criação dos novos cargos públicos efetivos observará a necessidade de fortalecimento das áreas administrativas, técnicas, operacionais, de saúde, educação, infraestrutura, planejamento, controle interno, fiscalização e demais setores estratégicos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta Lei deverão possuir atribuições compatíveis com as necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, vedada a utilização de cargos efetivos para atividades meramente transitórias ou excepcionais.

CAPÍTULO II **DA EXTINÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

Art. 4º Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Belo Jardim-PE, os cargos públicos efetivos vagos constantes do Anexo I e II desta Lei, observadas as respectivas legislações municipais de origem e os quantitativos especificados.

§1º A extinção dos cargos prevista nesta Lei decorre de processo de avaliação administrativa promovido pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise da atual estrutura funcional, da evolução organizacional dos serviços públicos e da necessidade de adequação do quadro permanente de pessoal às demandas contemporâneas da Administração Pública.

§2º Os cargos objeto de extinção caracterizam-se, conforme o caso, por:

- I – reduzida ou inexistente demanda administrativa;
- II – incompatibilidade com os atuais modelos de gestão pública;
- III – substituição tecnológica ou operacional;
- IV – superposição funcional;
- V – inadequação à estrutura administrativa vigente;
- VI – desnecessidade de reposição funcional;
- VII – reorganização administrativa dos serviços públicos municipais.

§3º A extinção dos cargos prevista nesta Lei recairá exclusivamente sobre cargos vagos, inexistindo qualquer prejuízo aos direitos dos servidores públicos efetivos atualmente ocupantes de cargos integrantes do quadro permanente municipal.

§4º Os cargos atualmente providos permanecerão existentes até a ocorrência de sua regular vacância, hipótese em que serão automaticamente declarados extintos de pleno direito, independentemente de ato administrativo complementar.

§5º A vacância referida no parágrafo anterior poderá decorrer de:

- I – aposentadoria;
- II – exoneração;
- III – demissão;
- IV – falecimento;
- V – posse em outro cargo inacumulável;
- VI – demais hipóteses previstas em lei.

Art. 5º A extinção dos cargos públicos efetivos prevista nesta Lei não implicará:

- I – redução remuneratória;
- II – alteração prejudicial de direitos adquiridos;
- III – desvio funcional;
- IV – violação à estabilidade constitucional dos servidores efetivos;
- V – supressão de vantagens legalmente incorporadas.

Art. 6º Ficam automaticamente revogados, no que se refere aos cargos extintos por esta Lei, os dispositivos constantes das legislações municipais anteriores que disponham sobre quantitativos, nomenclaturas, atribuições ou previsões funcionais incompatíveis com a presente reorganização administrativa.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Art. 7º Ficam criados os cargos públicos efetivos constantes do Anexo III e Anexo IV desta Lei, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, observados os respectivos quantitativos, vencimentos, carga horária, requisitos de investidura e atribuições funcionais.

§1º Os cargos criados por esta Lei integrarão o quadro permanente de pessoal do Município de Belo Jardim e serão submetidos ao regime jurídico estatutário vigente.

§2º A criação dos cargos previstos nesta Lei decorre da necessidade de fortalecimento institucional da Administração Pública Municipal, especialmente diante:

- I – da ampliação da demanda pelos serviços públicos municipais;
- II – da necessidade de modernização administrativa;
- III – da implementação de novas políticas públicas;
- IV – da adequação às exigências constitucionais, legais e regulamentares;
- V – da profissionalização da estrutura administrativa municipal;
- VI – da necessidade de ampliação da capacidade operacional dos órgãos públicos municipais.

Art. 8º O provimento dos cargos criados por esta Lei dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os princípios constitucionais da administração pública e as disposições legais aplicáveis.

§1º O concurso público deverá observar:

- I – a natureza e complexidade das atribuições do cargo;
- II – os requisitos de escolaridade e qualificação profissional;
- III – os critérios objetivos de avaliação;
- IV – a reserva legal de vagas às pessoas com deficiência e demais ações afirmativas previstas em lei.

§2º O provimento dos cargos criados ficará condicionado:

- I – à existência de vacância e necessidade administrativa;
- II – à disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – à observância dos limites legais de despesa com pessoal;
- IV – à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os cargos criados por esta Lei terão suas atribuições, requisitos de investidura, carga horária, estrutura remuneratória definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 10. Os cargos criados destinam-se exclusivamente ao desempenho de atividades permanentes da Administração Pública Municipal, vedada sua utilização para atribuições estranhas àquelas previstas em lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá promover a distribuição dos cargos criados entre as Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DOS LIMITES LEGAIS DE DESPESA COM PESSOAL

Art. 12. A criação dos cargos públicos efetivos prevista nesta Lei observará rigorosamente as disposições constitucionais e infraconstitucionais relativas à responsabilidade na gestão fiscal, ao equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Pública Municipal.

§1º A implementação dos cargos criados por esta Lei ficará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas de pessoal e aos limites estabelecidos pela legislação federal pertinente.

§2º O provimento dos cargos criados ocorrerá de forma gradual e planejada, conforme a necessidade administrativa, do Município e a conveniência do interesse público.

Art. 13. A reorganização administrativa promovida por esta Lei encontra fundamento:

I – no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

II – no art. 169 da Constituição Federal, que condiciona a criação de cargos e o aumento de despesa com pessoal à prévia dotação orçamentária suficiente e à autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – nas disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – nas normas de planejamento e responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 14. O impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos previstos nesta Lei será acompanhado de estimativa específica elaborada pelo Poder Executivo Municipal, observadas as exigências previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964 e nas leis orçamentárias municipais aplicáveis.

§1º O estudo de impacto orçamentário-financeiro demonstrará que a reorganização administrativa prevista nesta Lei não comprometerá as metas fiscais do Município nem implicará violação aos limites legais de despesa com pessoal.

§2º A criação dos cargos prevista nesta Lei não autoriza provimento automático ou imediato de todos os cargos instituídos, devendo o Poder Executivo observar sua necessidade.

Art. 15. A reorganização administrativa promovida por esta Lei resultará em redução potencial da despesa global com pessoal vinculada aos cargos objeto da presente reestruturação, tendo em vista que o montante remuneratório correspondente aos cargos públicos efetivos vagos extintos é superior ao impacto financeiro estimado para os cargos públicos criados.

§1º A medida prevista nesta Lei observa os princípios da economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, promovendo a racionalização da estrutura funcional do Município sem incremento desproporcional da despesa pública.

§2º A substituição dos cargos extintos pelos cargos criados decorre da necessidade de modernização da estrutura administrativa municipal, possibilitando maior eficiência operacional e melhor adequação das funções públicas às atuais demandas da Administração Pública.

§3º A redução potencial de despesas decorrente da reorganização administrativa contribuirá para:

I – o fortalecimento do equilíbrio fiscal do Município;

II – a otimização da aplicação dos recursos públicos;

III – a melhoria da gestão administrativa e funcional;

IV – a adequação do quadro de pessoal às necessidades contemporâneas da Administração Pública;

V – a observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.

Parágrafo único. A criação legislativa dos cargos públicos previstos nesta Lei não implica obrigatoriedade de provimento imediato, podendo o Poder Executivo promover as nomeações de forma gradual, conforme o interesse público e a capacidade financeira do Município.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias, financeiras, administrativas e contábeis necessárias à execução desta Lei, observadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E COMPLEMENTARES

Art. 18. A reorganização administrativa promovida por esta Lei possui natureza estrutural e permanente, destinando-se à modernização do quadro funcional da Administração Pública Municipal, à racionalização das despesas públicas e ao fortalecimento da eficiência administrativa no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 19. A extinção dos cargos públicos efetivos prevista nesta Lei produzirá efeitos automáticos sobre os cargos vagos constantes do Anexo I e II, independentemente de ato administrativo complementar.

§1º Os cargos atualmente providos permanecerão existentes até a ocorrência de sua regular vacância, hipótese em que serão automaticamente extintos de pleno direito.

§2º A permanência transitória dos cargos ocupados não impede a imediata eficácia da presente Lei quanto à reorganização administrativa e à criação dos novos cargos públicos efetivos.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá editar decretos, regulamentos, instruções normativas e demais atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei, especialmente quanto:

I – à distribuição dos cargos entre os órgãos e secretarias municipais;

II – à definição de lotações administrativas;

III – à regulamentação complementar das atribuições funcionais;

IV – à organização dos concursos públicos necessários ao provimento dos cargos;

V – à implementação gradual da reorganização administrativa prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput não poderá implicar criação de despesas não autorizadas em lei, alteração da natureza jurídica dos cargos ou modificação de atribuições essenciais previstas nos anexos desta Lei.

Art. 21. Os cargos públicos criados por esta Lei integrarão o quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Belo Jardim-PE, submetendo-se ao regime jurídico estatutário vigente no Município de Belo Jardim e às normas constitucionais aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 22. Ficam automaticamente atualizados os quadros funcionais constantes das legislações municipais anteriores, naquilo que forem incompatíveis com a presente Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições legais não conflitantes com a reorganização administrativa ora instituída.

Art. 23. Ficam expressamente revogadas, exclusivamente nos limites necessários à extinção dos cargos públicos efetivos vagos indicados nos Anexos I e II desta Lei, as previsões constantes das seguintes legislações municipais de origem:

I – Lei Municipal nº 951/1993, no que se refere à extinção de 60 cargos vagos de Auxiliar de Enfermagem;

II – Lei Municipal nº 1.164/1997, no que se refere à extinção de 6 cargos vagos de Auxiliar de Enfermagem;

III – Lei Municipal nº 1.552/2003, no que se refere à extinção de 9 cargos vagos de Telefonista, 39 cargos vagos de Agente Administrativo II, 27 cargos vagos de Auxiliar II e 47 cargos vagos de Auxiliar III;

IV – Lei Municipal nº 1.671/2006, no que se refere à extinção de 5 cargos vagos de Borracheiro, 6 cargos vagos de Encanador, 3 cargos vagos de Marceneiro, 12 cargos vagos de Motorista D e 40 cargos vagos de Auxiliar Administrativo;

V – Lei Municipal nº 3.292/2019, no que se refere à extinção de 2 cargos vagos de Jardineiro, 2 cargos vagos de Servente de Pedreiro, 6 cargos vagos de Agente de Combate às Endemias, 3 cargos vagos de Auxiliar de Farmácia, 2 cargos vagos de Técnico em Edificações e 2 cargos vagos de Técnico em Segurança do Trabalho.

§1º A revogação de que trata este artigo possui alcance estritamente parcial, limitada aos quantitativos de cargos vagos expressamente indicados, não importando revogação integral das leis municipais mencionadas nos incisos anteriores.

§2º Permanecem vigentes as disposições das leis municipais de origem relativas aos cargos remanescentes, aos cargos atualmente providos, ao regime jurídico, às atribuições, aos vencimentos e às demais matérias não incompatíveis com esta Lei.

§3º Em relação aos cargos atualmente providos e declarados em extinção, a supressão da respectiva previsão quantitativa somente produzirá efeitos quando ocorrer a regular vacância, preservados, até então, todos os direitos funcionais, remuneratórios e estatutários dos servidores ocupantes.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 03 de julho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I - PROJETO DE LEI 046/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Quadro de Cargos Permanentes

Prefeitura Municipal de Belo Jardim

CARGO	LEI	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS	EXTINGUINDO
Telefonista	1.552/2003	17	8	9
Auxiliar Administrativo	1.671/2006	155	15	40
Servente de Pedreiro	3.292/2019	4	2	2

ANEXO II - PROJETO DE LEI 046/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Quadro de Cargos Permanentes

Prefeitura Municipal de Belo Jardim a serem extintos

CARGO	LEI	ANEXO DA LEI	QUANTIDADE
Borracheiro	1.671/2006	Anexo I	5
Encanador	1.671/2006	Anexo I	6
Marceneiro	1.671/2006	Anexo I	3
Motorista D	1.671/2006	Anexo I	12
Auxiliar Administrativo	1.671/2006	Anexo I	40
Jardineiro	3.292/2019	Anexo Único	2
Servente de Pedreiro	3.292/2019	Anexo Único	2
Agente de Com. As Endemias	3.292/2019	Anexo Único	6
Auxiliar de Farmácia	3.292/2019	Anexo Único	3
Técnico em Edificações	3.292/2019	Anexo Único	2
Técnico em Seg. do Trabalho	3.292/2019	Anexo Único	2
Telefonista	1.552/2003	Anexo Único	9
Agente Administrativo II	1.552/2003	Anexo Único	39
Auxiliar II	1.552/2003	Anexo Único	27
Auxiliar III	1.552/2003	Anexo Único	47
Auxiliar de Enfermagem	951/1993	Anexo I	60
Auxiliar de Enfermagem	1.164/1997	Anexo I	6

ANEXO III - PROJETO DE LEI 046/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Quadro de Cargos Permanentes

Prefeitura Municipal de Belo Jardim a serem criados

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTITATIVO
Agente Administrativo	AAD-3	R\$ 2.200,00	25
Contador	CNS-1	R\$ 3.500,00	2
Enfermeiro	ENF-1	R\$ 4.318,18	1
Técnico de Laboratório	TLB-2	R\$ 2.277,00	2
Técnico de Enfermagem	TEN-2	R\$ 3.022,72	1
Analista de Licitação	AL-1	R\$ 3.500,00	2
Arquiteto	ARQ-1	R\$ 4.500,00	3
Engenheiro Civil	ENG-1	R\$ 3.500,00	3
Técnico em Edificações	TED-2	R\$ 2.500,00	2
Técnico em Segurança do Trabalho	TSG-2	R\$ 2.500,00	1
Fiscal de Regulamentação Urbana	FRU-3	R\$ 2.500,00	2
Analista de Captação de Recursos	ACR-1	R\$ 2.800,00	1
Economista	ECO-1	R\$ 3.500,00	1
Analista de Recursos Humanos	ARH-1	R\$ 3.500,00	1
Analista Administrativo	AAD-1	R\$ 2.800,00	1
Psicólogo	PSI-1	R\$ 1.800,00	7
Assistente Social	ASS-1	R\$ 1.800,00	7
Assistente Social Escolar	ASS-1	R\$ 2.000,00	10
Procurador	PRC-1	R\$ 4.000,00	1
Analista Ambiental	AAM-1	R\$ 3.500,00	5
Fiscal Ambiental	FAM-2	R\$ 2.500,00	5
Auxiliar de Serviços Gerais	AUX-4	R\$ 1.621,00	5
Motorista	MOT-4	R\$ 1.621,00	2

Vigia	VIG-4	R\$ 1.621,00	4
Orientador Social	ORS-3	R\$ 1.621,00	4
Auxiliar de Saúde Bucal	ASB-3	R\$ 1.621,00	5
Enfermeiro Ambulatorial	ENF-1	R\$ 2.800,00 + complemento do piso salarial por meio de repasse do governo federal	3
Farmacêutico	FAR-1	R\$ 2.000,00	1
Fiscal Sanitário	FSS-1	R\$ 2.500,00	1
Fonoaudiólogo	FON-1	R\$ 1.800,00	2
Motorista de Ônibus TFD	MOT-4	R\$ 2.500,00	1
Terapeuta Ocupacional	TOC-1	R\$ 2.800,00	1
Professor de Ciências	PROF-CI	R\$ 4.032,13	2
Pedagogo	PED-1	R\$ 3.400,00	18
Motorista de Ônibus Escolar	MOT-4	R\$ 2.500,00	20

ANEXO IV - PROJETO DE LEI 046/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Atribuições e Requisitos de Investidura dos Cargos Permanentes

Prefeitura Municipal de Belo Jardim

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS INVESTIDURA	DE	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	Desenvolver ações no âmbito administrativo visando apoiar os diversos setores e programas existentes na Administração Municipal, conferir acompanhar e informar assuntos pendentes levantar dados necessários de relatórios mensais digitar documentos diversos tais como: Ofícios, requerimentos, memorandos declarações etc, fazer receber conferir e comprovar o expediente relativo a unidade em que estiver lotado bem como providenciar sua distribuição e expedição, localizar processos junto ao protocolo geral recepcionar pessoas que se dirijam ao seu setor tomando ciência dos assuntos a serem tratados para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes informações desejadas, para conservá-los e facilitar a sua consulta atender e informar ao público externo assistir a chefia no levantamento e distribuição de serviços administrativos controlar cartão de ponto observando se foi colocado corretamente nome, função e lotação de cada funcionário em seu respectivo cartão.	Ensino Médio Completo		40h
Contador	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades contábeis, orçamentárias, patrimoniais, financeiras e fiscais da instituição, em conformidade com as normas da contabilidade pública e legislação vigente; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, relatórios fiscais, prestações de contas e demais peças técnicas exigidas pelos órgãos de controle; Executar registros contábeis relacionados às receitas, despesas, empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e movimentações patrimoniais; Acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, promovendo análise crítica dos resultados; Elaborar e acompanhar Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e créditos adicionais; Realizar conciliações bancárias, patrimoniais e contábeis, garantindo a regularidade dos registros financeiros; Assessorar gestores e unidades administrativas em matérias contábeis, orçamentárias, fiscais e financeiras; Atuar na elaboração de estudos técnicos, pareceres, análises financeiras e demonstrativos gerenciais para tomada de decisão; Acompanhar limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como normas da STN, TCE e demais órgãos fiscalizadores; Operacionalizar sistemas de contabilidade pública, orçamento, patrimônio, tesouraria e prestação de contas eletrônicas; Coordenar inventários patrimoniais, reavaliações, depreciações e controle de bens móveis e imóveis; Participar da elaboração e acompanhamento de contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos financeiros; Elaborar relatórios de impacto orçamentário-financeiro, estudos de viabilidade e demonstrativos exigidos em processos administrativos; Apoiar auditorias internas e externas, inspeções e fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo; Garantir conformidade com os princípios da administração pública, normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP) e demais legislações correlatas; Participar de comissões, grupos de trabalho e projetos institucionais relacionados à gestão administrativa, financeira e contábil; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e as necessidades institucionais.	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + CRC		40h
Enfermeiro	• Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades assistenciais, acadêmicas e práticas relacionadas à enfermagem em ambientes laboratoriais, ambulatoriais, clínicas-escola e cenários de simulação realística; • Elaborar, implementar e acompanhar protocolos técnicos, assistenciais e operacionais voltados às práticas de enfermagem e segurança do paciente; • Supervisionar e orientar discentes durante atividades práticas, estágios, atendimentos simulados e ações extensionistas, promovendo o desenvolvimento técnico-científico e ético; • Prestar assistência direta de enfermagem em consultas, procedimentos, urgências simuladas, triagens e demais práticas acadêmicas; • Realizar avaliação clínica, evolução de enfermagem, registros técnicos e preenchimento de prontuários físicos e eletrônicos, conforme normas do COFEN e legislação vigente; • Coordenar fluxos de utilização dos laboratórios, ambulatorios e espaços de simulação, assegurando organização, biossegurança e qualidade dos serviços; • Participar da elaboração de planos de ensino, roteiros práticos, estações OSCE, cenários clínicos e metodologias ativas de aprendizagem; • Atuar na capacitação de estudantes, técnicos e equipes multiprofissionais quanto ao uso correto de equipamentos, simuladores e materiais de enfermagem; • Supervisionar processos de esterilização, acondicionamento, armazenamento e controle de materiais, medicamentos e equipamentos; • Zelar pela manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e simuladores utilizados nas atividades práticas; • Desenvolver ações de educação em saúde, humanização, prevenção de riscos e promoção da segurança do paciente; • Acompanhar indicadores de qualidade, ocorrências técnicas e protocolos institucionais relacionados às atividades assistenciais e acadêmicas; • Garantir o cumprimento das normas de biossegurança, ética profissional, vigilância sanitária, saúde ocupacional e legislação aplicável; • Participar de comissões institucionais, projetos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares vinculadas à área da saúde; • Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e as necessidades institucionais.	Ensino Superior Completo em Enfermagem + COREN		40h
Técnico de Laboratório	Organizar, controlar e operacionalizar laboratórios de simulação realística, garantindo o pleno funcionamento das atividades práticas e acadêmicas; Montar, configurar e desmontar cenários clínicos, estações práticas e ambientes simulados de baixa, média e alta fidelidade; Operar simuladores, manequins computadorizados, softwares de simulação, sistemas audiovisuais e equipamentos multimídia utilizados nas práticas acadêmicas; Preparar materiais, instrumentos, equipamentos e insumos necessários às aulas práticas, treinamentos e avaliações clínicas simuladas; Conduzir procedimentos técnicos de briefing, operação de cenários e apoio ao debriefing, conforme orientação docente; Auxiliar docentes, enfermeiros e coordenações acadêmicas no planejamento e execução de atividades de simulação clínica; Realizar manutenção preventiva básica, testes operacionais, calibração inicial e controle funcional dos equipamentos laboratoriais; Controlar estoque de materiais, equipamentos, insumos e patrimônios vinculados ao laboratório de simulação; Elaborar relatórios técnicos, checklists operacionais e registros de utilização dos laboratórios e equipamentos; Zelar pela organização, limpeza, conservação e segurança dos ambientes laboratoriais; Aplicar normas de biossegurança, descarte correto de resíduos e protocolos institucionais de segurança; Auxiliar na preparação de avaliações práticas, metodologias ativas e atividades interdisciplinares; Dar suporte técnico em eventos acadêmicos, treinamentos institucionais e capacitações práticas; Apoiar processos de inovação tecnológica e atualização dos sistemas e equipamentos de simulação; Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e a formação técnica.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Análises Clínicas, Enfermagem ou áreas correlatas.		40h
Técnico de Enfermagem	Auxiliar na execução de atividades práticas de enfermagem em laboratórios, ambulatorios, clínicas-escola e cenários de simulação; • Preparar materiais, equipamentos, medicamentos simulados e insumos necessários às aulas práticas e treinamentos acadêmicos; Prestar suporte técnico a docentes, enfermeiros e estudantes durante procedimentos, consultas e práticas laboratoriais; Operar equipamentos e softwares relacionados à simulação realística e às atividades de enfermagem; Auxiliar na montagem e organização de cenários clínicos simulados, estações práticas e ambientes assistenciais; Executar procedimentos técnicos de enfermagem compatíveis com a formação profissional, sob supervisão do enfermeiro responsável; Realizar controle, organização e reposição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais; Efetuar limpeza, desinfecção, esterilização e acondicionamento de materiais e equipamentos; Monitorar condições de funcionamento dos equipamentos utilizados nas práticas, comunicando falhas e necessidades de manutenção; Aplicar normas técnicas de biossegurança, prevenção de infecção e segurança do paciente; Auxiliar na organização documental, registros de atividades e controle de utilização dos laboratórios; Apoiar atividades extensionistas, campanhas de saúde, treinamentos e ações educativas institucionais; Colaborar na orientação dos estudantes quanto ao uso adequado de equipamentos, materiais e normas laboratoriais; Participar de treinamentos, capacitações e	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN		40h

	atualizações técnicas promovidas pela instituição; Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e a habilitação profissional.		
Analista de Licitação	• Planejar, coordenar, analisar e executar processos licitatórios e procedimentos de contratação pública, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021; • Elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, editais, minutas contratuais, avisos e demais documentos necessários às contratações públicas; • Realizar pesquisas de preços, estudos de mercado e composição de custos para subsidiar processos licitatórios e contratações diretas; • Acompanhar todas as fases dos certames licitatórios, incluindo planejamento, publicação, julgamento, habilitação, recursos, homologação e contratação; • Analisar documentação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação apresentada por licitantes; • Operacionalizar sistemas eletrônicos de compras públicas, portais de transparência, plataformas de pregão eletrônico e sistemas de gestão contratual; • Elaborar pareceres técnicos, relatórios, despachos e manifestações administrativas relacionados às contratações públicas; • Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, propondo medidas corretivas, aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros; • Atuar em processos de dispensa, inexigibilidade, adesão a atas de registro de preços, credenciamento e demais procedimentos auxiliares; • Assessorar comissões de contratação, agentes de contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contratos; • Promover o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público nas contratações; • Elaborar estudos e análises de riscos relacionados às aquisições, obras, serviços e contratos administrativos; • Acompanhar alterações legislativas, jurisprudências, orientações dos tribunais de contas e boas práticas em governança das contratações públicas; • Participar da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) e do planejamento estratégico de aquisições institucionais; • Apoiar auditorias, inspeções e prestações de contas relacionadas aos processos licitatórios e contratos administrativos; • Desenvolver ações de capacitação e orientação técnica aos setores demandantes quanto aos procedimentos de compras públicas; • Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e a formação profissional.	Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Administração Pública ou Gestão Pública	40h
Arquiteto	Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; orientar o mapeamento e cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações; vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; emitir parecer e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade.	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + Registro ativo no CAU	40h
Engenheiro Civil	Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistema de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho, possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões de exigências técnicas; emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver, executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados; elaborar normas e documentação técnica.	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro ativo no CREA	40h
Técnico em Edificações	Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar e suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais do solo.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	40h
Fiscal de Regulamentação Urbana	Fiscalizar as atividades e obras, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação técnica; zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante a urbanismo; executar as atividades de inspeção, fiscalização, apreensão, inutilização, interdição e embargos de obras irregulares; lavrar autos, expedir notificações, comunicações e aplicar penalidades decorrentes de irregularidades de obras, empreendimentos urbanos e áreas correlatas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; fazer registros e relatórios das atividades desenvolvidas; zelar pelo patrimônio público; executar outras atividades inerentes à função.	Ensino Médio Completo	40h
Analista de Captação de Recursos	Elaborar projetos técnicos visando à captação de recursos estaduais, federais e internacionais; Atuar na formalização, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres; Operar sistemas governamentais, incluindo TransfereGov, SIMEC, SIGTV e plataformas correlatas; Elaborar propostas para obtenção de recursos oriundos de emendas parlamentares e programas governamentais; Desenvolver projetos culturais, sociais e institucionais voltados à captação de recursos por meio de leis de incentivo, inclusive Lei Rouanet; Monitorar prazos, execução física e financeira dos projetos; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos relacionados à viabilidade de captação de recursos; Auxiliar secretarias municipais na elaboração de planos de trabalho e projetos institucionais; Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.	Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40h
Economista	Acompanhar e analisar a situação econômica do município em relação a economia global; Sugerir, programar e coordenar medidas para a otimização de recursos das atividades em sua área. Desenvolver estudos e projetos econômicos a fim de sanar problemas e sugerir melhorias ao município; Fazer previsões econômicas para o município; Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo e o município; Cuidar dos cálculos econômicos; Dar parecer a partir de dados econômicos de que dispõe, com o objetivo de resolver problemas financeiros, econômicos e administrativos municipais; Viabilizar recursos escassos no município propondo aos administradores públicos soluções eficientes dos problemas de ordem econômica e avaliar a conveniência de financiamentos e identificar as melhores oportunidades de investimentos; Fazer análises dos impactos causados pelos fenômenos sócios econômicos no âmbito municipal; Desenvolver atividades conjuntas com administradores, contadores e programadores com objetivos de otimizar a utilização dos recursos municipais; Acompanhar a tendências econômicas mundiais e sugerir ações para extrair os melhores resultados das mesmas; Executar outras atividades compatíveis com a sua área de atuação que possam interessar à municipalidade; Gerar programação econômico-financeira mediante análise do ambiente econômico; Exercer mediação, perícia e arbitragem na sua área de atuação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.	Ensino Superior Completo em Economia + Registro ativo no CORECON	40h
Analista de Recursos Humanos	Planejar, executar, acompanhar e avaliar atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal; Desenvolver ações de administração de pessoal, folha de pagamento, benefícios, frequência, férias e demais rotinas funcionais; Elaborar estudos, pareceres, relatórios técnicos e análises relacionadas à política de recursos humanos; Atuar na implementação de programas de capacitação, avaliação de desempenho e desenvolvimento funcional dos servidores; Executar atividades relacionadas à legislação estatutária, previdenciária e trabalhista aplicável aos servidores públicos; Auxiliar na elaboração de projetos, normas, regulamentos e instrumentos de gestão de pessoas; Operar sistemas informatizados de recursos humanos; Desenvolver ações voltadas à melhoria do clima organizacional e valorização do servidor; Exercer outras atividades correlatas à área de gestão de pessoas determinadas pela autoridade competente.	Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos	40h
Analista Administrativo	Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e de relações públicas; Estabelecer princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; Elaborar o planejamento, organização e apoio dos serviços de compras, almoxarifado e bens patrimoniais; Fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; Elaborar instruções e procedimentos relativos à área de atuação; Atender ao público interno e externo.	Ensino Superior Completo	40h
Psicólogo	estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbio emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	Ensino Superior em Psicologia + Registro ativo no CRP	40h
Assistente Social	Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento das comunidades em seus aspectos sociais; Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas nas áreas de serviço social de atendimento individual, de grupo, desenvolvimento e organização da comunidade; Cooperar com as autoridades visando as medidas de alcance social; Participar de projetos e pesquisas visando à	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro ativo no CRESS	30h

	implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Realizar perícias sociais, elaborar laudo sobre a matéria bem como sua atualização; Participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira; Elaborar relatórios referentes a programas de desenvolvimento comunitário; Despachar processos administrativos; Solicitar viaturas para encaminhamento de pacientes; Realizar visitas domiciliares; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.		
Assistente Social Escolar	Atuar na rede pública de educação básica com vistas a atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019 e com a Lei Federal nº 8.662/1993; Planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais no âmbito da educação básica pública, alinhados às diretrizes pedagógicas e curriculares da rede de ensino; Identificar e analisar as expressões da questão social (vulnerabilidade socioeconômica, violência, negligência, trabalho infantil, entre outras) que incidem no cotidiano escolar e interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes; Desenvolver ações de prevenção e combate à evasão, ao abandono e à infrequência escolar, propondo estratégias coletivas e intersetoriais para a garantia do acesso, permanência e sucesso do aluno na escola; Articular e integrar as ações da escola com a rede de proteção social, estabelecendo fluxos contínuos de encaminhamento e acompanhamento junto ao CRAS, CREAS, Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público; Participar ativamente da formulação, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, subsidiando a comunidade escolar com dados socioeconômicos e culturais do território; Promover o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade, viabilizando canais de acolhimento, escuta qualificada e participação democrática dos pais ou responsáveis na gestão escolar; Coordenar e executar projetos socioeducativos voltados à promoção dos Direitos Humanos, ao respeito à diversidade, à equidade de gênero e raça, e ao combate a todas as formas de preconceito, discriminação, violência e bullying no ambiente escolar; Subsidiar e colaborar com o processo de inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, atuando na eliminação de barreiras sociais e institucionais; Prestar orientações sociais e realizar encaminhamentos aos estudantes e suas respectivas famílias para o acesso a programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais (BPC) e demais políticas públicas setoriais; Emitir relatórios técnicos, pareceres e laudos na sua área de competência, resguardando o sigilo profissional em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social; Garantir as condições técnicas e éticas para o atendimento privativo na unidade escolar, zelando pela inviolabilidade dos arquivos e prontuários sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao pleno exercício das competências do Serviço Social na área da Educação Básica; Realizar atividades correlatas solicitadas pela gestão escolar.	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Pós Graduação em Serviço Social na Educação + Registro ativo no CRESS	30h
Procurador	representar a administração pública na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercer a análise da legalidade dos atos da administração; quando requerida; zelar pelo patrimônio e interesse público; tais como, meio ambiente consumidor e outros; integrar comissões processantes; gerar recursos humanos e materiais da Procuradoria.	Ensino Superior Completo em Direito + Registro ativo na OAB	40h
Analista Ambiental	Elaborar, supervisionar e analisar projetos referente ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; II - Monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; III - Elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; IV - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; V - Elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades e análises de impacto referentes à sua área de atuação; VI - Desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; VII - Classificar analisar a capacidade de uso, e distribuição, conservação e fertilização do solo para fins de preservação do meio ambiente; VIII - Adotar medidas e orientar a população, através de campanhas educacionais, sobre a necessidade e importância da preservação Ambiental; IX - Dar pareceres nos processos administrativos às atividades de controle, regularização e fiscalização na área ambiental; X - Acompanhar os processos de licenciamento ambiental dos projetos habitacionais, zelando pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos ambientais antes, durante e após a execução das obras; XI - Análise e monitoramento de atividades de aterro sanitário; XII - Integrar Conselhos e Comissões quando indicado; XIII - Manter intercâmbio com órgãos federal, estadual e municipal, visando firmar parcerias e convênios na área ambiental; XIV - Manter-se atualizado quanto às mudanças e evoluções ocorridas no segmento, através da leitura de publicações especializadas, participações em cursos, seminários, congressos ou feiras, visando o aperfeiçoamento profissional e o conhecimento de inovações tecnológicas, de produtos e de processos, em especial quanto as modificações da legislação referente ao meio ambiente; XV - Contatar, atender, prestar informações sobre assuntos ligados ao meio ambiente para o público em geral, órgãos oficiais, fornecedores e terceiros interessados, além dos servidores; XVI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; XVII - Executar e desenvolver outras tarefas compatíveis e correlatas com a natureza de suas atribuições e as exigências para o exercício do cargo público.	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Agrária ou áreas correlatas	40h
Fiscal Ambiental	Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental. Desenvolver ações visando à minimização de impactos ambientais, da fauna e da flora. Monitorar e analisar parâmetros ambientais. Desenvolver ações de planejamento, implantação e manutenção de sistemas de gestão ambiental. Participar da elaboração, implantação e avaliação de Planos Municipais.	Ensino médio completo + Técnico Completo nas áreas ambientais, agrárias ou áreas correlatas	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Lavar e limpar dependências de prédios em geral, tais como: escolar, hospitais, dependências da prefeitura, estádio, postos de saúde, etc., utilizando água, panos de chão e produtos próprios para limpeza, desinfetando quando necessário; varrer, raspar e encerar pisos e assoalhos, utilizando enceradeiras e material adequado; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças com o auxílio de escovas e produtos próprios, polis objetos, peças e placas metálicas, utilizando flanelas e produto polidor; espanar móveis e vasculhar tetos, usando espanadores; remover lixo e detritos, usando pá, vassoura e sacos de lixo; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais, seguindo orientações superiores; armar e desarmar palanques, usando material necessário; guardar e arrumar objetos, mantendo a ordem dos mesmos, transportar pequenas encomendas e transmitir recados; informar quanto a falta de materiais de limpeza, e conservação do prédio e mobiliário; realizar serviços externos de carga, descarga; entrega de volumes; zelar, cuidar e guardar materiais sob sua responsabilidade, tais como: rodos, vassouras, enceradeiras, espanadores, etc; executar outras tarefas referentes ao cargo.	Ensino Fundamental Completo	40h
Motorista	Conduzir veículos oficiais utilizados pelo município, dentro dos horários e rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal; Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante todo o trajeto, zelando pela disciplina, conforto e respeito no interior do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como freios, pneus, luzes, limpadores, nível de óleo, água e combustível, antes de iniciar a rota; Obedecer às leis de trânsito, sinalizações, limites de velocidade e normas específicas do transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN; Ajudar os passageiros no embarque e desembarque, especialmente crianças, idosos ou deficientes, garantindo o uso correto do cinto de segurança e a permanência adequada nos assentos; Manter o veículo limpo, organizado e em boas condições de higiene e conservação; Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou ocorrência à chefia imediata, como acidentes, atrasos, problemas mecânicos ou de disciplina; Auxiliar a equipe da Secretaria no controle de frequência, rotas e horários, quando solicitado; Zelar pela integridade física e emocional dos passageiros transportados, tratando-os com respeito, cordialidade e responsabilidade; Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva, conforme calendário da frota e orientações superiores; Cumprir normas de segurança, uso de EPIs e regulamentos internos da administração pública municipal; participar de formações na secretaria acerca do trabalho, da condução e recepção dos estudantes; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, conforme determinação da chefia imediata.	Ensino Fundamental Completo	40h
Vigia	Executar a vigilância de logradouros e equipamentos públicos e nos demais locais de interesse do município zelando pela manutenção e conservação dos mesmos; prestar atendimento e informação ao público; executar tarefas de distribuição interna e externa de mensagem e documentos; executar outras tarefas referentes ao cargo.	Ensino Fundamental Completo	40h
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos. Atuando diretamente com crianças, adolescentes, adultos e idosos, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para a promoção da cidadania e do convívio social.	Ensino Médio Completo	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	Ensino médio completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo órgão competente; e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO	40h
Enfermeiro Ambulatorial	Organizar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desse serviço; planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem ; pronunciar-se sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pela chefia ; registrar tratamento, ocorrências e observações em boletins, prontuários e relatórios a respeito do paciente ou de sua unidade de serviços ; solicitar a reposição de	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro Ativo no COREN	40h

	materiais permanentes e de consumo utilizados pela unidade de saúde no atendimento ao paciente ; participar na campanha de vacinação; prestar assistência à parturiente e ao parto normal ; fazer a identificação das distocias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico ; realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessário; executar todas as tarefas referentes ao cargo ; aplicar injeções, remédios e tratamentos diversos ao paciente, sob orientação médica ; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; responder pela reposição e administração do estoque e validade dos medicamentos.		
Farmacêutico	Responsabilizar-se por realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Superior em Farmácia + Registro ativo no CRF	40h
Fiscal Sanitário	Orientar e fiscalizar as atividades da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, visando o cumprimento da legislação sanitária e promovendo a educação sanitária. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve ; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação vigente ; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos ; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações e interdições inerentes à função ; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária ; responsabilizar-se pela instauração de processos administrativos e pelo encaminhamento às unidades competentes para julgamento ; emitir parecer técnico sobre assuntos de competência sanitária, em especial no deferimento e indeferimento das solicitações ; coletar e processar dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal ; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotinas de trabalho, tais como: mapa diário de visitas, notificações, "termos" de intimação, autos de multa, infração, interdição, dentre outros ; proceder à coleta de produtos de interesse sanitário e o envio aos laboratórios de referência ; proceder ao atendimento das determinações das esferas administrativas superiores, dentro das atribuições do cargo ; zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário ; apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas ; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.	Ensino superior completo + certificado de conclusão de Curso de Formação ou Capacitação em Fiscalização Sanitária, Vigilância Sanitária ou área correlata	40h
Fonoaudiólogo	Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes, aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida ; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro ativo no CREFONO	40h
Motorista de Ônibus TFD	Conduzir veículos oficiais utilizados para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), dentro dos horários e rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante todo o trajeto, zelando pela disciplina, conforto e respeito no interior do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como freios, pneus, luzes, limpadores, nível de óleo, água e combustível, antes de iniciar a rota; Obter às leis de trânsito, sinalizações, limites de velocidade e normas específicas do transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN; Ajudar os passageiros no embarque e desembarque, especialmente crianças, idosos ou deficientes, garantindo o uso correto do cinto de segurança e a permanência adequada nos assentos; Manter o veículo limpo, organizado e em boas condições de higiene e conservação; Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou ocorrência à chefia imediata, como acidentes, atrasos, problemas mecânicos ou de disciplina; Auxiliar a equipe do TFD ou da Secretaria de Saúde no controle de frequência, rotas e horários, quando solicitado; Zelar pela integridade física e emocional dos passageiros transportados, tratando-os com respeito, cordialidade e responsabilidade; Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva, conforme calendário da frota e orientações superiores; Cumprir normas de segurança, uso de EPIs e regulamentos internos da administração pública municipal; participar de formações na secretaria acerca do trabalho, da condução e recepção dos estudantes; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, conforme determinação da chefia imediata.	Ensino Fundamental Completo + Habilitação Cat D + Curso Básico de Primeiros Socorros	40h
Terapeuta Ocupacional	realizar intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida	Ensino Superior em Fisioterapia ou área correlata + Registro ativo no CREFITO	40h
Professor de Ciências	participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de ensino; segundo a proposta pedagógica e orientações da Secretaria de Educação do Município; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas em séries/anos e turmas estabelecidas pela gestão escolar, cumprindo com os dias letivos e a carga horária definida, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar da análise dos indicadores de resultados de aprendizagem e propor medidas que possam contribuir para melhoria do desempenho escolar; participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; elaborar plano de aula; participar de estudos e pesquisas na área de atuação; articular e/ou executar atividades interdisciplinares e aulas-passeio de enriquecimento didático/pedagógicos; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar junto aos estudantes, projetos científicos e pedagógicos que culminaram em aprendizagem significativa; participar e inscrever os alunos em olimpíadas de conhecimento; participar efetivamente de formação pedagógica promovida pela secretaria de Educação; executar atividades correlatas.	Licenciatura plena em Ciências Biológicas	150h
Pedagogo	Coordenar, juntamente com a comunidade escolar, uma proposta pedagógica, procedendo os ajustes necessários; promover a discussão e a reflexão sobre prática pedagógica desenvolvida na escola; articular as várias modalidades, níveis e áreas de ensino numa abordagem interdisciplinar; desenvolver, com os professores, um processo de capacitação das necessidades identificadas no cotidiano escolar; articular com a escola/comunidade de forma a assegurar a participação efetiva de seus segmentos em uma gestão democrática; identificar competências, dentro da escola e junto a outras instâncias, para realização de capacitações que venham contribuir para a melhoria da qualidade de ensino; incentivar, junto aos professores e alunos, a produção de trabalhos escritos (textos, jornais, livros, projetos...) e outras experiências; articular ações com a Biblioteca Escolar e a Central de Tecnologia Educacional, objetivando a melhoria da prática pedagógica; planejar, acompanhar e avaliar, com o professor, estudos de recuperação paralela de forma a garantir novas oportunidades de aprendizagem; realizar, com o coletivo da escola, reuniões de pais para reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aprimoramento pedagógico; assegurar a utilização das aulas-atividade com propostas de trabalho que resultem na melhoria das ações pedagógicas; participar das ações de capacitação pedagógica coordenadas pelos órgãos competentes como alternativa de aprofundamento teórico e aprofundamento da prática; Trabalhar, integralmente, com todos os segmentos da escola para assegurar sua proposta pedagógica. (Art. 10o da Lei No 1.501/2001)	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia ou área correlata e especialização em Orientação, Coordenação ou Gestão Escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40h
Motorista de Ônibus Escolar	Conduzir veículos oficiais utilizados para o transporte de alunos, dentro dos horários e rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante todo o trajeto, zelando pela disciplina, conforto e respeito no interior do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como freios, pneus, luzes, limpadores, nível de óleo, água e combustível, antes de iniciar a rota; Obter às leis de trânsito, sinalizações, limites de velocidade e normas específicas do transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN; Ajudar os alunos no embarque e desembarque, especialmente crianças pequenas ou com deficiência, garantindo o uso correto do cinto de segurança e a permanência adequada nos assentos; Manter o veículo limpo, organizado e em boas condições de higiene e conservação; Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou ocorrência à chefia imediata, como acidentes, atrasos, problemas mecânicos ou de disciplina; Auxiliar a equipe da escola ou da Secretaria de Educação no controle de frequência, rotas e horários, quando solicitado; Zelar pela integridade física e emocional dos alunos transportados, tratando-os com respeito, cordialidade e responsabilidade; Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva, conforme calendário da frota e orientações superiores; Cumprir normas de segurança, uso de EPIs e regulamentos internos da administração pública municipal; participar de formações na secretaria acerca do trabalho, da condução e recepção dos estudantes; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, conforme determinação da chefia imediata.	Fundamental Completo + CNH D + Curso Transporte Escolar	40h

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:898BDEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, **Sra. Luana Batista Martins de Barros**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.***.***-30, e na CI-RG sob o nº 6.****.19 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado.

CONTRATADA: A empresa **J A T FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.419.886/0001-31**, com sede na **Rua C, 2, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**, neste ato representada pelo **Sr. João Tenório Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.580.324 -**** e carteira Nacional de Habilitação sob o nº **073***665***** DETRAN-PE, residente e domiciliado na **Rua Gervasio Pires, nº57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**.

Fornecedor: J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31					
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	Valor Unt.	VALOR TOTAL R\$
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPACIDADE DE 13 KG (P13), destinado ao uso doméstico e institucional em cozinhas, acondicionado em recipiente apropriado, conforme normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O produto deverá ser fornecido mediante sistema de troca (refil), com entrega, instalação e verificação de vedação no local indicado pela unidade solicitante, mediante substituição de vasilhame vazio, garantindo condições adequadas de segurança, armazenamento e uso.	UND	380	R\$ 116,02	R\$ 44.087,60
02	VASILHAME DE GÁS, VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13KG, para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo. Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (P13), vazio, fabricado em aço de alta resistência, destinado ao armazenamento e acondicionamento de gás GLP, devendo atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O recipiente deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas ou deformações, devidamente certificado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação/requalificação dentro do prazo de validade e apto para uso seguro, conforme legislação aplicável. O fornecimento deverá incluir entrega no local indicado pela unidade solicitante.	UND	17	R\$ 230,45	R\$ 3.917,65
VALOR TOTAL R\$ 48.005,25 (quarenta e oito mil, e cinco reais e vinte e cinco centavos).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **040/2026**.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº: 013/2026.

CONTRATO Nº 075-07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria Nº038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E86AF3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.628.090/0001-74**, estabelecida Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE, E-mail: assistenciasocial@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Gestor do FMAS, **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.869.***-49**, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão – PE, CEP.: 55.325-000.

CONTRATADA: A empresa **J A T FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.419.886/0001-31**, com sede na **Rua C, 2, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**, neste ato representada pelo **Sr. João Tenório Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.580.324 -**** e carteira Nacional de Habilitação sob o nº **073***665***** DETRAN-PE, residente e domiciliado na **Rua Gervasio Pires, nº57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**.

Fornecedor: J A T FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31					
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	Valor Unt.	VALOR TOTAL R\$
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPACIDADE DE 13 KG (P13), destinado ao uso doméstico e institucional em cozinhas, acondicionado em recipiente apropriado, conforme normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O produto deverá ser fornecido mediante sistema de troca (refil), com entrega, instalação e verificação de vedação no local indicado pela unidade solicitante, mediante substituição de vasilhame vazio, garantindo condições adequadas de segurança, armazenamento e uso.	UND	270	R\$ 116,02	R\$ 44.087,60
02	VASILHAME DE GÁS, VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13KG, para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo. Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (P13), vazio, fabricado em aço de alta resistência, destinado ao armazenamento e acondicionamento de gás GLP, devendo atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O recipiente deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas ou deformações, devidamente	UND	07	R\$ 230,45	R\$ 3.917,65

	certificado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação/requalificação dentro do prazo de validade e apto para uso seguro, conforme legislação aplicável. O fornecimento deverá incluir entrega no local indicado pela unidade solicitante.				
VALOR TOTAL R\$ 32.938,55 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **040/2026**.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº: 013/2026.

CONTRATO Nº 077-07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria Nº038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:533C193F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, n.1, centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão - PE, e, do outro lado.

CONTRATADA: A empresa **J A T FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.419.886/0001-31**, com sede na **Rua C, 2, nº 02, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**, neste ato representada pelo **Sr. João Tenório Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.580.324 -**** e carteira Nacional de Habilitação sob o nº **073***665***** **DETRAN-PE**, residente e domiciliado na **Rua Gervasio Pires, nº57, Bairro: Centro, Cidade: Bom Concelho, Estado: PE, CEP: 55.330-000**.

Fornecedor: J A T FERREIRA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.419.886/0001-31					
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	Valor Unt.	VALOR TOTAL R\$
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM CAPACIDADE DE 13 KG (P13) , destinado ao uso doméstico e institucional em cozinhas, acondicionado em recipiente apropriado, conforme normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O produto deverá ser fornecido mediante sistema de troca (refil), com entrega, instalação e verificação de vedação no local indicado pela unidade solicitante, mediante substituição de vasilhame vazio, garantindo condições adequadas de segurança, armazenamento e uso.	UND	70	R\$ 116,02	R\$ 8.121,40
02	VASILHAME DE GÁS, VAZIO, COM CAPACIDADE DE 13KG , para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo. Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (P13), vazio, fabricado em aço de alta resistência, destinado ao armazenamento e acondicionamento de gás GLP, devendo atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O recipiente deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas ou deformações, devidamente certificado, lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação/requalificação dentro do prazo de validade e apto para uso seguro, conforme legislação aplicável. O fornecimento deverá incluir entrega no local indicado pela unidade solicitante.	UND	-	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL R\$ 8.121,40 (oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).					

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **040/2026**.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº: 013/2026.

CONTRATO Nº 074-07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Portaria Nº038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:6B290312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2026 (ERRATA NO ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS)

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2026 (ERRATA NO ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS)

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de errata de Licitação

PROCESSO Nº 039/2026 (ERRATA NO ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS)

Referente ao Anexo I do edital (Tabela de produtos e preços), **onde se ler:**

ITEM	GÊNERO	UNID	QT	PREÇO FINAL	TOTAL¹	%
2	Alface	Kg	200	7,70	1.540,00	0,43%
10	Coentro Verde	Kg	80	3,96	317,07	0,09%
11	Cebolinha de tempero	kg	40	1,98	79,36	0,02%
28	Polpa de fruta - Acerola	Kg	1.350	7,00	9.450,00	2,63%
29	Polpa de fruta - goiaba	Kg	1.350	7,00	9.450,00	2,63%
30	Polpa de fruta - graviola	Kg	1.350	7,00	9.450,00	2,63%
31	Polpa de fruta - umbu	Kg	1.350	7,00	9.450,00	2,63%

LEIA-SE:

ITEM	GÊNERO	UNID	QT	PREÇO FINAL	TOTAL¹	%
2	Alface	UNID OU MOLHO	200	7,70	1.540,00	0,43%
10	Coentro Verde	UNID OU MOLHO	80	3,96	316,80	0,09%
11	Cebolinha de tempero	UNID OU MOLHO	40	1,98	79,20	0,02%
28	Polpa de fruta - Acerola	Kg	1.350	11,00	14.850,00	2,63%
29	Polpa de fruta - goiaba	Kg	1.350	11,00	14.850,00	2,63%
30	Polpa de fruta - graviola	Kg	1.350	11,00	14.850,00	2,63%
31	Polpa de fruta - umbu	Kg	1.350	11,00	14.850,00	2,63%

Dessa forma, fica alterado nos itens 02,10 e 11 a coluna de UNIDADE, deixando de ser denominado kg para unidade ou molho. Nos itens 28,29,30 e 31, fica alterado a coluna PREÇO FINAL do kg dos respectivos gêneros, sofrendo também alteração na coluna TOTAL.

Para quaisquer dúvidas, entre em contato no endereço eletrônico agricultura.igaracy.gov.pe@gmail.com, ou se dirija ao Prédio da Fazenda Experimental de Igaracy, às margens da PE 292, CEP 56.840-00, Igaracy/PE.

CARLOS ANTÔNIO NUNES DE BARROS

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Portaria nº 063/2026.

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:547AA88F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 09/06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, com sede na Rodovia BR 408, Rua Projetada Cinco, quadra B, lote 12, s/n, lot. Prata Fina, Bairro: Santa Cruz, Carpina-PE, CEP: 55.811-015, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. ITAMAR CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 084.092.464-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.125.199, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Leônicio Ribeiro da Silva, nº 10, Bairro: Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-300, E-mail: premiumdist25@outlook.com.br, Tel.: (81)9636-5597.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD. TOTAL	QTD. FMAS	QTD. PMJ	QTD. FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo de 2 a 2,5%, incolor, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias. Embalagem 1L.	CAIXA	CLORITO	600	150	150	300	R\$ 19,89	R\$ 11.934,00
2	ALCOOL ETILICO líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo 77°GL, embalagem transparente 1L. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	PETRIBU	100	30	30	40	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
4	AVENTAL em PVC, cor branca, sem bolso, para cozinha industrial, tamanho único.	UNIDADES	PLASTCOR	600	100	100	400	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
6	BACIA em polipropileno resistente, capacidade 15 litros.	UNIDADES	ARQPLAST	500	100	100	300	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
8	BALDE plástico com alça galvanizada, capacidade 10 litros, sem tampa.	UNIDADES	ARQPLAST	380	80	100	200	R\$ 8,61	R\$ 3.271,80
9	BALDE plástico grande, capacidade 20 litros.	UNIDADES	ARQPLAST	400	100	100	200	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
10	BALDE plástico para lixo tipo cesto telado, capacidade 30 litros.	UNIDADES	ARQPLAST	360	80	80	200	R\$ 24,80	R\$ 8.928,00
12	BORRIFADOR manual com bico dosador, capacidade 500ml.	UNIDADES	NOBRE	200	50	50	100	R\$ 3,81	R\$ 762,00
15	CLORO concentrado com teor ativo mínimo de 5% para limpeza pesada. Galão 5 litros.	GALÕES	CARPCINAS	180	50	50	80	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
16	COADOR de café em flanela, tamanho grande, com cabo.	UNIDADES	SÃO JOSÉ	360	80	80	200	R\$ 3,54	R\$ 1.274,40
17	COPO descartável para líquido 180ml, pacote com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes.	CAIXAS	CRISTAL	500	150	150	200	R\$ 73,99	R\$ 36.995,00
18	COPO descartável 50ml.	CAIXAS	CRISTAL	350	100	100	150	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
19	COPO descartável para água 200ml, caixa com 25 pacotes.	CAIXAS	CRISTAL	350	100	100	150	R\$ 84,97	R\$ 29.739,50
21	DESENTUPIDOR de pia, borracha flexível preta, cabo de madeira 60 cm.	UNIDADES	PLASUTIL	250	100	50	100	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
22	DESINFETANTE à base de quaternário de amônio, aromas diversos (eucalpto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco), embalagem 2L.	CAIXAS	LEVO	500	100	150	250	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00
25	DESODORIZADOR de ambiente aerosol, fragrância lavanda, conteúdo 360ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXAS	ULTRA FRESH	350	100	100	150	R\$ 88,99	R\$ 31.146,50
26	DETERGENTE líquido neutro biodegradável, embalagem 500ml com bico regulador. Caixa com 24 unidades.	CAIXAS	LEVO	300	100	100	100	R\$ 30,99	R\$ 9.297,00
27	DETERGENTE neutro concentrado 500ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXAS	LEVO	180	30	50	100	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
28	ESCOVA retangular média em PVC e nylon para limpeza geral. Caixa com 12 unidades.	UNIDADES	CONDOR	200	30	70	100	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
29	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo para limpeza geral. Fardo com 14 pacotes de 60g.	PACOTES	BRILHUS	200	30	70	100	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
30	ESPONJA dupla face para limpeza geral, espuma e nylon, dimensões mínimas 110x75x20mm.	CAIXAS	BRILHUS	210	30	30	150	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
31	ESSÊNCIA aromática vegetal de eucalpto, frasco 100ml.	UNIDADES	LAVANDA	250	30	70	150	R\$ 19,02	R\$ 4.755,00
35	LAVADOR de vidro, dimensões aproximadas 15 x 5 x 18 cm.	UNIDADES	NOBRE	250	70	100	80	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
36	LIMPA VIDRO com gatilho, embalagem 500ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXAS	BRILUX	190	40	50	100	R\$ 34,99	R\$ 6.648,10
42	LUSTRADOR de móveis, composto por cera microcristalina, óleo parafínico e silicone, aroma lavanda, frasco 500ml.	CAIXAS	DESTAC	180	50	50	80	R\$ 44,99	R\$ 8.098,20
47	LUVA de proteção nitrílica para limpeza, tamanho médio, resistente a corte, palma antiderrapante.	PARES	DANNY	350	100	100	150	R\$ 6,37	R\$ 2.229,50
51	PÁ coletora de lixo em metal, tamanho médio.	UNIDADES	ARQPLAST	290	40	100	150	R\$ 5,59	R\$ 1.621,10
53	PANO de copa e cozinha em algodão branco, sem estampa, medindo 40 x 60 cm.	UNIDADES	ITATEX	400	50	100	250	R\$ 2,19	R\$ 876,00
55	PANO de limpeza em fibra de viscose, bobina de 300 metros, largura 33 cm, uso geral.	UNIDADES	NOBRE	230	50	100	80	R\$ 63,49	R\$ 14.602,70
56	PAPEL higiênico folha dupla, branco, fardo com 64 rolos de 30 metros.	FARDOS	NOVO	530	80	150	300	R\$ 52,89	R\$ 28.031,70
57	PEDRA sanitária aromatizada com suporte, fragrâncias diversas.	UNIDADES	SANY	170	30	40	100	R\$ 1,34	R\$ 227,80
58	PILHA alcalina média tipo C, 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PACOTES	ELGIN	80	20	30	30	R\$ 9,59	R\$ 767,20
61	POLIDOR DE ALUMÍNIO composto por tensoativo amônico, acidulante, tensoativo não iônico e ácido sulfônico. Frasco 500ml.	CAIXAS	LIMPOL	140	30	50	60	R\$ 14,89	R\$ 2.084,60
62	PORTA-COPO com base e tampa superior removível, construído em aço inoxidável ou acetato, capacidade para 100 copos descartáveis de 180ml.	UNIDADES	NOBRE	100	40	20	40	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
63	RODO de plástico 60 cm, com duas borrachas EVA siliconadas, cabo de madeira plastificado com no mínimo 150 cm.	UNIDADES	CONDOR	270	40	80	150	R\$ 9,89	R\$ 2.670,30
64	SABÃO EM BARRA glicerinado neutro, primeira qualidade. Caixa com 50 unidades.	CAIXAS	BEM TE VI	260	30	80	150	R\$ 35,79	R\$ 9.305,40
65	SABÃO EM BARRA de coco natural, pacote com 5 unidades de 200g cada.	PACOTES	BEM TE VI	210	30	80	100	R\$ 6,35	R\$ 1.333,50
67	SABONETE LÍQUIDO bactericida para assepsia das mãos, embalagem 1 litro.	UNIDADES	PREMISSE	210	30	80	100	R\$ 6,08	R\$ 1.276,80
70	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 60 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	PACOTES	RAVA	190	30	80	80	R\$ 5,94	R\$ 1.128,60
72	SACO PLÁSTICO PRETO 40 litros para lixo, oxibiodegradável, pacote com 100 unidades.	PACOTES	RAVA	210	30	80	100	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
73	BOBINA PLÁSTICA transparente picotada para uso geral, aproximadamente 500 unidades por rolo, 50 cm x 35 cm.	PACOTES	WYDA	130	20	30	80	R\$ 20,49	R\$ 2.663,70
74	SODA CÁUSTICA em escamas, pote com 1 kg, para desentupimento de esgoto.	PACOTES	ESCORPIÃO	65	15	20	30	R\$ 7,25	R\$ 471,25
75	TOALHA DE PAPEL interfolhada branca, 100% celulose virgem, pacote com 5.000 folhas.	PACOTES	SCALA	350	50	100	200	R\$ 6,38	R\$ 2.233,00
76	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira, base de 20 cm revestida em plástico.	UNIDADES	CONDOR	450	70	180	200	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL R\$ 315.602,65 (trezentos e quinze mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 07 de julho de 2026.

Município De Jaqueira-PE

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira

MARTA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Órgão Participante

Premium Distribuidora Atacadista LTDA

CNPJ nº 62.544.331/0001-40

Titular:

ITAMAR CARLOS DA SILVA

CPF nº 084.092.464-06

RG nº 8.125.199, SDS-PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:53590C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 09/06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **ALAGOANA FARMA LTDA**, com sede na Avenida Projetada, s/n, Bairro: Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ sob o nº 59.195.604/0001-83, neste ato representada pelo seu sócio administrador, MOACIR GONCALVES VITOR, brasileiro, divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 270.164.044-04, portador da CNH nº 02508125560, Detran-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Ouro Preto, nº 71, Bairro: São Jose, Garanhuns - PE, CEP 55.295-260, E-mail: alagoana.farma25@gmail.com, Tel.: (87) 99603-3528.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD. TOTAL	QTD. FMAS	QTD. PMJ	QTD. FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL 70% com ação antisséptica, sem enxágue. Embalagem 500ml.	UNIDADES	PROLINK	180	30	50	100	R\$ 4,20	R\$ 756,00
5	BACIA em polipropileno resistente, capacidade 10 litros.	UNIDADES	PLASUTIL	380	80	100	200	R\$ 5,80	R\$ 2.204,00
11	BALDE plástico resistente com alça, capacidade 15 litros.	UNIDADES	PLASUTIL	310	80	80	150	R\$ 10,50	R\$ 3.255,00
20	DESENGORDURANTE para limpeza profunda em cozinhas, pias, fogões e eletrodomésticos. Embalagem 500ml.	UNIDADES	UAU	300	100	100	100	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
23	DESINFETANTE à base de quaternário de amônio, aromas diversos, embalagem 500ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXAS	BECKER	470	100	120	250	R\$ 15,00	R\$ 7.050,00
24	DESINFETANTE líquido 5L, uso geral, ação germicida e bactericida.	UNIDADES	BECKER	350	100	100	150	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
32	FLANELA de algodão amarela, 60 x 36 cm.	UNIDADES	PANOFINO	230	30	100	100	R\$ 2,00	R\$ 460,00

33	GUARDANAPO de papel 23 x 23 cm, folha simples branca.	PACOTES	MALU	290	70	100	120	R\$ 14,50	R\$ 4.205,00
34	INSETICIDA doméstico aerossol, baixa toxicidade, à base de água. Caixa com 12 unidades.	PACOTES	RAID	220	50	50	120	R\$ 42,00	R\$ 9.240,00
37	LIMPADOR MULTIUSO, composição à base de tensoativos e álcool. Embalagem 500ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXAS	BRILUS	200	30	70	100	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
38	LIXEIRA plástica preta com pedal, capacidade 30 litros.	UNIDADES	JSN	125	25	50	50	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
39	LIXEIRA plástica com pedal, capacidade 100 litros.	UNIDADES	JSN	175	25	50	100	R\$ 85,60	R\$ 14.980,00
40	LIXEIRA plástica preta, capacidade 50 litros.	UNIDADES	JSN	135	25	30	80	R\$ 69,00	R\$ 9.315,00
43	LUVA de proteção em látex, tamanho médio, palma antiderrapante, forro flocado em algodão, conforme ABNT NBR 13.393.	PARES	BRACOL	320	70	100	150	R\$ 2,45	R\$ 784,00
44	LUVA de proteção em látex, tamanho grande, ambidestra, descartável, antialérgica, conforme ABNT NBR 13.393.	PARES	BRACOL	320	70	100	150	R\$ 2,90	R\$ 928,00
45	LUVA de proteção nitrílica para limpeza, tamanho grande, resistente a corte, palma antiderrapante.	PARES	BRACOL	320	70	100	150	R\$ 4,30	R\$ 1.376,00
46	LUVA de proteção em látex, tamanho pequeno, ambidestra, descartável, antialérgica.	PARES	BRACOL	300	70	80	150	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
48	LUVA de proteção nitrílica para limpeza, tamanho pequeno, resistente a corte, palma antiderrapante.	PARES	BRACOL	350	100	100	150	R\$ 5,35	R\$ 1.872,50
50	MÁSCARA cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico e clip nasal, pacote com 100 unidades.	PACOTES	FORTFLEX	110	10	50	50	R\$ 7,00	R\$ 770,00
52	PANO de chão 100% algodão, lavado e alvejado, medindo 70 x 50 cm.	UNIDADES	PANO BOM	290	40	100	150	R\$ 2,20	R\$ 638,00
54	PANO para limpeza em viscoso, poliéster e polipropileno, cor amarela, pacote com 5 unidades.	PACOTES		340	50	90	200	R\$ 17,00	R\$ 5.780,00
59	PILHA alcalina tipo AAA (palito), 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PACOTES	ELGIN	80	20	30	30	R\$ 3,05	R\$ 244,00
68	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 200 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTES	DESCARBOX	160	30	50	80	R\$ 24,20	R\$ 3.872,00
VALOR TOTAL R\$ 82.314,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 07 de julho de 2026.

Município De Jaqueira-PE

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira

MARTA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Órgão Participante

Alagoana Farma LTDA

CNPJ nº 59.195.604/0001-83

Sócio Administrador:

MOACIR GONCALVES VITOR

CPF nº 270.164.044-04

CNH nº 02508125560, Detran-PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:97F386BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exm^a. Sr^a. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exm^a. Sr^a. **MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 09/06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Jaqueira/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia BR-101, s/n – CXPST 22 - próximo ao Posto MD, Bairro: Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sr^a. CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 118.053.114-09, portadora da cédula de identidade CNH nº 8060252064, Detran - PE, residente e domiciliada na Rua Dr Severino Cesar, nº 220 – apto. 8, COHAB 1, Palmares-PE, CEP: 55.540-000.E-mail: licitacao@unadistribuidora.com.br, Tel.: 81 99549-4400.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD. TOTAL	QTD. FMAS	QTD. PMJ	QTD. FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALDE de plástico resistente, capacidade 12 litros.	UNIDADES	ICASA	380	80	100	200	R\$ 8,95	R\$ 3.401,00
14	CESTO para lixo vazado, capacidade 10 litros, plástico resistente.	UNIDADES	ICASA	350	100	100	150	R\$ 7,79	R\$ 2.726,50
41	LIXEIRA em polipropileno moldado, capacidade 60 litros, medidas aproximadas 41 x 41 x 61 cm.	UNIDADES	ICASA	180	50	50	80	R\$ 44,99	R\$ 8.098,20
49	LUVA plástica para manipulação de alimentos, transparente, caixa com 100 unidades.	PARES	VABENE	350	100	100	150	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50
66	SABÃO EM PÓ, embalagem 500g, caixa com 24 unidades.	PACOTES	ABSOLUTO	210	30	80	100	R\$ 2,00	R\$ 420,00
69	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 litros, cor preta, pacote com 50 unidades.	PACOTES	DOKAPACK	210	30	80	100	R\$ 8,29	R\$ 1.740,90
71	SACO PARA LIXO COMUM 30 litros, cor preta, pacote com 100 unidades.	PACOTES	DOKAPACK	210	30	80	100	R\$ 8,73	R\$ 1.833,30
77	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, base de 30 cm, cabo plastificado com no mínimo 150 cm.	UNIDADES	JMF DA ROCHA	420	70	150	200	R\$ 10,42	R\$ 4.376,40
VALOR TOTAL R\$ 24.412,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 07 de julho de 2026.

Município De Jaqueira-PE

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira

MARTA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Órgão Participante

Una Distribuidora LTDA

CNPJ/MF nº 33.204.941/0001-04

Sócia Administradora:

CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA

CPF nº 118.053.114-09

CNH nº 8060252064, Detran – PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:7A3601A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exm^a. Sr^a. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 09/06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, sala 1905 - Cxpst 75, Bairro: Casa Caiada, Olinda, PE, CEP 53130410, inscrita no CNPJ sob o nº 30.272.065/0001-57, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sr^a. LIDIANE DE SALLES SILVA, brasileira, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 061.533.494-63, portadora da cédula de identidade RG nº 7.071.020, SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida de Inhama, s/n, quadra C, bloco 6, apto. 102, Bairro: Inhama, Igarassu-PE, CEP: 53.625-816, E-mail: salleslicita@gmail.com, Tel.: 81. 99838-6591.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD. TOTAL	QTD. FMAS	QTD. PMJ	QTD. FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CERA LÍQUIDA auto brilho incolor 5L, à base de emulsão de carnaúba.	UNIDADES	VALENÇA	430	80	150	200	R\$ 68,90	R\$ 29.627,00
VALOR TOTAL R\$ 29.627,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais)									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 07 de julho de 2026.

Município De Jaqueira-PE

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira

MARTA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Órgão Participante

Salles Producoes E Eventos LTDA

CNPJ nº 30.272.065/0001-57

Sócia Administradora:

LIDIANE DE SALLES SILVA

CPF nº 061.533.494-63

RG nº 7.071.020, SDS-PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:2C896A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

JAQUEIRA-PE, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exm^a. Sr^a. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 09/06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A E DA SILVA ROLIM (I9 COMERCIO E PAPELARIA), com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119, Centro, Bonito-PE, 55.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 087.697.834-03, portador da cédula de identidade CNH nº 04213502708, Detran-PE, residente e domiciliada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 729, Bairro: Boa Vista, Bonito-PE, CEP: 55.680-000, E-mail: licitacoesrolim@gmail.com - Fone: 81.81 99999-4444.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD. TOTAL	QTD. FMAS	QTD. PMJ	QTD. FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	PILHA alcalina tipo AA (pequena), 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PACOTES	FLEX	80	20	30	30	R\$ 3,08	R\$ 246,40
VALOR TOTAL R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 07 de julho de 2026.

Município De Jaqueira-PE

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira

MARTA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Órgão Participante

A E Da Silva Rolim (I9 Comercio E Papelaria)

CNPJ nº 23.758.669/0001-42

Proprietário:

ALCIDES ELIAS DA SILVA ROLIM

CPF nº 087.697.834-03

CNH nº 04213502708, Detran-PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:03E170B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.145 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CEM E OITENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 03 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500000	80.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
2884600.332 – DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		180.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	30.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41222011.1 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE DO PREFEITO		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500000	20.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500000	30.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41235032.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	100.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		180.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7E17F7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149 DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 49.275,08 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de 49.275,08 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais, oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 07 de julho de 2026

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500102	9.575,00
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600000	39.700,08
Total		49.275,08

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	500102	9.575,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	600000	39.700,08
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Total		49.275,08

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:C3DC34B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES – COMEM

O **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições convoca os representantes da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de esportes a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Esportivos que compõem o **Conselho Municipal de Esporte de Moreno (COMEM)** através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem., em conformidade com a Lei de criação do Conselho Municipal de Esporte de Moreno, Lei Municipal nº 795 de 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de convocação dos membros da Sociedade Civil, devidamente inscritos, para a Eleição dos membros representantes e suplentes das categorias, que acontecerá no dia 31 de julho de 2026, das 09h às 19h no Casarão Catende.

Parágrafo único: Os candidatos habilitados para a eleição estão listados no Anexo I desta convocatória, ordenados de acordo com o segmento e nome social.

Art. 2º Os inscritos, deverão fazer habilitação prévia, para a respectiva votação, através do link: <https://bit.ly/comem2026-2027>

Parágrafo único. O cadastramento estará disponível a partir da data de publicação desta convocatória até às 23:59 do dia 26 de julho de 2026.

Art. 3º Cada categoria elegerá um único representante titular e seu suplente.

Parágrafo único. O representante mais votado do segmento será nomeado titular e o segundo mais votado será nomeado suplente.

Art. 4º Cada habilitado para votação poderá votar apenas no segmento escolhido por ocasião de seu cadastro de habilitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 795 de 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único. o membro da sociedade civil pode realizar apenas um cadastramento. Caso realize mais de um cadastro, será considerado apenas o mais recente.

Art. 5º A apuração dos votos será realizada às 19:15 do mesmo dia do pleito, podendo ser acompanhada por qualquer membro da sociedade civil.

§ 1º. Após a validação da apuração, será realizada a publicação em Diário Oficial será até o dia 17 de agosto de 2026 com o nome dos eleitos e os nomes dos membros indicados pela gestão.

§ 2º. Por ocasião de empate, o critério de desempate será a data de nascimento, sendo considerado o candidato com a data mais antiga como vencedor.

Art. 6º Os representantes titulares e suplentes eleitos e as indicações do poder público municipal se reunirão para eleger a mesa diretora na primeira assembleia ordinária.

Moreno/PE, 07 de julho de 2026

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

Lista dos Candidatos por Segmento

SEGMENTO	NOME SOCIAL	NOME COMPLETO
ARTES MARCIAIS E LUTAS	FANY MATOS	FANY KATARINA ARAÚJO DE MATOS
	GUTO MESQUITA	LUIZ AUGUSTO MESQUITA OLIVEIRA CUNHA
	PROFESSOR MUTANTE CAPOEIRA	MÁRCIO JOSÉ BELO
	SAMUEL SILVA	SAMUEL SILVA DOS SANTOS
	VINICIUS SOARES	VINICIUS SOARES DE FARIAS
CORRIDA E CAMINHADA	NATALI CORRE MORENO	NATALI MARIA DA SILVA
	TALITA KETHELEN	TALITA KETHELEN NASCIMENTO BEZERRA
ESPORTES RADICAIS	FABIANE PEREIRA	FABIANE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS

	GUSTAVO	LUIZ GUSTAVO CÂNDIDO SILVA
	BRIANDERSON	BRIANDERSON CUNHA DA SILVA
	DANYLO PEDROSA	DANYLO MACIEL PEDROSA
LIGAS, CLUBES E ASSOCIAÇÕES	ASSOCIAÇÃO MATOS DE JUDO	FERNANDO JOSE DE MATOS JÚNIOR
	JOÃO CARDOSO	JOÃO CARDOSO DIAS NETO
	NILDINHO DA ZUMBA	JOSENILDO SILVA
	MIRO JATO	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
PEDAL	VANIA OLIVEIRA	JOCIVANE OLIVEIRA DE SANTANA
	NICOLAS	NICOLAS PEDRO BARBOSA SILVA
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEYVSON PEDROSA	DEYVSON MACIEL PEDROSA
	ANA DA ACADEMIA	GERLANE CORREIA DOS SANTOS
	JEFFERSON	JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA
	LARYSSA SILVA	LARYSSA GABRIELE DOS SANTOS SILVA
PROJETOS E PROGRAMAS	WASHINGTON MORAL	CEZAR WASHINGTON ALVES PORTELA
	EANY	EANY CAVALCANTI FERNANDES
	REI DE MASSARANDUBA	JOSE REGINALDO DE SOUZA
	MARCONE CAMPO DAS PEDREIRAS	MARCONE RENAN FERREIRA CAMPOS
	MÁRION	MÁRION FRÁZ OLIVEIRA DE LIMA
	ALBERES	TAYLOR ALBERES PONTES
	VICTOR HUGO	VICTOR HUGO DE SOUZA CAVALCANTI
TABULEIRO E RACIOCÍNIO	JÚLIO NETO	JOÃO JÚLIO DE OLIVEIRA NETO
	FOFA	JOSIEL SANTOS DE FRANÇA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EB2783C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO**

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.

Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br

O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
KMD3D42	PE	16/05/2026	RD	2382782	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNH6935	PB	21/05/2026	RD	2436050	7463	0	Art. 218, Inc. II
NMF1B68	PE	22/05/2026	VD	1768815	7587	0	Art. 184, Inc. III
NUR0710	MA	23/05/2026	VD	1771620	6599	2	Art. 230, Inc. V
KFS2853	PE	16/05/2026	FS	2562952	5673	2	Art. 183
FKH4G84	PE	19/05/2026	FS	2584824	6050	3	Art. 208
ASP8H12	PR	14/05/2026	RD	2378629	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEQ5A52	PE	17/05/2026	VD	1748083	6050	1	Art. 208
DPP6H50	PE	24/05/2026	VD	1766995	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ECU2J11	PE	20/05/2026	RD	2436009	7455	0	Art. 218, Inc. I
EGY1D43	RN	17/05/2026	FS	2577313	5673	2	Art. 183
EHE5C81	PE	18/05/2026	VD	1750061	5592	0	Art. 182, Inc. III
EMF7J55	SP	18/05/2026	TE	1010550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FJH5J63	PR	18/05/2026	VD	1746471	6050	1	Art. 208
FJH5J63	PR	24/05/2026	VD	1771239	6050	1	Art. 208
FNZ8D92	PR	22/05/2026	VD	1770690	5720	0	Art. 186, Inc. I
FOS0J19	PE	20/05/2026	VD	1765689	6050	1	Art. 208
FOS0J19	PE	20/05/2026	VD	1765697	6602	0	Art. 230, Inc. VI
FQM7732	SP	16/05/2026	RD	2385471	7455	0	Art. 218, Inc. I
FTN6J12	PR	24/05/2026	VD	1771417	6050	1	Art. 208
FVC1H56	MG	19/05/2026	RD	2414706	7455	0	Art. 218, Inc. I
FZV3H35	PR	24/05/2026	VD	1771328	6050	1	Art. 208
GDS7C02	PE	24/05/2026	VD	1771158	6050	1	Art. 208
GIO9E31	PR	22/05/2026	VD	1770682	5720	0	Art. 186, Inc. I
GMF2J53	PE	16/05/2026	FS	2566001	5673	2	Art. 183
HLR0J81	PE	20/05/2026	TE	1014636	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HVZ3813	PE	18/05/2026	FS	2576953	5673	2	Art. 183
JOC2C42	PE	23/05/2026	VD	1771670	6050	1	Art. 208
JTU7131	PE	23/05/2026	VD	1770003	6050	1	Art. 208
KFD7J33	PE	23/05/2026	TE	1014717	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KFN2905	PE	18/05/2026	RD	2385200	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFS2853	PE	16/05/2026	FS	2573377	6050	3	Art. 208
KFU1F88	PE	17/05/2026	FS	2569736	6050	3	Art. 208
KGC2A03	PE	20/05/2026	RD	2414510	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGD3646	PE	24/05/2026	TE	1017023	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KG88H15	PB	14/05/2026	RD	2378653	7455	0	Art. 218, Inc. I

KG18C16	PE	15/05/2026	FS	2564726	5673	2	Art. 183
KGJ4G52	PE	21/05/2026	VD	1765247	6041	2	Art. 207
KGM3495	PE	17/05/2026	FS	2576996	6050	3	Art. 208
KHM6024	PE	17/05/2026	FS	2569990	6050	3	Art. 208
KHO9E13	PE	16/05/2026	RD	2381115	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHQ3011	PE	20/05/2026	RD	2414498	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHS9329	PE	20/05/2026	RD	2436254	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV4809	PE	18/05/2026	VD	1746668	6050	1	Art. 208
KHX6850	PE	17/05/2026	VD	1753990	6050	1	Art. 208
KHZ0B75	PE	16/05/2026	RD	2383029	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ3304	PE	17/05/2026	RD	2384475	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIG5F23	PE	16/05/2026	RD	2381719	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW6622	PE	24/05/2026	TE	1010606	6599	2	Art. 230, Inc. V
KIX1303	PE	23/05/2026	TE	1014695	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KIX2792	PE	24/05/2026	VD	1767541	6050	1	Art. 208
KIZ0941	PE	19/05/2026	VD	1767827	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJC2574	PE	24/05/2026	VD	1767649	6050	1	Art. 208
KJC7A02	PE	16/05/2026	FS	2575965	5673	2	Art. 183
KJI5F82	PE	18/05/2026	VD	1763074	6050	1	Art. 208
KJU3C46	PE	16/05/2026	FS	2565838	5673	2	Art. 183
KJM2582	PE	20/05/2026	FS	2581892	5673	2	Art. 183
KJQ9A07	PE	22/05/2026	VD	1770798	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJY2042	PE	24/05/2026	VD	1766669	6050	1	Art. 208
KJZ9J48	PE	20/05/2026	VD	1765786	6050	1	Art. 208
KKL8G45	PE	24/05/2026	VD	1771298	6050	1	Art. 208
KKM4J19	PE	17/05/2026	VD	1753656	6050	1	Art. 208
KKO6423	PE	17/05/2026	VD	1748059	6050	1	Art. 208
KKO9D27	PE	15/05/2026	RD	2381239	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9D27	PE	16/05/2026	RD	2386095	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKR8E16	PE	19/05/2026	RD	2403232	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKV2D82	PE	19/05/2026	RD	2436785	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLA4060	PE	24/05/2026	TE	1017040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLBS5C81	PE	17/05/2026	VD	1764984	6050	1	Art. 208
KLFB095	PE	19/05/2026	FS	2568160	5673	2	Art. 183
KLK0085	PE	23/05/2026	VD	1769030	6041	2	Art. 207
KLK9A92	PE	24/05/2026	VD	1766499	6050	1	Art. 208
KLK9A92	PE	24/05/2026	VD	1766502	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLLO422	PE	20/05/2026	RD	2436220	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLM0398	PE	24/05/2026	VD	1773142	6050	1	Art. 208
KLR6H87	PE	17/05/2026	VD	1753710	6050	1	Art. 208
KLVB8A78	PE	17/05/2026	FS	2577178	5673	2	Art. 183
KLW0B73	PE	18/05/2026	RD	2387768	7463	0	Art. 218, Inc. II
KMA5799	PE	24/05/2026	VD	1771069	6050	1	Art. 208
NYJ6519	PE	20/05/2026	VD	1765611	5720	0	Art. 186, Inc. I
NYJ6519	PE	20/05/2026	VD	1765620	6599	2	Art. 230, Inc. V
ODO1A01	PE	24/05/2026	TE	1006218	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
OEX4743	PB	17/05/2026	RD	2383746	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHS5H22	RO	16/05/2026	RD	2382391	7455	0	Art. 218, Inc. I
OSB5E54	RN	19/05/2026	RD	2436815	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	23/05/2026	VD	1765360	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYP5I34	PE	17/05/2026	RD	2385102	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP8742	PE	18/05/2026	TE	1014571	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYR1315	PE	18/05/2026	RD	2385153	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	21/05/2026	RD	2435959	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU4158	PE	19/05/2026	RD	2401817	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW1177	PE	19/05/2026	RD	2387490	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW6B92	PE	17/05/2026	RD	2384025	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYX4626	PE	15/05/2026	RD	2380429	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX4E15	PE	19/05/2026	RD	2436912	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA4E85	PE	18/05/2026	VD	1755780	6041	2	Art. 207
PCB3G89	PE	24/05/2026	VD	1766383	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC0G40	PE	20/05/2026	RD	2435762	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD0028	PE	23/05/2026	VD	1771760	6050	1	Art. 208
PCD0528	PE	18/05/2026	VD	1755845	6041	2	Art. 207
PCD3F65	PE	23/05/2026	VD	1770208	6041	2	Art. 207
PCD3F69	PE	19/05/2026	VD	1768254	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCD7893	PE	15/05/2026	RD	2382162	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF5B25	PE	22/05/2026	VD	1768645	6041	2	Art. 207
PCF8G43	PE	23/05/2026	VD	1769978	6050	1	Art. 208
PCG1C14	PE	20/05/2026	VD	1753834	6050	1	Art. 208
PCG1C14	PE	20/05/2026	VD	1753842	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCG6J02	PE	17/05/2026	FS	2570610	6050	3	Art. 208
PCIOA25	PE	22/05/2026	VD	1768521	6041	2	Art. 207
PCI3G03	PE	20/05/2026	TE	1024844	7684	2	Art. 244, X
PCISD27	PE	17/05/2026	RD	2383886	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI8411	PE	21/05/2026	VD	1763961	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PCJO750	PE	16/05/2026	RD	2382979	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ5F20	PE	17/05/2026	RD	2383576	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ7B69	PE	21/05/2026	VD	1769633	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ9807	PE	22/05/2026	VD	1768912	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCK2749	PE	16/05/2026	FS	2564874	6050	3	Art. 208
PCK2749	PE	16/05/2026	FS	2573555	6050	3	Art. 208
PCK3A54	PE	24/05/2026	VD	1771140	6050	1	Art. 208
PCL2H23	PE	24/05/2026	VD	1766880	6050	1	Art. 208
PCL4J76	PE	15/05/2026	FS	2564831	6050	3	Art. 208
PCL5211	PE	23/05/2026	VD	1771441	6041	2	Art. 207
PCL5211	PE	23/05/2026	VD	1771450	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCM4F24	PE	21/05/2026	VD	1762825	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN0297	PE	17/05/2026	VD	1754130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

PCO7C36	PE	24/05/2026	VD	1766804	6050	1	Art. 208
PCP3B10	PE	20/05/2026	FS	2583755	6050	3	Art. 208
PCP3C79	PE	23/05/2026	VD	1769820	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCP3C79	PE	24/05/2026	VD	1773177	6050	1	Art. 208
PCP7F94	PE	21/05/2026	VD	1769641	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCQ2336	PE	21/05/2026	FS	2587114	5673	2	Art. 183
PCQ6798	PE	22/05/2026	VD	1770470	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ9B13	PE	19/05/2026	FS	2585510	6050	3	Art. 208
PCR1144	PE	24/05/2026	VD	1767592	6050	1	Art. 208
PCS6E70	PE	20/05/2026	TE	1024941	7684	2	Art. 244, X
PCS6E70	PE	22/05/2026	VD	1770593	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCS6I12	PE	15/05/2026	RD	2380437	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS8I49	PE	17/05/2026	VD	1753591	6050	1	Art. 208
PCT7G36	PE	18/05/2026	VD	1749888	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCV3I37	PE	18/05/2026	RD	2386486	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV5I47	PE	18/05/2026	RD	2387334	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV5I47	PE	20/05/2026	RD	2414854	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW5H00	PE	22/05/2026	TE	988025	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KMC4G34	PE	19/05/2026	FS	2579510	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	15/05/2026	FS	2565536	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	16/05/2026	FS	2566788	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	16/05/2026	FS	2567601	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	17/05/2026	FS	2570807	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	17/05/2026	FS	2571560	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	16/05/2026	FS	2574101	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	16/05/2026	FS	2575787	6050	3	Art. 208
NQC6C45	PE	20/05/2026	FS	2580713	5673	2	Art. 183
NQI6919	PE	16/05/2026	RD	2385552	7455	0	Art. 218, Inc. I
NUR0710	MA	23/05/2026	VD	1771646	6050	1	Art. 208
NUR0710	MA	23/05/2026	VD	1771638	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OLV9225	RN	15/05/2026	FS	2565323	5673	2	Art. 183
OYN5J39	PE	20/05/2026	TE	1024801	7684	2	Art. 244, X
OYO1E68	PE	24/05/2026	VD	1773185	6050	1	Art. 208
OPA9164	PE	17/05/2026	RD	2383843	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ1264	PE	21/05/2026	VD	1765271	6041	2	Art. 207
OYQ1810	PE	23/05/2026	TE	1014709	5819	1	Art. 193
OYQ9E07	PE	18/05/2026	FS	2577623	5673	2	Art. 183
OYR9045	PE	19/05/2026	VD	1764690	6041	2	Art. 207
OYR9045	PE	22/05/2026	VD	1768548	6041	2	Art. 207
OYS3468	PE	24/05/2026	VD	1774092	6050	1	Art. 208
OYT0012	PE	18/05/2026	VD	1755802	6041	2	Art. 207
OYS5G50	PE	16/05/2026	RD	2386222	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT3893	PE	23/05/2026	VD	1771999	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYX4I46	PE	23/05/2026	VD	1771956	6050	1	Art. 208
PFB4481	PE	24/05/2026	VD	1770933	6050	1	Art. 208
PCX2D84	PE	24/05/2026	VD	1767126	6050	1	Art. 208
PCX6G36	PE	20/05/2026	RD	2414765	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	19/05/2026	RD	2414307	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDA2917	PE	17/05/2026	RD	2383568	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA3002	PE	19/05/2026	VD	1768220	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA3002	PE	22/05/2026	VD	1770461	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA3H12	PE	19/05/2026	RD	2413882	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA4D42	PE	18/05/2026	VD	1755870	6041	2	Art. 207
PDC4D75	PE	16/05/2026	RD	2383061	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC9I00	PE	19/05/2026	RD	2414285	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD3178	PE	24/05/2026	VD	1773355	6050	1	Art. 208
PDD7791	PE	22/05/2026	TE	1006846	7684	2	Art. 244, X
PDD9G99	PE	22/05/2026	TE	1027282	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
PDF2A31	PE	20/05/2026	TE	1006730	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG0J23	PE	15/05/2026	RD	2381930	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG2834	PE	17/05/2026	VD	1753621	6050	1	Art. 208
PDG6B04	PE	18/05/2026	FS	2568764	6050	3	Art. 208
PDG6I07	PE	16/05/2026	RD	2382081	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI1945	PE	16/05/2026	RD	2382731	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI1J72	PE	23/05/2026	VD	1769021	6041	2	Art. 207
PDI4B06	PE	20/05/2026	TE	1025026	7684	2	Art. 244, X
PDI9509	PE	24/05/2026	VD	1771085	6041	2	Art. 207
PDJ1263	PE	21/05/2026	VD	1769650	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDK3D54	PE	24/05/2026	VD	1771387	6050	1	Art. 208
PDK4F95	PE	19/05/2026	VD	1767916	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL0400	PE	23/05/2026	VD	1771549	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDL0400	PE	23/05/2026	VD	1771557	6050	1	Art. 208
PDL4E62	PE	18/05/2026	VD	1746625	6050	1	Art. 208
PDM2244	PE	23/05/2026	VD	1770054	6050	1	Art. 208
PDM5B89	PE	19/05/2026	VD	1764704	6041	2	Art. 207
PDN2H24	PE	19/05/2026	RD	2414218	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO0341	PE	19/05/2026	RD	2401159	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO4125	PE	20/05/2026	TE	1025581	7684	2	Art. 244, X
PDO4C41	PE	18/05/2026	VD	1727515	6050	1	Art. 208
PDQ5E36	PE	20/05/2026	RD	2435649	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDS8F85	PE	15/05/2026	FS	2564823	6050	3	Art. 208
PDT2924	PE	19/05/2026	VD	1768211	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDT3402	PE	23/05/2026	VD	1769943	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDT6219	PE	17/05/2026	VD	1764917	6050	1	Art. 208
PDT6C33	PE	15/05/2026	RD	2381166	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU1C03	PB	17/05/2026	VD	1759840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDV2H95	PE	18/05/2026	FS	2574942	6050	3	Art. 208
PDX0670	PE	18/05/2026	RD	2385854	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX2288	PE	23/05/2026	VD	1769170	6041	2	Art. 207

PDX3J53	PE	23/05/2026	VD	1771778	6050	1	Art. 208
PDX7F83	PE	19/05/2026	FS	2579049	6050	3	Art. 208
PDY0A90	PE	17/05/2026	VD	1753788	6050	1	Art. 208
PDY1I73	PE	17/05/2026	VD	1753532	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDY1I73	PE	17/05/2026	VD	1753540	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDY9C15	PE	24/05/2026	VD	1774467	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEA7D45	PE	21/05/2026	VD	1762817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEB6069	PE	18/05/2026	VD	1749900	6050	1	Art. 208
PEB6D65	PE	19/05/2026	FS	2583216	5673	2	Art. 183
PEB9G58	PE	17/05/2026	FS	2570297	6050	3	Art. 208
PEC3F68	PE	24/05/2026	VD	1766375	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PEC8A12	PE	17/05/2026	RD	2384165	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED4B15	PE	17/05/2026	VD	1753575	6050	1	Art. 208
PEE7G70	PE	17/05/2026	VD	1765050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEI9G68	PE	24/05/2026	VD	1766545	6050	1	Art. 208
PEJ3J56	PE	17/05/2026	VD	1753974	6050	1	Art. 208
PEJ3J56	PE	24/05/2026	VD	1766731	6050	1	Art. 208
PEJ3J56	PE	24/05/2026	VD	1770941	6050	1	Art. 208
PEK1A04	PE	17/05/2026	RD	2387911	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM3J20	PE	18/05/2026	RD	2385862	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM6I34	PE	20/05/2026	RD	2414056	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN0066	PE	16/05/2026	RD	2385455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO0391	PE	24/05/2026	TE	1028270	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEP8G92	PE	18/05/2026	RD	2386478	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP9E11	PE	20/05/2026	VD	1753826	6050	1	Art. 208
PEQ0852	PE	19/05/2026	TE	987959	7684	2	Art. 244, X
PEQ2G69	PE	24/05/2026	VD	1771115	6050	1	Art. 208
PER1C91	PE	18/05/2026	VD	1749926	6050	1	Art. 208
PER4301	PE	18/05/2026	VD	1749985	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEV6552	PE	24/05/2026	VD	1773410	6050	1	Art. 208
PEV8C38	PE	23/05/2026	VD	1769145	6041	2	Art. 207
PEV8C38	PE	23/05/2026	VD	1769153	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEX6G74	PE	17/05/2026	FS	2576694	6050	3	Art. 208
PEZ5C18	PE	23/05/2026	VD	1769099	6041	2	Art. 207
PEZ7D00	PE	24/05/2026	VD	1770984	6050	1	Art. 208
PFA3I69	PE	18/05/2026	RD	2385803	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFB9H41	PE	20/05/2026	RD	2414471	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8G24	PE	23/05/2026	VD	1770100	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFD0595	PE	17/05/2026	VD	1753966	6050	1	Art. 208
PFD5G15	PE	19/05/2026	VD	1768068	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFD6I98	PE	18/05/2026	RD	2384297	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF2494	PE	23/05/2026	VD	1772707	6050	1	Art. 208
PFF8766	PE	18/05/2026	RD	2385161	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF9344	PE	24/05/2026	VD	1766758	6050	1	Art. 208
PFG2I66	PE	17/05/2026	FS	2570173	6050	3	Art. 208
PFG6082	PE	15/05/2026	RD	2381484	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ0722	PE	17/05/2026	VD	1753494	6050	1	Art. 208
PFL2829	PE	16/05/2026	FS	2566044	5673	2	Art. 183
PFM7A34	PE	24/05/2026	VD	1771018	6050	1	Art. 208
PFQ5D26	PE	24/05/2026	VD	1766472	6050	1	Art. 208
PFR5977	PE	16/05/2026	RD	2380607	7471	0	Art. 218, Inc. III
PFR7050	PE	16/05/2026	RD	2380917	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS8D38	PE	24/05/2026	TE	1027908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFT6I65	PE	16/05/2026	RD	2381476	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT7E23	PE	24/05/2026	VD	1773932	6050	1	Art. 208
PFU0F40	PE	16/05/2026	RD	2386133	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV5701	PE	24/05/2026	VD	1766790	6050	1	Art. 208
PFV7784	PE	20/05/2026	RD	2414820	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX4759	PE	19/05/2026	FS	2567725	5673	2	Art. 183
PFX4759	PE	19/05/2026	FS	2576287	6050	3	Art. 208
PFX8922	PE	18/05/2026	VD	1764240	6050	1	Art. 208
PFY0I16	PE	19/05/2026	VD	1768157	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFY9B65	PE	16/05/2026	RD	2382898	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ2602	PE	23/05/2026	TE	1006897	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGA0H51	PE	19/05/2026	TE	1004533	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGA7547	PE	16/05/2026	RD	2386206	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE0I26	PE	19/05/2026	RD	2414455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE7683	PE	24/05/2026	VD	1773339	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGF3936	PE	22/05/2026	VD	1765310	6041	2	Art. 207
PGG7D08	PE	19/05/2026	RD	2387300	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG7D08	PE	18/05/2026	VD	1728910	6050	1	Art. 208
PGG7D08	PE	24/05/2026	VD	1771026	6050	1	Art. 208
PGG8I56	PE	21/05/2026	VD	1765182	6041	2	Art. 207
PGG8I56	PE	22/05/2026	VD	1768572	6041	2	Art. 207
PGH1G18	PE	24/05/2026	VD	1766596	6050	1	Art. 208
PGJ6040	PE	23/05/2026	VD	1771972	6050	1	Art. 208
PGL1539	PE	15/05/2026	RD	2386877	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL5901	PE	17/05/2026	RD	2395060	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL5I43	PE	20/05/2026	FS	2586002	5673	2	Art. 183
PGN1086	PE	22/05/2026	VD	1770305	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGO1B52	PE	18/05/2026	VD	1757600	6041	2	Art. 207
PGO5902	PE	20/05/2026	FS	2580772	5673	2	Art. 183
PGO5I48	PE	16/05/2026	RD	2385560	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP5955	PE	16/05/2026	RD	2381280	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP8C15	PE	22/05/2026	VD	1768505	6041	2	Art. 207
PGQ7F00	PE	20/05/2026	FS	2579880	6050	3	Art. 208
PGR5I93	PE	22/05/2026	VD	1770500	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGS1G90	PE	19/05/2026	VD	1767762	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGS2683	PE	23/05/2026	VD	1769064	6041	2	Art. 207

PGS4422	PE	17/05/2026	RD	2385064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6B18	PE	15/05/2026	FS	2574764	6050	3	Art. 208
PGV1D60	PE	24/05/2026	VD	1771000	6050	1	Art. 208
PGV3F16	PE	19/05/2026	VD	1764666	6041	2	Art. 207
PGV8083	PE	23/05/2026	VD	1770062	6050	1	Art. 208
PGW3883	PE	22/05/2026	TE	1006161	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGW4C08	PE	24/05/2026	VD	1766766	6050	1	Art. 208
PGX2923	PE	19/05/2026	VD	1767720	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGX2J34	PE	24/05/2026	VD	1773541	6050	1	Art. 208
PGX3J95	PE	24/05/2026	VD	1771280	6050	1	Art. 208
PGX4I82	PE	17/05/2026	TE	1015039	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGX5371	PE	23/05/2026	VD	1772634	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGX8G25	PE	16/05/2026	FS	2563312	5673	2	Art. 183
PGY4D95	PE	19/05/2026	VD	1764780	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGZ5A56	PE	18/05/2026	FS	2572710	6050	3	Art. 208
PHR1B24	PB	14/05/2026	FS	2562090	6050	3	Art. 208
PKS4I57	BA	23/05/2026	VD	1772642	6050	1	Art. 208
PMD5H83	PE	15/05/2026	FS	2573962	6050	3	Art. 208
PMM3085	AL	20/05/2026	VD	1765727	5720	0	Art. 186, Inc. I
PNS1J58	CE	15/05/2026	RD	2381050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUD0F26	PE	16/05/2026	RD	2380348	7463	0	Art. 218, Inc. II
PUR4460	SP	15/05/2026	RD	2380801	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXM4G58	PE	15/05/2026	RD	2382154	7463	0	Art. 218, Inc. II
QDW3E79	CE	18/05/2026	VD	1764216	6041	2	Art. 207
QFG1D11	PB	19/05/2026	FS	2580403	5673	2	Art. 183
QFG1D11	PB	19/05/2026	FS	2584204	6050	3	Art. 208
QFO7499	PB	16/05/2026	RD	2381697	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFP6E96	PB	22/05/2026	VD	1768653	6041	2	Art. 207
QFS8006	PB	23/05/2026	VD	1769013	6041	2	Art. 207
QFY2H92	PE	18/05/2026	RD	2387997	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFZ0916	PB	23/05/2026	VD	1771611	6599	2	Art. 230, Inc. V
QFZ0916	PB	23/05/2026	VD	1771603	6050	1	Art. 208
QGE7H92	PE	16/05/2026	RD	2387199	7455	0	Art. 218, Inc. I
QMX4H05	RJ	21/05/2026	VD	1769706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNG2584	PE	20/05/2026	RD	2414773	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNG2584	PE	20/05/2026	RD	2414781	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNN0A32	PE	20/05/2026	RD	2414757	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNZ5124	SP	16/05/2026	RD	2382057	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOV0H72	PE	19/05/2026	TE	1004550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPG8A54	PE	24/05/2026	VD	1766987	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPZ3D79	PE	16/05/2026	FS	2563800	6050	3	Art. 208
QPZ3E12	PE	19/05/2026	RD	2436661	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY1C93	PE	24/05/2026	VD	1766839	6050	1	Art. 208
QSB1A55	PE	21/05/2026	VD	1769692	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSC0C16	PB	18/05/2026	RD	2385870	7455	0	Art. 218, Inc. I
QTW1D68	SP	15/05/2026	FS	2564858	5673	2	Art. 183
QUE7B71	PE	22/05/2026	TE	1006781	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWV3G61	RN	19/05/2026	RD	2436637	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXZ3C33	PE	15/05/2026	RD	2380860	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC6F39	PE	17/05/2026	RD	2383320	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYC7C46	PE	17/05/2026	VD	1753443	6050	1	Art. 208
QYD4072	PE	18/05/2026	VD	1728872	6050	1	Art. 208
QYE2J42	PE	20/05/2026	RD	2436416	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE3F08	PE	24/05/2026	VD	1774432	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYE7630	PE	17/05/2026	FS	2576864	6050	3	Art. 208
QYE8655	PE	18/05/2026	VD	1728953	6050	1	Art. 208
QYF0517	PE	15/05/2026	RD	2380909	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF9112	PE	16/05/2026	RD	2386583	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYG2G99	PE	16/05/2026	FS	2566109	6050	3	Art. 208
QYG4D59	PE	24/05/2026	VD	1774009	6050	1	Art. 208
QYG5D47	PE	17/05/2026	RD	2387750	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG6A87	PE	17/05/2026	VD	1753796	6050	1	Art. 208
QYH1E75	PE	17/05/2026	FS	2571161	6050	3	Art. 208
QYH4B91	PE	21/05/2026	VD	1763945	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYI1J28	PE	16/05/2026	RD	2382952	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ4G63	PE	20/05/2026	RD	2435789	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ7B71	PE	21/05/2026	VD	1769536	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYJ7I16	PE	22/05/2026	VD	1769463	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYK8J59	PE	19/05/2026	TE	1000171	7633	2	Art. 252, §único
QYL2A84	PE	24/05/2026	VD	1767037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL5D58	PE	17/05/2026	RD	2436920	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL6B08	PE	15/05/2026	FS	2574004	5673	2	Art. 183
QYL9E33	PE	18/05/2026	VD	1746528	6050	1	Art. 208
QYM1E57	PE	24/05/2026	VD	1773940	6050	1	Art. 208
QYM3E96	PE	19/05/2026	VD	1763767	6041	2	Art. 207
QYN5F58	PE	18/05/2026	VD	1746617	6050	1	Art. 208
QYN6G15	PE	17/05/2026	FS	2576910	6050	3	Art. 208
QYN7D39	PE	22/05/2026	VD	1769242	6041	2	Art. 207
QYO4F73	PE	19/05/2026	VD	1764739	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYO7D96	PE	24/05/2026	VD	1766685	6050	1	Art. 208
QYO8E69	PE	19/05/2026	VD	1763619	6041	2	Art. 207
QYP6D22	PE	22/05/2026	VD	1768580	6041	2	Art. 207
QYP7J57	PE	20/05/2026	TE	1024909	7684	2	Art. 244, X
QYQ6A93	PE	24/05/2026	VD	1766413	6050	1	Art. 208
QYQ9D37	PE	18/05/2026	VD	1746536	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYQ9H94	PE	19/05/2026	VD	1763651	6041	2	Art. 207
QYR1C03	PE	20/05/2026	TE	1024879	7684	2	Art. 244, X
QYR4A34	PE	18/05/2026	RD	2385668	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR5J25	PE	24/05/2026	VD	1766960	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYR9F37	PE	16/05/2026	RD	2381662	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS4E25	PE	22/05/2026	VD	1770780	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYT0F43	PE	16/05/2026	RD	2382715	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU0F19	PE	23/05/2026	VD	1770119	6050	1	Art. 208
QYU5C74	PE	22/05/2026	VD	1769501	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYU7J49	PE	15/05/2026	RD	2382146	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV2E59	PE	19/05/2026	RD	2405820	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5I63	PE	18/05/2026	TE	1010517	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW0E68	PE	19/05/2026	VD	1763694	6041	2	Art. 207
QYW1C11	PE	18/05/2026	VD	1746609	6050	1	Art. 208
QYW6I32	PE	23/05/2026	VD	1772677	6050	1	Art. 208
QYW6I32	PE	23/05/2026	VD	1772685	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYW6I32	PE	23/05/2026	VD	1772693	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYW9C67	PE	16/05/2026	FS	2562910	6050	3	Art. 208
QYX3A61	PE	17/05/2026	VD	1753630	6050	1	Art. 208
QYX3A61	PE	17/05/2026	VD	1753648	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYX9A51	PE	24/05/2026	VD	1771174	6050	1	Art. 208
QYX9B93	PE	24/05/2026	VD	1773363	6050	1	Art. 208
QYX9F72	PE	17/05/2026	RD	2384360	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX9F72	PE	17/05/2026	RD	2384920	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY6C01	PE	20/05/2026	RD	2414242	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYY6F51	PE	24/05/2026	VD	1773754	6050	1	Art. 208
QYZ1E69	PE	24/05/2026	VD	1767088	6050	1	Art. 208
QYZ4C20	PE	24/05/2026	VD	1773584	6050	1	Art. 208
QYZ7H67	PE	19/05/2026	VD	1768246	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ7J20	PE	17/05/2026	FS	2570653	5673	2	Art. 183
QYZ9F03	PE	20/05/2026	VD	1765450	6050	1	Art. 208
RBU6F91	GO	19/05/2026	VD	1768300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFT3D65	PB	21/05/2026	VD	1763902	5622	2	Art. 182, Inc. VI
RFU5E70	SP	09/05/2026	RD	2373287	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGM2I63	PE	18/05/2026	VD	1746676	6050	1	Art. 208
RGV1E47	AL	18/05/2026	RD	2385811	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGV1E47	AL	19/05/2026	RD	2414072	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGZ2B73	AL	15/05/2026	RD	2380534	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGZ2B73	AL	16/05/2026	RD	2386303	7455	0	Art. 218, Inc. I
RHD8H03	PE	18/05/2026	RD	2385978	7455	0	Art. 218, Inc. I
RIK7H46	CE	20/05/2026	RD	2414536	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLZ4F46	PE	16/05/2026	RD	2381123	7463	0	Art. 218, Inc. II
RMF0H62	PE	17/05/2026	FS	2569019	5673	2	Art. 183
RMJ3C92	PE	23/05/2026	VD	1771492	6041	2	Art. 207
RMP3B66	PE	23/05/2026	VD	1769102	6041	2	Art. 207
RMP3B66	PE	23/05/2026	VD	1769110	6599	2	Art. 230, Inc. V
RMV8D07	PE	16/05/2026	RD	2386400	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMZ3J34	PE	16/05/2026	RD	2383169	7455	0	Art. 218, Inc. I
ROG9I40	MA	24/05/2026	VD	1774475	7340	0	Art. 252, Inc. IV
ROY5J39	PE	17/05/2026	RD	2383983	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQI5J73	RN	16/05/2026	RD	2382375	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTH3B84	PE	17/05/2026	FS	2570971	6050	3	Art. 208
RTY9I15	PE	15/05/2026	FS	2565633	5673	2	Art. 183
RUF8G88	PE	24/05/2026	VD	1773886	6050	1	Art. 208
RUV2J84	PE	17/05/2026	FS	2569027	5673	2	Art. 183
RUW7I07	PE	18/05/2026	RD	2385609	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVG4G53	PE	16/05/2026	FS	2573784	5673	2	Art. 183
RVO6D55	PE	18/05/2026	FS	2569515	5673	2	Art. 183
RVS9I10	PB	16/05/2026	FS	2567245	5673	2	Art. 183
RVZ4H42	PE	21/05/2026	VD	1762809	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE9E88	PE	21/05/2026	VD	1769676	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF1C75	PE	23/05/2026	VD	1770291	6041	2	Art. 207
RZF2I45	SC	16/05/2026	RD	2382812	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF9H33	PE	21/05/2026	VD	1763830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZG6C70	PE	18/05/2026	TE	1010568	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZG6G46	PE	17/05/2026	FS	2569035	6050	3	Art. 208
RZH2B59	PE	19/05/2026	VD	1763570	6041	2	Art. 207
RZI1D65	PE	24/05/2026	VD	1771182	6050	1	Art. 208
RZI3F57	PE	23/05/2026	VD	1770267	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZI4I14	PE	22/05/2026	VD	1769412	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI4I44	PE	21/05/2026	TE	1022540	6050	1	Art. 208
RZI4I44	PE	21/05/2026	TE	1022558	5959	1	Art. 203, Inc. IV
RZI4J18	PE	18/05/2026	VD	1763082	6050	1	Art. 208
RZISJ61	PE	19/05/2026	RD	2413920	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI6B50	PE	20/05/2026	TE	1006099	7684	2	Art. 244, X
RZI8B25	PE	21/05/2026	VD	1763880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ1E99	PE	21/05/2026	RD	2436173	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1E99	PE	20/05/2026	RD	2436246	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ8I31	PE	18/05/2026	RD	2388110	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK1E04	PE	22/05/2026	VD	1770925	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK7I96	PE	24/05/2026	VD	1773533	6050	1	Art. 208
RZK7J75	PE	17/05/2026	RD	2383347	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9J47	PE	24/05/2026	VD	1767002	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZL2G57	PE	20/05/2026	VD	1753877	6602	0	Art. 230, Inc. VI
RZL2G57	PE	20/05/2026	VD	1753885	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZL4E48	PE	24/05/2026	VD	1773380	6050	1	Art. 208
RZL5B00	PE	24/05/2026	VD	1766707	6050	1	Art. 208
RZL5I36	PE	18/05/2026	VD	1755810	6041	2	Art. 207
RZM4H68	PE	18/05/2026	RD	2385242	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM5C11	PE	23/05/2026	VD	1771697	6050	1	Art. 208
RZM7J94	PE	24/05/2026	VD	1774424	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZN0A59	PE	24/05/2026	VD	1773908	6050	1	Art. 208
RZN0I23	PE	24/05/2026	VD	1774548	6050	1	Art. 208

RZN6B15	PE	22/05/2026	VD	1770623	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO1C56	PE	23/05/2026	VD	1771867	6050	1	Art. 208
RZO1E46	PE	24/05/2026	VD	1773169	6050	1	Art. 208
RZO1E58	PE	16/05/2026	RD	2382499	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO1I19	PE	20/05/2026	FS	2583488	6050	3	Art. 208
RZO3I88	PE	17/05/2026	FS	2570289	6050	3	Art. 208
RZO4A60	PE	17/05/2026	TE	1010509	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZO8G22	PE	15/05/2026	RD	2380666	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP3H80	PE	23/05/2026	VD	1771921	6050	1	Art. 208
RZP4D98	PE	16/05/2026	RD	2382847	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP5A92	PE	18/05/2026	RD	2384807	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ0H93	PE	16/05/2026	RD	2380399	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ1D81	PE	18/05/2026	VD	1762442	6050	1	Art. 208
RZQ4I49	PE	20/05/2026	RD	2414650	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR1I14	PE	17/05/2026	TE	1006072	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZR2C37	PE	15/05/2026	RD	2380577	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR8C82	PE	17/05/2026	TE	1026650	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZS9H50	PE	24/05/2026	VD	1771271	6050	1	Art. 208
RZT4H94	PE	19/05/2026	TE	987800	7684	2	Art. 244, X
RZT6H69	PE	24/05/2026	VD	1773150	6050	1	Art. 208
RZT8C79	PE	24/05/2026	VD	1771255	6050	1	Art. 208
RZU0B04	PE	22/05/2026	VD	1770429	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU0J64	PE	24/05/2026	VD	1773916	6050	1	Art. 208
RZU7D27	PE	22/05/2026	VD	1770488	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV0J27	PE	20/05/2026	FS	2581493	6050	3	Art. 208
RZV0J27	PE	20/05/2026	FS	2581655	6050	3	Art. 208
RZV0J27	PE	20/05/2026	FS	2585618	6050	3	Art. 208
RZV2I42	PE	22/05/2026	VD	1769447	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW0J29	PE	19/05/2026	VD	1767738	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW6C78	PE	17/05/2026	TE	1009497	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZW7D71	PE	24/05/2026	VD	1766820	6050	1	Art. 208
RZW9H65	PE	24/05/2026	VD	1773240	6050	1	Art. 208
RZX1F53	PE	24/05/2026	VD	1767096	6050	1	Art. 208
RZX2E57	PE	22/05/2026	TE	987983	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZX7A12	PE	24/05/2026	VD	1773118	6050	1	Art. 208
RZY1C24	PE	17/05/2026	FS	2570696	6050	3	Art. 208
RZY1E72	PE	18/05/2026	VD	1750088	6050	1	Art. 208
RZY5E43	PE	17/05/2026	VD	1754091	6050	1	Art. 208
RZZ0B35	PE	20/05/2026	RD	2435797	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ1G99	PE	16/05/2026	FS	2563410	6050	3	Art. 208
RZZ3E76	PE	18/05/2026	TE	992332	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZZ5E59	PE	18/05/2026	VD	1766618	6050	1	Art. 208
SBT4B15	CE	22/05/2026	VD	1770674	5720	0	Art. 186, Inc. I
SCC0D23	SP	18/05/2026	RD	2387822	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIC7A57	PE	16/05/2026	RD	2381646	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIF4G04	RJ	17/05/2026	VD	1764941	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIO0G68	PE	17/05/2026	RD	2387857	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE4J41	PE	22/05/2026	VD	1769277	6041	2	Art. 207
SJ13A88	PE	15/05/2026	RD	2380445	7463	0	Art. 218, Inc. II
SJV2B17	BA	19/05/2026	VD	1767843	5720	0	Art. 186, Inc. I
SKU6A56	PE	18/05/2026	RD	2386117	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKW7D65	PB	19/05/2026	RD	2388144	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK1E11	PE	19/05/2026	RD	2414099	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL2J68	PE	19/05/2026	RD	2401167	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2H04	PE	22/05/2026	VD	1769439	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM3E43	PE	21/05/2026	VD	1762795	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNM3I93	PE	24/05/2026	VD	1773070	6050	1	Art. 208
SNM4E05	PE	24/05/2026	VD	1766332	6050	1	Art. 208
SNM5J01	PE	16/05/2026	RD	2381506	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM6F24	PE	18/05/2026	RD	2383827	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM6G53	PE	21/05/2026	VD	1755586	6017	5	Art. 206, Inc. III
SNM6I60	PE	22/05/2026	VD	1769196	6041	2	Art. 207
SNM8E32	PE	19/05/2026	RD	2436866	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN1D21	PE	24/05/2026	VD	1766901	6050	1	Art. 208
SNN1D61	PE	17/05/2026	VD	1765034	6050	1	Art. 208
SNN1I15	PE	16/05/2026	RD	2381620	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN4D56	PE	17/05/2026	FS	2567849	6050	3	Art. 208
SNN4G62	PE	21/05/2026	RD	2435983	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN8B95	PE	15/05/2026	FS	2563150	5673	2	Art. 183
SNO0A16	PE	15/05/2026	RD	2381336	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6B37	PE	22/05/2026	VD	1770453	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO8F81	PE	20/05/2026	TE	1024917	7684	2	Art. 244, X
SNO9A12	PE	18/05/2026	FS	2576090	6050	3	Art. 208
SNP3H17	PE	18/05/2026	VD	1766103	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNP7A68	PE	21/05/2026	VD	1769617	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SNR2A13	PE	15/05/2026	FS	2565480	6050	3	Art. 208
SNR2D61	PE	19/05/2026	TE	1006714	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNS2A47	PE	22/05/2026	VD	1770615	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS5D01	PE	17/05/2026	VD	1754008	6050	1	Art. 208
SNS6D30	PE	15/05/2026	RD	2381859	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU4I29	PE	17/05/2026	VD	1753583	6050	1	Art. 208
SNV0F54	PE	19/05/2026	TE	987770	7684	2	Art. 244, X
SNV2E03	PE	18/05/2026	VD	1754776	6050	1	Art. 208
SNV7I30	PE	20/05/2026	RD	2414579	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNV7I30	PE	19/05/2026	FS	2580527	6050	3	Art. 208
SNV7I30	PE	20/05/2026	FS	2586223	6050	3	Art. 208
SNW0B48	PE	23/05/2026	VD	1771506	6041	2	Art. 207
SNW1D11	PE	24/05/2026	VD	1773096	6050	1	Art. 208
SNW1J36	PE	16/05/2026	FS	2562979	6050	3	Art. 208

SNW6A33	PE	24/05/2026	VD	1771220	6050	1	Art. 208
SNW6D24	PE	24/05/2026	VD	1771344	6050	1	Art. 208
SNW7A88	PE	24/05/2026	TE	1006200	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SNW7G69	PE	24/05/2026	VD	1771263	6050	1	Art. 208
SNW9I83	PE	18/05/2026	VD	1755713	6041	2	Art. 207
SNX3C13	PE	18/05/2026	RD	2385617	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX3G57	PE	22/05/2026	VD	1770399	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX5D00	PE	24/05/2026	VD	1773894	6050	1	Art. 208
SNX7G49	PE	17/05/2026	VD	1759883	6050	1	Art. 208
SNY1F91	PE	19/05/2026	VD	1768106	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY6A94	PE	22/05/2026	VD	1768858	6050	1	Art. 208
SNY8D69	PE	23/05/2026	VD	1772669	6050	1	Art. 208
SNY8H40	PE	19/05/2026	TE	987967	7684	2	Art. 244, X
SNZ2C24	PE	24/05/2026	TE	1017015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ4I83	PE	15/05/2026	RD	2387121	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5G60	PE	24/05/2026	VD	1767053	6050	1	Art. 208
SNZ8D73	PE	18/05/2026	VD	1763120	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOA1A36	PE	15/05/2026	RD	2380887	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA1B28	PE	15/05/2026	RD	2387024	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA4C48	PE	24/05/2026	VD	1773436	6050	1	Art. 208
SOB4E78	PE	20/05/2026	TE	1024984	7684	2	Art. 244, X
SOB6G97	PE	18/05/2026	TE	1014563	7684	2	Art. 244, X
SOC1H01	PE	18/05/2026	FS	2573032	5673	2	Art. 183
SOC6G49	PE	15/05/2026	RD	2382243	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD3A71	PE	18/05/2026	FS	2572001	5673	2	Art. 183
SOD4E25	PE	23/05/2026	VD	1769161	6041	2	Art. 207
SOD5B10	PE	23/05/2026	VD	1769846	6050	1	Art. 208
SOD5J21	PE	16/05/2026	FS	2575442	6050	3	Art. 208
SOD7H90	PE	16/05/2026	RD	2381131	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOE1E18	PE	24/05/2026	VD	1773320	5665	0	Art. 182, Inc. X
SOE4E55	PE	23/05/2026	VD	1769790	6050	1	Art. 208
SOE4J56	PE	18/05/2026	TE	1015047	5045	0	Art. 162, Inc. V
SOF1C25	PE	18/05/2026	VD	1764232	6050	1	Art. 208
SOF2I90	PE	23/05/2026	VD	1770135	6050	1	Art. 208
SOF5J48	PE	23/05/2026	VD	1770070	6050	1	Art. 208
SOG0A53	PE	23/05/2026	VD	1770038	6050	1	Art. 208
SOG2I45	PE	24/05/2026	VD	1771395	6050	1	Art. 208
SOG3F49	PE	21/05/2026	VD	1763821	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOG6H39	PE	22/05/2026	VD	1768769	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOH2C10	PE	24/05/2026	VD	1767045	6050	1	Art. 208
SOH6E32	PE	24/05/2026	VD	1766855	6050	1	Art. 208
SOH9H97	PE	20/05/2026	TE	1025000	7684	2	Art. 244, X
SOI2I21	PE	19/05/2026	VD	1768378	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI7G39	PE	24/05/2026	VD	1766510	6050	1	Art. 208
SOI7G39	PE	24/05/2026	VD	1766529	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOI7H69	PE	24/05/2026	VD	1766537	6050	1	Art. 208
SOL1D95	PE	22/05/2026	TE	1006811	7684	2	Art. 244, X
SOL2C13	PE	17/05/2026	VD	1753982	6050	1	Art. 208
SOL2H73	PE	15/05/2026	FS	2563770	6050	3	Art. 208
SOL3J34	PE	21/05/2026	VD	1763970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL6J13	PE	24/05/2026	VD	1766693	6050	1	Art. 208
SOM0D60	PE	23/05/2026	VD	1771433	6041	2	Art. 207
SOM1H50	PE	19/05/2026	RD	2414390	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM2J04	PE	20/05/2026	TE	1006129	7684	2	Art. 244, X
SOM5F02	PE	17/05/2026	VD	1753567	6050	1	Art. 208
SOM6B13	PE	17/05/2026	FS	2571145	6050	3	Art. 208
SON3J36	PE	15/05/2026	FS	2565404	6050	3	Art. 208
SON4C39	PE	20/05/2026	TE	1024895	7684	2	Art. 244, X
SON6A52	PE	24/05/2026	VD	1774106	6050	1	Art. 208
SON8D35	PE	17/05/2026	RD	2384769	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON9C25	PE	23/05/2026	VD	1772014	6050	1	Art. 208
SOO2H92	PE	24/05/2026	VD	1774394	6050	1	Art. 208
SOO2H92	PE	24/05/2026	VD	1774408	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO6B89	PE	19/05/2026	RD	2436734	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO6I87	PE	22/05/2026	VD	1770380	5720	1	Art. 186, Inc. I
SOO7C55	PE	24/05/2026	VD	1774513	6050	0	Art. 208
SOP1A07	PE	17/05/2026	VD	1765115	6050	1	Art. 208
SOP8B85	PE	22/05/2026	VD	1770437	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ0C85	PE	19/05/2026	FS	2580470	6050	3	Art. 208
SOQ2I29	PE	16/05/2026	FS	2575400	5673	2	Art. 183
SOQ5A44	PE	20/05/2026	VD	1753915	6050	1	Art. 208
SOQ9D26	PE	17/05/2026	VD	1753435	6050	1	Art. 208
SOR0D90	PE	15/05/2026	RD	2380895	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR0I01	PE	24/05/2026	VD	1766910	6050	1	Art. 208
SOR2H98	PE	20/05/2026	VD	1765670	6050	1	Art. 208
SOR8C18	PE	21/05/2026	VD	1762884	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS0F85	PE	22/05/2026	VD	1768599	6041	2	Art. 207
SOS2F54	PE	15/05/2026	FS	2564963	5673	2	Art. 183
SOS2F54	PE	15/05/2026	FS	2574233	6050	3	Art. 208
SOS6C49	PE	18/05/2026	VD	1746692	6050	1	Art. 208
SOS8E64	PE	18/05/2026	TE	1016914	7684	2	Art. 244, X
SOU2A43	PE	17/05/2026	VD	1754148	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOU2H55	PE	23/05/2026	VD	1771786	6050	1	Art. 208
SOU9H87	PE	24/05/2026	VD	1773690	6050	1	Art. 208
SOV2G93	PE	18/05/2026	VD	1764127	6041	2	Art. 207
SOV6D71	PE	17/05/2026	VD	1753524	6050	1	Art. 208
SOX4B51	PE	19/05/2026	VD	1764763	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX5B49	PE	19/05/2026	VD	1768084	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX6G72	PE	22/05/2026	VD	1769366	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOY4H85	PE	19/05/2026	VD	1768033	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY5I19	PE	15/05/2026	RD	2385382	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY7I61	PE	23/05/2026	VD	1769986	6050	1	Art. 208
SOY8C11	PE	19/05/2026	FS	2582708	6050	3	Art. 208
SOY8J36	PE	19/05/2026	FS	2580152	6050	3	Art. 208
SOZ4E17	PE	24/05/2026	VD	1766774	6050	1	Art. 208
SOZ6J05	PE	17/05/2026	FS	2570106	6050	3	Art. 208
SOZ7E96	PE	19/05/2026	VD	1767932	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ7G02	PE	24/05/2026	VD	1774491	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ8H54	PE	19/05/2026	VD	1767959	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ9G82	PE	24/05/2026	VD	1771310	6050	1	Art. 208
SOZ9H93	PE	23/05/2026	VD	1769129	6041	2	Art. 207
SPA0J98	PE	18/05/2026	VD	1728899	6050	1	Art. 208
SPA3H09	PE	19/05/2026	VD	1768190	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA6A86	PE	16/05/2026	RD	2386273	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA9B82	PE	19/05/2026	VD	1768408	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB1E85	PE	23/05/2026	VD	1771964	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB3D14	PE	18/05/2026	RD	2387709	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB6E61	PE	18/05/2026	RD	2386060	7455	0	Art. 218, Inc. I
STH2J17	SP	21/05/2026	VD	1769560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SUR4H94	PE	16/05/2026	RD	2381395	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUT0E49	PE	18/05/2026	VD	1728902	6050	1	Art. 208
SUT6J96	PE	23/05/2026	VD	1772626	5720	0	Art. 186, Inc. I
SYU4C49	PE	16/05/2026	RD	2382529	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAJ6C90	PR	24/05/2026	VD	1773576	6050	1	Art. 208
TAO5D86	PR	15/05/2026	RD	2381549	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAP8C20	PR	17/05/2026	VD	1765158	6050	1	Art. 208
TBB9C05	PR	20/05/2026	VD	1765751	6050	1	Art. 208
TBE7J67	PR	17/05/2026	FS	2576465	6050	3	Art. 208
TBE8A38	PR	23/05/2026	VD	1769838	6050	1	Art. 208
TBE8A47	PR	23/05/2026	VD	1770224	6050	1	Art. 208
TBF6A36	PR	18/05/2026	RD	2385889	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBL2B83	PR	18/05/2026	VD	1728929	6050	1	Art. 208
TBL4E34	PR	20/05/2026	RD	2437030	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBM5A84	PR	14/05/2026	RD	2379293	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN2A21	PR	16/05/2026	RD	2382910	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBN6C38	PR	24/05/2026	VD	1773738	6050	1	Art. 208
TBO5D62	PR	20/05/2026	RD	2435746	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBQ4D59	PR	24/05/2026	VD	1767657	6050	1	Art. 208
TBR8F77	PR	22/05/2026	VD	1769404	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBU7E21	PR	22/05/2026	VD	1770348	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBV2C62	PR	19/05/2026	RD	2436696	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBW3H93	PR	21/05/2026	VD	1769595	5622	2	Art. 182, Inc. VI
TBW3I12	PR	19/05/2026	VD	1768238	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBX0B34	PR	19/05/2026	RD	2413343	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D25	PR	16/05/2026	RD	2382294	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCL5F68	MG	21/05/2026	VD	1762850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCT0A97	PE	24/05/2026	VD	1771077	6041	2	Art. 207
TCV5A39	RN	17/05/2026	FS	2570513	6050	3	Art. 208
TNQ3D40	AL	19/05/2026	FS	2578441	6050	3	Art. 208
TYF2F45	MG	17/05/2026	RD	2384203	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAS2G52	PR	24/05/2026	VD	1767606	6050	1	Art. 208
UAS2H52	PR	19/05/2026	RD	2401183	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAS2H56	PR	18/05/2026	VD	1746510	6050	1	Art. 208
UAW1D74	PR	20/05/2026	RD	2436378	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAW9J23	PR	19/05/2026	VD	1768262	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAZ7A21	PR	15/05/2026	RD	2382111	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ8I53	PR	17/05/2026	RD	2387849	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC8J38	PR	22/05/2026	VD	1770755	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBC8J68	PR	19/05/2026	VD	1767924	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBC9A14	PR	18/05/2026	FS	2577569	6050	3	Art. 208
UBH6D93	PR	23/05/2026	VD	1769900	6050	1	Art. 208
UBL4C41	PR	21/05/2026	TE	1012129	6041	1	Art. 207
UBO1A67	PR	19/05/2026	RD	2436645	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ0D62	PE	24/05/2026	VD	1773398	6050	1	Art. 208
UHJ0F42	PE	24/05/2026	VD	1767142	6050	1	Art. 208
UHJ5H96	PE	23/05/2026	VD	1770259	6050	1	Art. 208
UHJ6E81	PE	23/05/2026	VD	1771883	6050	1	Art. 208
UHJ8A18	PE	23/05/2026	VD	1770046	6050	1	Art. 208
UHJ9A47	PE	18/05/2026	VD	1755888	6041	2	Art. 207
UHK0C75	PE	23/05/2026	VD	1769781	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHK3C32	PE	17/05/2026	FS	2577186	6050	3	Art. 208
UHK4C96	PE	24/05/2026	VD	1773401	6050	1	Art. 208
UHK4G40	PE	24/05/2026	VD	1766448	6050	1	Art. 208
UHK4H25	PE	20/05/2026	VD	1765581	6050	1	Art. 208
UHK7B23	PE	23/05/2026	VD	1770216	6050	1	Art. 208
UHL0D03	PE	16/05/2026	FS	2565960	5673	2	Art. 183
UHL1G88	PE	22/05/2026	VD	1769250	6041	2	Art. 207
UHL4C57	PE	18/05/2026	RD	2385730	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM1C18	PE	19/05/2026	VD	1763589	6041	2	Art. 207
UHM3A04	PE	16/05/2026	RD	2385510	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4B92	PE	18/05/2026	VD	1763139	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHM4B92	PE	23/05/2026	VD	1770240	6050	1	Art. 208
UHM5A81	PE	23/05/2026	VD	1771484	6041	2	Art. 207
UHM5H88	PE	23/05/2026	VD	1771590	6050	1	Art. 208
UHM6A84	PE	24/05/2026	VD	1773304	6050	1	Art. 208
UHM6A84	PE	24/05/2026	VD	1773312	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHM6I25	PE	18/05/2026	VD	1755764	6041	2	Art. 207
UHN3G35	PE	16/05/2026	FS	2565951	6050	3	Art. 208

UHN4148	PE	23/05/2026	VD	1770011	6050	1	Art. 208
UHO0G83	PE	21/05/2026	VD	1764020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO0G83	PE	20/05/2026	RD	2414838	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO0G83	PE	19/05/2026	FS	2585308	6050	3	Art. 208
UHO2C46	PE	17/05/2026	VD	1754172	6050	1	Art. 208
UHO2G52	PE	18/05/2026	VD	1746463	6050	1	Art. 208
UHO7D82	PE	15/05/2026	FS	2564190	6050	3	Art. 208
UHO7D82	PE	19/05/2026	RD	2436653	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHO7F49	PE	17/05/2026	RD	2384998	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO7I80	PE	17/05/2026	RD	2384220	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHP1C35	PE	18/05/2026	RD	2387954	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP2C37	PE	24/05/2026	VD	1767070	6050	1	Art. 208
UHP6D28	PE	24/05/2026	VD	1767614	6050	1	Art. 208
UHP7B79	PE	23/05/2026	VD	1772006	6050	1	Art. 208
UHP8D03	PE	17/05/2026	RD	2394993	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ1J04	PE	16/05/2026	RD	2382480	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ2J53	PE	24/05/2026	VD	1773991	6050	1	Art. 208
UHQ9J13	PE	19/05/2026	VD	1768351	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR0J10	PE	18/05/2026	RD	2384149	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	18/05/2026	VD	1766170	6041	2	Art. 207
UHR0J10	PE	20/05/2026	FS	2581000	6050	3	Art. 208
UHR3F33	PE	18/05/2026	RD	2388101	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR7A07	PE	23/05/2026	VD	1765352	6050	1	Art. 208
UHR7A41	PE	17/05/2026	FS	2571099	6050	3	Art. 208
UHR7J66	PE	17/05/2026	FS	2571048	6050	3	Art. 208
UHR9I89	PE	19/05/2026	RD	2414196	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS0G30	PE	19/05/2026	RD	2414404	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS2A14	PE	18/05/2026	VD	1757635	6041	2	Art. 207
UHT1A53	PE	18/05/2026	RD	2385986	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT1J67	PE	19/05/2026	VD	1768440	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT2I02	PE	24/05/2026	VD	1767061	6050	1	Art. 208
UHT3D73	PE	20/05/2026	VD	1765484	6050	1	Art. 208
UHT4C08	PE	17/05/2026	RD	2415184	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT4C08	PE	17/05/2026	FS	2571188	6050	3	Art. 208
UHT4G73	PE	19/05/2026	RD	2436904	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHT8C39	PE	15/05/2026	RD	2381590	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU1G58	PE	18/05/2026	FS	2572907	6050	3	Art. 208
UHU1J03	PE	24/05/2026	VD	1771166	6050	1	Art. 208
UHU3F75	PE	15/05/2026	RD	2380798	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU6C87	PE	15/05/2026	RD	2386770	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV1H18	PE	17/05/2026	VD	1753478	6050	1	Art. 208
UHV2D36	PE	20/05/2026	RD	2436475	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV4B83	PE	24/05/2026	VD	1773924	6050	1	Art. 208
UHW3F63	PE	20/05/2026	RD	2414250	7463	0	Art. 218, Inc. II

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B036B3B6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contrans, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrans.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL, VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
CBM0B39	PB	18/03/2026	RD	2209703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
DDB3A29	PE	16/03/2026	FS	2299933	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
DON9D37	PE	12/03/2026	FS	2285371	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EGU9F15	PE	19/03/2026	RD	2211430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
ERX0B02	PE	21/03/2026	VD	1670483	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
FDC7F51	PE	20/03/2026	RD	2213719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FFL7H89	PE	17/03/2026	VD	1663916	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FLT0D12	PR	19/03/2026	RD	2211384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FLT0D12	PR	21/03/2026	RD	2215916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FSY2J84	PR	09/03/2026	RD	2189265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FSY2J84	PR	21/03/2026	RD	2216068	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
GBR2E75	PR	16/03/2026	RD	2203268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GBT1I46	PR	14/03/2026	RD	2202172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GCG0H66	PR	12/03/2026	FS	2288036	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GCM6B91	PR	21/03/2026	RD	2215312	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
GGZ7A14	PR	16/03/2026	RD	2202474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GIW9A95	PR	19/03/2026	RD	2213280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

KGY1C51	PE	14/03/2026	RD	2197217	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHD3950	PE	20/03/2026	FS	2316803	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHU5025	PE	14/03/2026	RD	2196857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHZ3492	PE	18/03/2026	VD	1666788	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KIP6692	PE	12/03/2026	RD	2193637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKF9442	PE	14/03/2026	RD	2202237	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYU5F74	PE	24/10/2024	VD	1018999	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKF9442	PE	19/03/2026	RD	2211465	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
KKF9442	PE	19/03/2026	RD	2213271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKF9442	PE	21/03/2026	FS	2320096	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLR4228	PE	20/03/2026	FS	2322242	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NUX5B67	PE	20/03/2026	TE	974849	5185	1	Art. 167	R\$ 195,23
NXV6F68	PE	17/03/2026	VD	1667563	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OCQ5163	PE	12/03/2026	RD	2193734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OEU7484	PE	21/03/2026	VD	1672818	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OUM5355	PE	19/03/2026	RD	2213131	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYL8287	PE	14/03/2026	RD	2196822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYPIJ56	PE	18/03/2026	MN	225940	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
OYS0F13	PE	21/03/2026	VD	1670572	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYS4J94	PE	21/03/2026	RD	2207590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYT2141	PE	15/03/2026	RD	2201460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYU0006	PE	19/03/2026	VD	1662928	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYU5F74	PE	22/09/2024	RD	254124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYU5F74	PE	21/09/2024	FS	389919	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYU5F74	PE	22/09/2024	FS	400300	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYY7B42	PE	17/03/2026	RD	2208103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD6279	PE	17/03/2026	VD	1663924	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCF5B25	PE	21/03/2026	RD	2207670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF6J23	PE	17/03/2026	FS	2310147	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCI2J70	PE	21/03/2026	VD	1673270	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PC16A87	PE	14/03/2026	FS	2292033	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCJ8202	PE	17/03/2026	VD	1663940	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCM6F74	PE	22/03/2026	FS	2327112	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCN8C42	PE	19/03/2026	FS	2314274	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCO6765	PE	18/03/2026	VD	1661034	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCO6A36	PE	18/03/2026	FS	2309343	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCR0J28	PE	21/03/2026	RD	2215843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR6877	SP	12/03/2026	RD	22193467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR6877	SP	16/03/2026	RD	2206577	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT4552	PE	17/03/2026	VD	1668896	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCT6A60	PE	15/03/2026	FS	2295237	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCV5F39	PE	21/03/2026	RD	2217110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV8A24	PE	21/03/2026	FS	2318822	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCX3937	PE	21/03/2026	FS	2319969	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCY6E65	PE	22/03/2026	VD	1653295	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCY9C37	PE	18/03/2026	VD	1668039	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PCZ2B58	PE	21/03/2026	VD	1670653	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDC4053	PE	16/03/2026	RD	2202458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDD7C99	PE	20/03/2026	FS	2304597	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDG4951	PE	19/03/2026	FS	2315815	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PD11E74	PE	14/03/2026	RD	2197730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PD12624	PE	21/03/2026	RD	2207190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK4F95	PE	17/03/2026	VD	1667547	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDL8414	PE	15/03/2026	RD	2204981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDN7D71	PE	21/03/2026	FS	2319560	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDQ4D75	PE	12/03/2026	FS	2286491	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDS8664	PE	18/03/2026	RD	2209622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDS8J24	PE	12/03/2026	FS	2288737	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDX6F71	PE	22/03/2026	FS	2326035	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDZ5769	PE	15/03/2026	RD	2201800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEI3126	PE	16/03/2026	RD	2203365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEI6I05	PE	13/03/2026	RD	2194587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEI9A02	PE	17/03/2026	VD	1667555	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEI9A02	PE	20/03/2026	VD	1669540	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEK2F63	PE	19/03/2026	RD	2211040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEQ5228	PE	17/03/2026	FS	2310112	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEU1828	PE	18/03/2026	VD	1668080	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEW4C78	PE	16/03/2026	VD	1663541	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PEW4C78	PE	16/03/2026	VD	1663550	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PEW4C78	PE	16/03/2026	VD	1663568	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PFF4D38	PE	21/03/2026	RD	2216912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGF5232	PE	13/03/2026	RD	2196040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGF6B75	PE	16/03/2026	VD	1667784	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFO4F21	PE	18/03/2026	RD	2210205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFR0D23	PE	17/03/2026	RD	2208065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFR8B09	PE	14/03/2026	RD	2197373	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV0912	PE	21/03/2026	RD	2207387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFW0651	PE	13/03/2026	FS	2291223	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGC6E78	PE	22/03/2026	FS	2326728	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGG5156	PE	13/03/2026	RD	2194900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGH3301	PE	20/03/2026	FS	2316307	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGH4358	PE	11/03/2026	RD	2191979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGK4B48	PE	14/03/2026	RD	2196792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGL1539	PE	20/03/2026	RD	2216882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGV0629	PE	21/03/2026	VD	1672842	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGV4J86	PE	22/05/2025	VD	1283048	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PGV6C99	PE	14/03/2026	FS	2292890	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGY3A46	PE	20/03/2026	VD	1671820	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGY5B60	PE	15/03/2026	FS	2295520	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PGZ8579	PE	14/03/2026	RD	2196121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PLL5D18	PE	16/03/2026	FS	2299712	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PUO5B59	MG	15/03/2026	RD	2201087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PUO5B59	MG	15/03/2026	FS	2295849	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PXQ6881	PE	21/03/2026	RD	2215282	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PZW5D41	PE	19/03/2026	RD	2210990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFW7A58	PE	16/03/2026	RD	2207026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QLL0G75	AL	12/03/2026	RD	2193084	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QNI9735	PE	06/03/2026	RD	2184026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QNJ7H23	PE	12/03/2026	MN	214493	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QQW8J37	PE	19/03/2026	RD	2211350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QRZ7I46	AL	16/03/2026	RD	2203250	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QTT3309	AL	15/03/2026	RD	2205953	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA7D57	PE	16/03/2026	RD	2202741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC0H33	PE	22/03/2026	FS	2326329	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYC2B28	PE	16/03/2026	FS	2298139	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYC7642	PE	12/03/2026	MN	214833	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYD1928	PE	21/03/2026	RD	2214731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD4C97	PE	21/03/2026	VD	1668284	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYG7E78	PE	19/03/2026	RD	2212712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH9G44	PE	15/03/2026	FS	2301318	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYJ0F46	PE	14/03/2026	RD	2196679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ5C70	PE	13/03/2026	FS	2289806	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ9H26	PE	13/03/2026	RD	2195443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK7G87	PE	18/03/2026	VD	1661069	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYM2A34	PE	17/03/2026	VD	1651152	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYM3F43	PE	21/03/2026	VD	1672915	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYO9D43	PE	15/03/2026	RD	2200862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ5D20	PE	20/03/2026	VD	1671722	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYR3I62	PE	21/03/2026	FS	2319683	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYS8J94	PE	19/03/2026	RD	2211295	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT9G34	PE	18/03/2026	MN	226041	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYW9H80	PE	20/03/2026	VD	1669450	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYZ1J77	PE	17/03/2026	VD	1669019	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYZ3D98	PE	21/03/2026	RD	2215762	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ4C09	PE	21/03/2026	RD	2207352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ9C74	PE	20/03/2026	FS	2316650	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RCM0H31	PE	21/03/2026	RD	2215134	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RCM0H31	PE	21/03/2026	RD	2215789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFP1G98	RN	13/03/2026	FS	2288958	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RGF9C16	RN	20/03/2026	VD	1653244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RGK2J51	RN	16/03/2026	RD	2202571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGQ4E00	AL	04/03/2026	RD	2180950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RLV1J83	PE	16/03/2026	RD	2202709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNW1C94	PE	18/03/2026	FS	2315270	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNZ1C99	PE	21/03/2026	VD	1673172	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
ROE9A29	PE	18/03/2026	FS	2310694	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTI4I25	PE	21/03/2026	RD	2214685	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RTT6I46	PE	15/03/2026	FS	2301520	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTU1F66	PE	14/03/2026	RD	2196130	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUB2C53	MG	17/03/2026	RD	2209096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUF6H75	PE	18/03/2026	MN	225797	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
RUW7I07	PE	04/03/2026	RD	2181167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVM8F93	PE	13/03/2026	FS	2303469	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZF0I72	PE	20/03/2026	VD	1671790	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZH8C97	PE	19/03/2026	VD	1664327	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZI6B19	PE	15/03/2026	RD	2200781	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK4J06	PE	20/03/2026	RD	2214170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK7A39	PE	16/03/2026	RD	2203411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP0D52	PE	16/03/2026	RD	2206925	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZS1C01	PE	17/03/2026	VD	1665129	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT0B85	PE	18/03/2026	MN	225703	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
RZZ2J64	PE	17/03/2026	VD	1665137	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZZ3E33	PE	21/03/2026	FS	2318342	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ4C61	PE	18/03/2026	VD	1666745	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SIR9C95	PE	21/03/2026	RD	2214650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJE2A97	PE	17/03/2026	FS	2306760	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SJK3H16	PE	18/03/2026	RD	2210507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK1A85	PE	20/03/2026	VD	1669434	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNL0J67	PE	20/03/2026	VD	1669337	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNM0C30	PE	19/03/2026	VD	1662910	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNM7D77	PE	21/03/2026	RD	2215568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNN7C07	PE	14/03/2026	RD	2197764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP3A24	PE	21/03/2026	FS	2320088	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP5C04	PE	21/03/2026	FS	2323117	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP7I04	PE	15/03/2026	FS	2294656	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNP8A12	PE	17/03/2026	VD	1669051	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNP8A12	PE	18/03/2026	RD	2210400	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNQ9C78	PE	18/03/2026	MN	225762	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SNR3D36	PE	17/03/2026	RD	2208480	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNS6D30	PE	20/03/2026	RD	2212526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS6D30	PE	21/03/2026	RD	2216351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT5B57	PE	21/03/2026	RD	2216572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT7B90	PE	20/03/2026	RD	2212410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV3G62	PE	14/03/2026	RD	2196300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNX5E61	PE	15/03/2026	RD	2205244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ3D37	PE	13/03/2026	FS	2290464	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ3D37	PE	20/03/2026	RD	2214111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ6D97	PE	12/03/2026	RD	2194021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

SOC2B45	PE	14/03/2026	RD	2202180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC3B78	PE	16/03/2026	FS	2300354	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOC5A85	PE	15/03/2026	RD	2204205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE2A39	PE	20/03/2026	VD	1669787	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOE2D79	PE	15/03/2026	RD	2206330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE9B84	PE	21/03/2026	VD	1673318	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOG3J89	PE	19/03/2026	RD	2211406	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH0E52	PE	20/03/2026	VD	1669353	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOI7H88	PE	21/03/2026	VD	1673075	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOJ8C87	PE	17/03/2026	RD	2208995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK5H39	PE	14/03/2026	RD	2197675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON3J36	PE	16/03/2026	RD	2206437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON5D58	PE	22/03/2026	FS	2326345	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOP6C98	PE	21/03/2026	FS	2318296	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOS2G01	PE	16/03/2026	VD	1649239	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOS2G01	PE	16/03/2026	VD	1649247	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOT3J69	PE	20/03/2026	RD	2214200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOU0A32	PE	20/03/2026	VD	1669507	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOU1E87	PE	17/03/2026	RD	2209460	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOU7H19	PE	16/03/2026	RD	2203454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX5B76	PE	20/03/2026	VD	1653104	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOX8J62	PE	18/03/2026	VD	1666893	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOY5B56	PE	14/03/2026	FS	2292050	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOZ1C41	PE	20/03/2026	RD	2213816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPB4J20	PE	14/03/2026	RD	2197527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	14/03/2026	RD	2196288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SVE0C98	PR	15/03/2026	RD	2200870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SVL3E68	PR	08/03/2026	RD	2189508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAL3E38	PR	16/03/2026	FS	2298260	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAL3G68	PR	07/03/2026	RD	2184298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAO8G54	PR	16/03/2026	VD	1649026	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAS3F01	PR	18/03/2026	FS	2310716	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAU0E99	PR	20/03/2026	VD	1653074	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TAZ2B15	PR	21/03/2026	RD	2215835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBA9D96	PR	15/03/2026	RD	2199287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBC1I51	PR	04/03/2026	RD	2182465	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6H01	PR	19/03/2026	RD	2213174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6H01	PR	19/03/2026	RD	2212330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6H01	PR	20/03/2026	RD	2214057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6H07	PR	08/03/2026	FS	2267985	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6H09	PR	20/03/2026	RD	2216548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBH8I50	PR	15/03/2026	RD	2204140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBJ6J41	PR	13/03/2026	FS	2291398	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TBL4E68	PR	18/03/2026	RD	2210612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBL4E72	PR	05/03/2026	RD	2182147	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBM5D09	PR	11/03/2026	RD	2192584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBN6C36	PR	11/03/2026	FS	2282615	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBO5E46	PR	20/03/2026	VD	1669558	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBP0E81	PR	08/03/2026	FS	2267314	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBP0F12	PR	15/03/2026	RD	2201796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBP0F12	PR	14/03/2026	RD	2196270	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBP0F12	PR	08/03/2026	RD	2186894	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBP0F12	PR	19/03/2026	RD	2212046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBP0F86	PR	13/03/2026	RD	2195338	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBP2H14	PR	08/03/2026	FS	2274353	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBQ4D85	PR	19/03/2026	VD	1669086	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBT3J87	PR	10/03/2026	RD	2190581	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBT4A46	PR	06/03/2026	RD	2188005	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBU7E30	PR	19/03/2026	RD	2212020	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBU7E30	PR	18/03/2026	RD	2210361	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBU7E31	PR	14/03/2026	FS	2293722	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBW9I76	PR	06/03/2026	RD	2188137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW9I76	PR	16/03/2026	RD	2202903	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW9I76	PR	16/03/2026	RD	2203136	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBY9C81	PR	18/03/2026	VD	1661077	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TFG8A92	GO	21/03/2026	RD	2217196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TOY4E69	PB	18/03/2026	VD	1668110	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TOY6I15	PB	15/03/2026	RD	2203551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TPH6B78	PB	07/03/2026	RD	2184484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TSK4D98	AM	21/03/2026	RD	2214936	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAT7C40	PR	16/03/2026	RD	2203306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAV3I29	PR	17/03/2026	VD	1664068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UAW9J37	PR	15/03/2026	FS	2294389	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ6C33	PR	05/03/2026	FS	2255200	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8H94	PR	12/03/2026	RD	2194714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAZ8I94	PR	04/03/2026	RD	2181647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBC8J96	PR	04/03/2026	FS	2256380	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBE8D49	PR	15/03/2026	RD	2200900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBH6D03	PR	04/03/2026	RD	2182643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBH6D79	PR	15/03/2026	RD	2200960	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBJ8C18	PR	15/03/2026	RD	2201656	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBJ8C19	PR	16/03/2026	RD	2202792	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
UBL4G17	PR	20/03/2026	VD	1653120	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHL8F63	PE	16/03/2026	RD	2202679	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHM3G42	PE	14/03/2026	RD	2203624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN6F36	PE	20/03/2026	FS	2317079	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHO2C46	PE	15/03/2026	RD	2198272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ0F17	PE	17/03/2026	VD	1668802	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHR2F20	PE	20/03/2026	VD	1669485	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

UHS6E81	PE	21/03/2026	RD	2207115	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHS6E81	PE	21/03/2026	RD	2215932	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:24CE61D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

O **Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal nº 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal nº 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2º O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 16/07/2026** (quinta-feira), **às 8h**, portando os exames contidos também na Portaria nº 143/2023.

Art. 3º O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria nº 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

Art. 4º O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
ABRAÃO MOURA JUNIOR	12º	ASSISTENTE SOCIAL	AC
SAMARA PERES DORNELLES ALMEIDA	13º	ASSISTENTE SOCIAL	AC
MAX WILLIAM MELO PEREIRA DA SILVA	35º	AGENTE ADMINISTRATIVO	AC
ELIZABETH ARAUJO DIAS SILVA	24º	MÉDICO PSF	AC
RAPHAEL BATISTA BONETH	25º	MÉDICO PSF	AC
SAMIR FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA	4º	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	AC

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:A7E9677C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001- 05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **14 de julho de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (sal, colorau, cominho e vinagre) destinados ao programa de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações técnicas e emails disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	461092	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio.	KG	1.507	R\$	R\$
2	463937	COLORAU: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	PCT 100G	7.536	R\$	R\$

3	463891	COMINHO: Condimento Tipo: Cominho Apresentação: Pó	PCT 100G	5.383	R\$	R\$
4	217091	VINAGRE: Vinagre. Produto natural Fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, Condicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabisulfato de sódio(INS 223), acidez volátil 4,0%.	UND 500ML	2.153	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2026.

YASMIM RENEFER DO NASCIMENTO SILVA

Servidora da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:D20CA2DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL Nº 015/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 015/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **manifestarem formalmente seu interesse, entregarem a documentação exigida e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos**, conforme disposições a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
KÁTIA BIANCA LIMA DA SILVA	131747	AC	5
PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
JENNIFER RENATA ARAUJO DINIS	96990	AC	3
AGENTE DE OUVIDORIA			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
MARIANNE FARIAS DA SILVA	91908	AC	2
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
JOSE PESSOA SEDYCIAS NETO	79362	AC	2
JOSÉ APARECIDO FAUSTINO DE LUCENA	128558	AC	3
ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
FABIANA LIRA DE SOUZA	82050	AC	3
ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
MIKAELI DO NASCIMENTO SILVA	106260	PCD	2
AUDITOR DE TRIBUTOS			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
LUCAS OLIVEIRA MONTEIRO	110186	AC	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	79630	AC	3
KÉSSIO DE OLIVEIRA LIMA	79155	AC	4
EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	105550	AC	5

FABIANA DA SILVA SANTANA	131409	AC	6
EDIJANE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	126615	PCD	1
CONTADOR			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
NATALIA MARIA DE AMORIM SILVA	127673	AC	4
ENFERMEIRO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
MATHEUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA	129491	AC	8
JOSE JOAQUIM ALEXANDRE DE ARAUJO	129556	AC	9
ISAÍAS VICENTE SANTOS	110688	AC	10
LUANA JOICY LIRA SANTOS MORAIS	85345	AC	11
FISIOTERAPEUTA			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
ISA CARINA DE ARAÚJO ANDRADE	129639	AC	7
VANESSA DE OLIVEIRA MORAES	105233	AC	8
CAMILA FERREIRA DA SILVA	110177	AC	9
LAURA VIRGINIA CARDOZO GUERRA	94593	AC	10
IZABEL FERREIRA GOMES	87420	AC	11
ANDERSON COSTA XAVIER	129773	AC	12
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	107765	AC	12
LIVIA LARISSA LIMA FRANÇA	107067	AC	13
EDUARDA LYSABELLE DE SOUZA RODRIGUES	133728	AC	14
MARIELLA RIBEIRO WANDERLEY ARAÚJO	112356	AC	15
LETÍCIA LAÍS RIBEIRO DE LIMA	106760	AC	16
ALEXSANDRA COSMA LUIZ PEQUENO	132908	AC	17
ALTIMAR NOBREGA DE LIMA JUNIOR	104119	AC	18
ROMÁRIO PEREIRA NUNES	128851	AC	19
MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA	104845	AC	20
BRUNO RUAN LEAL ABREU	131341	PCD	4
ODONTÓLOGO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
ANA CLAUDIA ARAUJO PEREIRA	110367	AC	5
MARIA NATÂNI BEZERRA DOS SANTOS	110909	PCD	2
FONOAUDIÓLOGO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
TIAGO LIRA LEANDRO	105852	AC	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
BRENDA DA SILVA CAMELO	103231	AC	9
HÉLIO CHARLES DA SILVA FILHO	106590	AC	10
BIANCA MARIA GOMES CAVALCANTI	82507	AC	11
LUCINEIDE DEOLINDA DE OLIVEIRA	90717	PCD	2
INTÉRPRETE DE LIBRAS			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA	79541	AC	5

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria de Administração e Gestão** da Prefeitura Municipal de Surubim, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital**, para:

- Assinar o Termo de Interesse na Vaga;
- Entregar a documentação exigida, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

Por ordem de chegada, caso necessário, **serão distribuídas senhas**, limitadas à capacidade de atendimento diário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. **Não serão recebidos documentos de forma parcial**. A **ausência de qualquer documento exigido no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital** e impossibilitará a continuidade do processo de nomeação.

O **não comparecimento dentro do prazo e nos termos estabelecidos implicará na RENÚNCIA TÁCITA do candidato**, com consequente **perda do direito à nomeação** ao cargo para o qual foi aprovado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

Concluída a fase de entrega de documentação e verificação dos requisitos, será publicado o respectivo **Ato de Nomeação Oficial**, no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

A **posse será agendada posteriormente**, observando os prazos legais e será formalizada mediante cerimônia ou ato administrativo. O candidato deverá tomar **posse e entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Surubim.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 08 de julho de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do município de Surubim

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE.**

- **03 (três) fotos 3x4**, recentes e iguais;
- **Cópia do PIS/PASEP**;
- **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 - CPF;
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
 - Documentos pontuados na prova de títulos (se houver);
 - Registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.
- **Declaração de Bens** (modelo – Anexo II);
- **Declaração de Não Acumulação de Cargo Público** (modelo – Anexo III);
- **Declaração de Antecedentes Criminais** (estadual e federal, últimos 5 anos);
- **Declaração de Não Penalidades em Cargo Público** (modelo – Anexo IV);
- **Termo de Interesse no Cargo** (modelo – Anexo V);
- **Declaração de Residência** (modelo – Anexo VI);

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

(Art. 13 da Lei nº 8.429/1992)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO possuo bens e rendas a declarar.**

() **Possuo bens e rendas a declarar**, conforme relação abaixo:

IMÓVEIS:

VEÍCULOS:

OUTROS BENS (investimentos, aplicações financeiras, etc.):

RENDAS (salário, alugueis, pensões, etc.):

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins de investidura no serviço público, que:

() **NÃO exerço cargo, emprego ou função pública** nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal para minha posse, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

() **Exerço cargo, emprego ou função pública, porém em regime que permite acumulação legal**, conforme descrito abaixo:

Declaro estar ciente das implicações legais e da necessidade de comprovação da compatibilidade de horários, caso haja acúmulo lícito.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO sofreu, no exercício de função pública, penalidades disciplinares** aplicadas com base em legislação federal, estadual ou municipal.

() **Sofri penalidades no exercício de função pública**, conforme descrição a seguir:

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na eliminação do concurso, demissão do serviço público e sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Surubim/PE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, regido pelo Edital nº 002/2023, DECLARO formalmente meu **interesse em tomar posse** no cargo de _____, para o qual fui convocado(a), conforme publicação oficial.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos, atender aos requisitos legais e me submeter aos prazos e orientações da Administração Pública Municipal.

Surubim/PE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de posse no cargo público do concurso regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, que **resido no endereço** abaixo:

Endereço: _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei, especialmente as previstas nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Surubim/PE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:4CCA7214

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.322.026,04 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal Nº 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS		
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA		
15.451.2702.1.009	Construção e Requalificação de Vias e Pontes		
4.4.90.51-1701-16134	Obras e Instalações	2.322.026,04	
	TOTAL	2.322.026,04	

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos “1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nas naturezas, fontes de recursos e valores a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Natureza da Receita	Fonte	Previsão Inicial (a)	Arrecadação (b)		Meta/Tendência do Exercício (b)				Excesso de Arrecadação (b - a) (c)	Créditos Abertos no Exercício (d)	Crédito Aberto neste Decreto (e)	Saldo Final (c - d - e)
			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez				
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701	243.000,00	228.182,53	327.259,78	225,38	0,00	0,00	0,00	312.667,69	0,00	0,00	312.667,69
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.992,50	2.326.992,50	0,00	243.000,00
2.4.2.2.01.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1701	0,00	0,00	0,00	691.130,68	0,00	815.447,68	815.447,68	2.322.026,04	0,00	2.322.026,04	0,00
Total		4.243.000,00	6.798.175,03	327.259,78	691.356,06	0,00	815.447,68	815.447,68	5.204.686,23	2.326.992,50	2.322.026,04	555.667,69
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.												

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:082A6CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.632,22 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal Nº 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.300.632,22 (um milhão, trezentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS		
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA		
15.451.2702.1.009	Construção e Requalificação de Vias e Pontes		
4.4.90.51-1701-16134	Obras e Instalações		1.300.632,22
	TOTAL		1.300.632,22

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 1.300.632,22 (um milhão, trezentos mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos “1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nas naturezas, fontes de recursos e valores a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Natureza da Receita	Fonte	Previsão Inicial (a)	Arrecadação (b)			Meta/Tendência do Exercício (b)				Excesso de Arrecadação (b - a) (c)	Créditos Abertos no Exercício (d)	Crédito Aberto neste Decreto (e)	Saldo Final (c - d - e)
			Jan/Fev	Mar/Abr	Mai	Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez				
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701	243.000,00	228.182,53	327.259,78	130.840,81	2.872,89	0,00	0,00	0,00	446.156,01	0,00	0,00	446.156,01
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.992,50	2.326.992,50	0,00	243.000,00
2.4.2.2.01.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1701	0,00	0,00	0,00	0,00	691.130,68	650.316,11	1.465.763,79	815.447,68	3.622.658,26	2.322.026,04	1.300.632,22	0,00
Total		4.243.000,00	6.798.175,03	327.259,78	130.840,81	694.003,57	650.316,11	1.465.763,79	815.447,68	6.638.806,77	4.649.018,54	1.300.632,22	689.156,01
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.													

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de junho de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 020/2026

Institui o Sistema Municipal de Gestão da Frota – SIGFROTA, regulamenta os procedimentos de utilização, controle, abastecimento, manutenção e fiscalização dos veículos oficiais do Município de São Vicente Férrer, estabelece mecanismos de controle interno e rastreabilidade da utilização da frota e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70, 74 e 75 da Constituição Federal, que tratam do controle interno e externo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os princípios de governança e gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle da utilização da frota municipal;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no âmbito do Acórdão T.C. nº 1248/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA FROTA**

Art. 1º Fica instituído o **Sistema Municipal de Gestão da Frota – SIGFROTA**, destinado ao planejamento, controle, fiscalização, monitoramento e registro da utilização de todos os veículos pertencentes ou colocados à disposição do Município.

Art. 2º São objetivos do SIGFROTA:

I – assegurar a utilização eficiente dos veículos oficiais;

II – garantir a economicidade dos gastos públicos;

III – fortalecer os mecanismos de controle interno;

IV – assegurar a rastreabilidade das viagens;

V – controlar abastecimentos;

VI – controlar consumo de combustível;

VII – controlar manutenção preventiva e corretiva;

VIII – produzir indicadores gerenciais;

IX – atender às determinações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Este Decreto aplica-se:

I – à Administração Direta;

II – aos Fundos Municipais;

III – às Secretarias Municipais;

IV – às autarquias e demais órgãos da Administração, quando houver.

CAPÍTULO III**DOS RESPONSÁVEIS**

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – administrar a frota;

II – manter cadastro atualizado;

III – controlar documentos dos veículos.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais:

I – solicitar veículos;

II – justificar as viagens;

III – indicar servidores responsáveis.

Art. 6º Compete aos motoristas:

I – portar documentação obrigatória;

II – preencher Diário de Bordo;

III – informar qualquer ocorrência;

IV – zelar pelo patrimônio público.

Art. 7º Compete ao Controle Interno:

I – fiscalizar o cumprimento deste Decreto;

II – realizar auditorias periódicas;

III – emitir recomendações;

IV – comunicar irregularidades ao Prefeito.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º A utilização de veículo oficial dependerá de **Ordem de Tráfego**, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 9º Toda viagem deverá conter, no mínimo:

I – veículo;

II – placa;

III – motorista;

IV – secretaria solicitante;

V – destino;

VI – finalidade;

VII – horário de saída;

VIII – horário de retorno;

IX – quilometragem inicial;

X – quilometragem final.

Art. 10 É vedada a utilização de veículos oficiais:

I – para fins particulares;

II – por pessoas não autorizadas;

III – fora do interesse público.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Art. 11 Todo abastecimento deverá ser precedido de autorização administrativa, exceto nos casos emergenciais devidamente justificados.

Art. 12 Cada abastecimento deverá conter:

I – data;

II – veículo;

III – placa;

IV – motorista;

V – quilometragem;

VI – quantidade abastecida;

VII – valor;

VIII – posto fornecedor;

IX – número da nota fiscal.

CAPÍTULO VI

DA MANUTENÇÃO

Art. 13 Todos os veículos possuirão ficha individual de manutenção.

Art. 14 Serão registradas:

- I – revisões;
- II – troca de óleo;
- III – pneus;
- IV – bateria;
- V – serviços mecânicos;
- VI – peças substituídas.

CAPÍTULO VII

DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 15 Cada veículo possuirá Diário de Bordo conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 16 O Diário de Bordo constitui documento oficial de controle da utilização da frota.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE INTEGRADO

Art. 17 Todos os registros de:

- abastecimento;
- quilometragem;
- manutenção;
- viagens;

deverão ser conciliados mensalmente.

Art. 18 Havendo inconsistência, será instaurado procedimento interno para apuração.

CAPÍTULO IX

DOS INDICADORES

Art. 19 A Administração deverá acompanhar, no mínimo:

- I – consumo médio por veículo;
- II – custo por quilômetro;
- III – despesas de manutenção;
- IV – quantidade de abastecimentos;
- V – disponibilidade da frota.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE INTERNO

Art. 20 O Controle Interno realizará auditorias trimestrais na frota municipal.

Art. 21 As auditorias verificarão:

- I – conformidade documental;
- II – compatibilidade entre abastecimento e quilometragem;
- III – manutenção preventiva;
- IV – economicidade.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 O servidor que utilizar veículo oficial em desacordo com este Decreto responderá administrativamente, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Integram este Decreto:

- **Anexo I** – Ordem de Tráfego;
- **Anexo II** – Diário de Bordo;
- **Anexo III** – Controle Integrado de Abastecimento, Quilometragem e Manutenção.

Art. 24 Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 25 O Controle Interno acompanhará permanentemente sua execução.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Vicente Férrer/PE, 01 de julho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I
ORDEM DE TRÁFEGO (AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA FROTA – SIGFROTA

ORDEM DE TRÁFEGO Nº ____/20
1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Campo	Informação
Secretaria Solicitante	
Setor	
Responsável pela Solicitação	
Cargo	
Data da Solicitação	
Telefone	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Campo	Informação
Veículo	
Marca/Modelo	
Placa	
Patrimônio	
Combustível	
Hodômetro Atual	

3. MOTORISTA

Campo	Informação
Nome	
Matrícula	
CNH Nº	
Categoria	
Validade da CNH	

4. DADOS DA VIAGEM

Destino:
Município(s):
Finalidade da viagem:
Órgão/Pessoa a ser atendida:

Quantidade estimada de passageiros:

5. PREVISÃO

Data de saída: //____
Hora: :
KM Inicial:
Data prevista de retorno: //____
Hora: :

6. AUTORIZAÇÃO

Declaro que a utilização do veículo atende ao interesse público.
Responsável da Secretaria
Nome:
Assinatura:
Data://____

7. LIBERAÇÃO DA FROTA

Servidor responsável:
Data://____
Assinatura

8. RETORNO

Data://____
Hora::
KM Final:
Diferença:
Ocorrências:

Assinatura do Motorista

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE
DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO

Veículo:
Placa:
Secretaria:
Motorista Responsável:
Mês/Ano:

Data	Hora Saida	Hora Retorno	Destino	Finalidade	KM Inicial	KM Final	Km Percorrido	Passageiros	Combustível Abastecido	Nº NF	Observações	Assinatura

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA

Servidor:
Cargo:
Data://____
Assinatura

ANEXO III
CONTROLE INTEGRADO DE ABASTECIMENTO, QUILOMETRAGEM E MANUTENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

FICHA INDIVIDUAL DO VEÍCULO

Veículo:
Placa:
Ano:
Secretaria:
Motorista Responsável:
I – ABASTECIMENTOS

Data	KM	Litros	Valor	Posto	NF	Motorista	Média Km/L

II – MANUTENÇÕES

Data	KM	Serviço Executado	Oficina	Valor	OS	Responsável

III – TROCAS DE ÓLEO

Data	KM	Tipo do Óleo	Próxima Troca	Responsável

IV – PNEUS

Data	KM	Serviço	Quantidade	Observações

V – LICENCIAMENTO

Documento	Nº	Validade	Situação
CRLV			
Seguro			
Licenciamento			

VI – INDICADORES MENSAIS

Indicador	Resultado
Quilometragem Percorrida	
Litros Consumidos	
Média Km/L	
Valor Gasto com Combustível	
Valor Gasto com Manutenção	
Quantidade de Viagens	

VII – DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA

Ao final de cada mês, o servidor responsável pela gestão da frota certificará que os registros constantes nesta ficha foram confrontados com:

- ☐ Diário de Bordo
- ☐ Ordem de Tráfego
- ☐ Notas Fiscais
- ☐ Empenhos
- ☐ Liquidações
- ☐ Pagamentos
- ☐ Relatórios Contábeis

☐ Relatórios de Abastecimento

☐ Controle de Manutenção

PARECER DO GESTOR DA FROTA

Gestor da Frota

Nome:

Cargo:

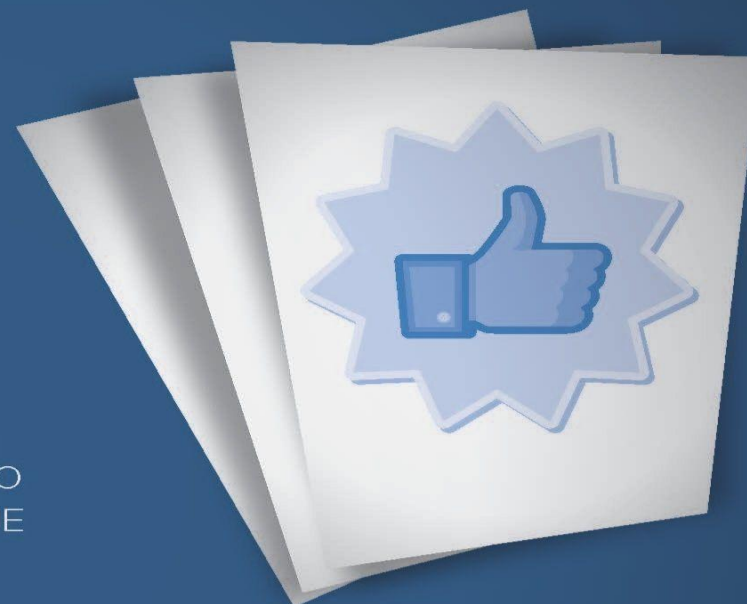
Data: // ____

Assinatura:

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:29446E26

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

